

## Memorando 3.518/2023

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 27/07/2023 às 13:34:39

**Setores envolvidos:**

SMVSU, SMA-PP

### Licitação Calçadas de Concreto

Licitação Calçadas de Concreto

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

1\_Solicitacao.pdf

3\_Justificativa.pdf



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.

**Glacir Zanata**

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho assinou Convênios com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano para obras de pavimentação asfáltica, dentre os compromissos estão a construção de calçadas nas Ruas que serão pavimentadas.

Desta forma foi elaborado projeto para execução das calçadas, e como os convênios foram assinados e estão vigentes, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada para execução das referidas obras.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Glacir Zanata.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.

**Glacir Zanata**

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17FD-B87D-14D9-B810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 27/07/2023 13:35:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 27/07/2023 14:33:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17FD-B87D-14D9-B810>

## Memorando 1- 3.518/2023

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 27/07/2023 às 13:36:15

Projeto Básico

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

### **Anexos:**

Projeto\_Basico\_V\_1.docx

Projeto\_Basico\_V\_1.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	27/07/2023 13:36:29	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Glacir Zanata	27/07/2023 14:33:19	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Taiany Blachka Botelho Kar...	27/07/2023 15:12:40	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7D8A-81D3-997C-0420**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas, faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

### 3. OBJETO

Execução Revitalização Urbana, com pavimentação asfáltica e passeios públicos conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 10.000,00M<sup>2</sup>:

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Quadro Urbano - Chopinzinho - PR.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Calçadas em Concreto 4.000,00M<sup>2</sup>:

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Asfáltica.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

**5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 01 Compactador (Sapo Mecânico);
- 01 Vibrador (Adensamento do Concreto);

## 6. A LICITANTE VENCEDORA

**6.1.** Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

**6.2.** Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

## ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

## 7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

**7.1** Valor Global da Obra R\$ 1.156.822,55 (**Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos**).

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

**8.2** A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

**8.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1** Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 9.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 9.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 9.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 9.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 9.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 9.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 9.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 9.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 9.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 9.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 9.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 9.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 9.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.1.21** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 9.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 9.2.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 9.2.2** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 9.2.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 9.2.4** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 9.2.5** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

## 11 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1** O prazo de execução, da obra será 180 (cento e oitenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
- 11.2** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 11.3** O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.
- 11.4** Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.5** A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1** O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Glacir Zanata

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl

Engenheira Civil

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8A-81D3-997C-0420> e informe o código 7D8A-81D3-997C-0420





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D8A-81D3-997C-0420

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 27/07/2023 13:36:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 27/07/2023 14:33:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 27/07/2023 15:12:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D8A-81D3-997C-0420>

## Memorando 2- 3.518/2023

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/07/2023 às 13:37:02

Autorização Prefeito.

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

### **Anexos:**

5\_Correspondencia\_Interna\_Inicio\_Autorizacao\_Prefeito.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Daniel Zanesco	27/07/2023 14:06:59	1Doc DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **664B-9792-6DE3-6D29**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 27/07/2023

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Daniel Zanesco

Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: DANIEL ZANESCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/664B-9792-6DE3-6D29> e informe o código 664B-9792-6DE3-6D29





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 664B-9792-6DE3-6D29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 27/07/2023 14:06:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/664B-9792-6DE3-6D29>

## Memorando 3- 3.518/2023

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

**Data:** 27/07/2023 às 13:37:40

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

### Licitação Calçadas de Concreto

Solicito Dotação Orçamentária - Recursos Livres.

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0151-6274-DCCF-463D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 27/07/2023 13:37:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0151-6274-DCCF-463D>

## Memorando 4- 3.518/2023

---

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 01/08/2023 às 11:52:02

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

### Licitação Calçadas de Concreto

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—  
**Rodrigo Jazynski**  
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_OBRA\_DE\_CALCADAS.pdf





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 01/08/2023

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA OBRAS DE CALÇADAS DE CONCRETO.

**VALOR:** R\$1.156.822,55

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**  
05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4063-3AAB-D0EA-5464> e informe o código 4063-3AAB-D0EA-5464





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4063-3AAB-D0EA-5464

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 01/08/2023 11:52:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 03/08/2023 13:21:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4063-3AAB-D0EA-5464>

## Memorando 5- 3.518/2023

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/08/2023 às 13:32:15

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4

### Licitação Calçadas de Concreto

Segue peças técnicas.

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

- 00\_Orcamento\_Calcadas\_Concreto\_2023.xls
- 00\_Orcamento\_Calcadas\_Concreto\_2023\_assinado.pdf
- 01\_11\_Calcadas\_Diversos\_Chopim\_R0.pdf
- 01\_Localizacao\_Calcadas\_Diversos\_Chopim\_R0.pdf
- 02\_BDI\_Calcadas\_Concreto\_2023.pdf
- 02\_Planta\_Baixa\_Calcadas\_Diversos\_Chopim\_R0.pdf
- 03\_Cronograma\_Calcadas\_Concreto\_2023.pdf
- 03\_Planta\_Baixa\_Calcadas\_Diversos\_Chopim\_R0.pdf
- 04\_Planta\_Baixa\_Calcadas\_Diversos\_Chopim\_R0.pdf
- 05\_Planta\_Baixa\_Calcadas\_Diversos\_Chopim\_R0.pdf
- 06\_Planta\_Baixa\_Calcadas\_Diversos\_Chopim\_R0.pdf
- 07\_Planta\_Baixa\_Calcadas\_Diversos\_Chopim\_R0.pdf
- 08\_Planta\_Baixa\_Calcadas\_Diversos\_Chopim\_R0.pdf
- 09\_Planta\_Baixa\_Calcadas\_Diversos\_Chopim\_R0.pdf
- 10\_Planta\_Baixa\_Calcadas\_Diversos\_Chopim\_R0.pdf
- 11\_Planta\_Baixa\_Calcadas\_Diversos\_Chopim\_R0.pdf

1720233830220\_Orcamento\_Calcadas\_concreto.pdf  
1720233839074\_Projeto\_Calcadas\_concreto.pdf  
Memorial\_Descritivo\_Calcadas\_2023.docx  
Memorial\_Descritivo\_Calcadas\_2023.pdf  
Referencia\_05\_2023.xls

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F14-B33C-DC26-BE7A> e informe o código 1F14-B33C-DC26-BE7A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F14-B33C-DC26-BE7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 01/08/2023 13:32:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F14-B33C-DC26-BE7A>

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
------------------	----------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CALÇADAS URBANAS 2023 / CALÇADAS URBANAS 2023
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,53%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CALÇADAS URBANAS 2023 / CALÇADAS EM CONCRETO

CHOPINZINHO-PR  
Local

segunda-feira, 24 de julho de 2023  
Data

Responsável Técnico  
Nome: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL  
CREA/CAU: CREA-SP 5.063.736.630/D  
ART/RRT: ART 17202338302220



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CALÇADAS URBANAS 2023			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 05-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CALÇADAS URBANAS 2023	<b>MUNICÍPIO / UF</b> CHOPINZINHO-PR	<b>BDI 1</b> 20,53%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>CALÇADAS URBANAS 2023</b>									<b>1.156.822,55</b>	
1.			<b>RUAS CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - R01, R02, R03, R04, R10, R11, R12, R14, R15, R16, R18, R19, R20, R20A, R22, R30, R31, R23, R24, R25, R26, R27, R28, R29, R29A, R32, R33, R34, R35, R54, R54A, R55, R57, R57A, R72, R76, R77, R78, R79, R80.</b>					-	<b>1.156.822,55</b>	
1.1.			<b>CALÇADAS EM CONCRETO, INCLUSO RAMPA ACESSÍVEL E ENTRADA DE VEÍCULOS</b>					-	<b>1.156.822,55</b>	
1.1.1.	Composição	001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REGULARIZAÇÃO DO MEIO-FIO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M2	9.780,23	69,53	BDI 1	83,80	819.583,27	RA
1.1.2.	Composição	002	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE VEÍCULOS EM PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REBAIXO DO MEIO-FIO, TELA DE AÇO, PAVER VERMELHO ALERTA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO. (DETALHE EM PROJETO)	UNID	339,00	421,70	BDI 1	508,28	172.306,92	RA
1.1.3.	Composição	003	EXECUÇÃO DE RAMPA ACESSÍVEL COM PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO (L=3,0M), USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REGULARIZAÇÃO E REBAIXO DO MEIO-FIO, PAVER ALERTA VERMELHO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. (DETALHE EM PROJETO)	UNID	212,00	642,50	BDI 1	774,41	164.174,92	RA
1.1.4.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	314,21	BDI 1	378,72	757,44	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CHOPINZINHO-PR  
**Local**  
segunda-feira, 24 de julho de 2023  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL  
**CREA/CAU:** CREA-SP 5.063.736.630/D  
**ART/RRT:** ART 17202338302220



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> CALÇADAS URBANAS 2023	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CALÇADAS URBANAS 2023
-------------------------	-----------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	RUAS CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇ	1.156.822,55	% Período:	5,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%						
1.1.	CALÇADAS EM CONCRETO, INCLUSO RAMF <b>PREENCHA ESTA LINHA --&gt;</b>	1.156.822,55	% Período:	5,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%						
<b>Total: R\$ 1.156.822,55</b>				%:	5,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%					
				Repassé:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	57.841,13	173.523,38	289.205,64	289.205,64	231.364,51	115.682,25					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				<b>Investimento:</b>	<b>57.841,13</b>	<b>173.523,38</b>	<b>289.205,64</b>	<b>289.205,64</b>	<b>231.364,51</b>	<b>115.682,25</b>					
				%:	5,00%	20,00%	45,00%	70,00%	90,00%	100,00%					
				Repassé:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	57.841,13	231.364,51	520.570,15	809.775,79	1.041.140,30	1.156.822,55					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				<b>Investimento:</b>	<b>57.841,13</b>	<b>231.364,51</b>	<b>520.570,15</b>	<b>809.775,79</b>	<b>1.041.140,30</b>	<b>1.156.822,55</b>					

CHOPINZINHO-PR

**Local**

segunda-feira, 24 de julho de 2023

**Data**

Responsável Técnico

**Nome: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**

**CREA/CAU: CREA-SP 5.063.736.630/D**

**ART/RRT: ART 17202338302220**



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>Composição</b>	<b>001</b>	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REGULARIZAÇÃO DO MEIO-FIO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.</b>	<b>M2</b>		<b>66,13</b>	<b>69,53</b>
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,45	2,42	2,42
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,024	17,29	17,29
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0738	413,80	413,80
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0976	28,76	32,13
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0093	29,15	32,55
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1069	22,72	25,12
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,025	22,72	25,12
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,0739	311,91	346,27
SINAPI	96393	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_03/2020	M3	0,03	106,30	106,54
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0039	22,72	25,12
SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	2,4	0,73	0,80

<b>Composição</b>	<b>002</b>	<b>EXECUÇÃO DE ENTRADA DE VEÍCULOS EM PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REBAIXO DO MEIO-FIO, TELA DE AÇO, PAVER VERMELHO ALERTA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO. (DETALHE EM PROJETO)</b>	<b>UNID</b>		<b>410,45</b>	<b>421,70</b>
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,296	2,42	2,42
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0691	17,29	17,29
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,2128	413,80	413,80
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2811	28,76	32,13
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0269	29,15	32,55
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,308	22,72	25,12
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,072	22,72	25,12
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,2128	311,91	346,27
SINAPI	96393	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_03/2020	M3	0,0864	106,30	106,54
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0115	22,72	25,12
SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	6,912	0,73	0,80
SINAPI-I	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	8,6528	18,90	18,90
DER-PR	834909	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL 20X20CM VERMELHO	m2	0,6	93,70	96,16


<b>Composição</b>	<b>003</b>	<b>EXECUÇÃO DE RAMPA ACESSÍVEL COM PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO (L=3,0M), USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REGULARIZAÇÃO E REBAIXO DO MEIO-FIO, PAVER ALERTA VERMELHO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. (DETALHE EM PROJETO)</b>	<b>UNID</b>		<b>613,24</b>	<b>642,50</b>
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,125	2,42	2,42
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,06	17,29	17,29
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,7019	413,80	413,80
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,244	28,76	32,13
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0889	29,15	32,55
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5348	22,72	25,12
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,125	22,72	25,12
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,70205	311,91	346,27
SINAPI	96393	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_03/2020	M3	0,285	106,30	106,54
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0199	22,72	25,12
SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	22,8	0,73	0,80
DER-PR	834909	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL 20X20CM VERMELHO	m2	0,3	93,70	96,16

24/07/2023

Data

 Responsável Técnico: TAIANY B. B. KARL  
 CREA/CAU: CREA-SP 5.063.736.630/D

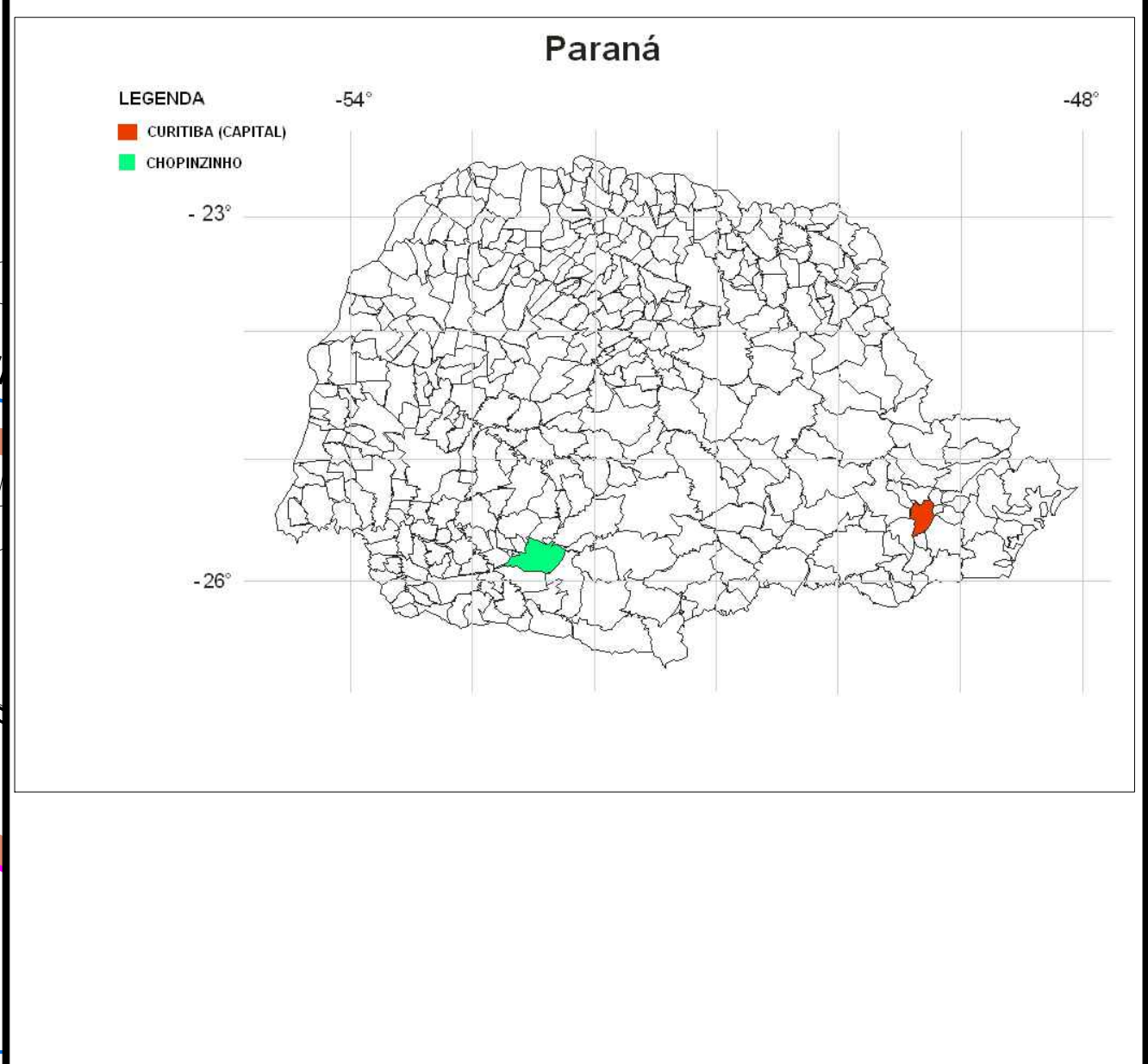




**RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA**

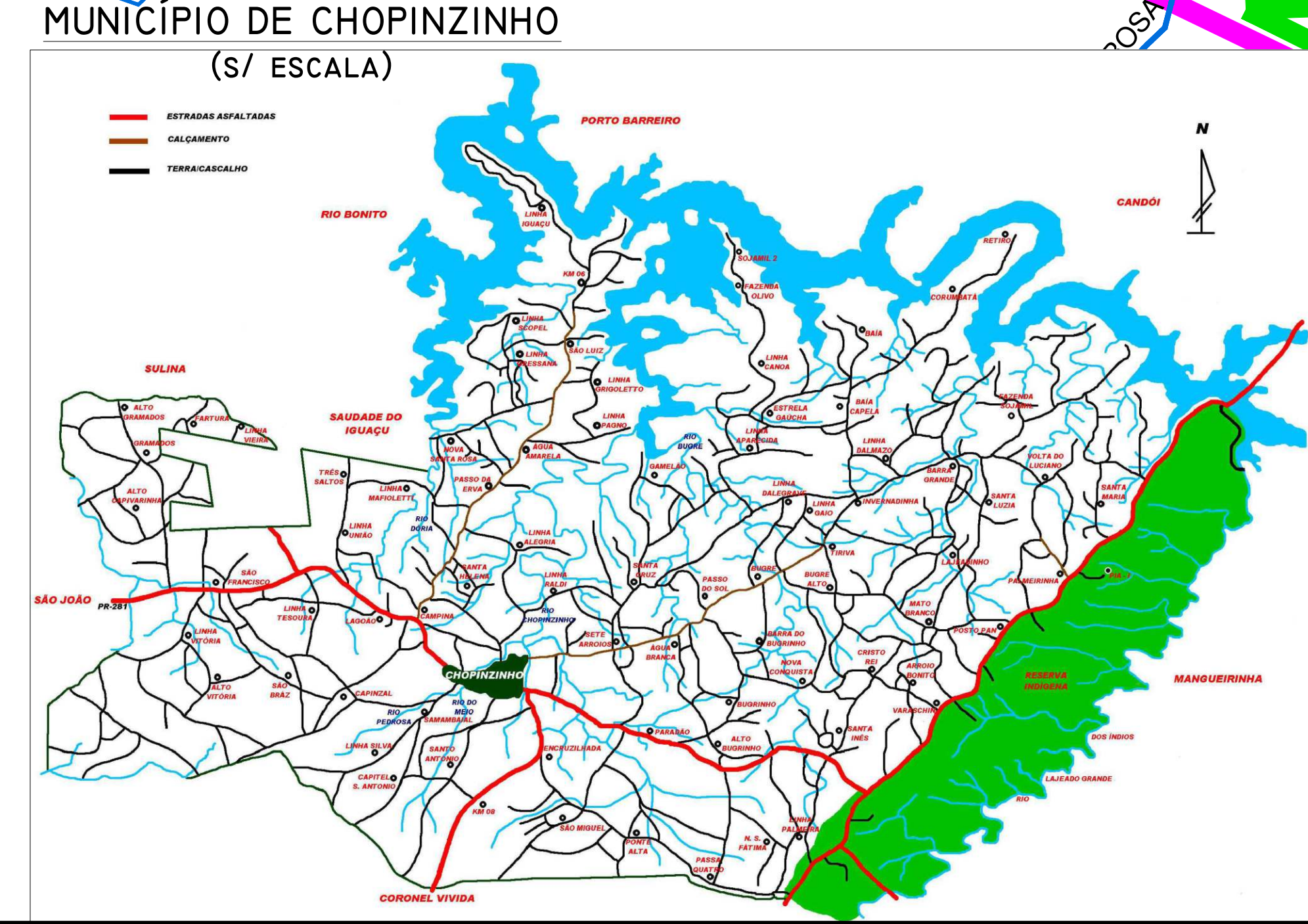
BAIRRO N. SRA APARECIDA	
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Varardo e R. Emilia Céspedes. Prancha 02/11
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Varardo e R. Emilia Céspedes. Prancha 02/11
R03	Tva. Vereador Angelo Varardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua. Prancha 03/11
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Varardo e R. Frei Vito. Prancha 03/11
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Junho e Av. Getúlio Vargas. Prancha 03/11
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras. Prancha 03/11
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho. Prancha 04/11
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin. Prancha 04/11
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Od. 05. Prancha 03/11
R16	R. Aquiles Montezozo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós. Prancha 03/11
R18	R. Pedro Daliva entre a R. Francisco A. Gastano e R. Dom Pedro II. Prancha 05/11
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Daliva. Prancha 05/11
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes. Prancha 04/11
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro. Prancha 04/11
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas. Prancha 04/11
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Od. 02. Prancha 04/11
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema. Prancha 04/11
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	
R23	R. Guarani entre a R. Imã Thereza Furgo e R. José Franklin de Oliveira. Prancha 06/11
R24	R. Caramuru entre a R. Imã Thereza Furgo e R. José Franklin de Oliveira. Prancha 06/11
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Imã Thereza Furgo e R. Arthur Bernardes. Prancha 06/11
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua. Prancha 07/11
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes. Prancha 07/11
R28	R. Silvio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira. Prancha 07/11
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chac. 200. Prancha 07/11
R29A	Tva. Chac. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Juscelino Kubitschek. Prancha 07/11
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Anselmo. Prancha 07/11
BAIRRO FREI VITO	
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Cente e Lote 17/02. Prancha 08/11
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estifano Melitto e Condomínio Isatê. Prancha 10/11
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio. Prancha 10/11
BAIRRO CRISTO REI	
R54	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabriúvas. Prancha 09/11
R54A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabriúvas até o final da rua. Prancha 09/11
R55	Tva. Das Cabriúvas entre R. das Araucárias e das R. Caravelas. Prancha 08/11
R57	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro. Prancha 08/11
R57A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua. Prancha 08/11
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim. Prancha 09/11
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua. Prancha 09/11
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Anjos e R. Espírito Santo. Prancha 09/11
BAIRRO CENTRO	
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont. Prancha 08/11
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont. Prancha 11/11
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Od. 14. Prancha 11/11

**LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PARANÁ (S/ ESCALA)**

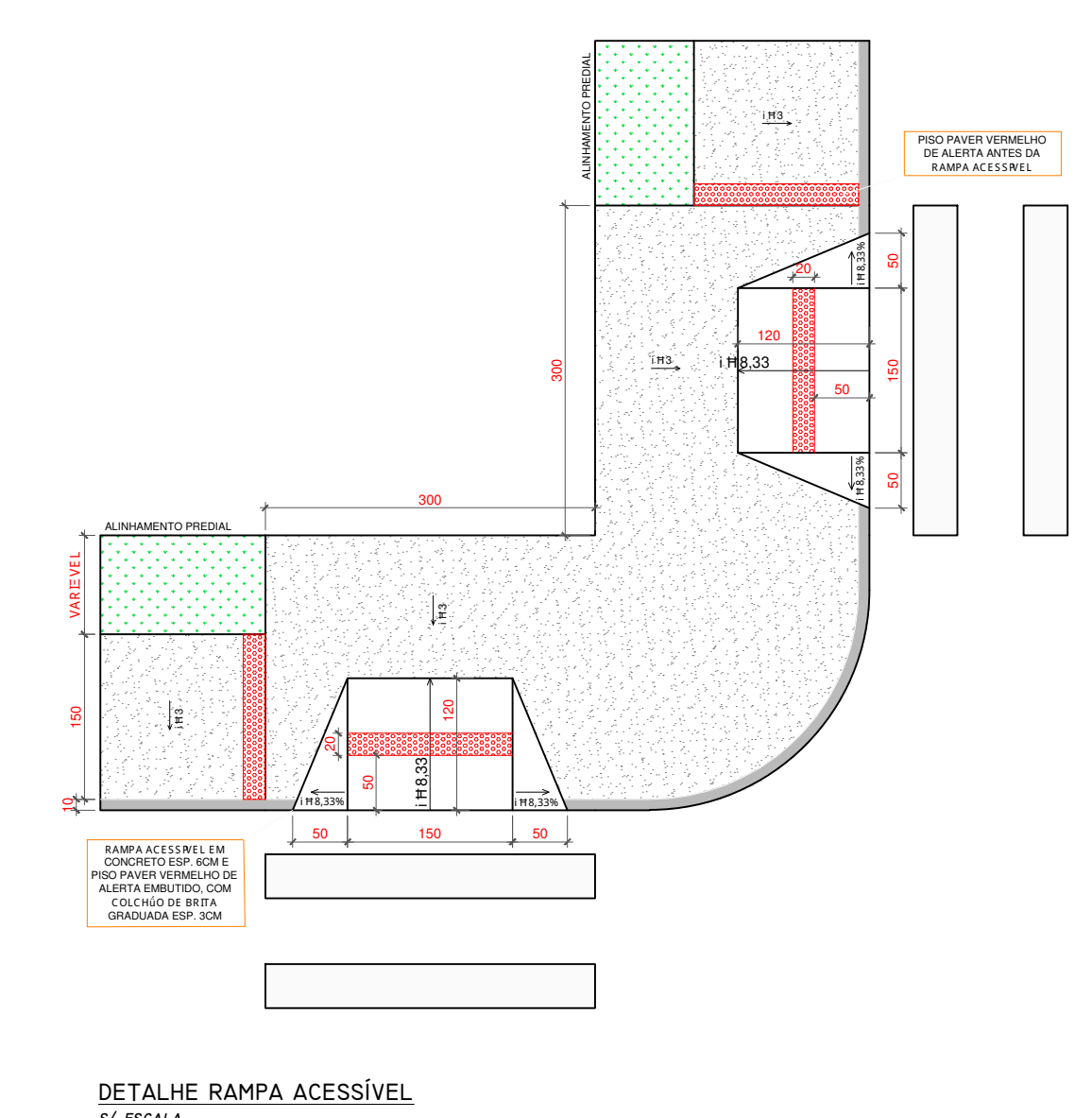
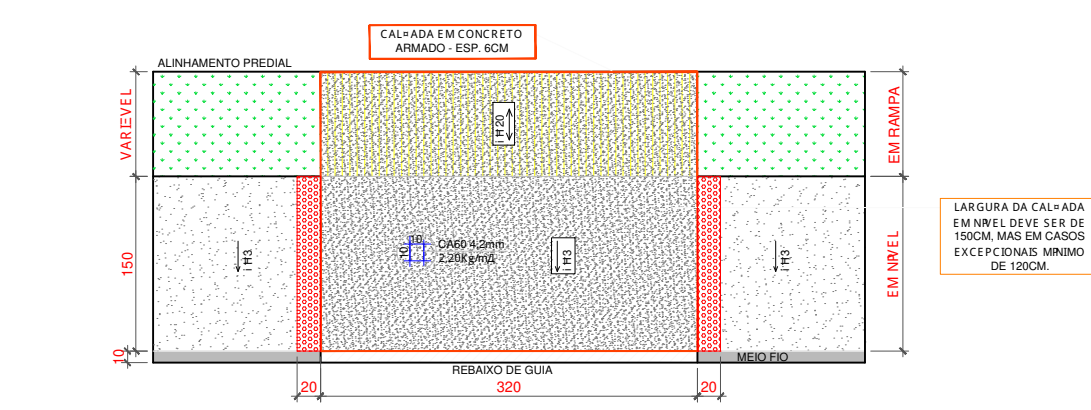
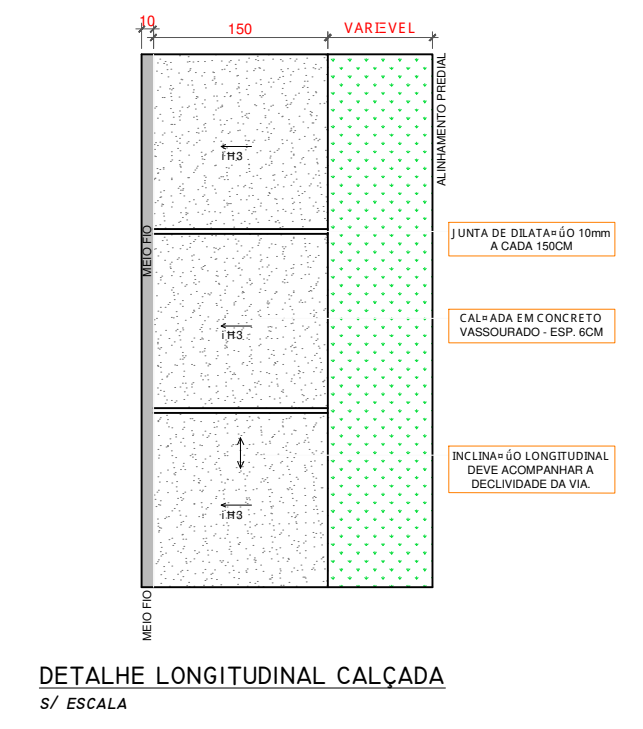
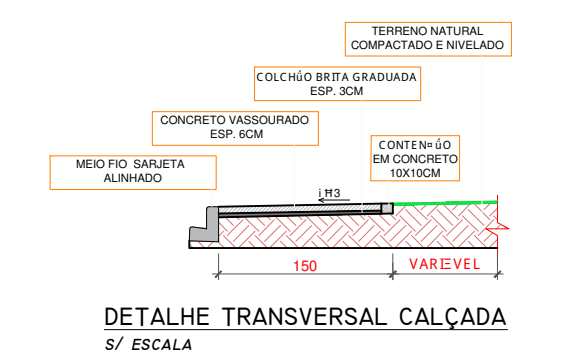
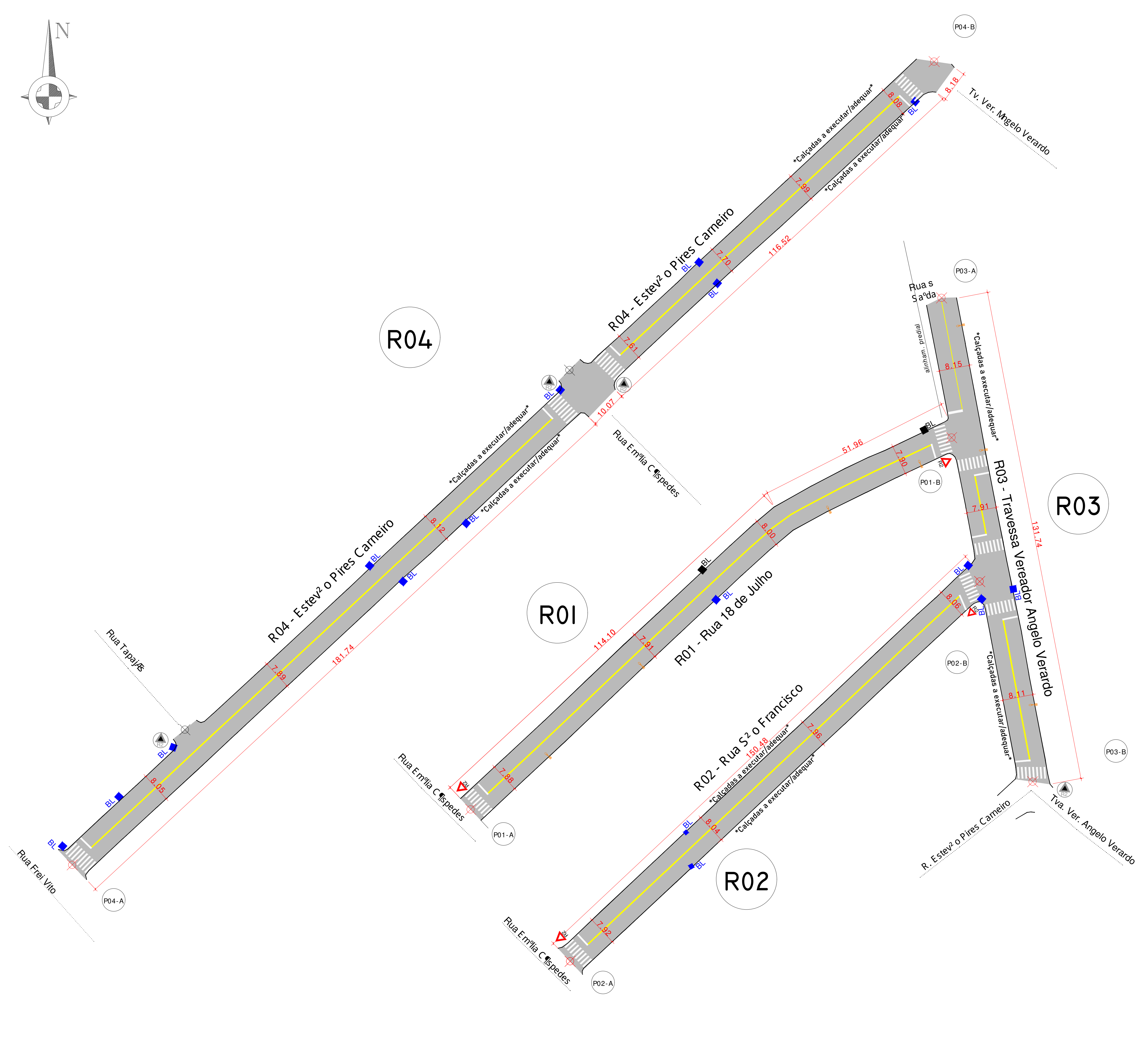
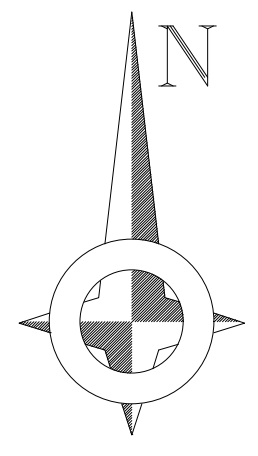


GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
Empreendimento:  
MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO  
Endereço da Obra:  
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha:	Título dos projetos:	
	- Planta de Localização - Planta de Situação	
Escala:	ES: 1500	Talany
	Data:	Arquivo:
Prancha:	Chefe Executivo Municipal:	
	EDSON LUIZ CENCI Prefeito Municipal	
Escala:	Responsável Técnico:	
	TAIANY B. BOTELHO KARL Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.738-6/2000	
Prancha:	Versão:	
	REVISÃO 00	

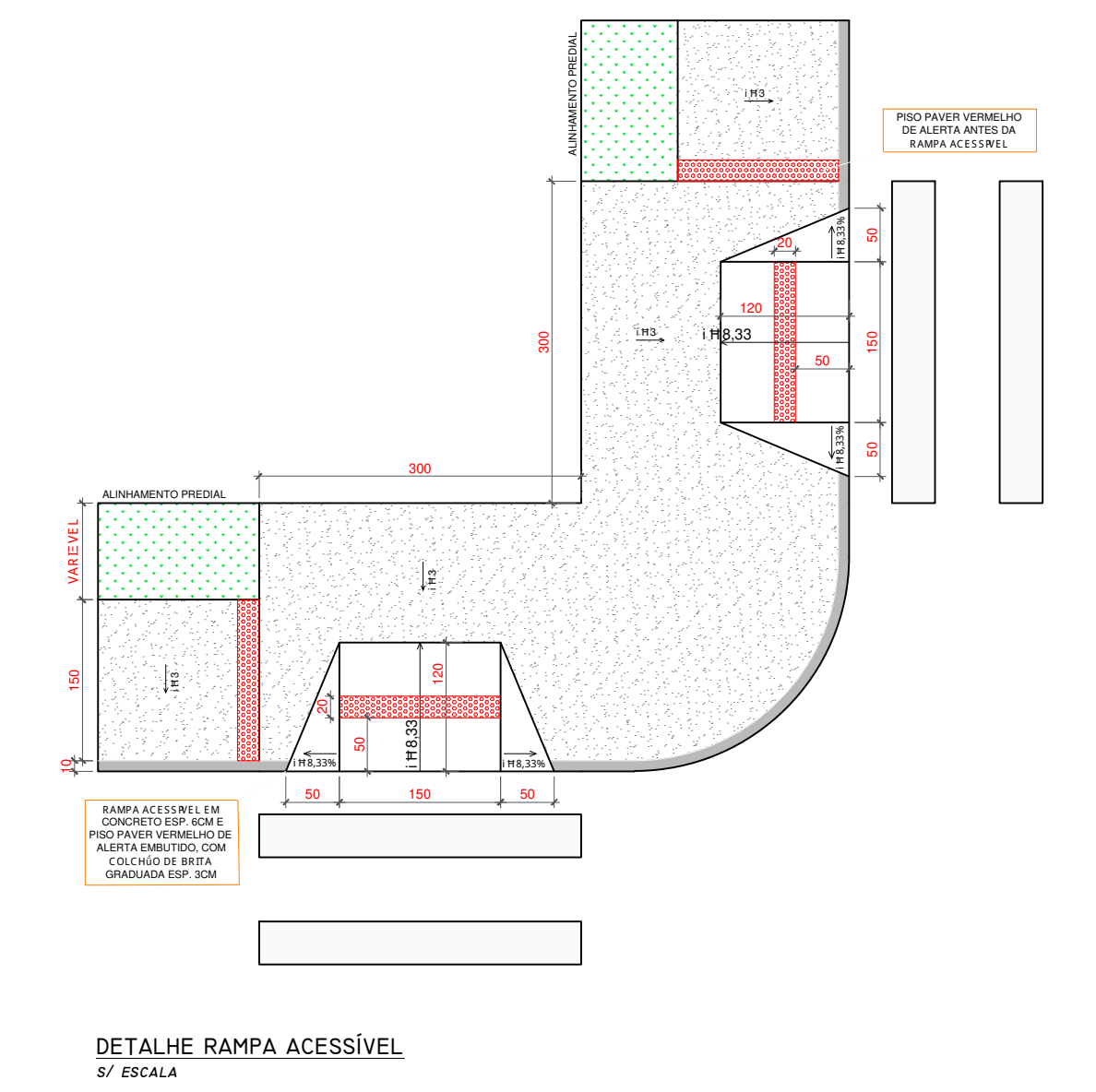
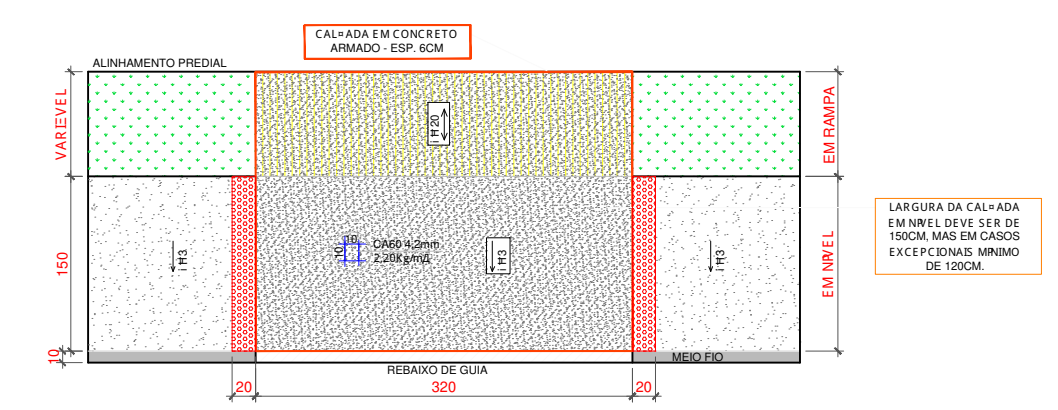
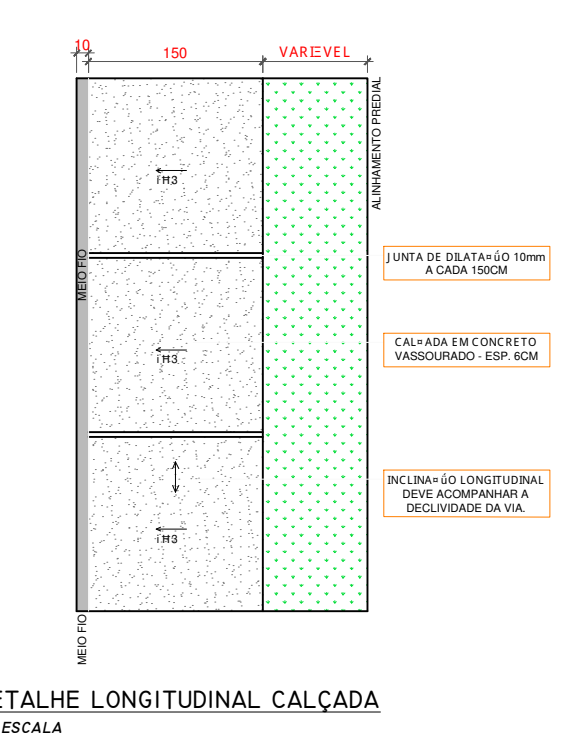
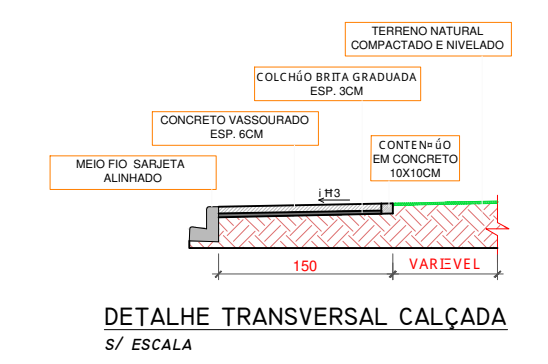
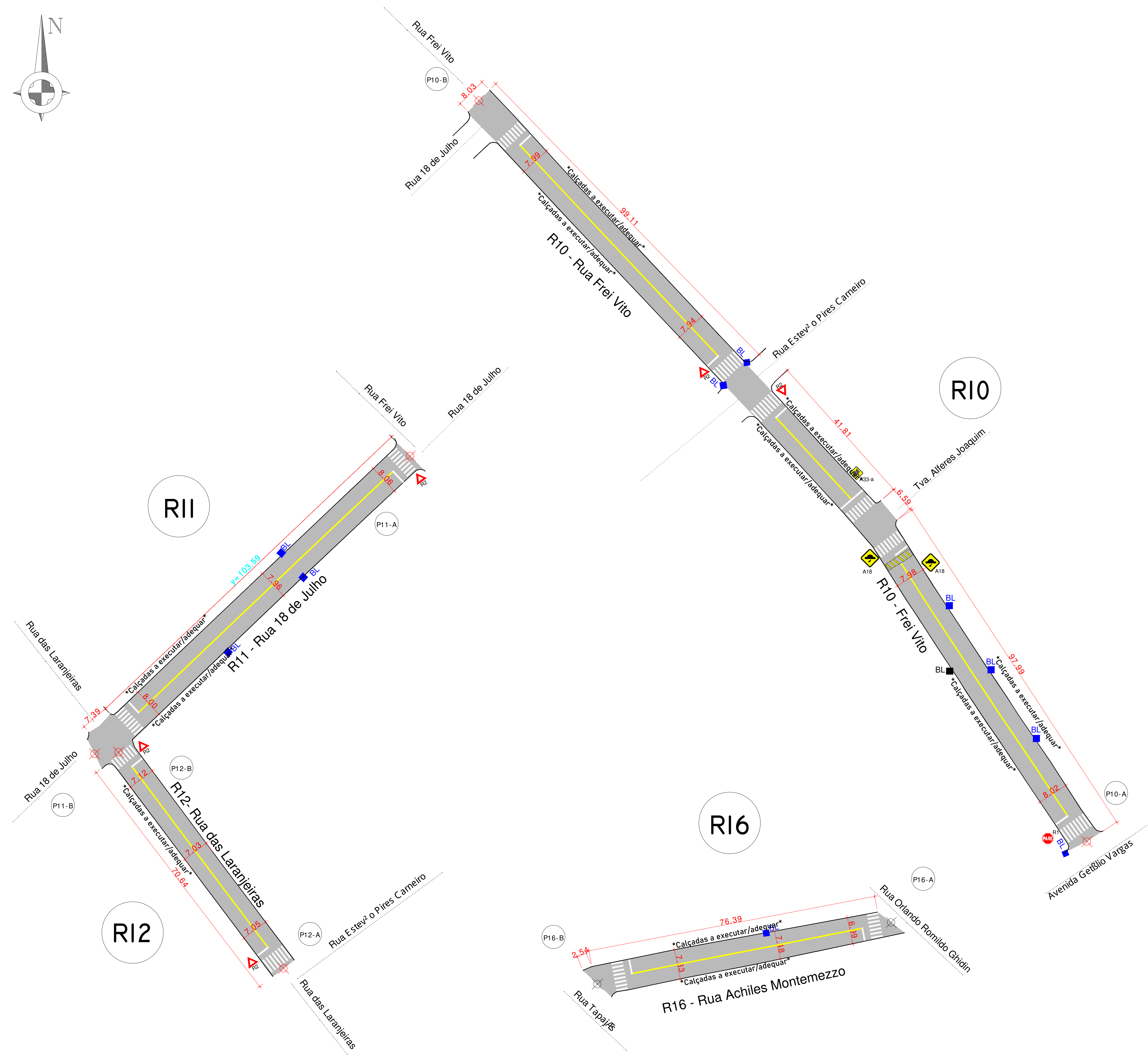
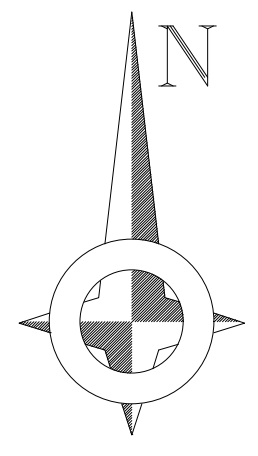






 <b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b> <b>GESTÃO 2021-2024</b> <b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</b>		
Empreendimento: <b>MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO</b>		
Endereço da Obra: <b>BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.</b>		
<b>02/</b> <b>11</b>	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localiza <sup>2</sup> o - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:  <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Especifica <sup>2</sup> o: <b>CALÇADAS EM CONCRETO</b> Área Total aprox.: 10.000,00 m <sup>2</sup>	Responsável Técnico:  <b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630D
Escala: <b>ESC: 1500</b>	Elaborado pelo Projeto: <b>Taiany</b>	Versão: <b>REVISÃO 00</b>
Data: <b>JUL2023</b>	Arquivo: 02_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopim_R0	







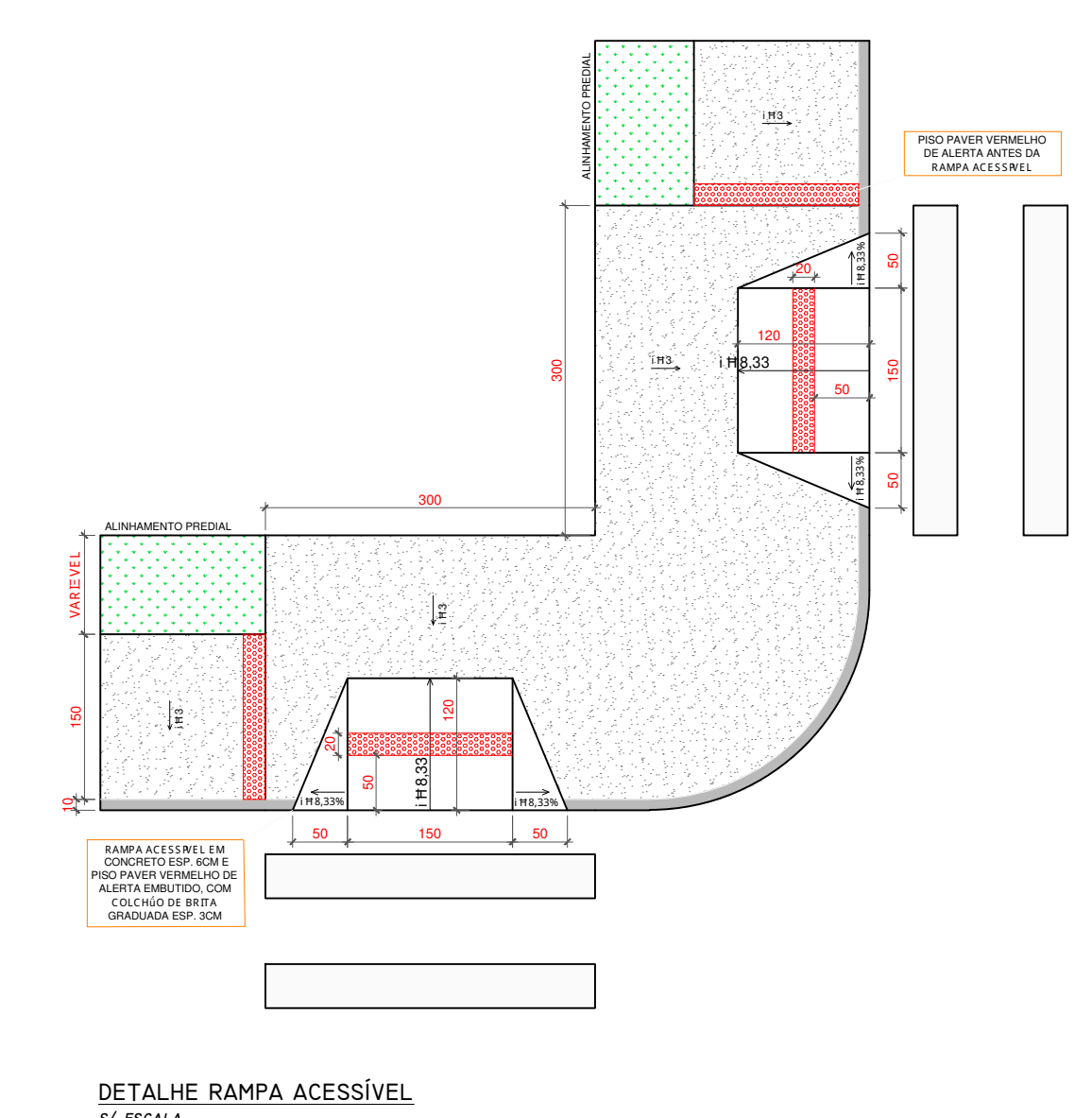
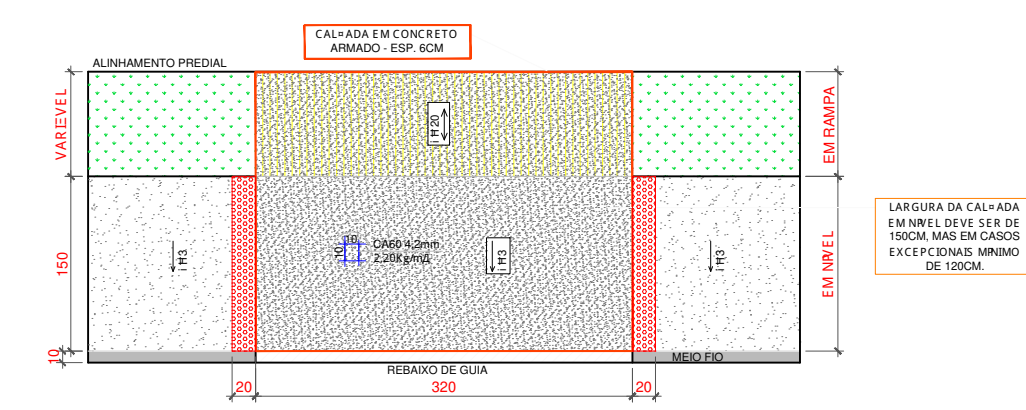
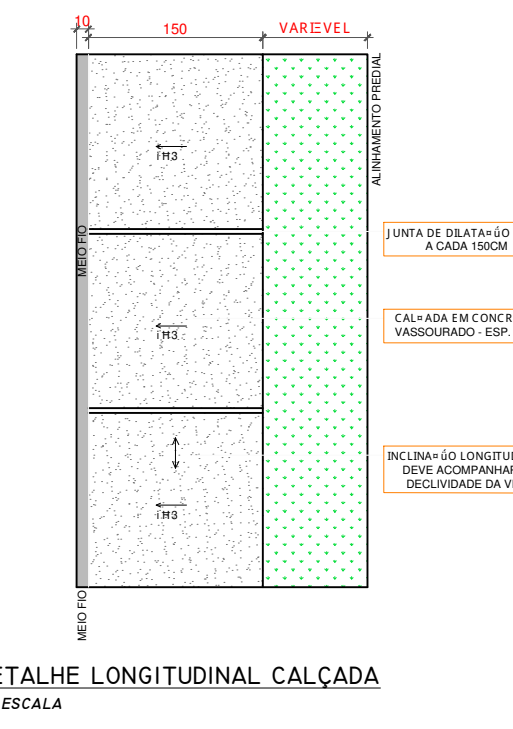
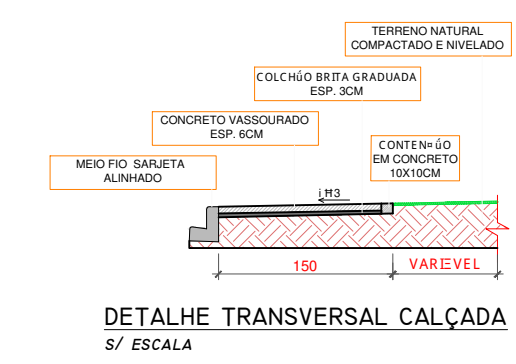
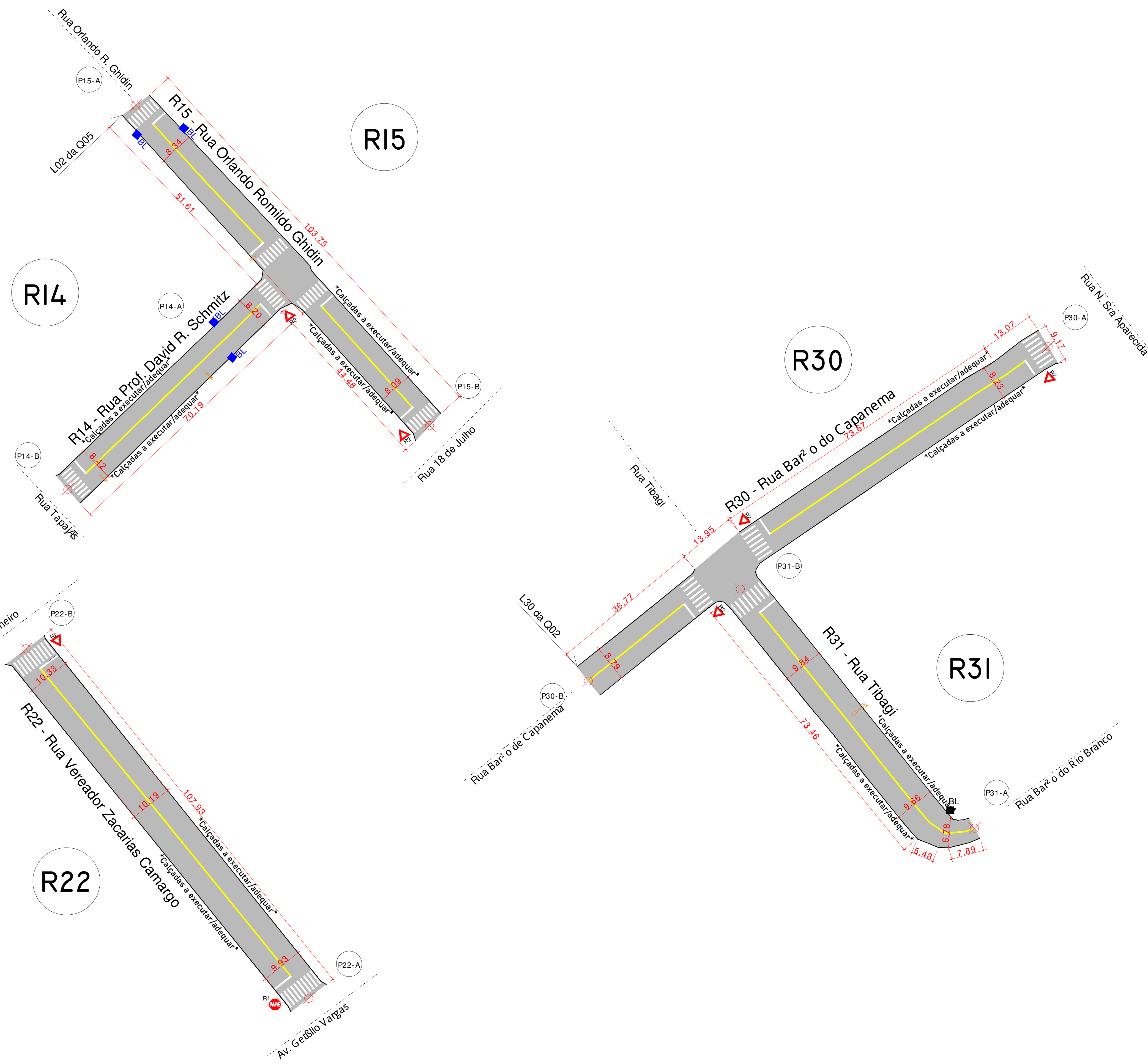
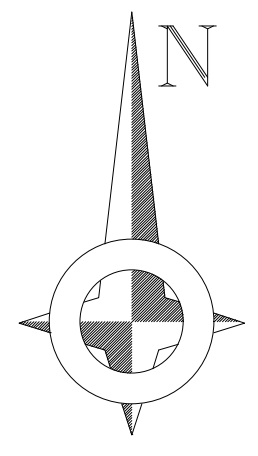
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:  
MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO

Endereço da Obra:  
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.

<b>03/11</b>	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localiza <sup>2</sup> o - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:  <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Especifica <sup>2</sup> o: CALÇADAS EM CONCRETO	Responsável Técnico:  <b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630D
Escala: ESC: 1500	Elabora <sup>2</sup> o do Projeto: Taiany	Vers <sup>2</sup> o: REVISÃO 00
Data: JUL2023	Arquivo: 03_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopim_R0	







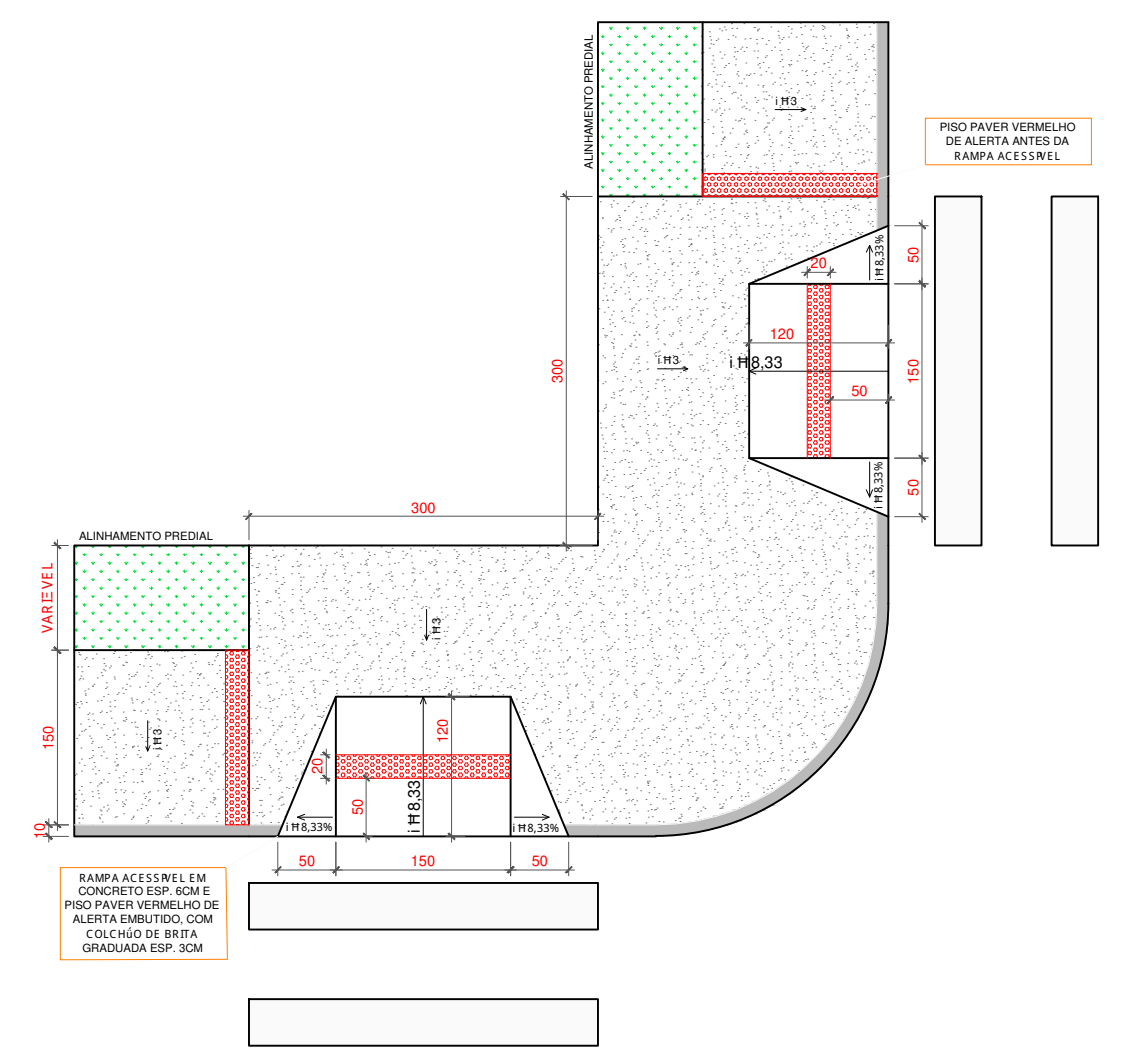
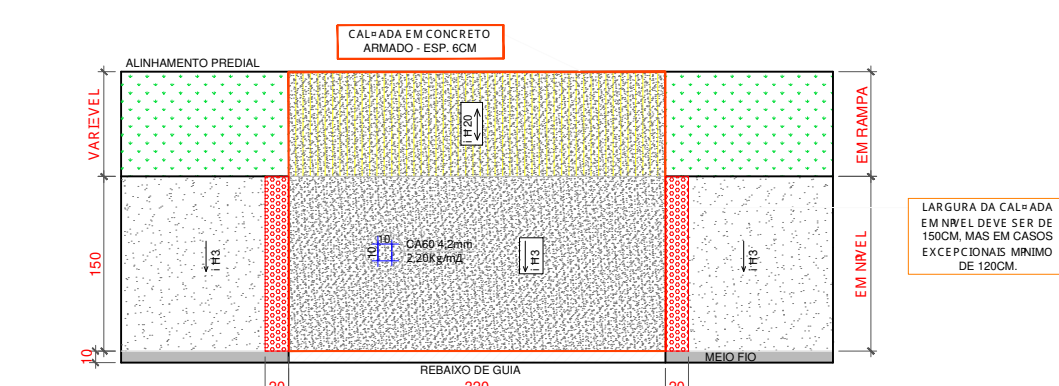
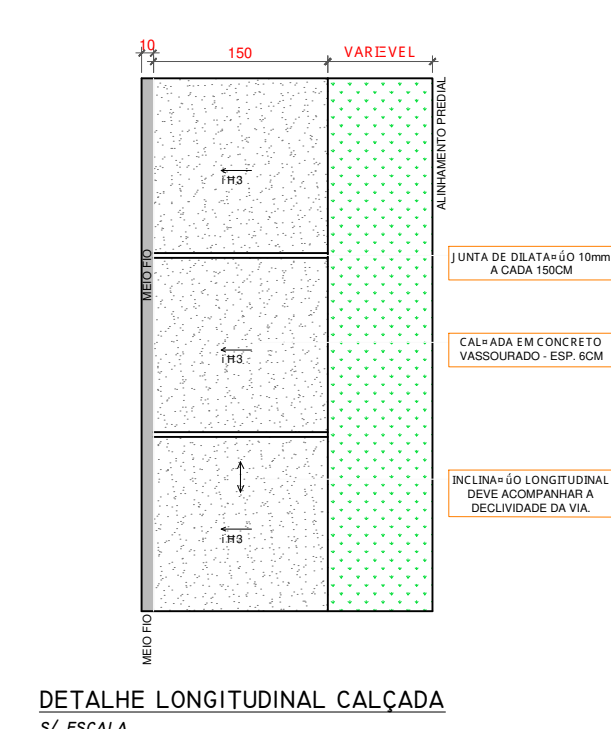
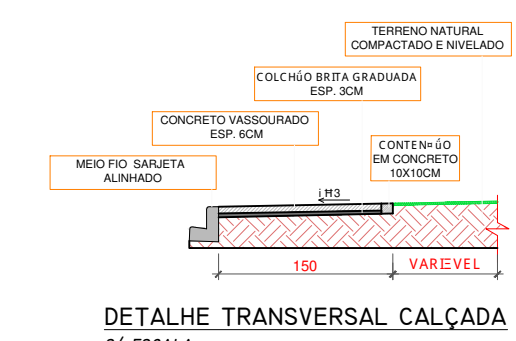
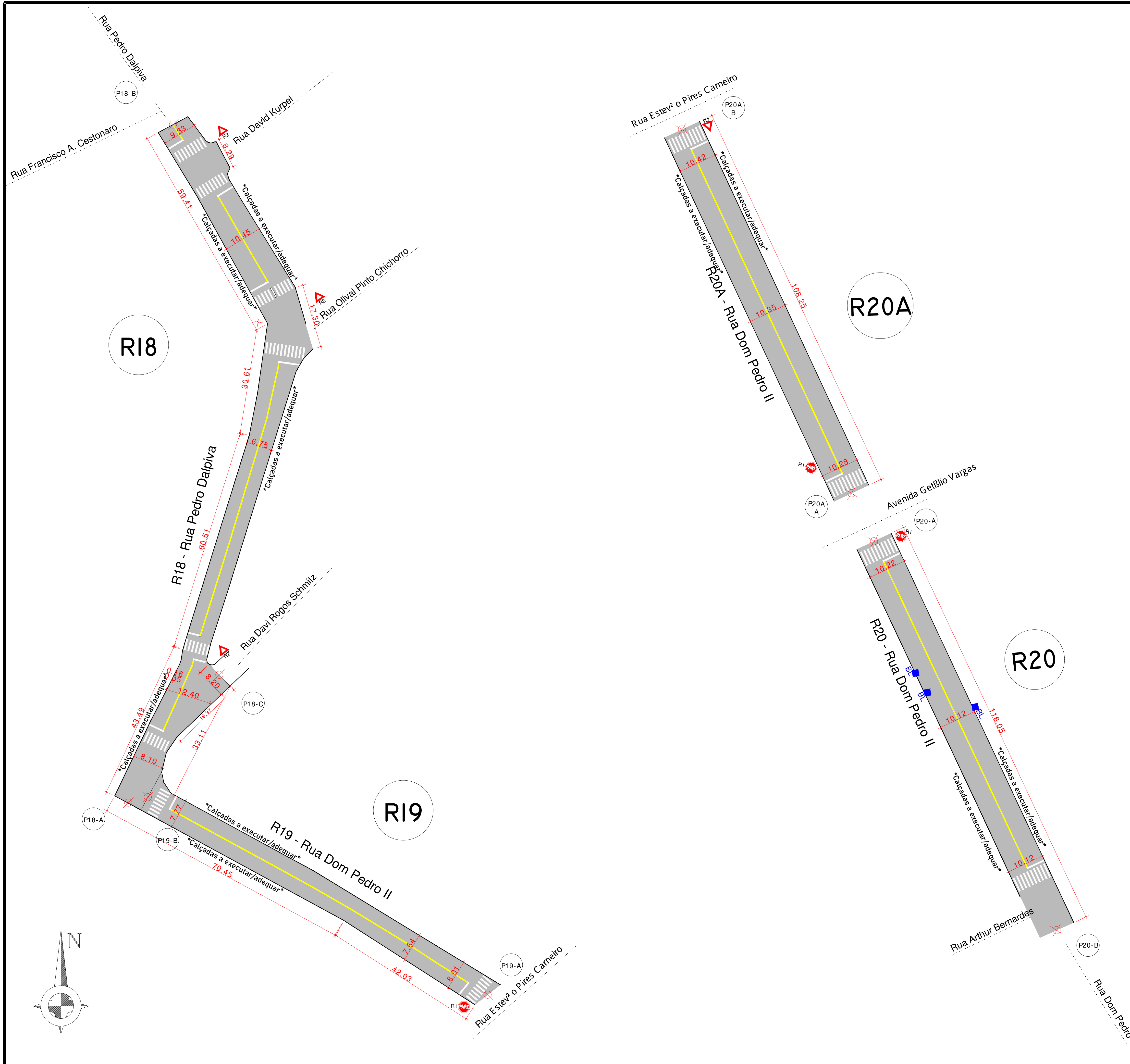
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:  
MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO

Endereço da Obra:  
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.

<b>04/11</b>	Prancha: Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localiza <sup>2</sup> o - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:  <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Especifica <sup>2</sup> o: CALÇADAS EM CONCRETO Área Total aprox.: 10.000,00 m <sup>2</sup>	
Escala: ESC: 1500	Elabora <sup>2</sup> o do Projeto: Taiany	Vers <sup>2</sup> o: <b>REVISÃO 00</b>
Data: JUL2023	Arquivo: 04_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopim_R0	







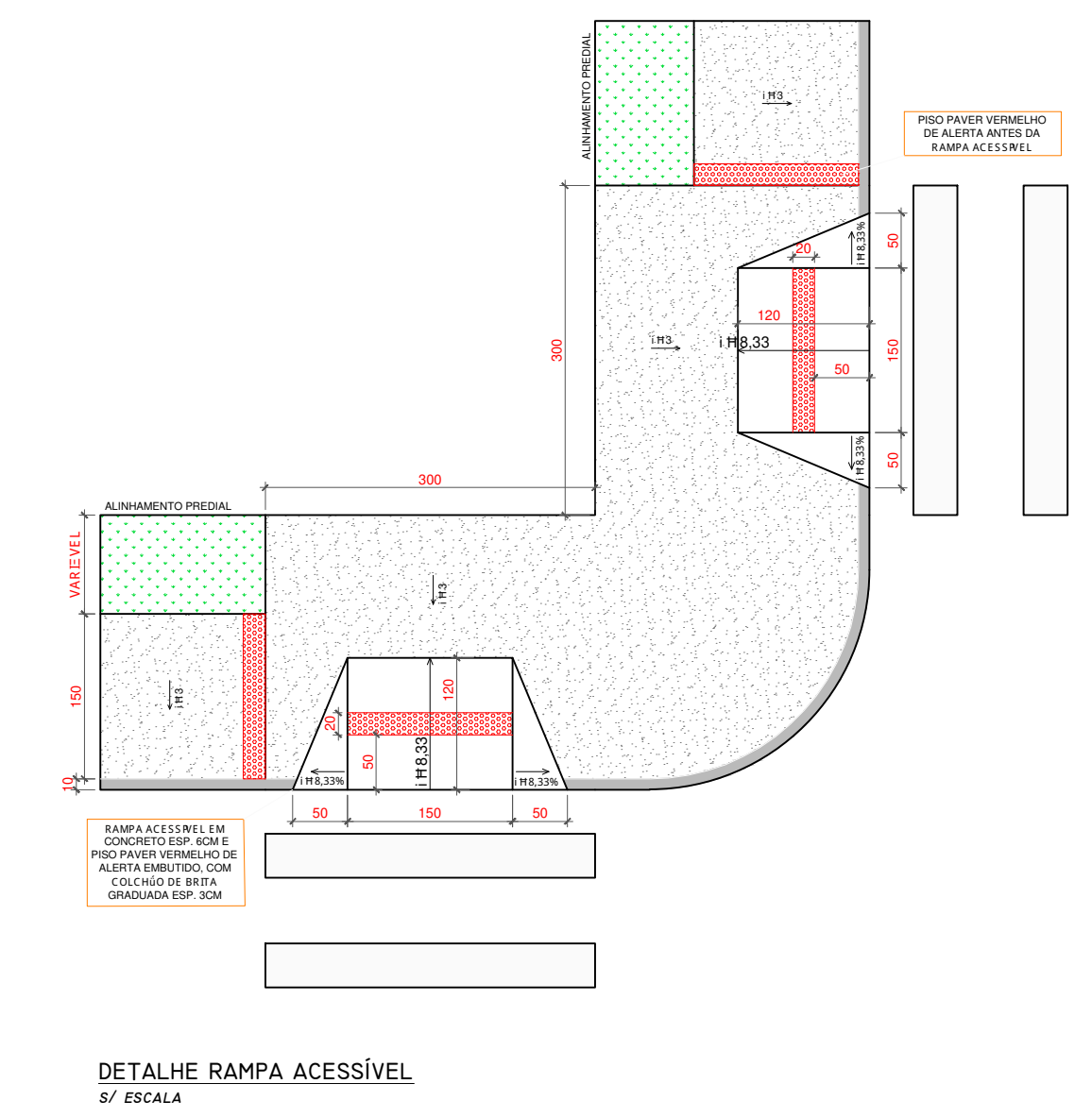
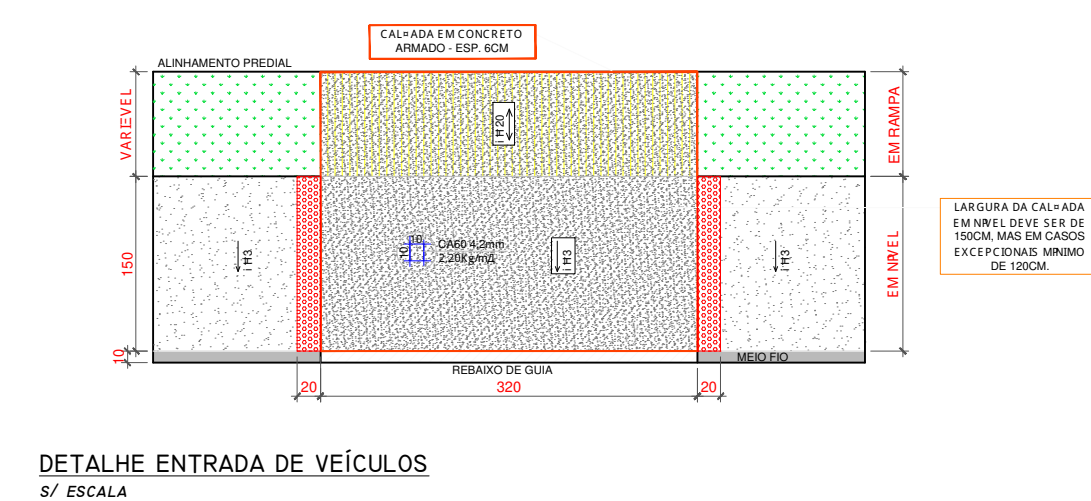
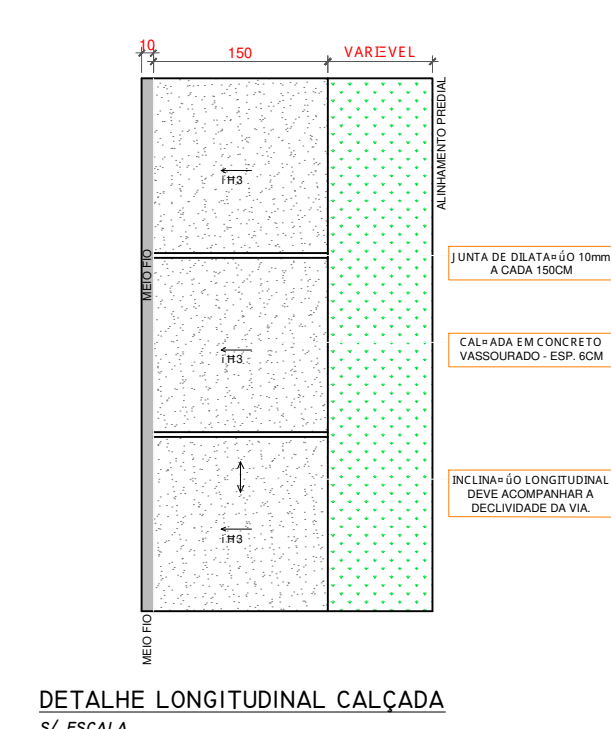
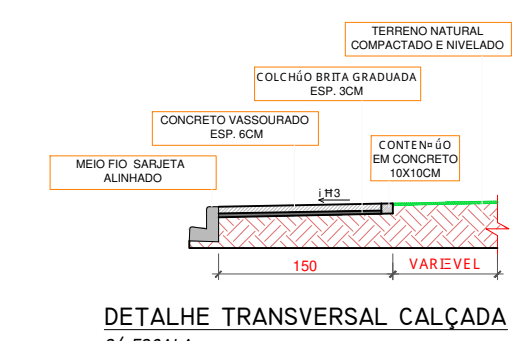
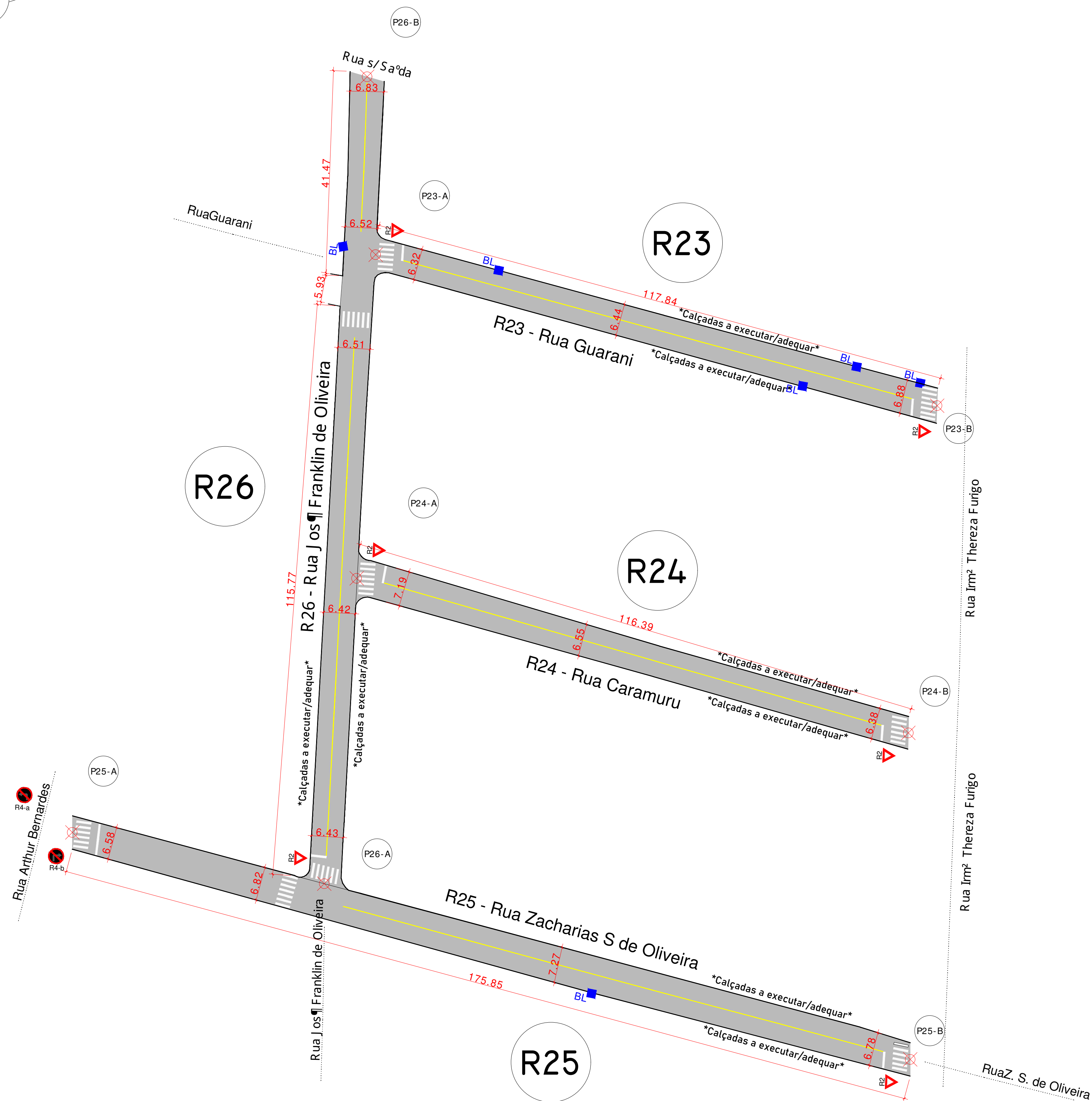
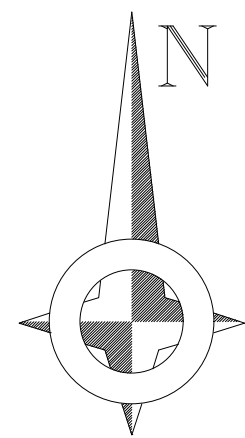
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento: MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO

Endereço da Obra: BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.

<b>05/11</b>	Prancha: Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localiza <sup>2</sup> o - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:  <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Escala: ESC: 1500	Responsável Técnico:  <b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630D
Data: JUL2023	Arquivo: 05_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopin_R0	Versão: REVISÃO 00







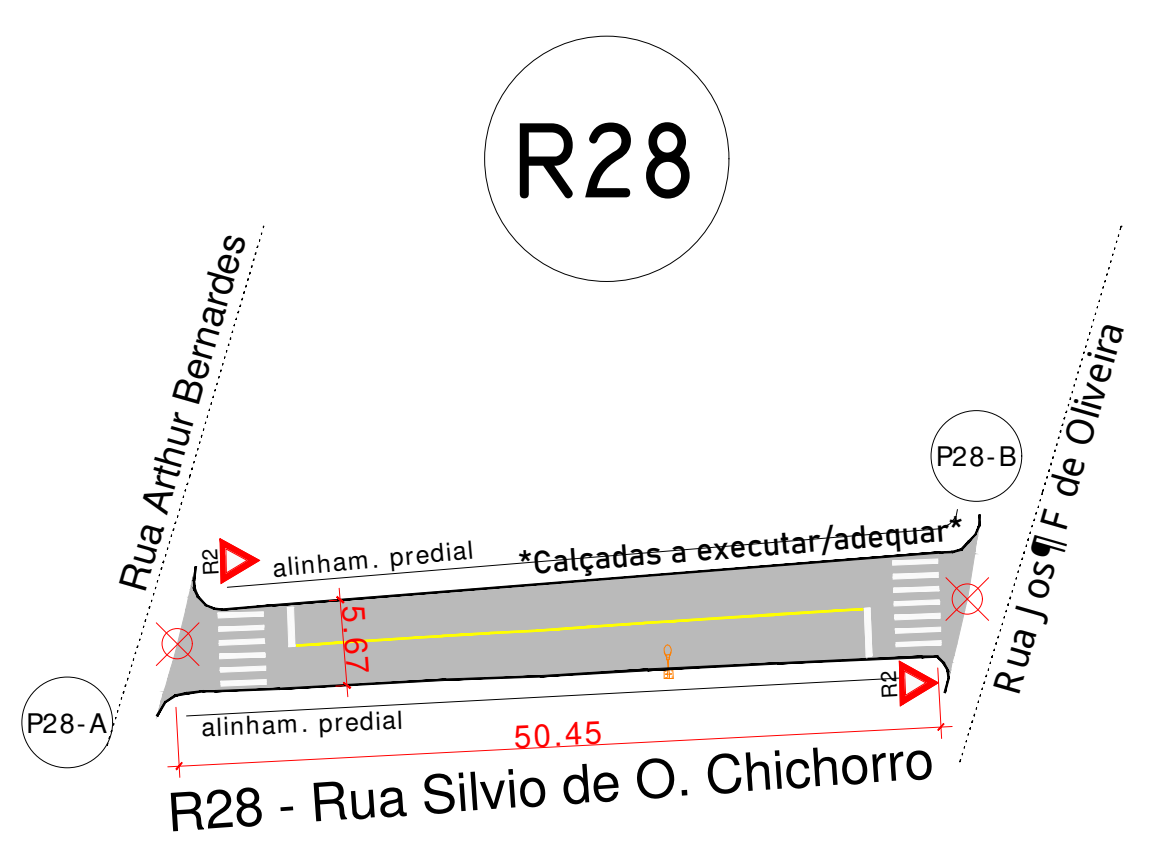
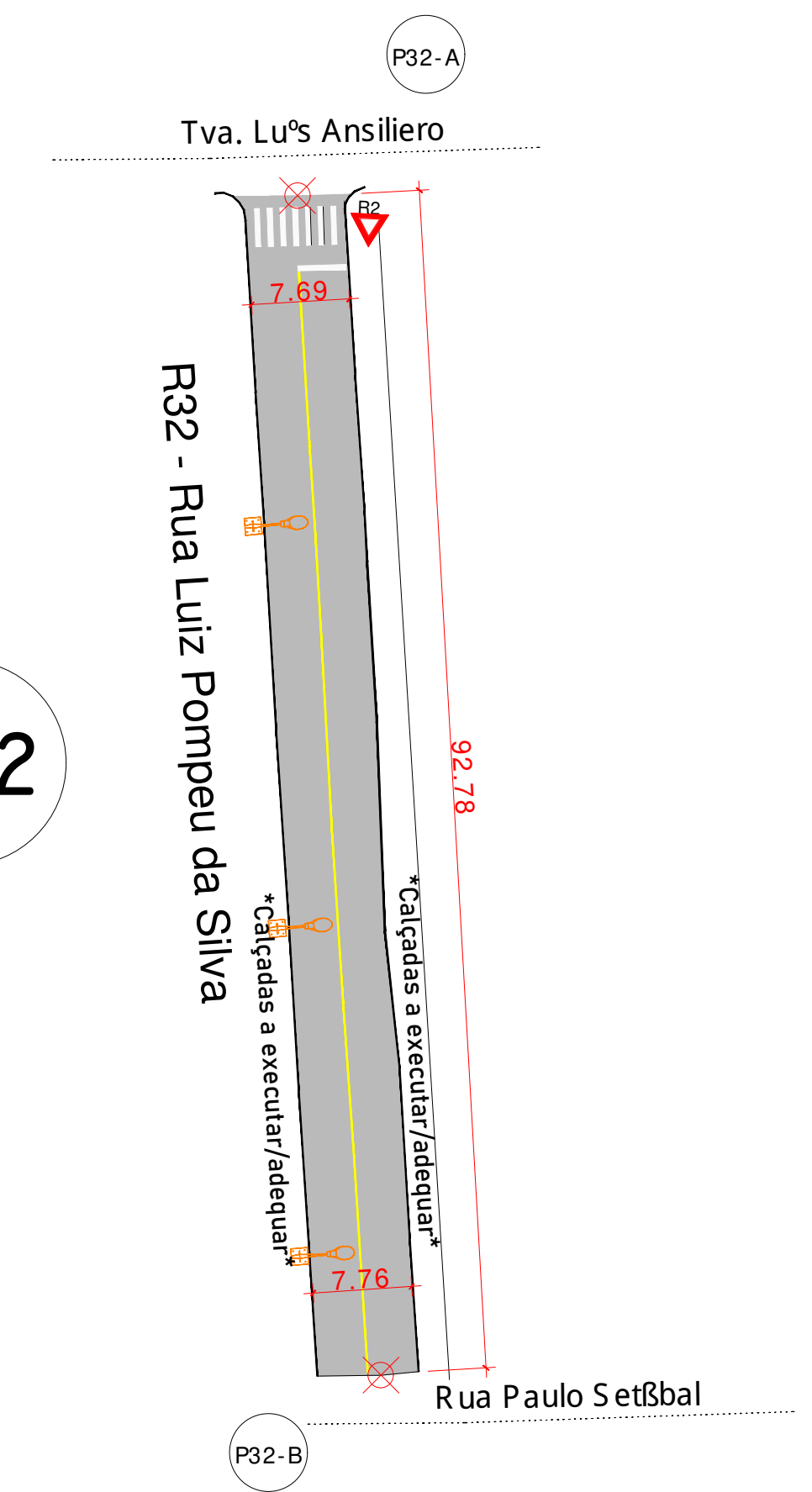
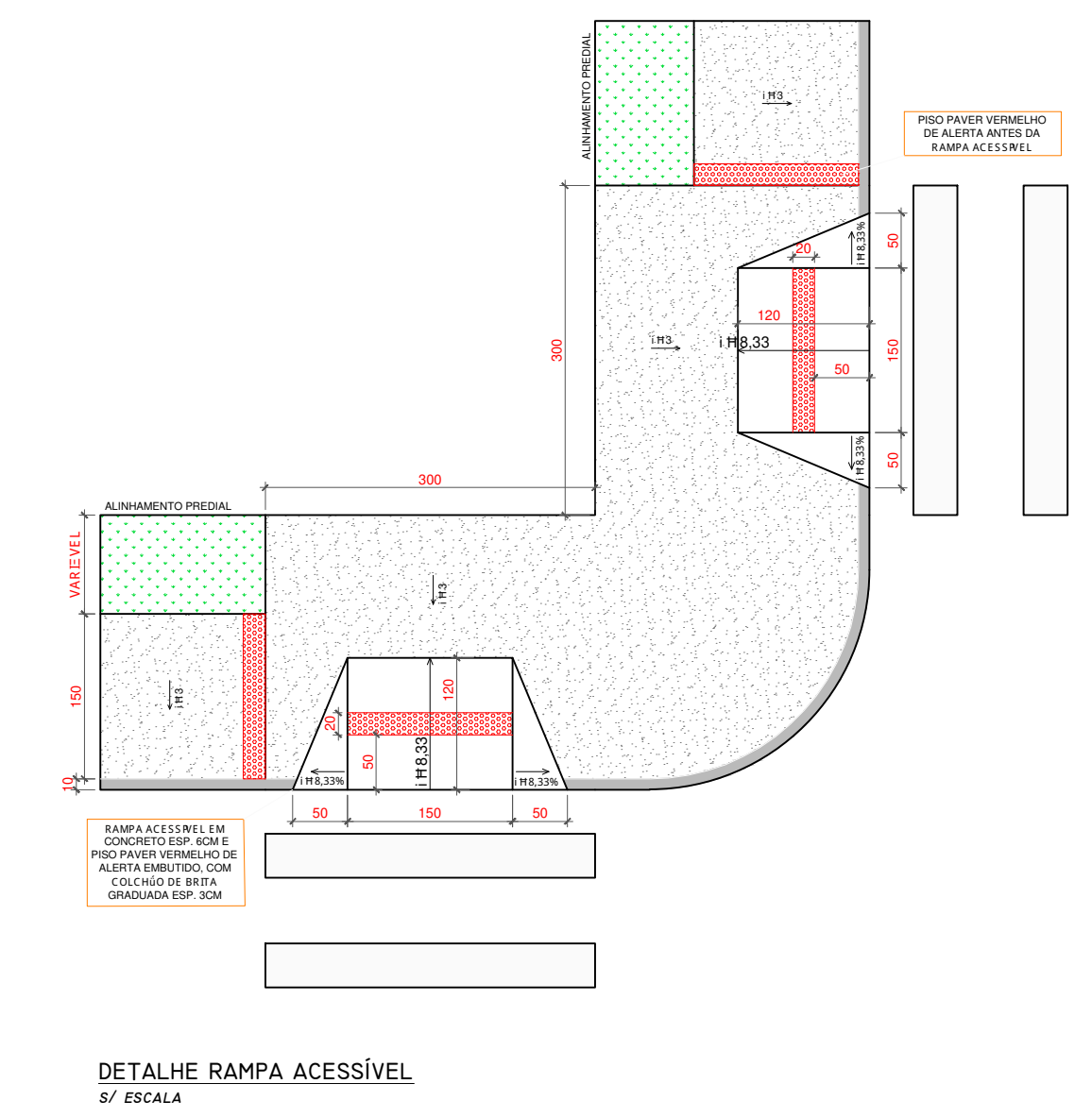
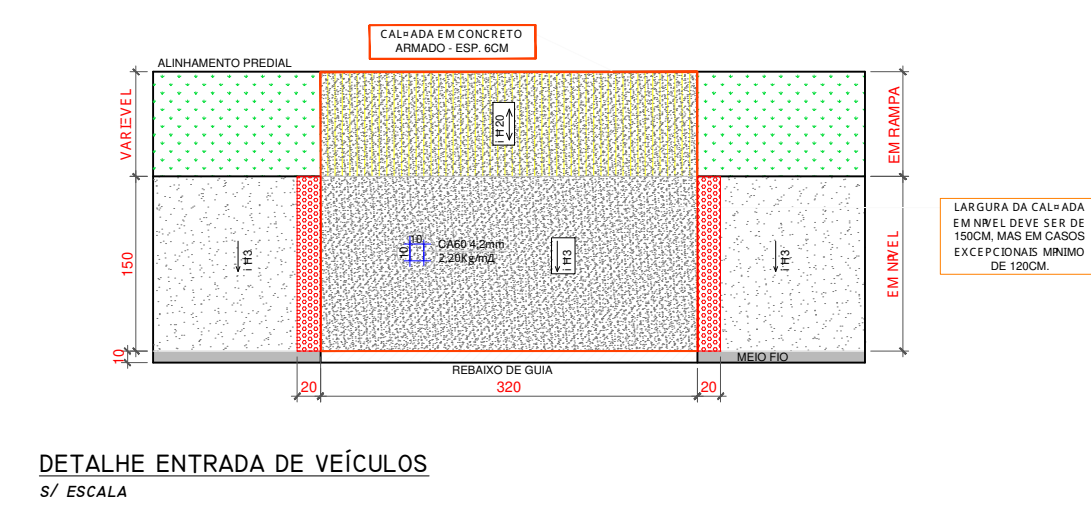
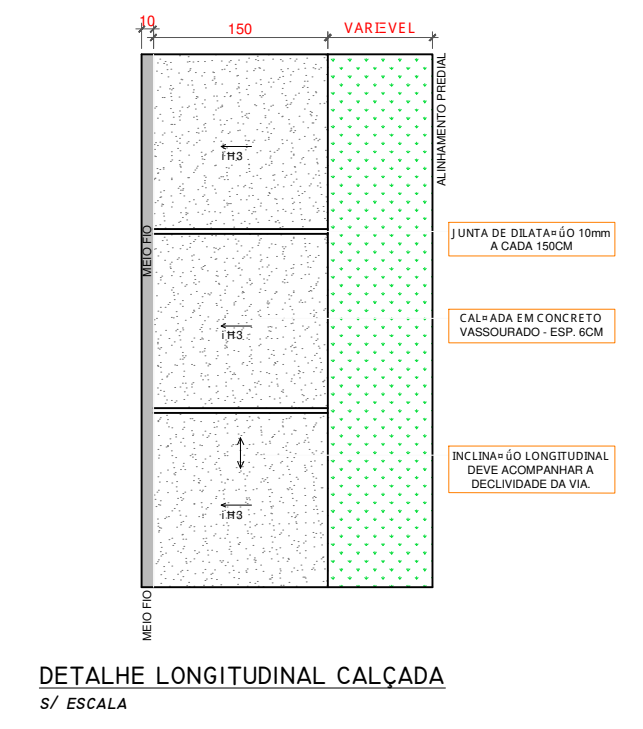
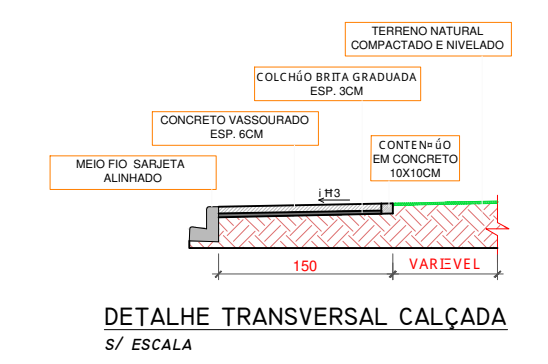
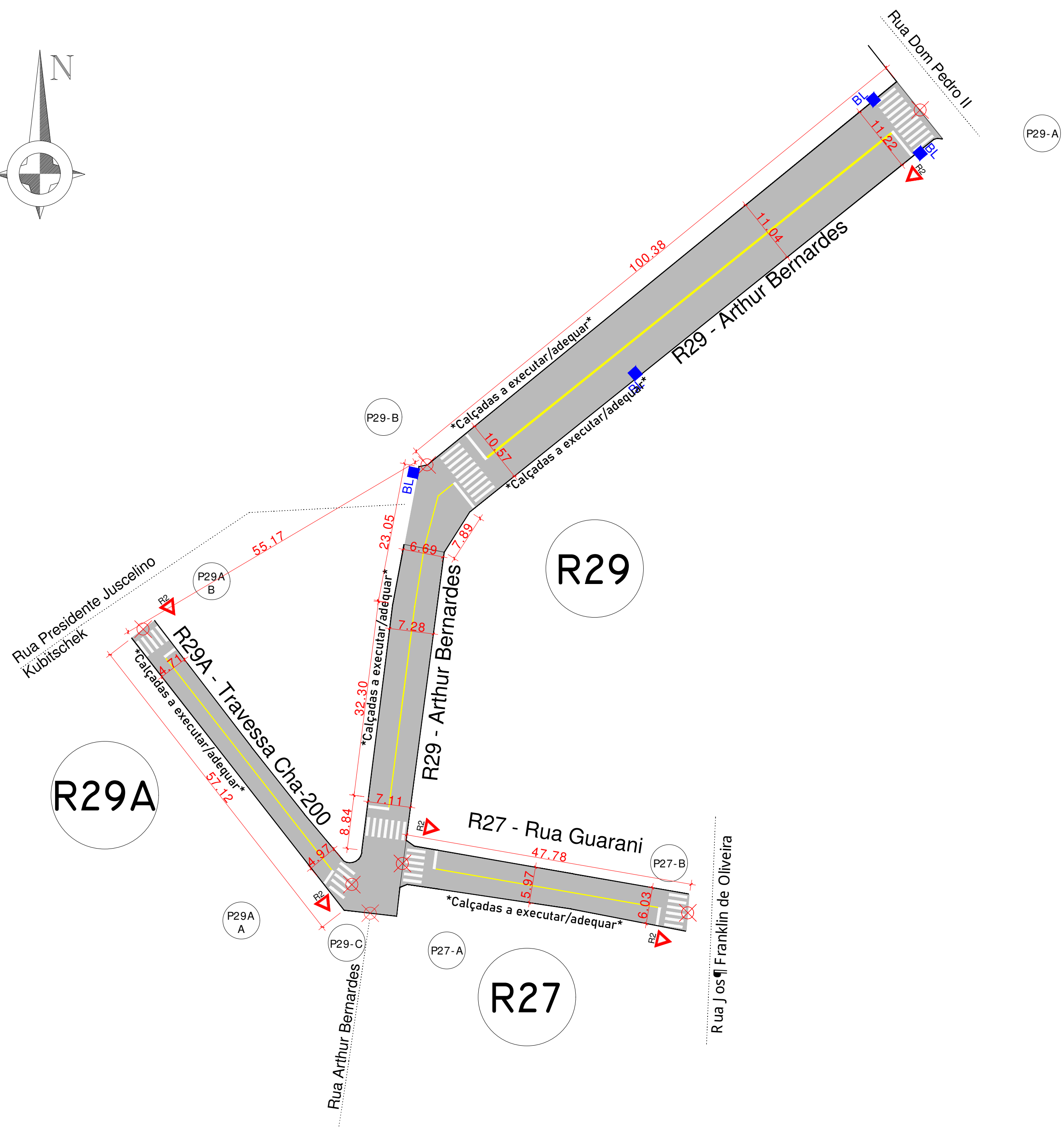
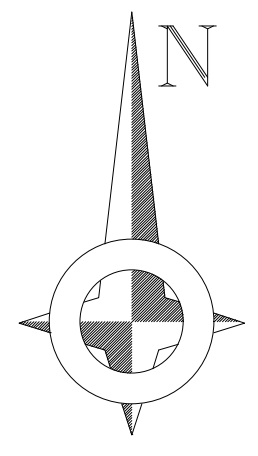
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:  
MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO

Endereço da Obra:  
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.

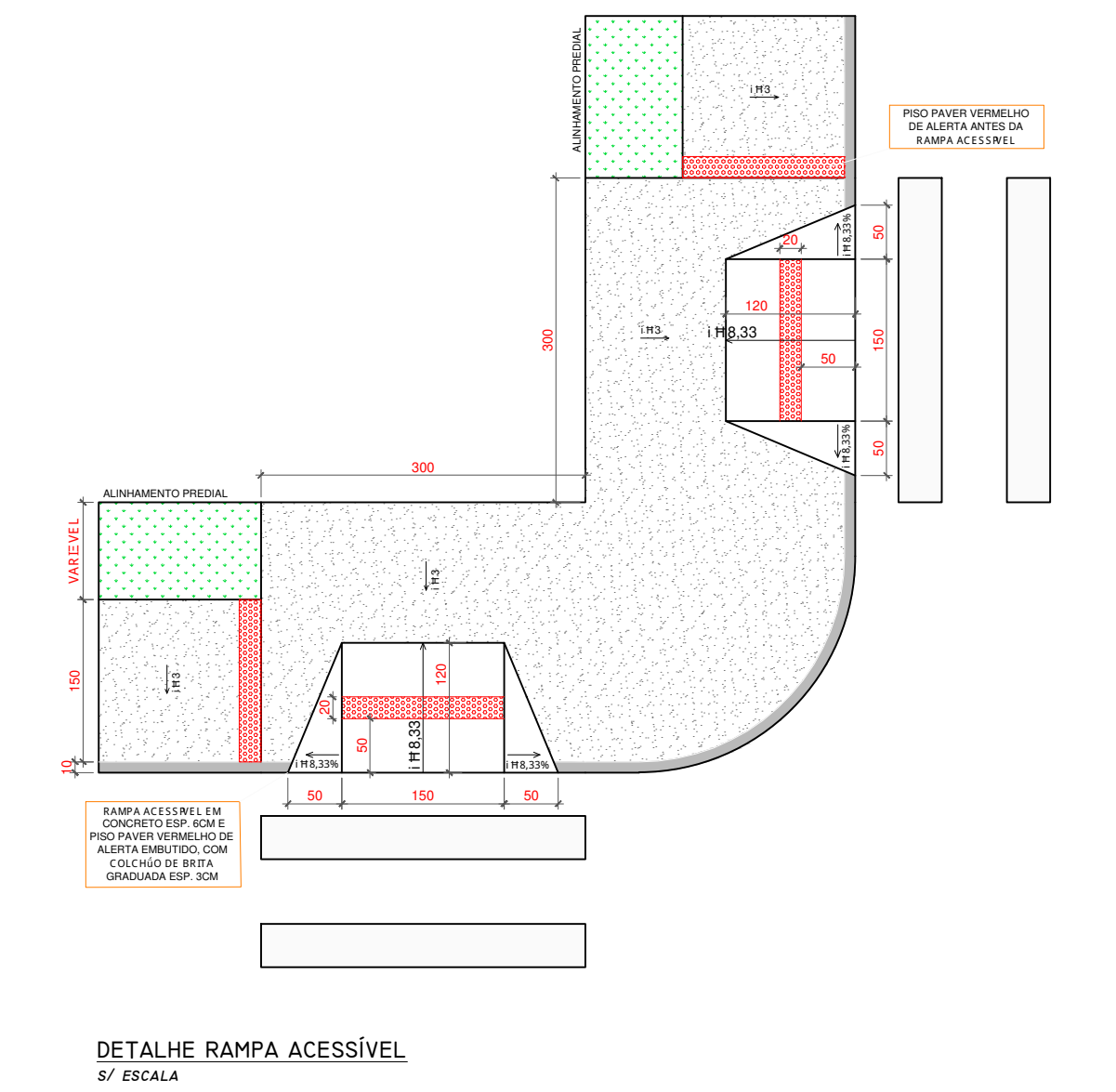
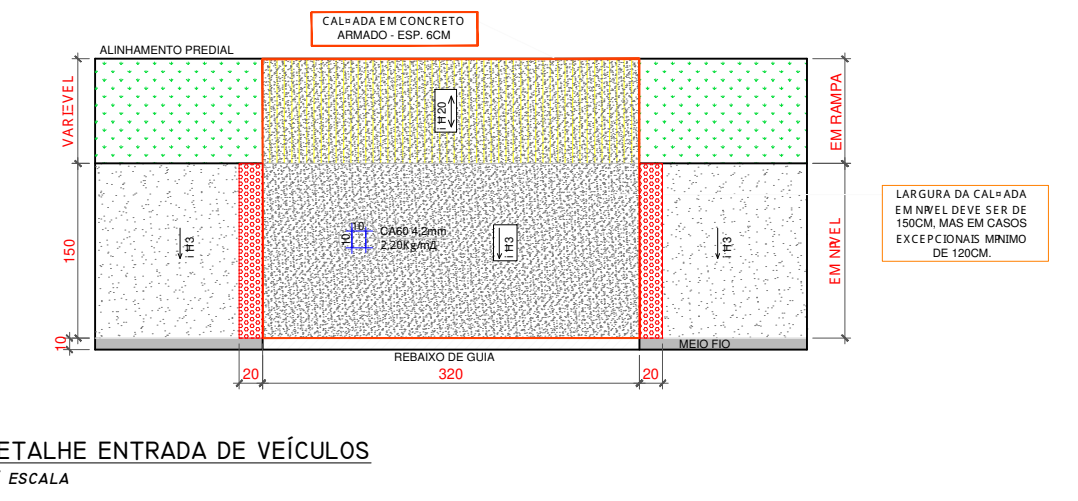
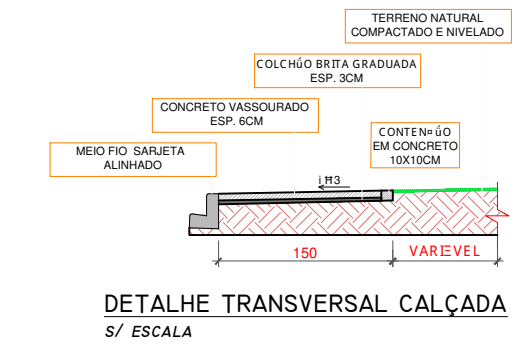
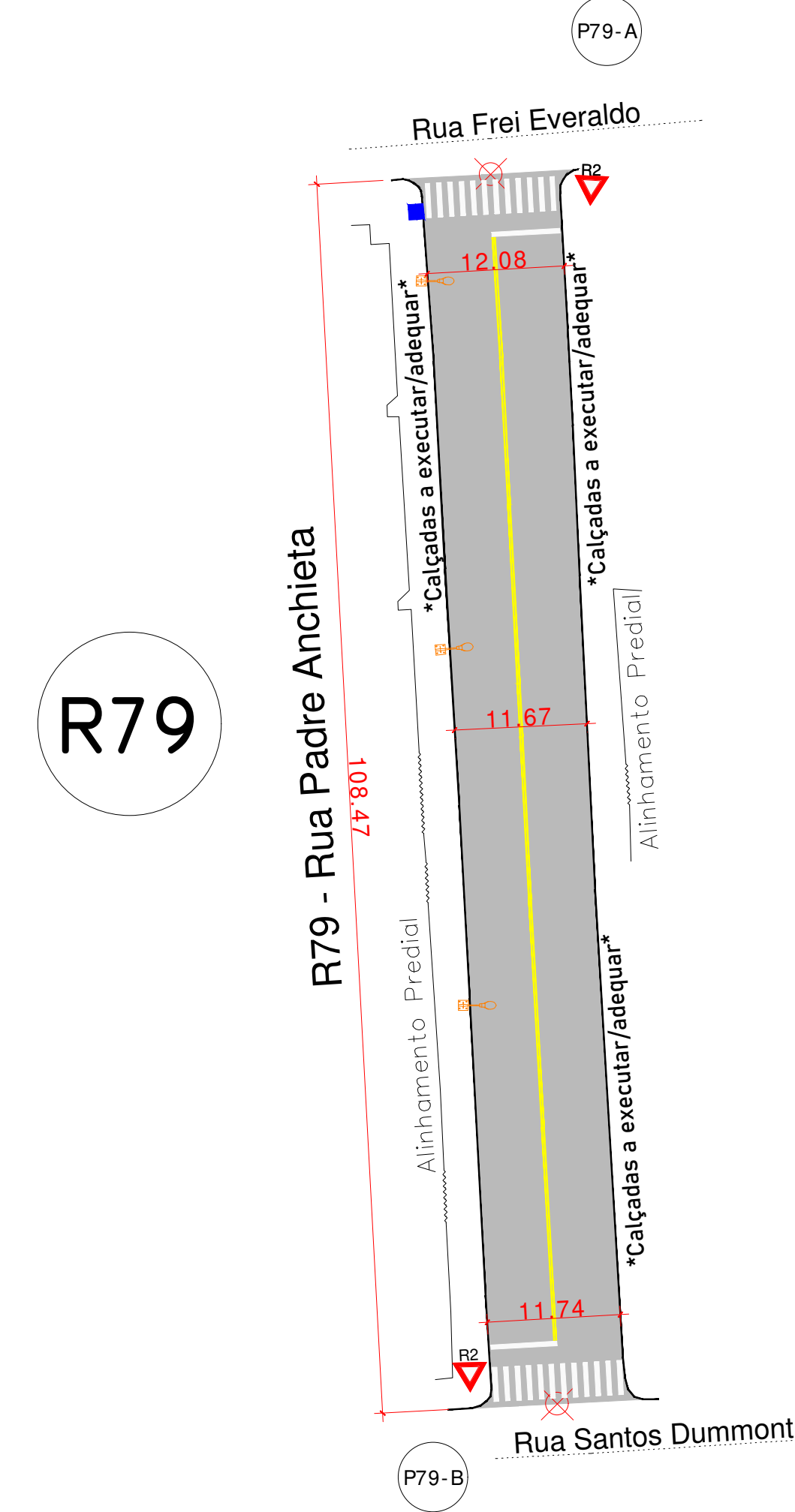
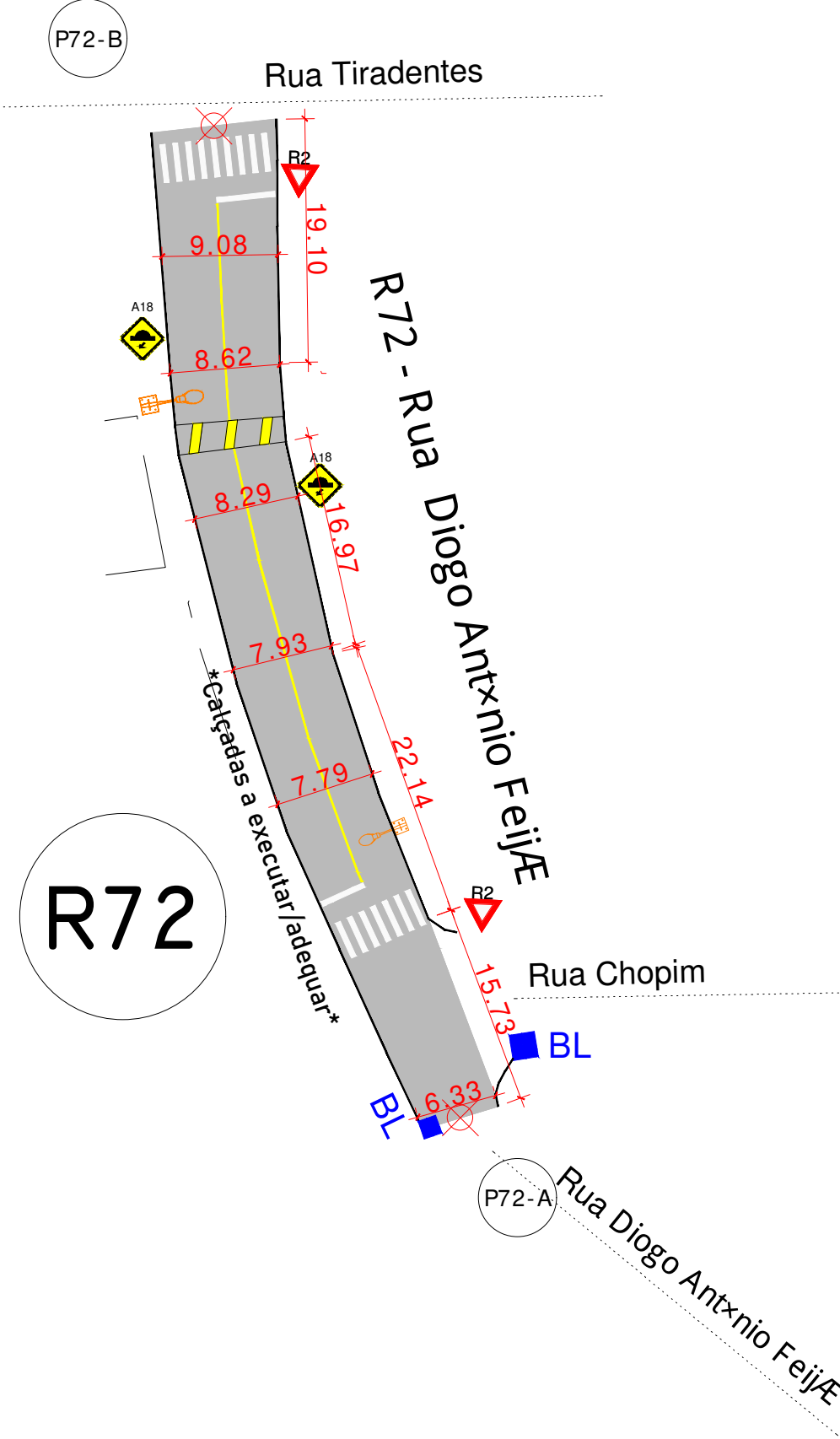
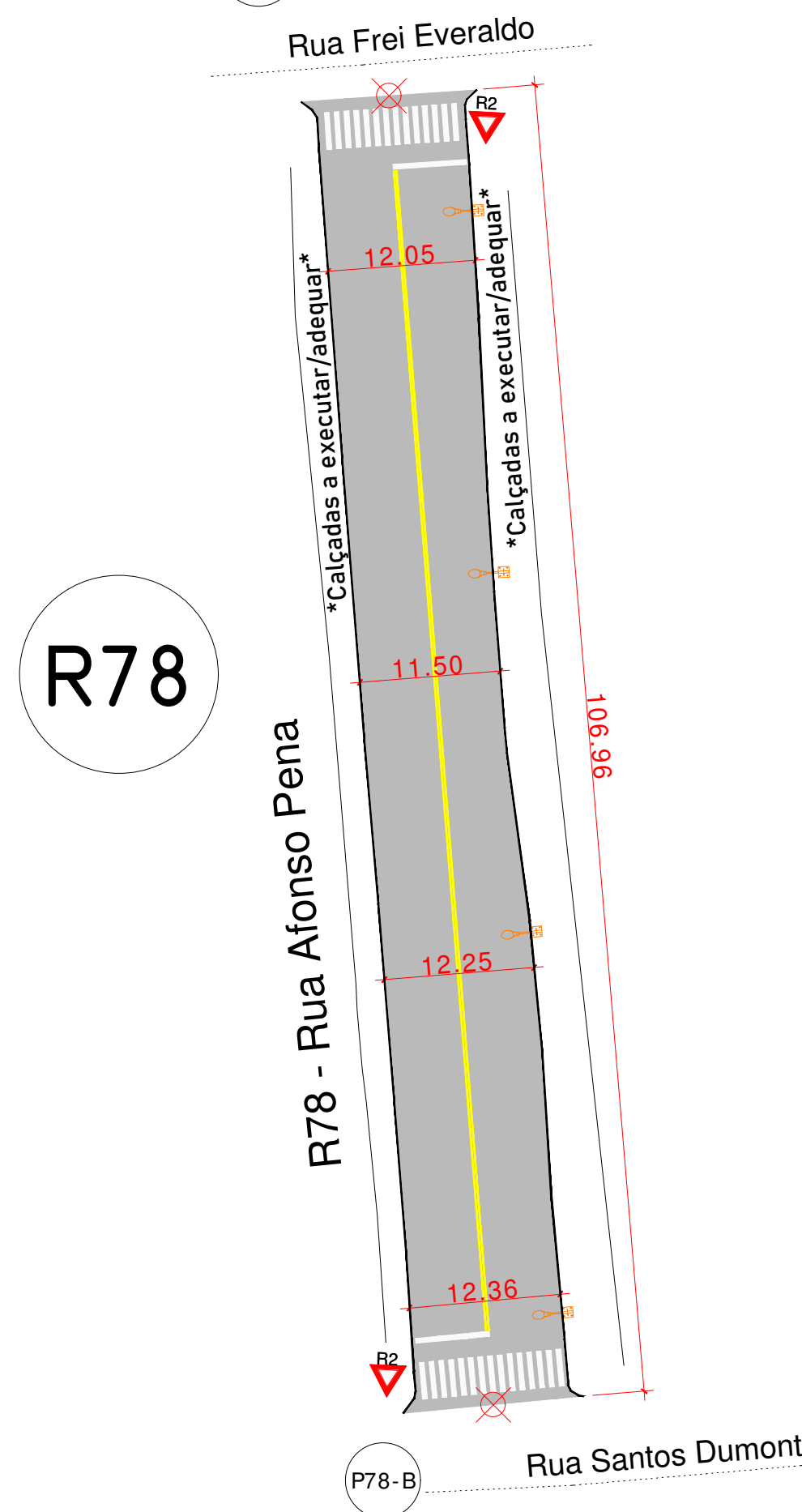
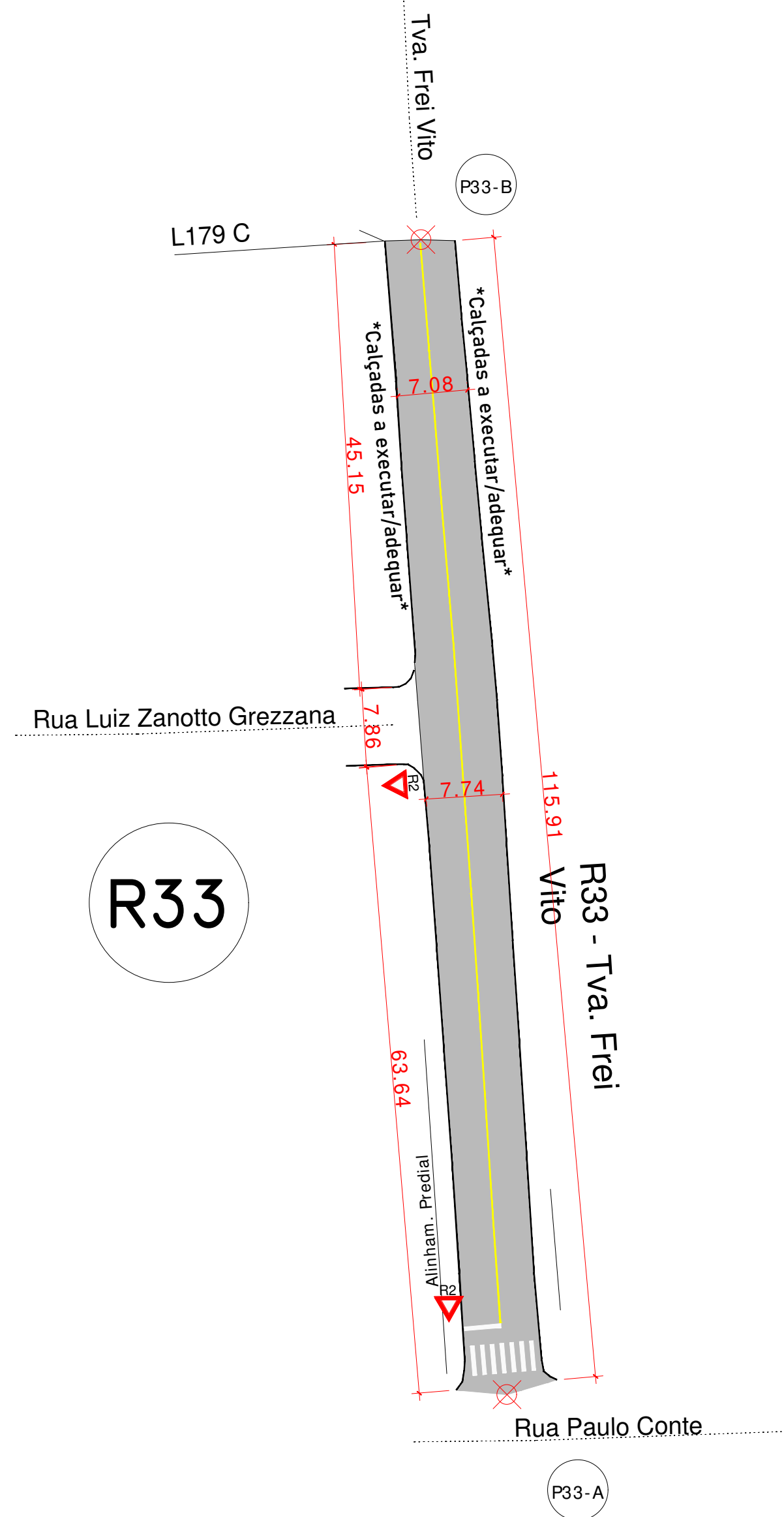
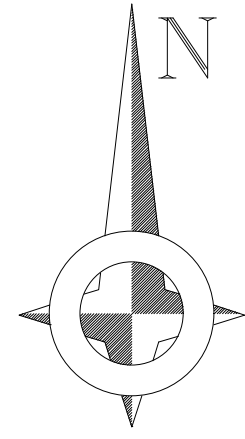
<b>06/11</b>	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localiza <sup>2</sup> o - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:  <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Especifica <sup>2</sup> o: CALÇADAS EM CONCRETO Área Total aprox.: 10.000,00 m <sup>2</sup>	Responsável Técnico:  <b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Escala: ESC: 1500	Elabora <sup>2</sup> o do Projeto: Taiany	Vers <sup>2</sup> o: REVISÃO 00
Data: JUL2023	Arquivo: 06_Planta_Baixa_Calçadas_Diversas_Chopim_R0	





 <p><b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b> GESTÃO 2021-2024 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p>		
<p>Empreendimento: MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO</p> <p>Endereço da Obra: BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.</p>		
<p>Prancha: <b>07/11</b></p>	<p>Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localiza<sup>2</sup>o - Detalhes</p> <p>Especifica<sup>2</sup>o: CALÇADAS EM CONCRETO</p> <p>Área Total aprox.: 10.000,00 m<sup>2</sup></p>	<p>Chefe Executivo Municipal: <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal</p> <p>Responsável Técnico: <b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630D</p>
<p>Escala: ESC: 1500</p>	<p>Elaborado do Projeto: Taiany</p>	<p>Responsável Técnico: <b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630D</p>
<p>Data: JUL2023</p>	<p>Arquivo: 07_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopim_R0</p>	<p>Versão: REVISÃO 00</p>







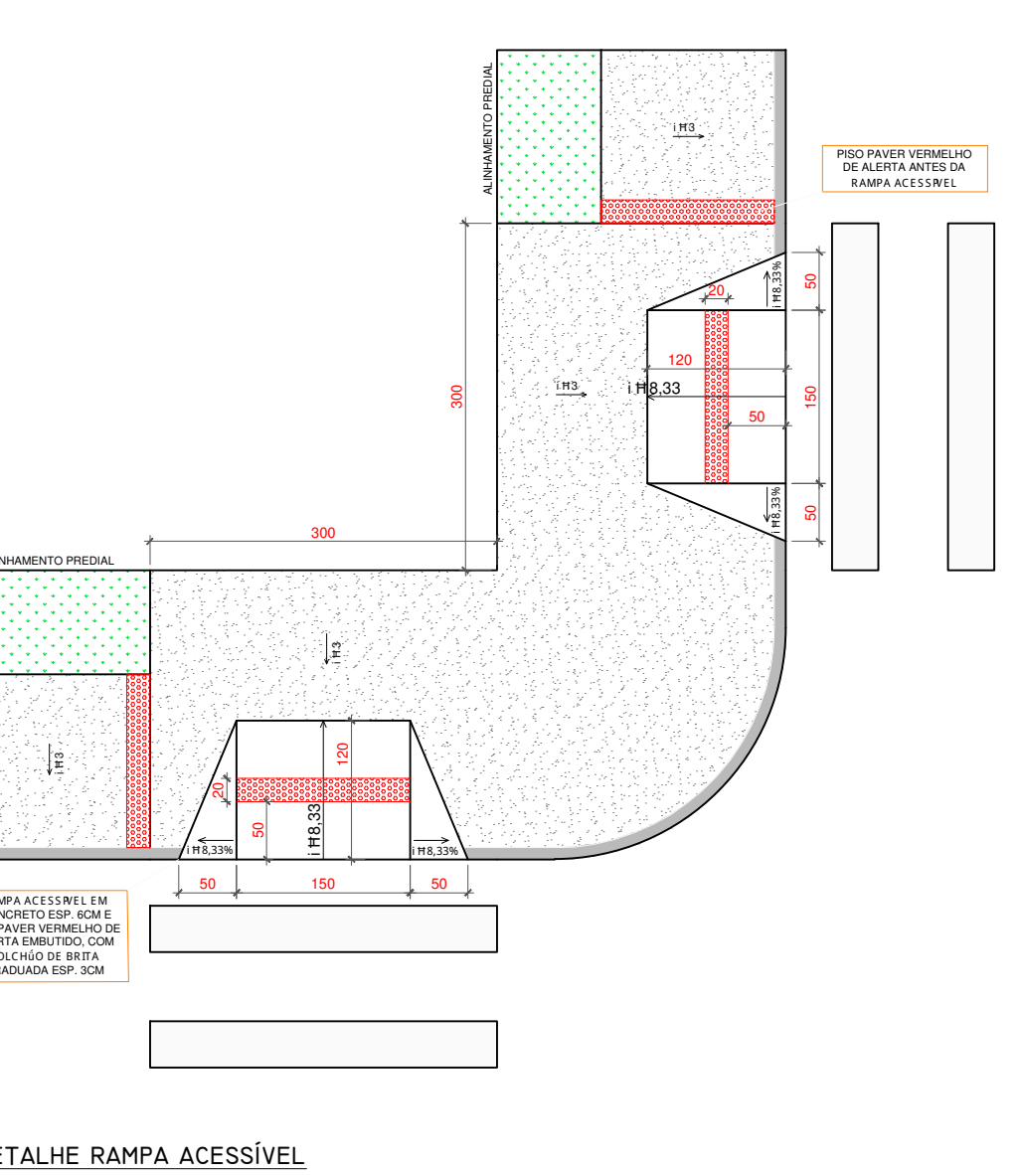
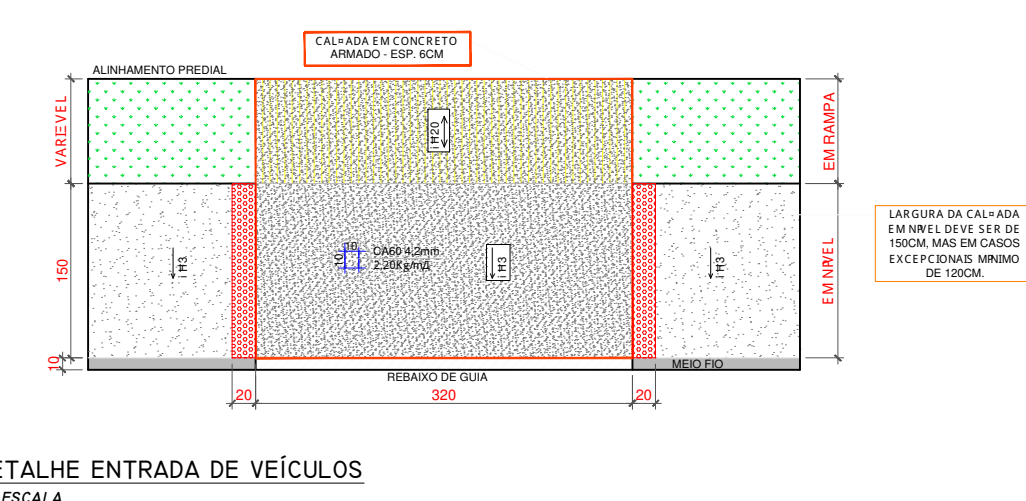
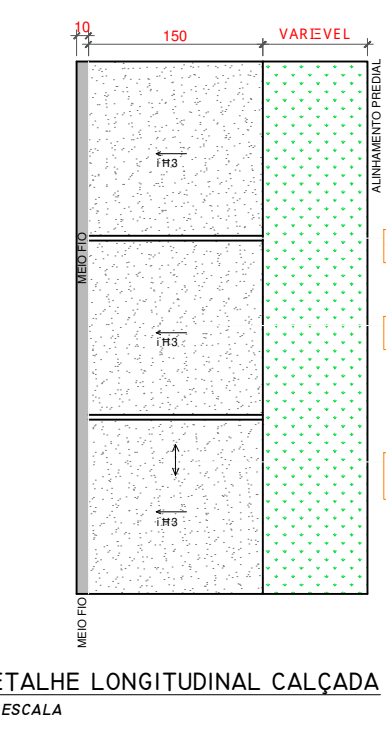
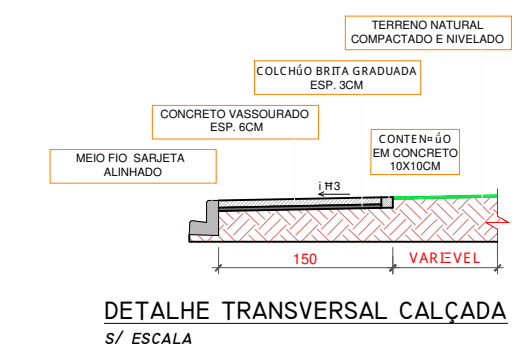
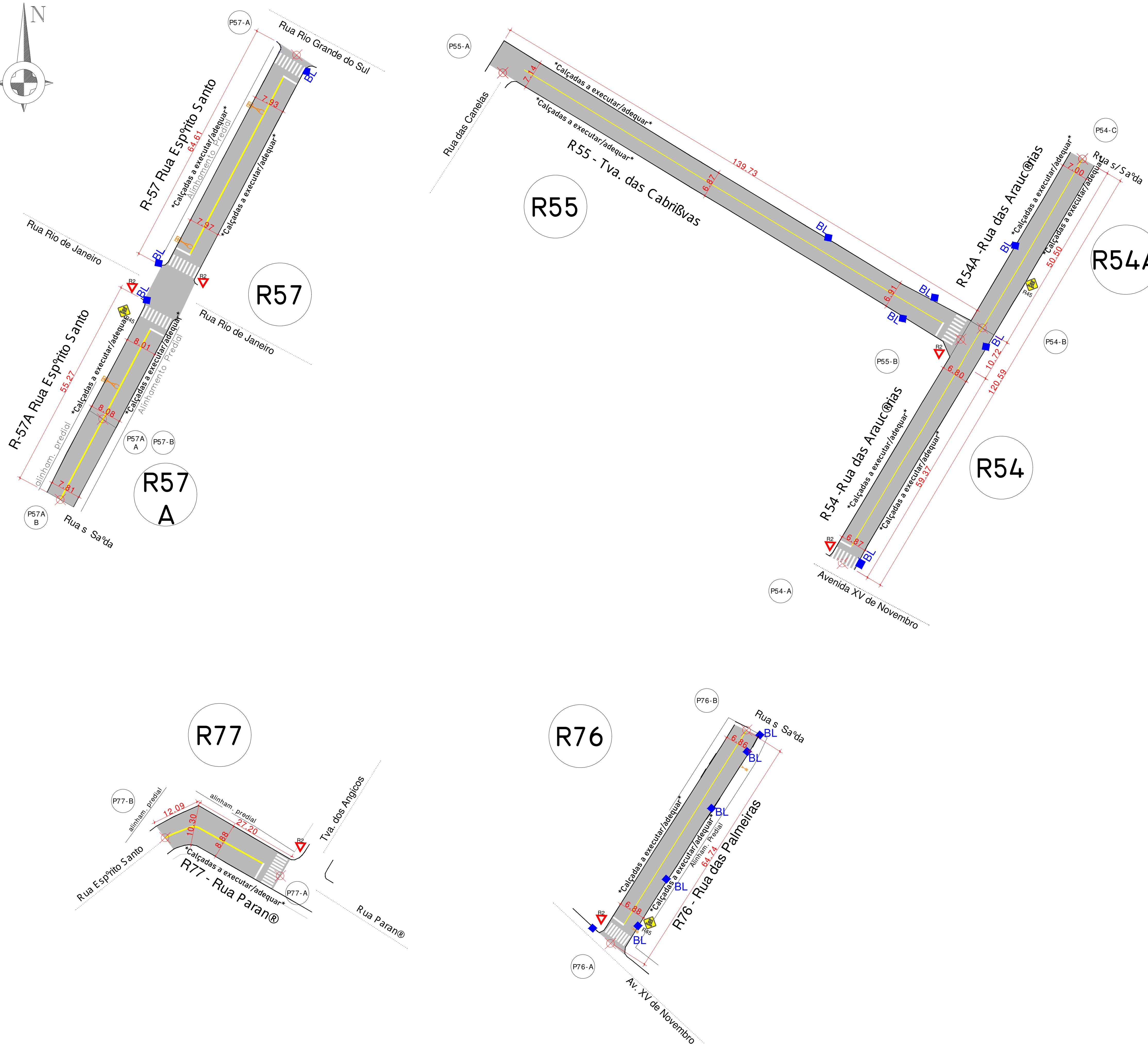
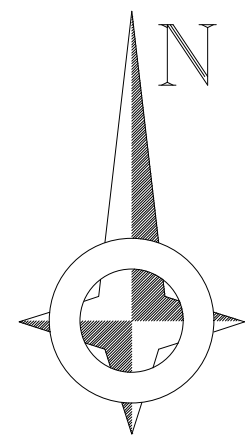
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento: MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO

Endereço da Obra: BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.

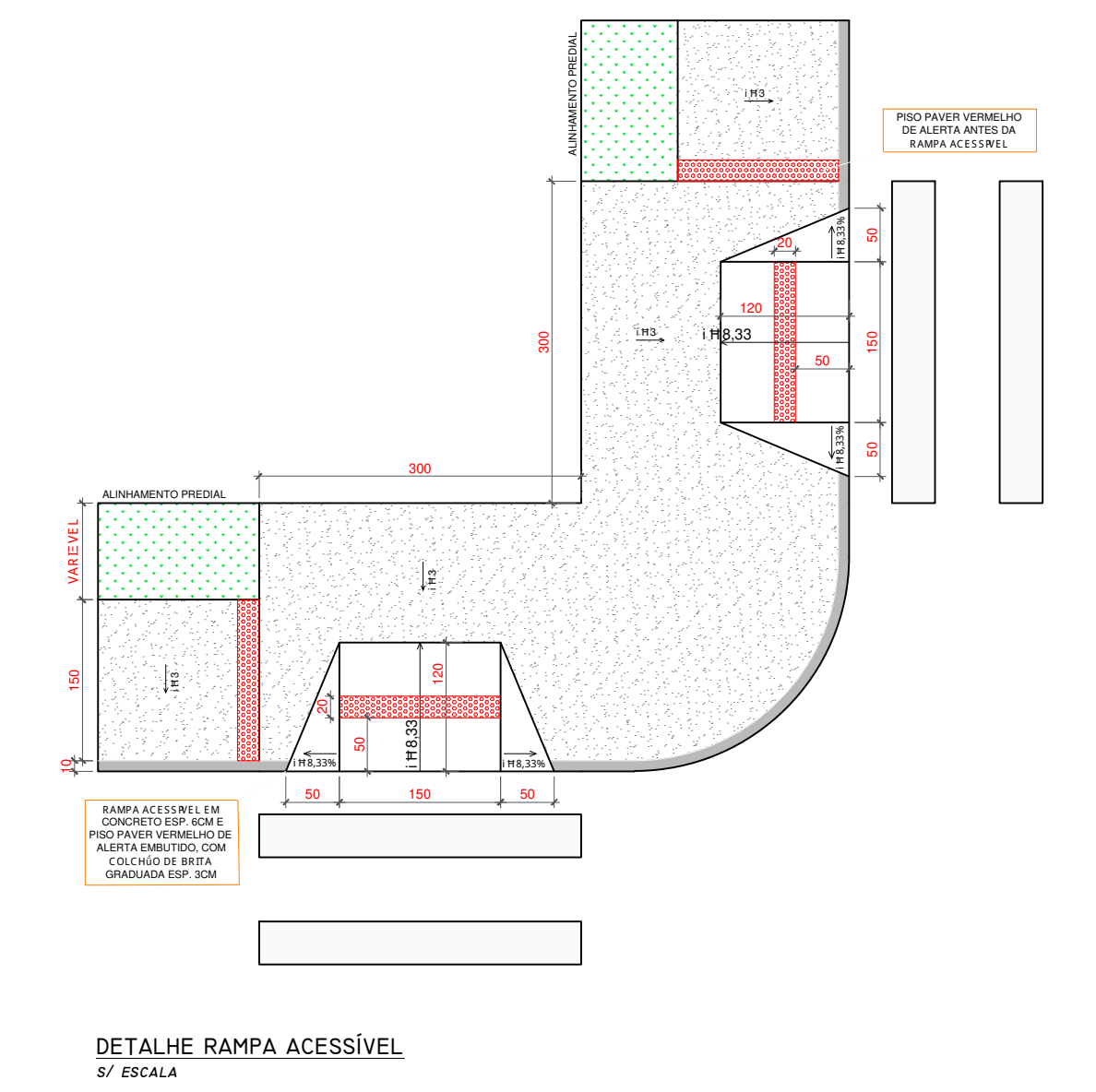
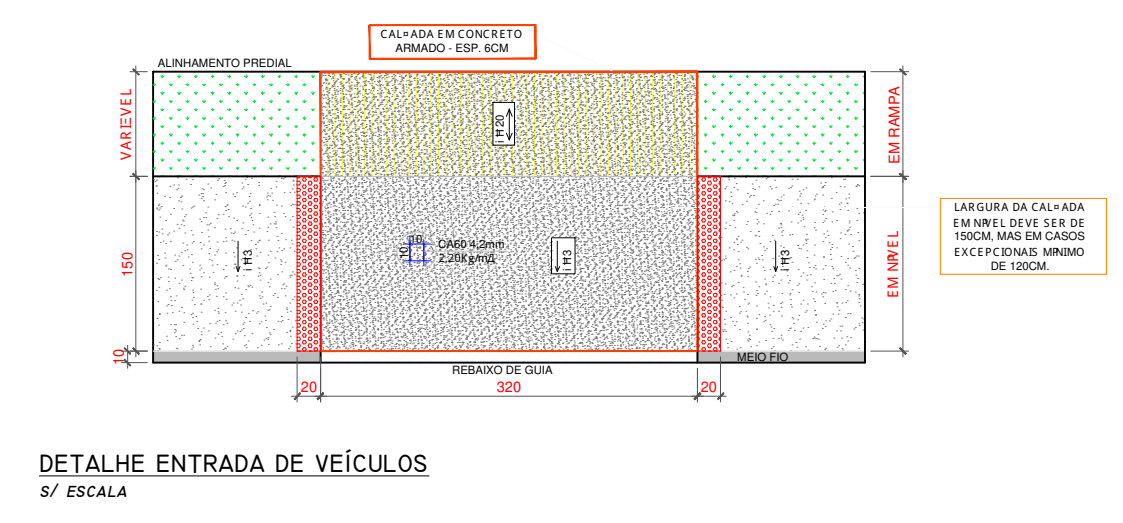
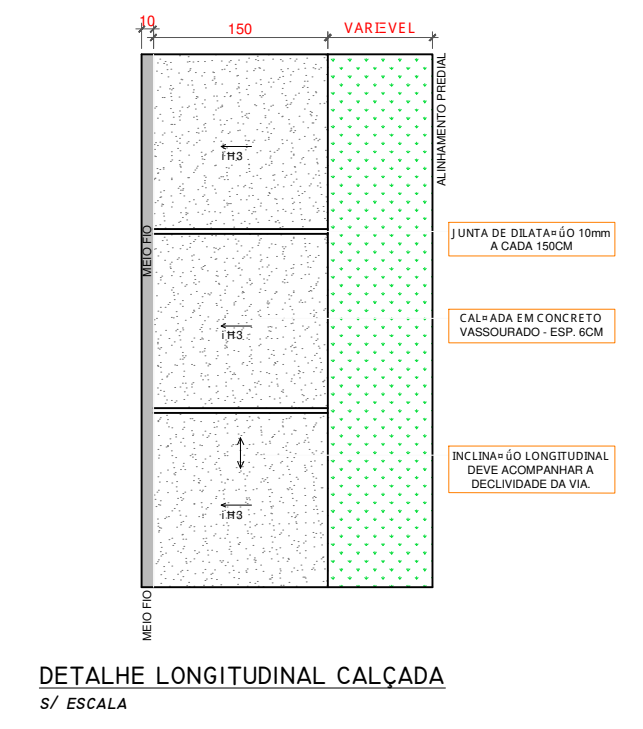
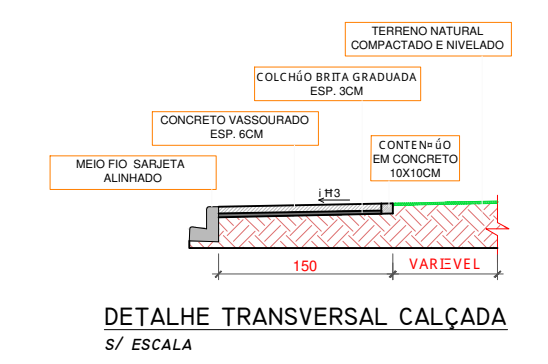
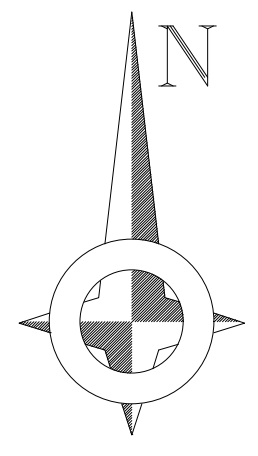
<b>08/11</b>	Prancha: Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localiza <sup>2</sup> o - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:  <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Especifica <sup>2</sup> o: CALÇADAS EM CONCRETO Área Total aprox.: 10.000,00 m <sup>2</sup>	
Escala: ESC: 1500	Elabora <sup>2</sup> o do Projeto: Taiany	Vers <sup>2</sup> o: <b>REVISÃO 00</b>
Data: JUL2023	Arquivo: 08_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopim_R0	





 <p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b>  <b>GESTÃO 2021-2024</b>  <b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</b></p>		
<p>Empreendimento:  <b>MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO</b></p>		
<p>Endereço da Obra:  <b>BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.</b></p>		
Prancha: <b>09/11</b>	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localização - Detalhes  Especificação: CALÇADAS EM CONCRETO  Área Total aprox.: 10.000,00 m <sup>2</sup>	Chefe Executivo Municipal:  <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal  Responsável Técnico:  <b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630D
Escala: ESC: 1500	Elaborado pelo Projeto: Taiany	Responsável Técnico:  <b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630D
Data: JUL2023	Arquivo: 09_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopim_R0	Versão: <b>REVISÃO 00</b>







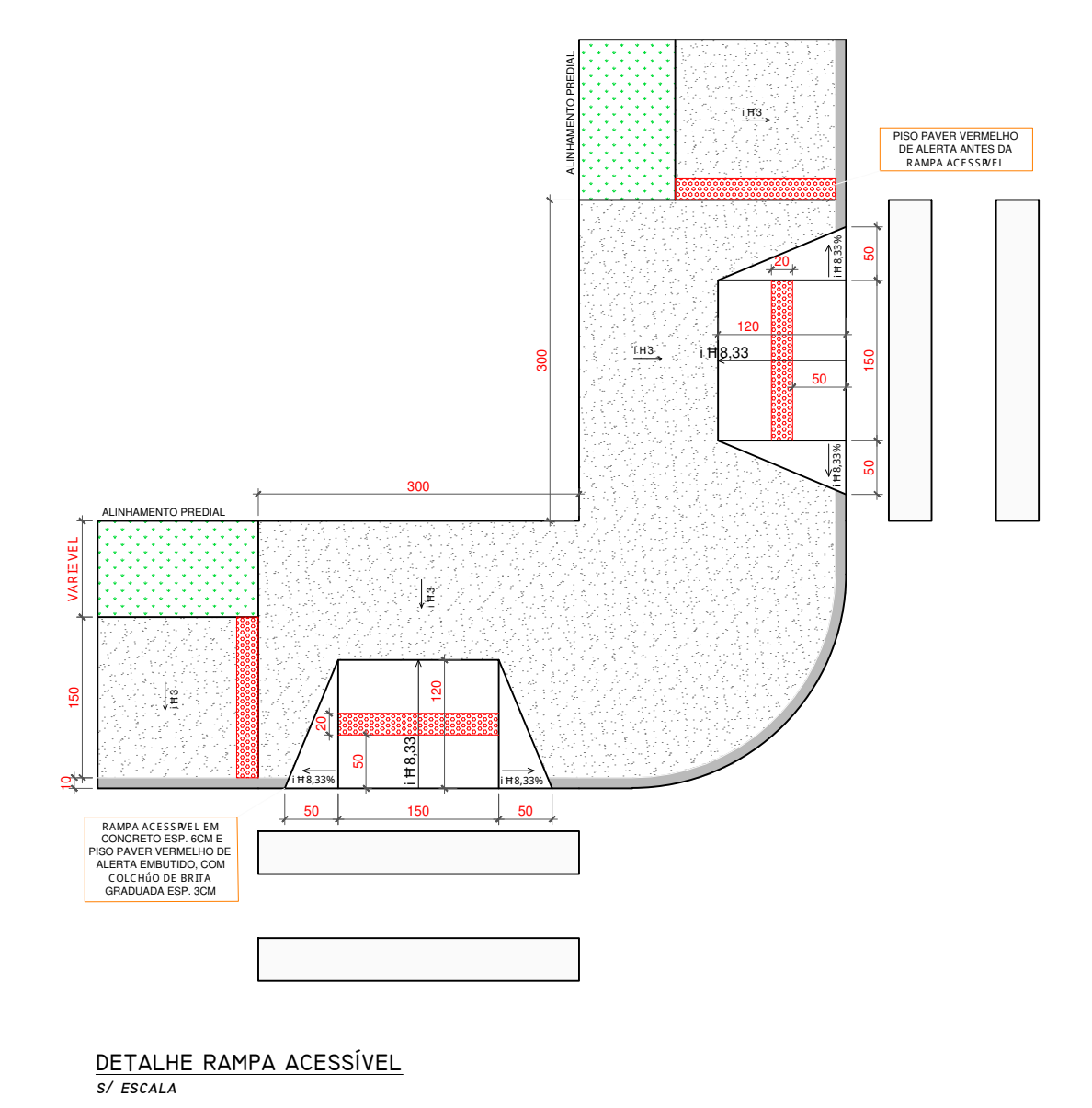
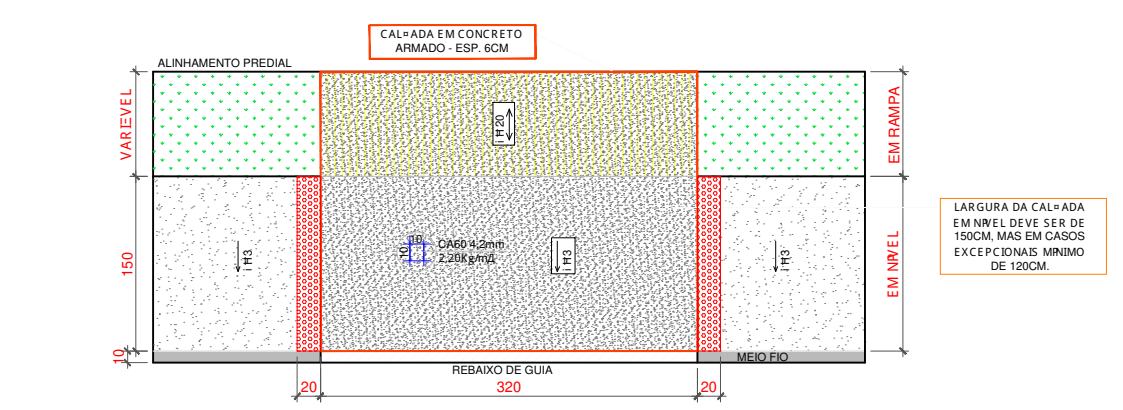
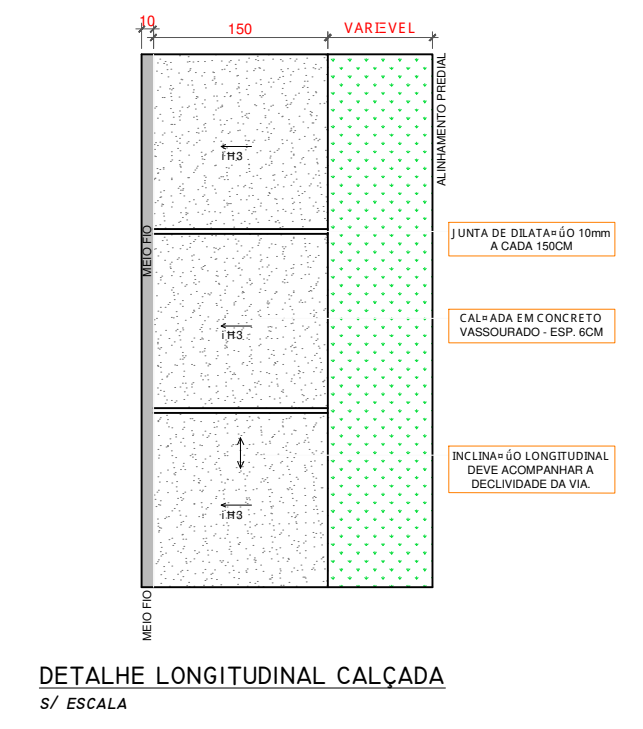
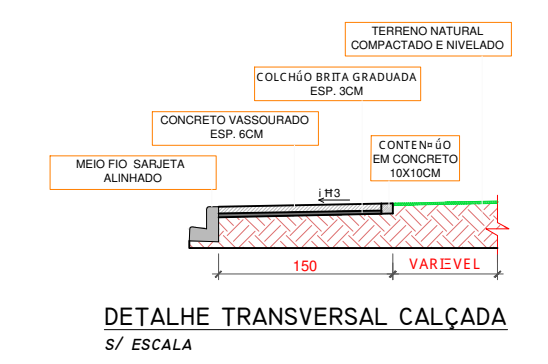
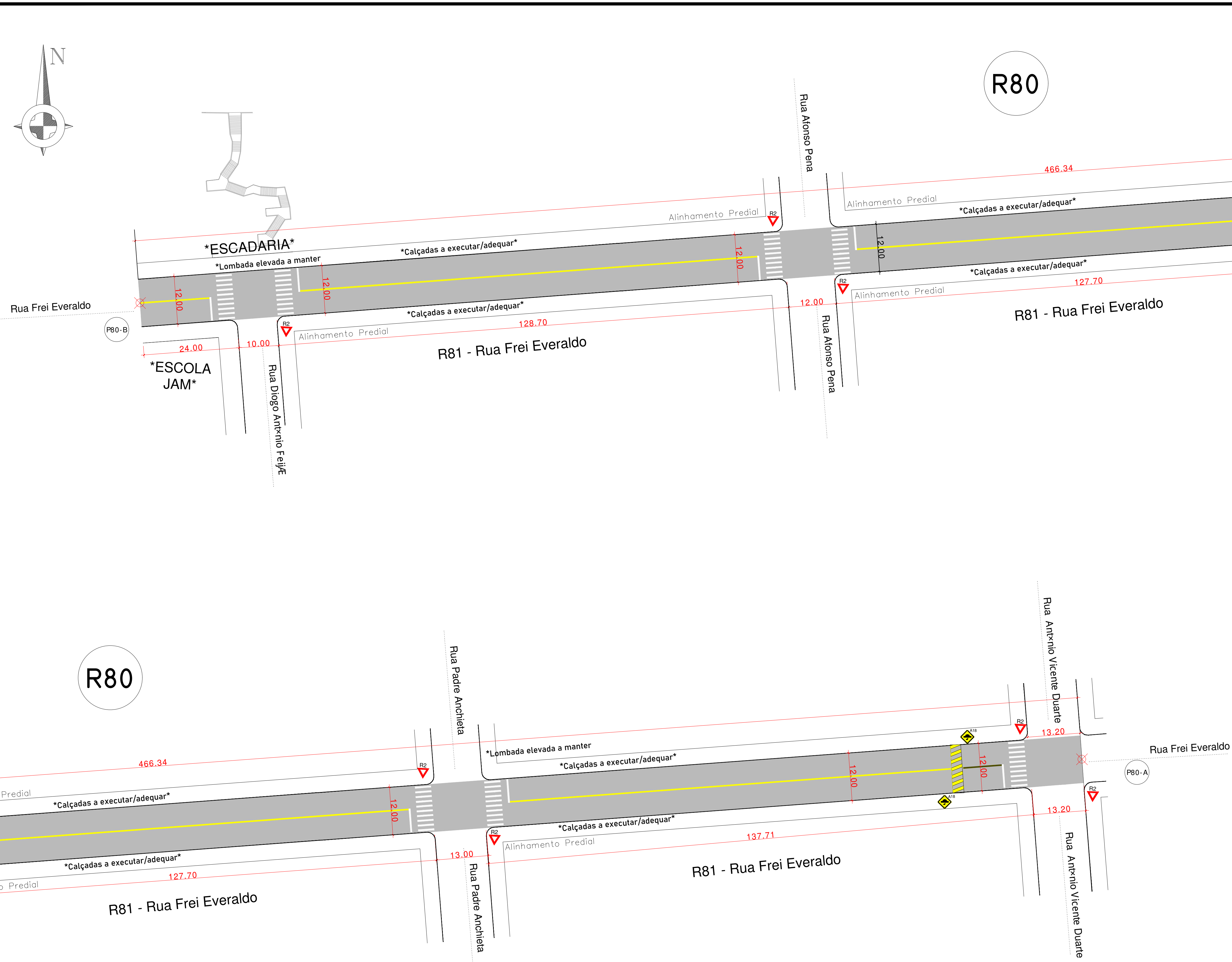
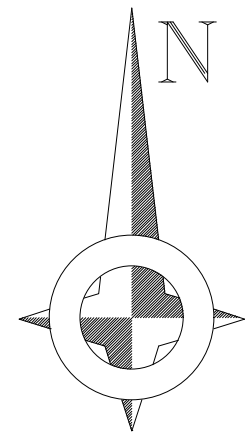
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**GESTÃO 2021-2024**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**


Empreendimento:  
**MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO**

Endereço da Obra:  
**BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.**

<b>10/11</b>	Prancha:	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localiza <sup>2</sup> o - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:
	Escala:	Especifica <sup>2</sup> o: CALÇADAS EM CONCRETO	<b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
Data:	Elabora <sup>2</sup> o do Projeto:	Responsável Técnico:	
JUL2023	Taiany	<b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630D	
	Arquivo:	Vers <sup>2</sup> o:	
	10_Planta_Baixa_Calçadas_Diversas_Chopin_R0	<b>REVISÃO 00</b>	







**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento: MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO		
Endereço da Obra: BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.		
<b>11/11</b>	Prancha: Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localização - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:  <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Escala: ESCA: 1500	Responsável Técnico:  <b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630D
Data: JUL2023	Elaboração do Projeto: Taiany	Revisão: REVISÃO 00



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A62E-0B2D-92E7-3B70


Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 26/07/2023 10:30:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/07/2023 13:45:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

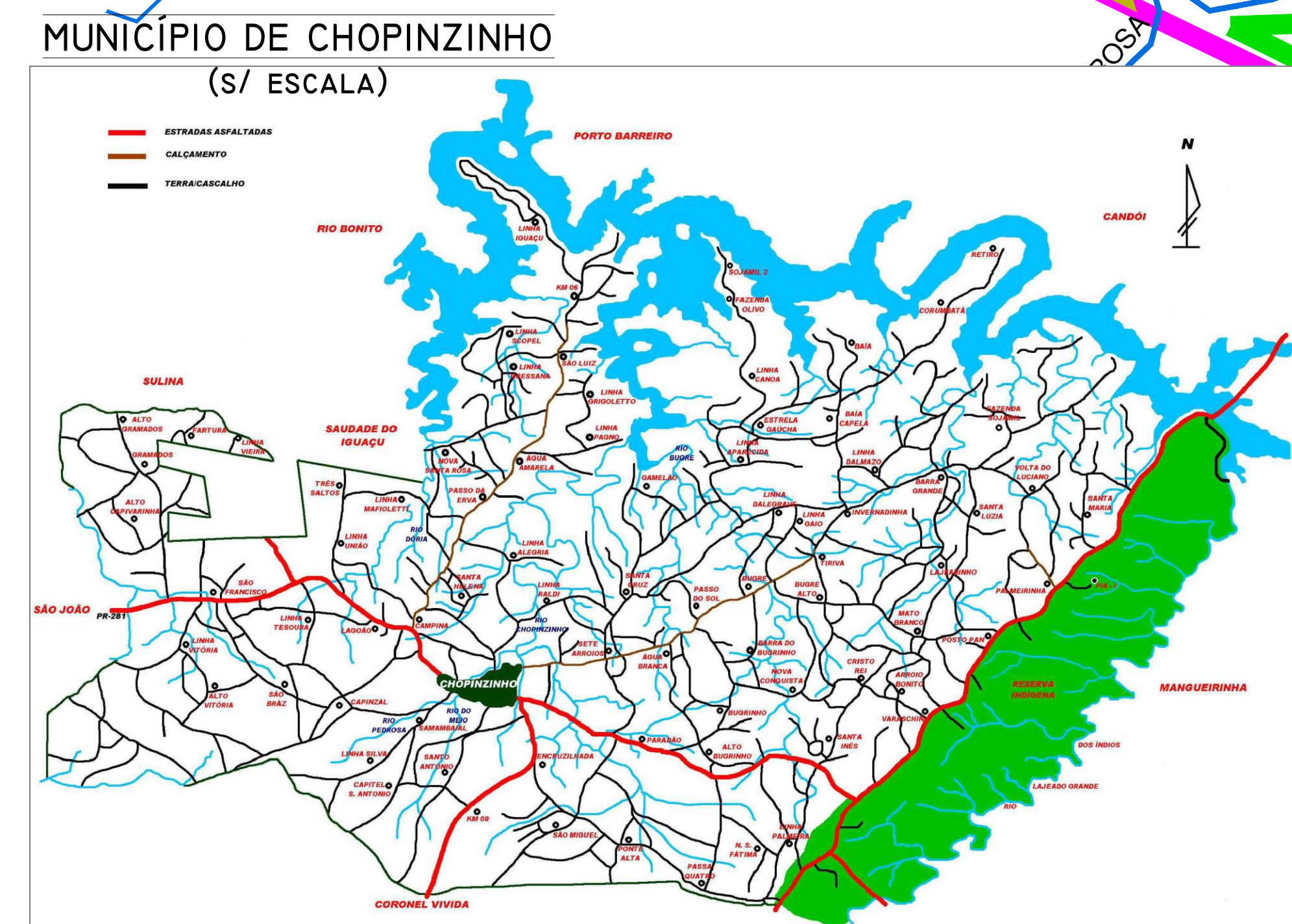
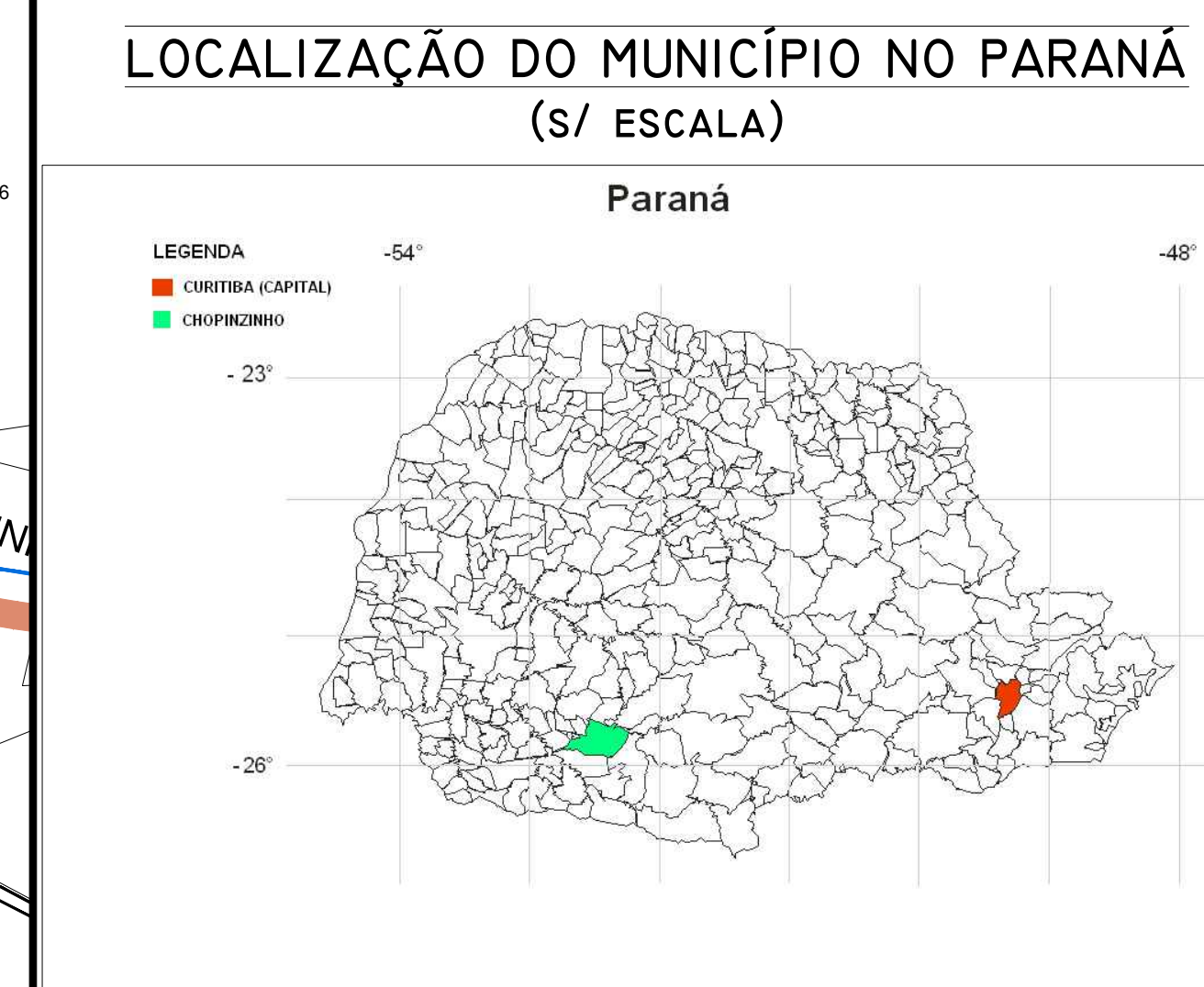
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A62E-0B2D-92E7-3B70>





RELAÇÃO DE RUAS POR PRANCHA		
<b>BAIRRO N. SRA APARECIDA</b>		
R01	R. 18 de Julho entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	Prancha 02/11
R02	R. São Francisco entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Emilia Céspedes.	
R03	Tva. Vereador Angelo Verardo entre a R. Estevão Pires Carneiro até o final da rua.	
R04	R. Estevão Pires Carneiro entre a Tva. Vereador Angelo Verardo e R. Frei Vito.	
R10	R. Frei Vito entre a R. 18 de Julho e Av. Getúlio Vargas.	
R11	R. 18 de Julho entre R. Frei Vito e R. Laranjeiras.	Prancha 03/11
R12	R. das Laranjeiras entre R. Estevão Pires Carneiro e R. 18 de Julho.	
R14	R. Prof. David Rogos Schmitz entre a R. Tapajós e R. Orlando R. Ghidin.	Prancha 04/11
R15	R. Orlando Romildo Ghidin entre R. 18 de Julho e Lote 02 da Qd. 05.	Prancha 03/11
R16	R. Aquiles Montezozo entre a R. Orlando Romildo Ghidin e R. Tapajós.	Prancha 05/11
R18	R. Pedro Dalva entre a R. Francisco A. Gastano e R. Dom Pedro II.	
R19	R. Dom Pedro II entre a R. Estevão Pires Carneiro e R. Pedro Dalva.	
R20	R. Dom Pedro II entre a AV. Getúlio Vargas e R. Arthur Bernardes.	
R20A	R. Dom Pedro II entre a Av. Getúlio Vargas e a R. Estevão Pires Carneiro.	
R22	R. Ver. Zacarias Camargo entre a R. Estevão P. Carneiro e Av. Getúlio Vargas.	
R30	R. Barão do Capanema entre a R. Nossa Senhora Aparecida e Lote 30 da Qd. 02.	Prancha 04/11
R31	R. Tibagi entre R. Barão do Rio Branco e R. Barão do Capanema.	
<b>BAIRRO SÃO SEBASTIÃO</b>		
R23	R. Guarani entre a R. Imã Thereza Furgo e R. José Franklin de Oliveira.	
R24	R. Caramuru entre a R. Imã Thereza Furgo e R. José Franklin de Oliveira.	Prancha 06/11
R25	R. Zacharias S. de Oliveira entre a R. Imã Thereza Furgo e R. Arthur Bernardes.	
R26	R. José Franklin de Oliveira entre R. Zacharias S. de Oliveira até o final da rua.	
R27	R. Guarani entre R. José Franklin de Oliveira e R. Arthur Bernardes.	
R28	R. Sívio de Oliveira Chichorro entre R. Arthur Bernardes e R. José F. de Oliveira.	
R29	R. Arthur Bernardes entre a R. Dom Pedro II e Tva. Chac. 200.	Prancha 07/11
R29A	Tva. Chac. 200 entre a R. Arthur Bernardes e R. Pres. Juscelino Kubitschek.	
R32	R. Luiz Pompeu da Silva entre a R. Paulo Setubal e R. Luiz Anselmo.	
<b>BAIRRO FREI VITO</b>		
R33	Tva. Frei Vito entre a R. Paulo Setubal e Lote 173C.	Prancha 08/11
R34	R. Antônio Vicente Duarte entre a R. Estifano Melitto e Condomínio Isatê.	Prancha 10/11
R35	R. Chopim entre a R. Antônio Vicente Duarte e R. 04 de Maio.	
<b>BAIRRO CRISTO REI</b>		
R64	R. das Araucárias entre Av. XV de Novembro até a Tva. Das Cabruvas.	
R64A	R. das Araucárias entre a Tva. Das Cabruvas até o final da rua.	Prancha 09/11
R65	Tva. Das Cabruvas entre R. das Araucárias e das R. Carvelis.	
R67	R. Espírito Santo entre a R. Rio Grande do Sul e a R. Rio de Janeiro.	
R67A	R. Espírito Santo entre a R. Rio de Janeiro até o final da rua.	Prancha 08/11
R72	R. Diogo Antônio Feijó entre a R. Tiradentes e R. Chopim.	Prancha 09/11
R76	R. das Palmeiras entre a Av. XV de Novembro até o final da rua.	Prancha 09/11
R77	R. Paraná entre a Tva. dos Angicos e R. Espírito Santo.	
<b>BAIRRO CENTRO</b>		
R78	R. Afonso Pena entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	Prancha 08/11
R79	R. Padre Anchieta entre a R. Frei Everaldo e R. Santos Dummont.	
R80	R. Frei Everaldo entre a R. Antonio Vicente Duarte e o Lote 12 da Qd. 14.	Prancha 11/11



**GESTÃO 2021-2024**  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:  
**MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO**

Endereço da Obra:  
**BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.**

Prancha:	Título dos Planos:	Chefe Executivo Municipal:
<b>01/11</b>	- Planta de Localização - Planta de Situação	
Escala:	Especificação:	Responsável Técnico:
ESC: 1/500	CALÇADAS EM CONCRETO	<b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
Data:	Elaboração do Projeto:	Arquivo:
JUL/2023	Taiany	01.Localizacao_Calçadas_Diversos_Chopin_R0
	Revisão:	Revisão:
		<b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.738.630/D
		VERSÃO: <b>REVISÃO 00</b>



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
------------------	----------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CALÇADAS URBANAS 2023 / CALÇADAS URBANAS 2023
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,53%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

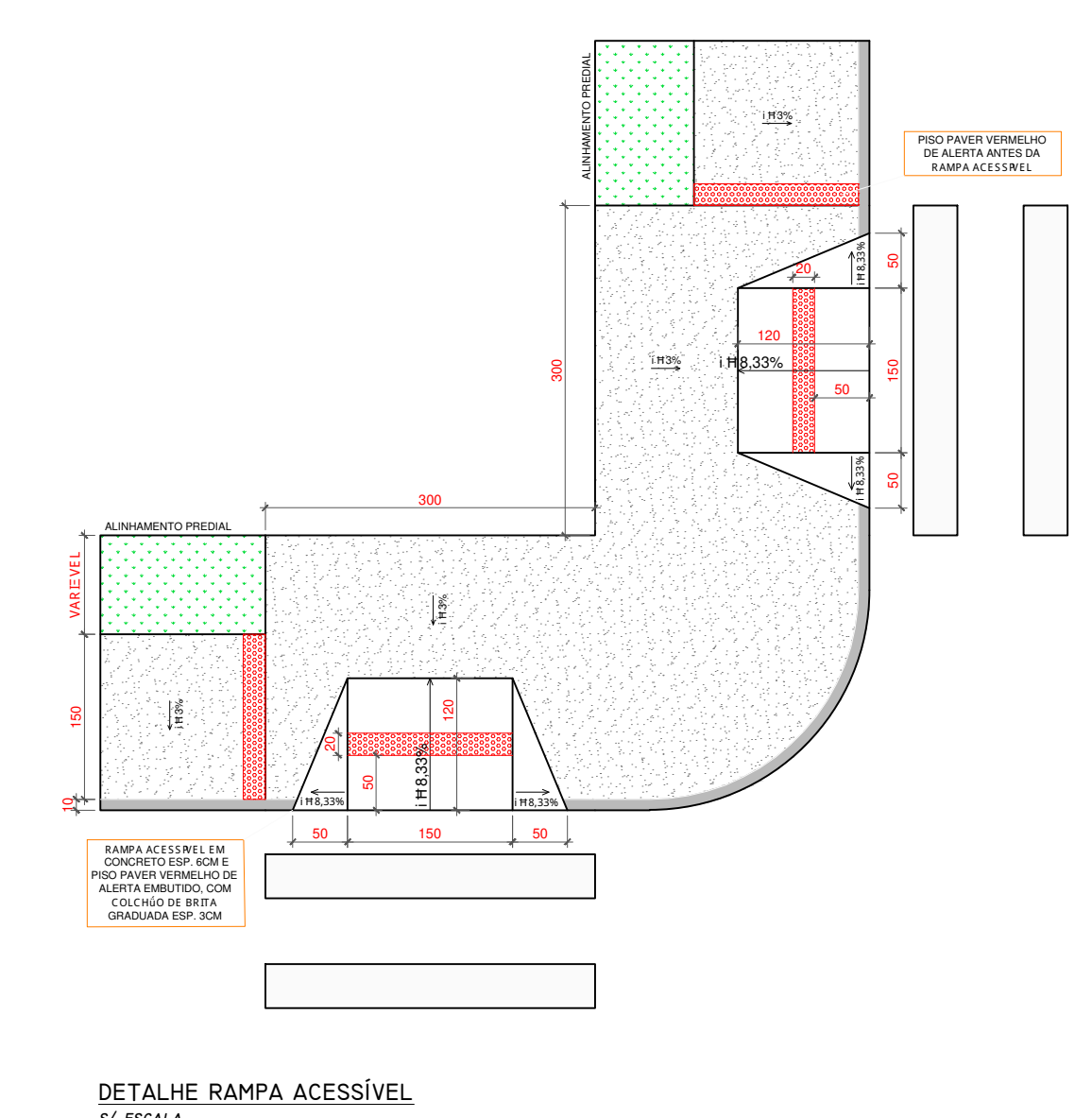
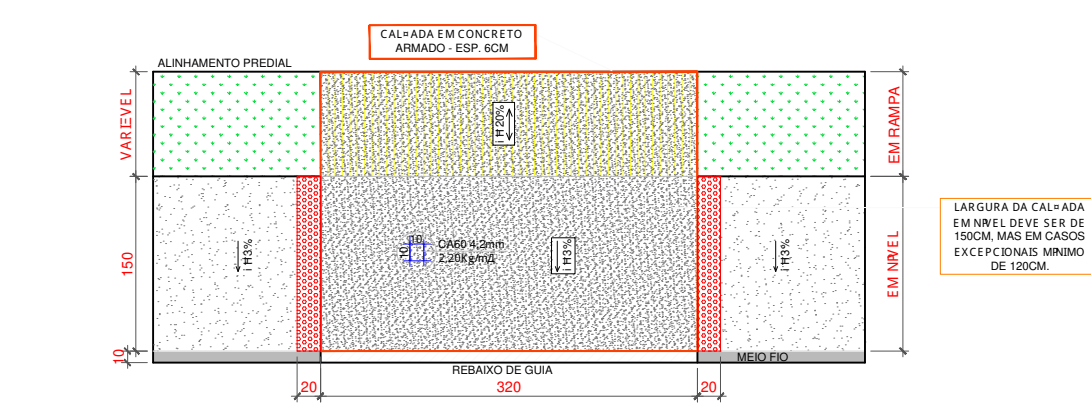
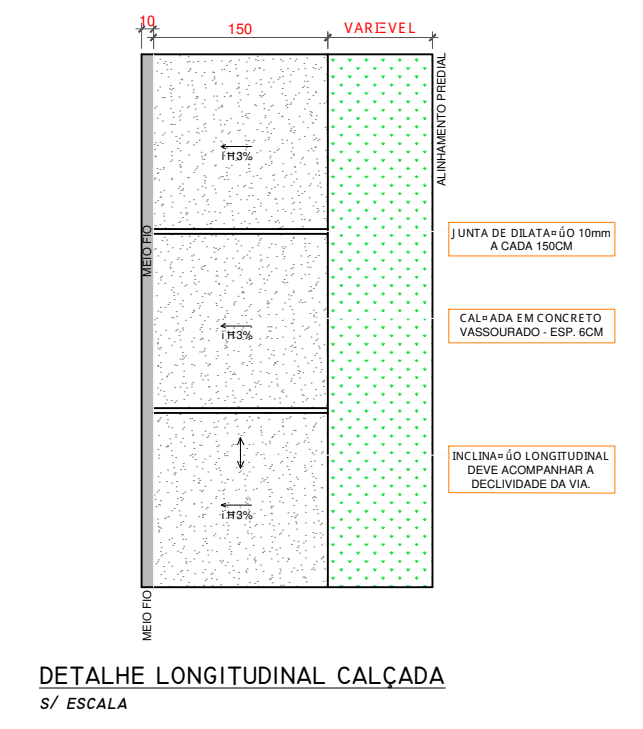
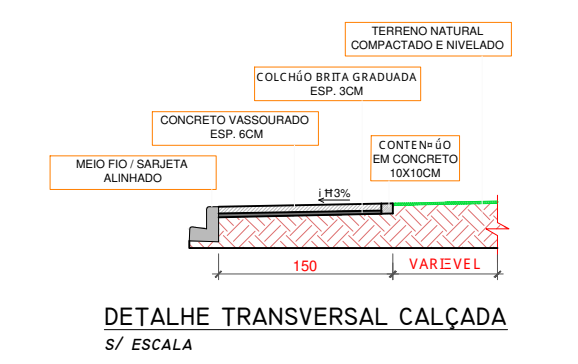
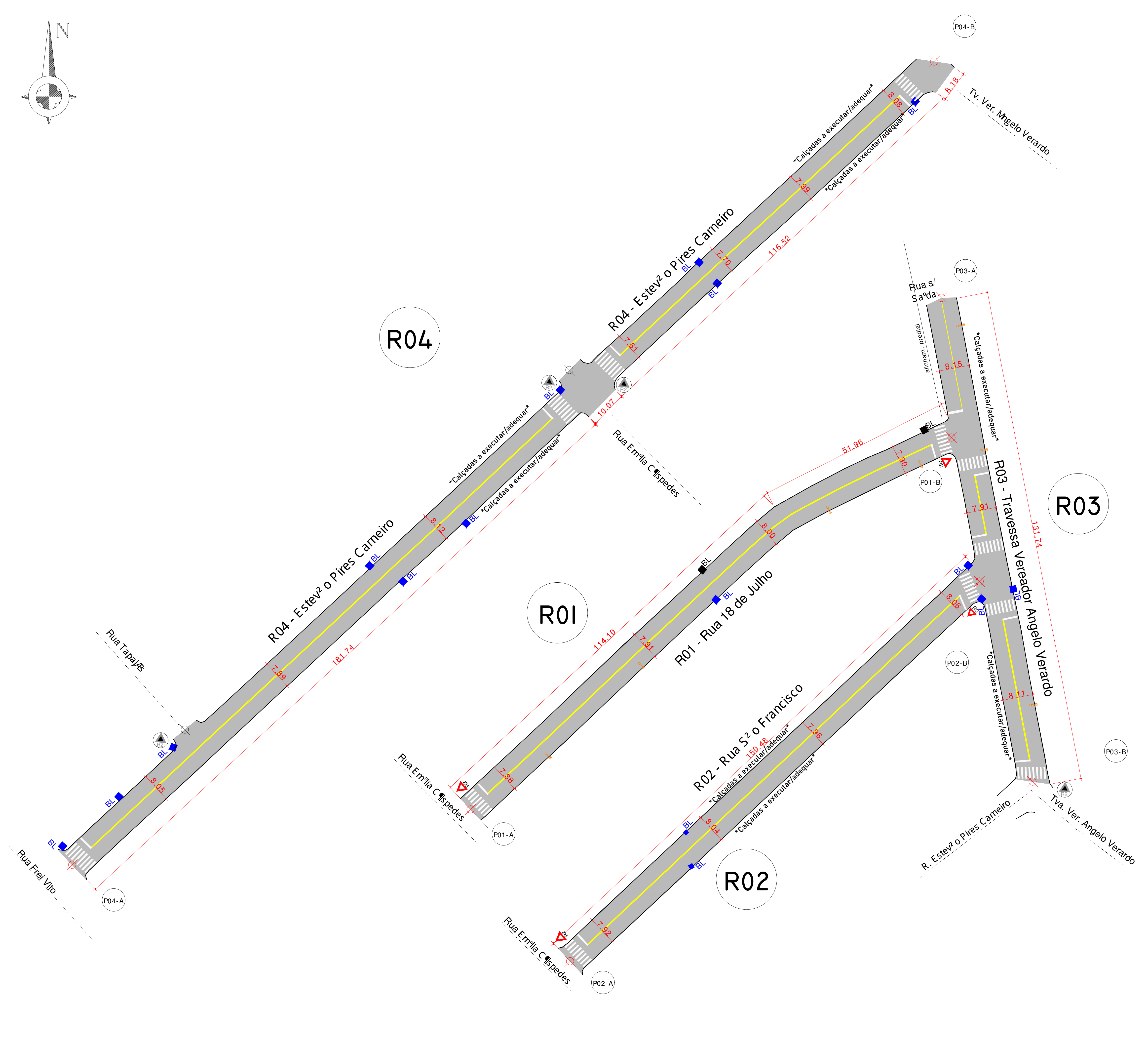
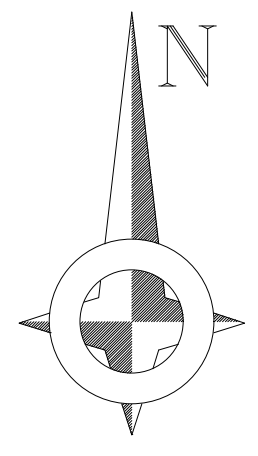
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:  
CALÇADAS URBANAS 2023 / CALÇADAS EM CONCRETO

CHOPINZINHO-PR  
**Local**

segunda-feira, 24 de julho de 2023  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL  
**CREA/CAU:** CREA-SP 5.063.736.630/D  
**ART/RRT:** ART 17202338302220



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:  
MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO

Endereço da Obra:  
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.

<b>02/11</b>	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localização - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:
	Escala: ESC: 1/500	Responsável Técnico: <b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Data: JUL/2023	Elaboração do Projeto: Taiany	Versão: REVISÃO 00





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO EMPREENDIMENTO CALÇADAS URBANAS 2023	DESCRIÇÃO DO LOTE CALÇADAS URBANAS 2023
------------------	----------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	RUAS CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇ	1.156.822,55	% Período:	5,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%						
1.1.	CALÇADAS EM CONCRETO, INCLUSO RAMF <b>PREENCHA ESTA LINHA --&gt;</b>	1.156.822,55	% Período:	5,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%						
<b>Total: R\$ 1.156.822,55</b>				%:	5,00%	15,00%	25,00%	25,00%	20,00%	10,00%					
Período:				Repassé:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	57.841,13	173.523,38	289.205,64	289.205,64	231.364,51	115.682,25					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				<b>Investimento:</b>	<b>57.841,13</b>	<b>173.523,38</b>	<b>289.205,64</b>	<b>289.205,64</b>	<b>231.364,51</b>	<b>115.682,25</b>					
Acumulado:				%:	5,00%	20,00%	45,00%	70,00%	90,00%	100,00%					
				Repassé:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	57.841,13	231.364,51	520.570,15	809.775,79	1.041.140,30	1.156.822,55					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				<b>Investimento:</b>	<b>57.841,13</b>	<b>231.364,51</b>	<b>520.570,15</b>	<b>809.775,79</b>	<b>1.041.140,30</b>	<b>1.156.822,55</b>					

CHOPINZINHO-PR

Local

segunda-feira, 24 de julho de 2023

Data

Responsável Técnico

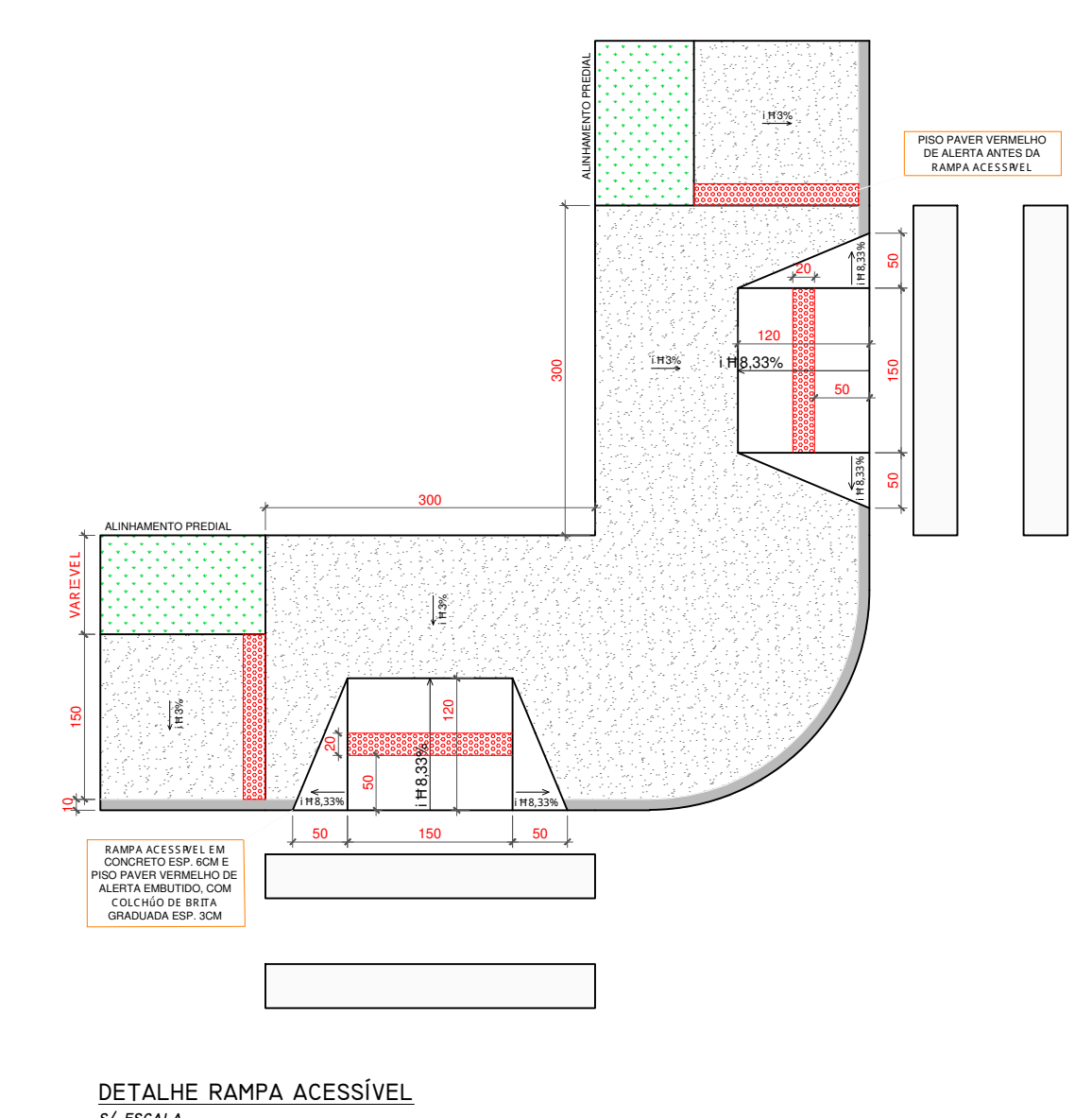
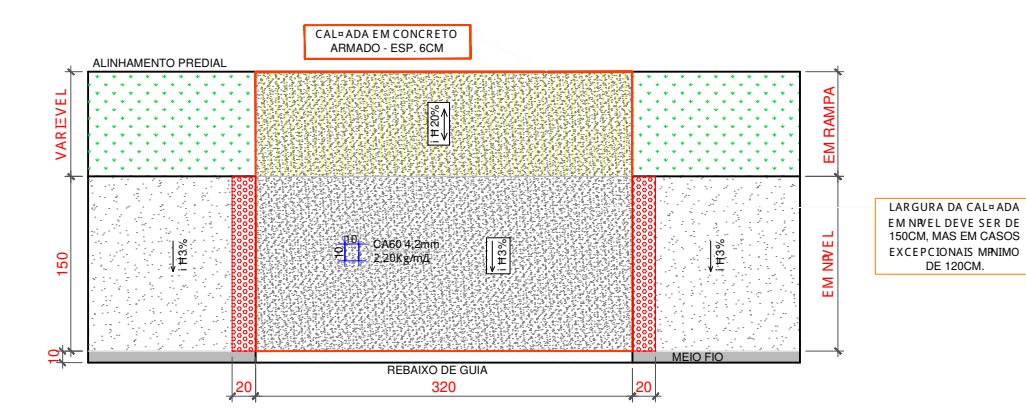
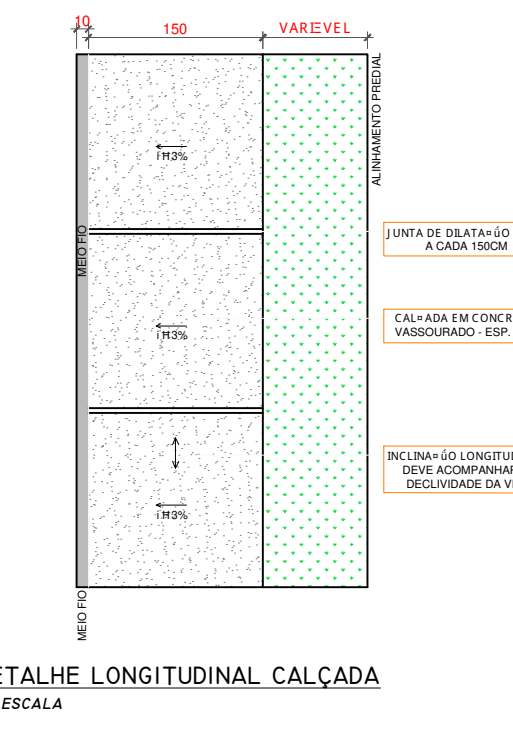
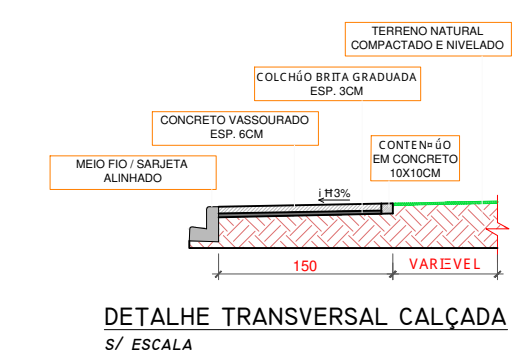
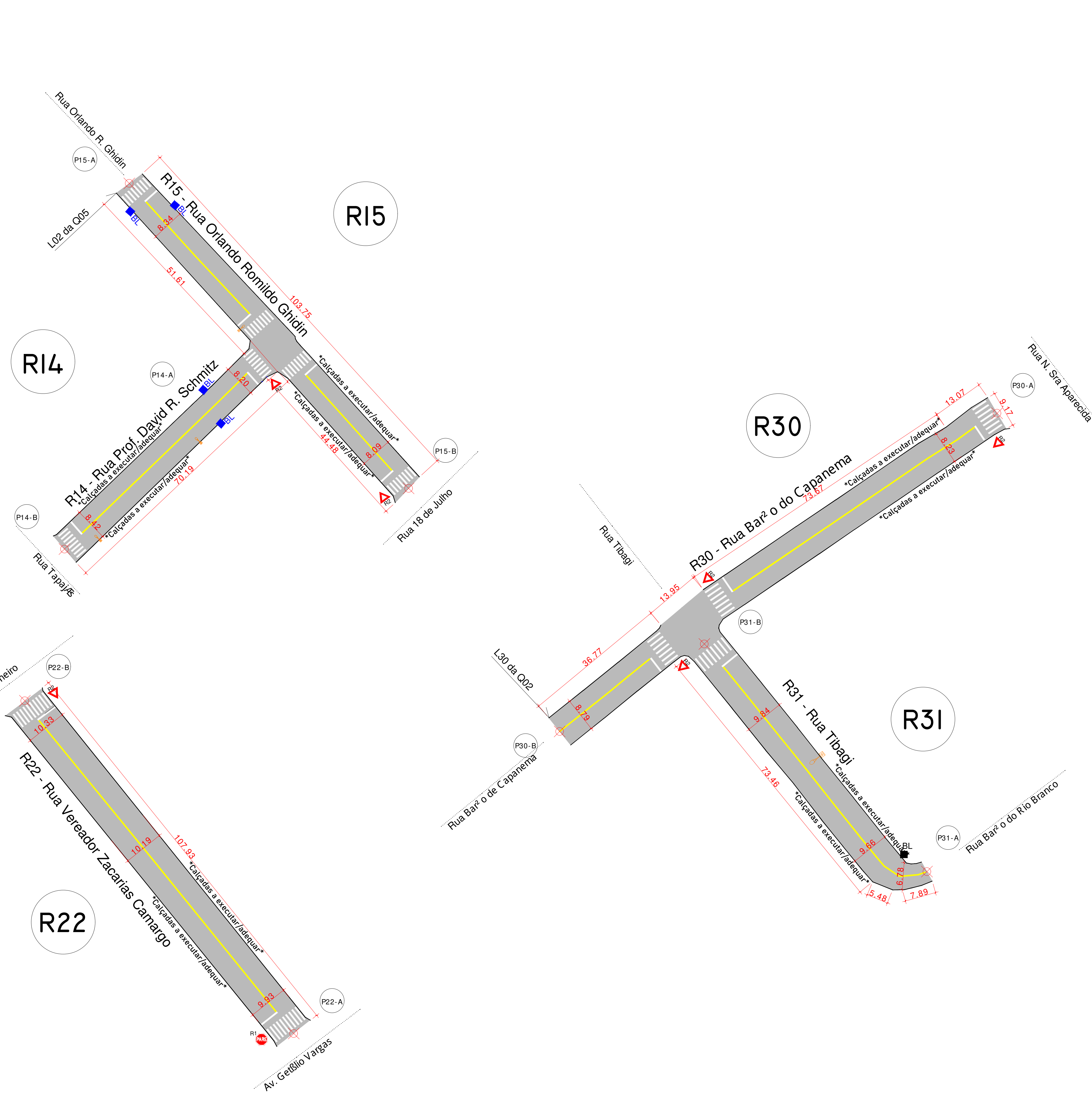
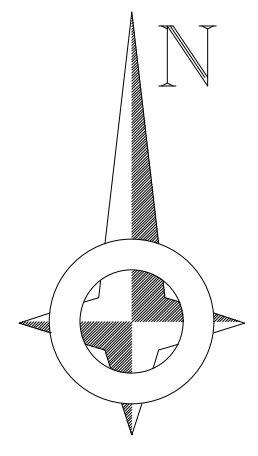
Nome: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL


CREA/CAU: CREA-SP 5.063.736.630/D

ART/RRT: ART 17202338302220

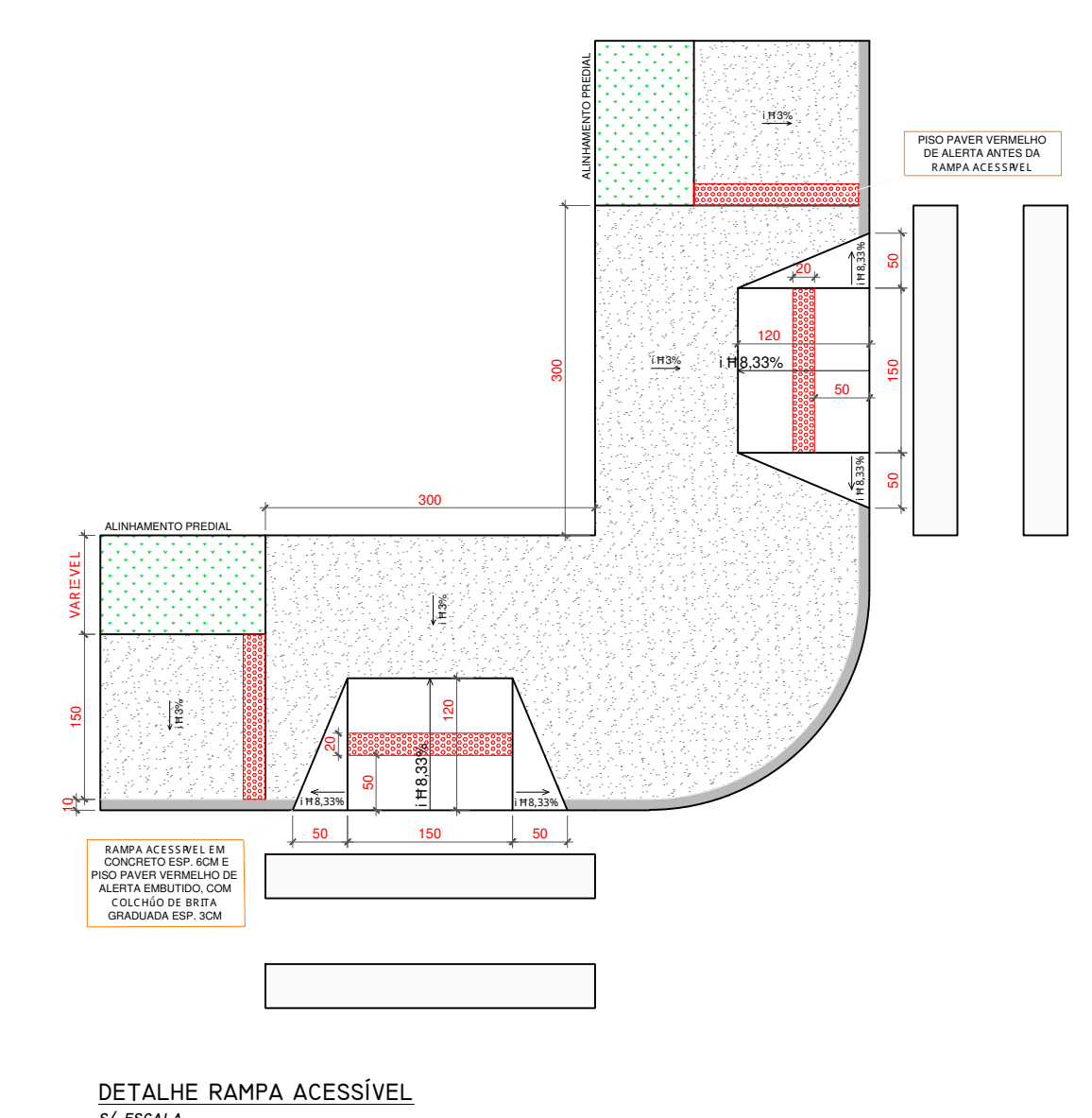
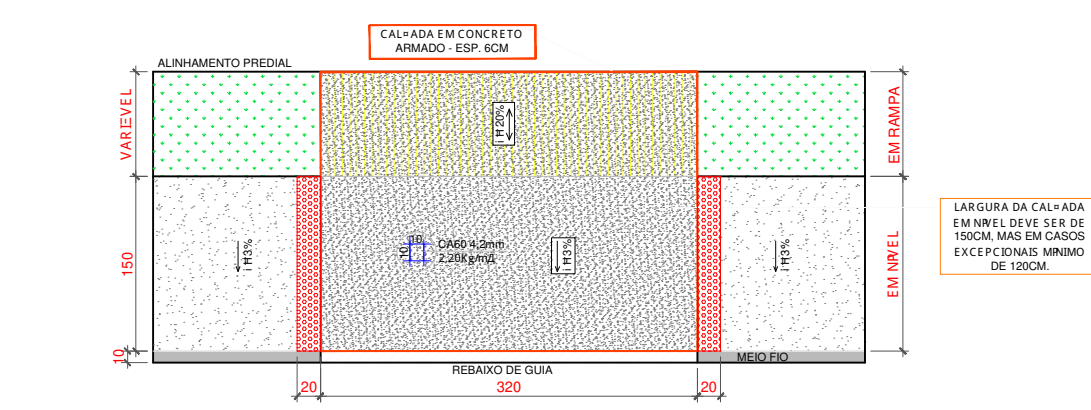
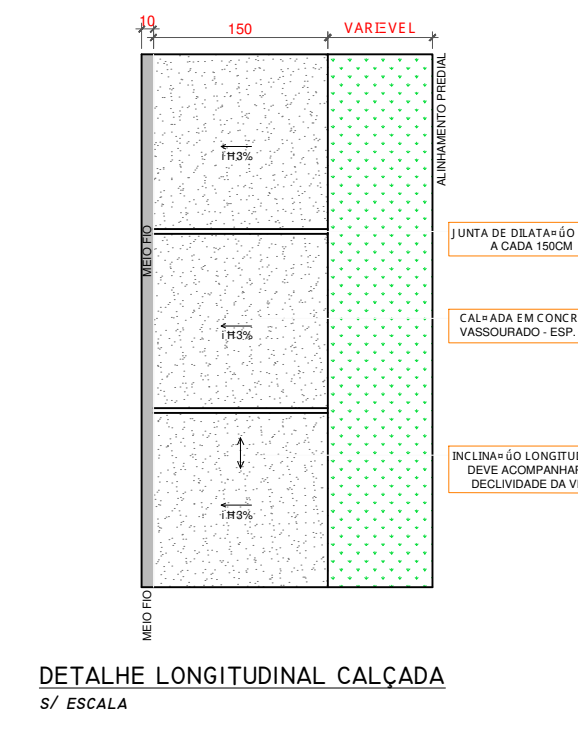
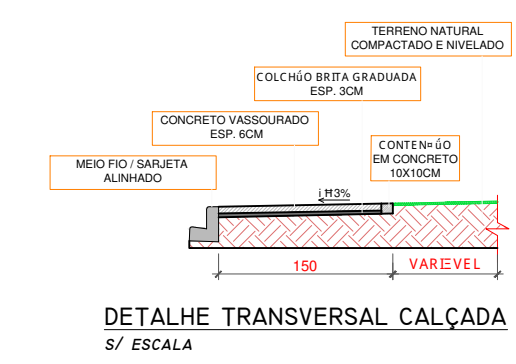
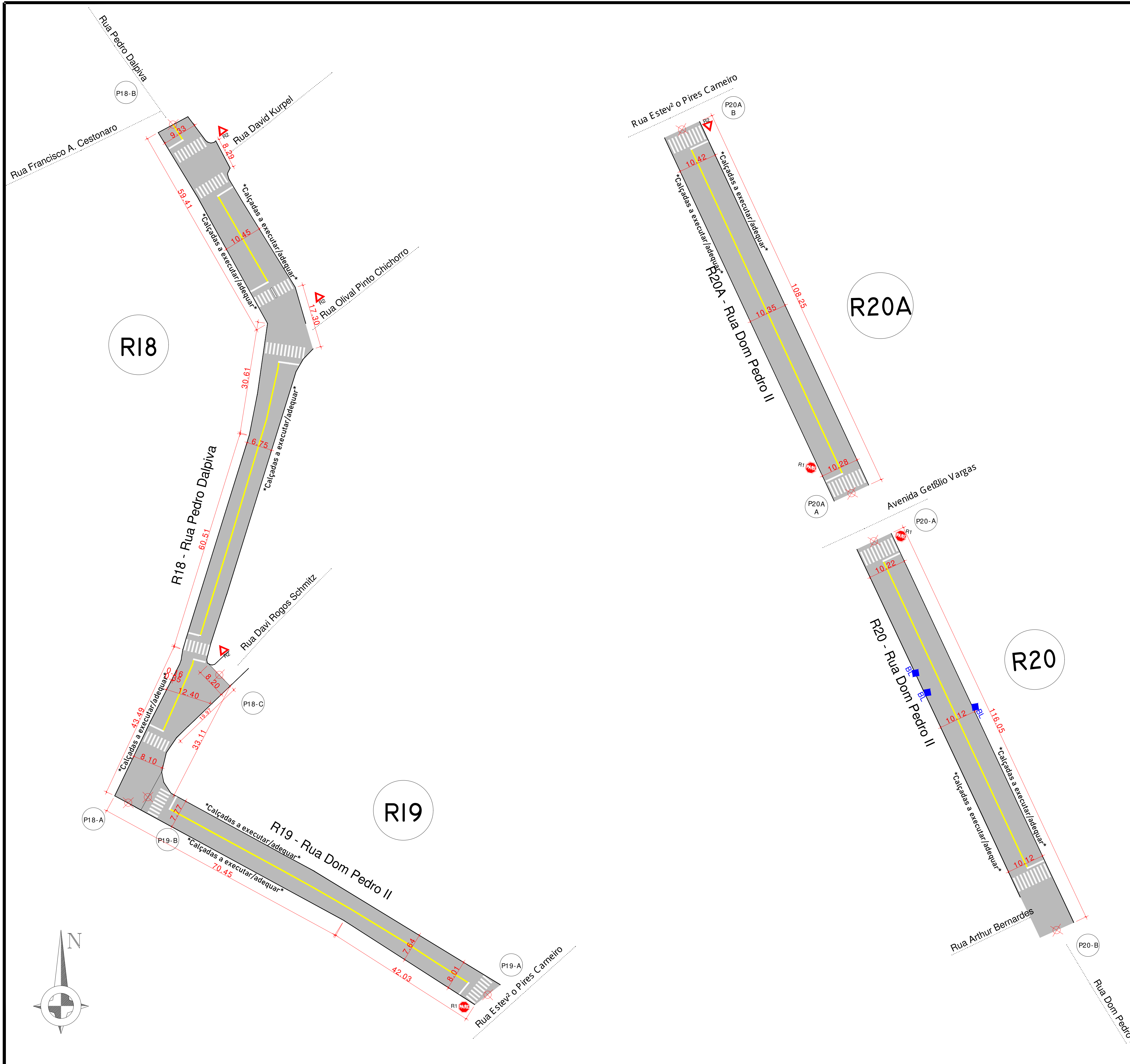






 <b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b> <b>GESTÃO 2021-2024</b> <b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</b>		
<b>Empreendimento:</b> MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO		
<b>Endereço da Obra:</b> BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.		
<b>04/</b> <b>11</b>	<b>Título das plantas:</b> Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localização - Detalhes	<b>Chefe Executivo Municipal:</b>  <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	<b>Especificação:</b> CALÇADAS EM CONCRETO <b>Área Total aprox.:</b> 10.000,00 m <sup>2</sup>	<b>Responsável Técnico:</b>  <b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
<b>Escala:</b> ESC: 1/500	<b>Elaborado pelo Projeto:</b> Taiany	<b>Versão:</b> REVISÃO 00
<b>Data:</b> JUL/2023	<b>Arquivo:</b> 04_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopin_R0	





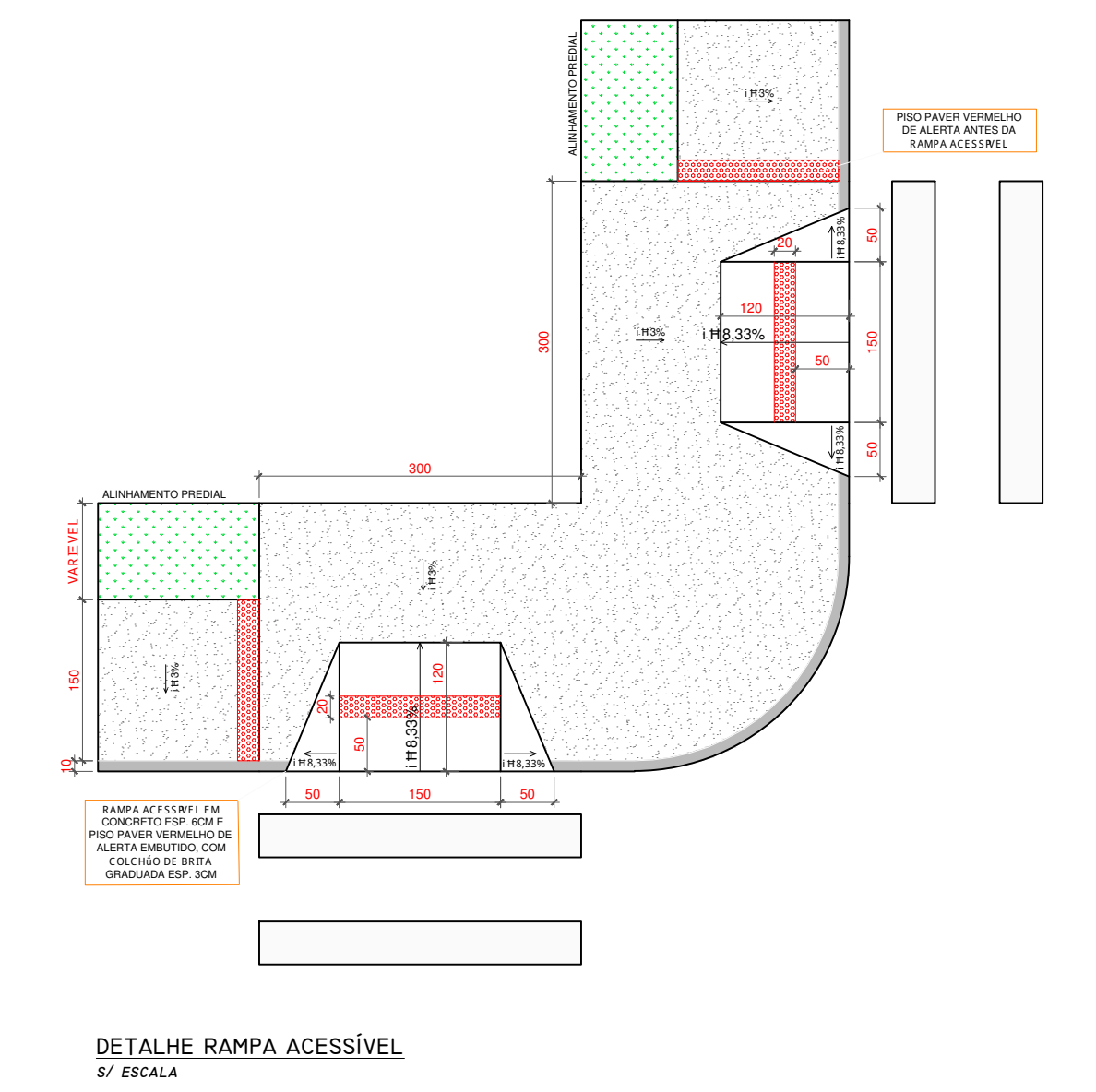
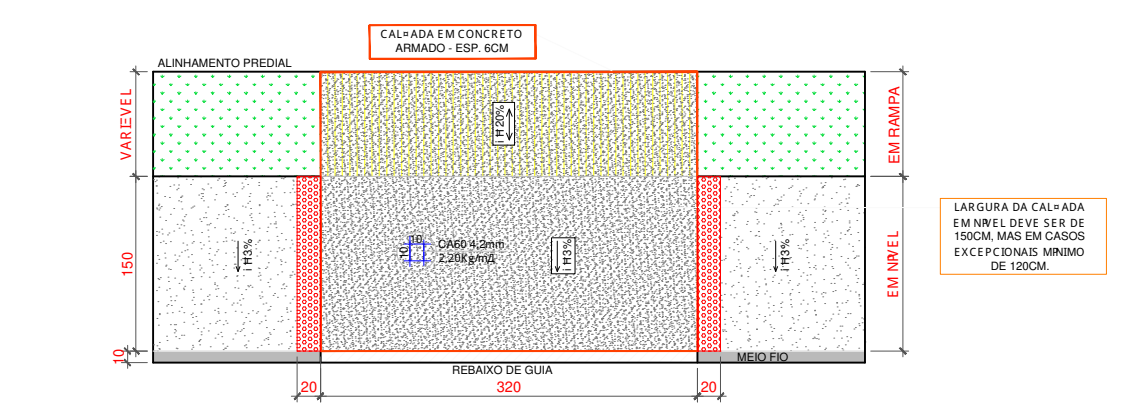
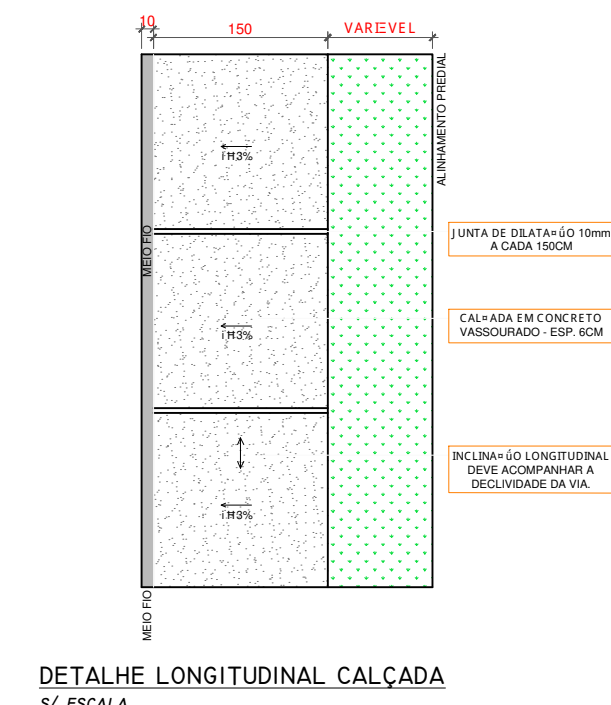
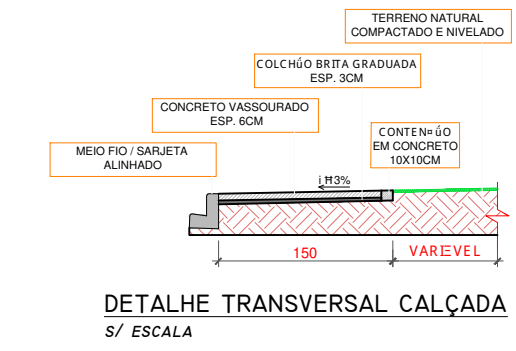
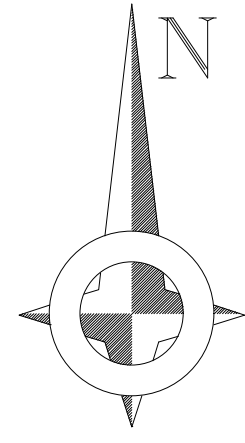
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:  
MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO

Endereço da Obra:  
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.

Prancha: <b>05/11</b>	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localiza <sup>2</sup> o - Detalhes	Chefe Executivo Municipal: <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Escala: ESC: 1/500	Elaborado por: Taiany
Data: JUL/2023	Arquivo: 05_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopin_R0	Versão: REVISÃO 00





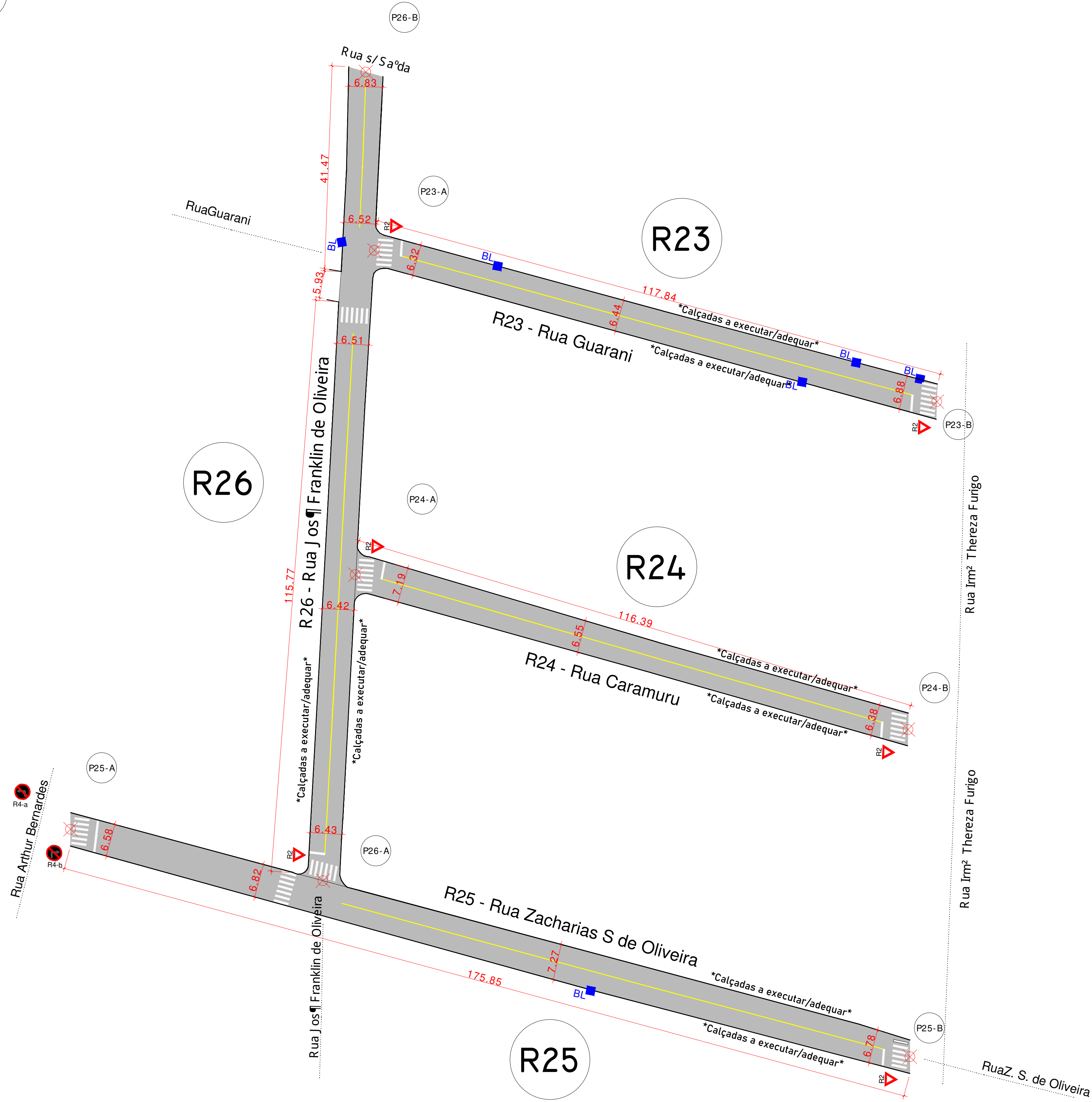


**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

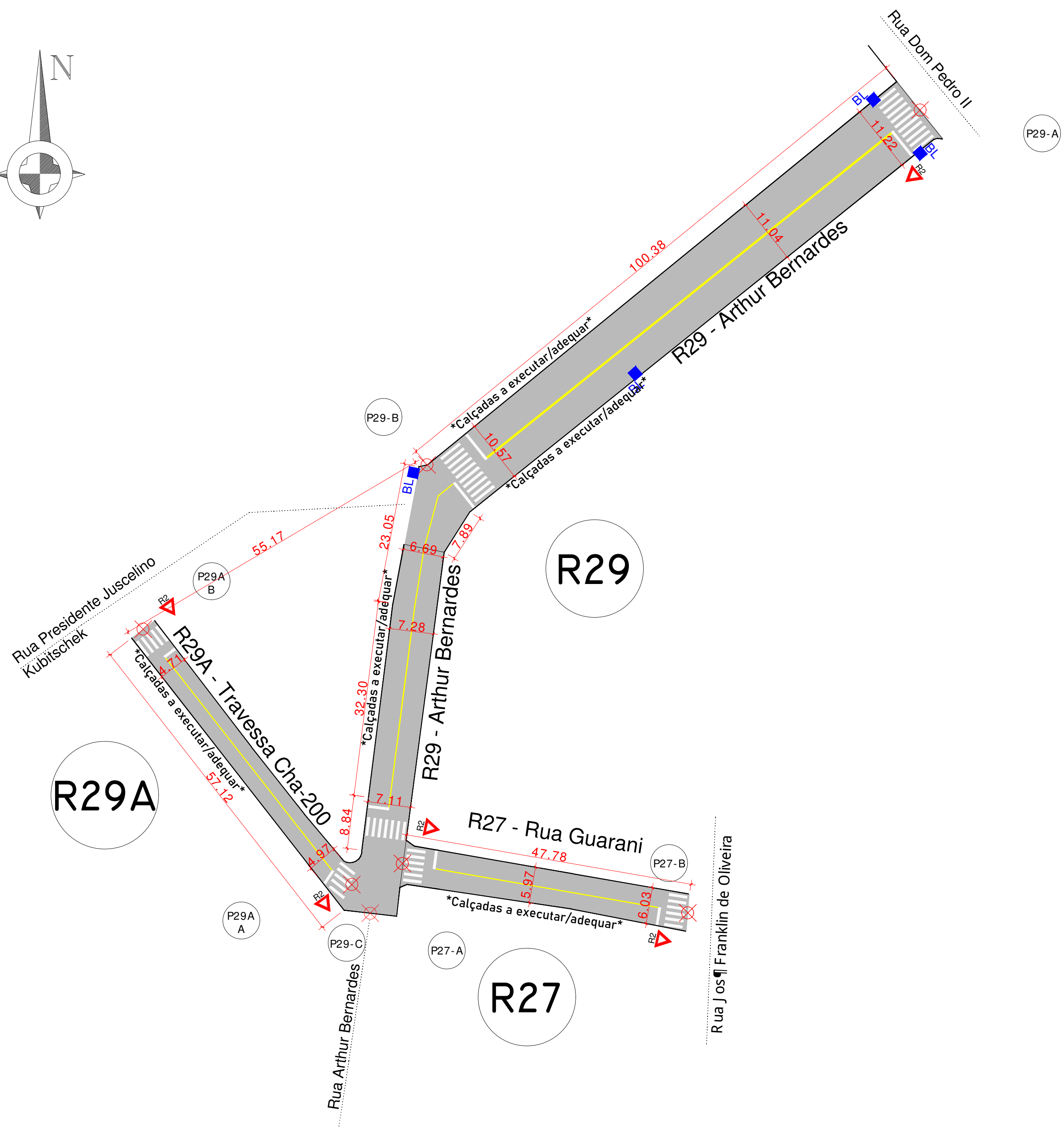
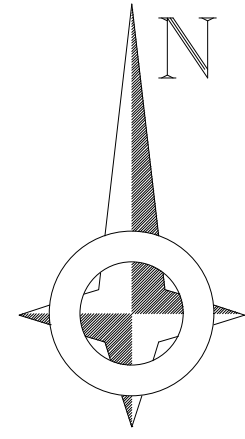
Empreendimento:  
MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO

Endereço da Obra:  
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.

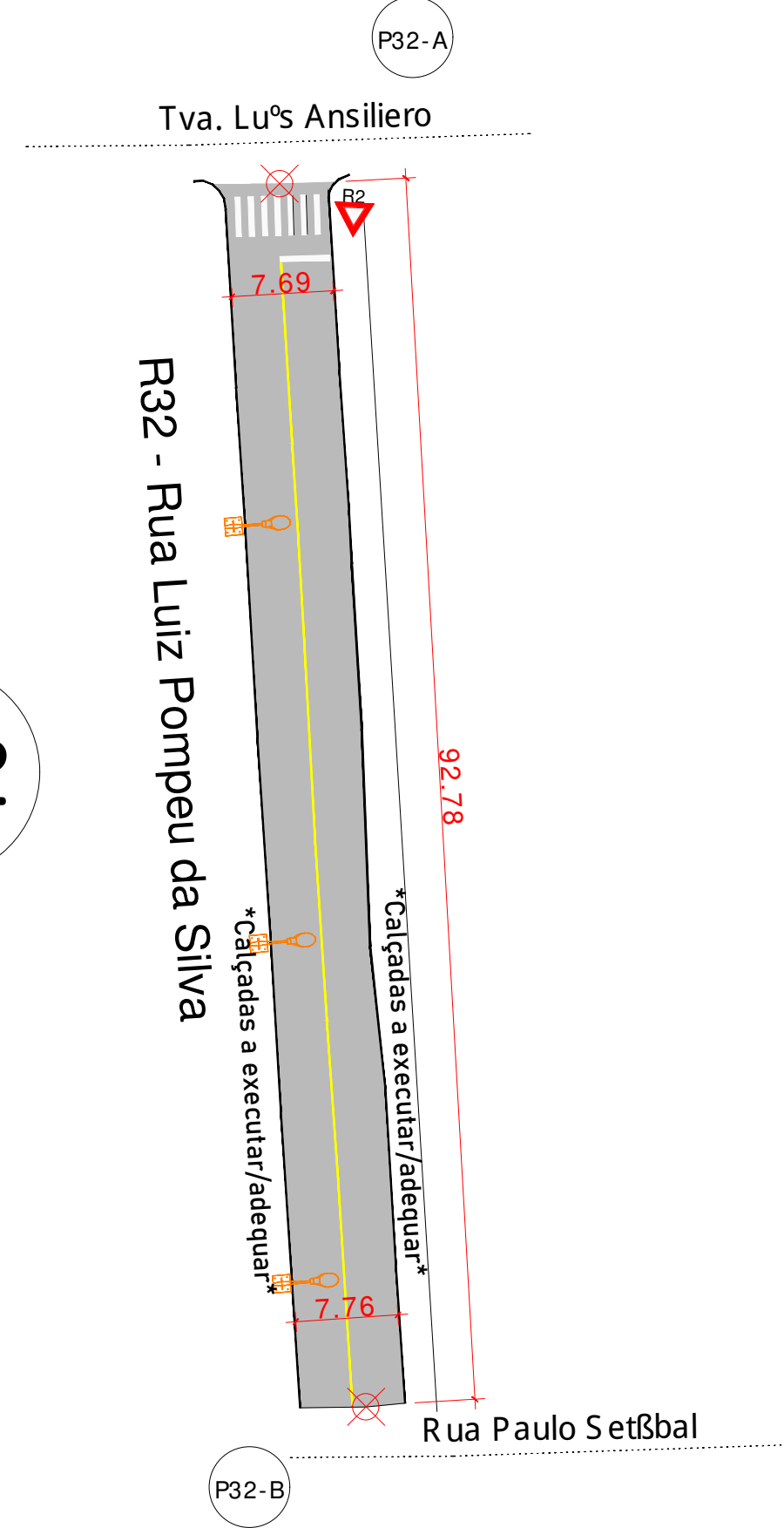
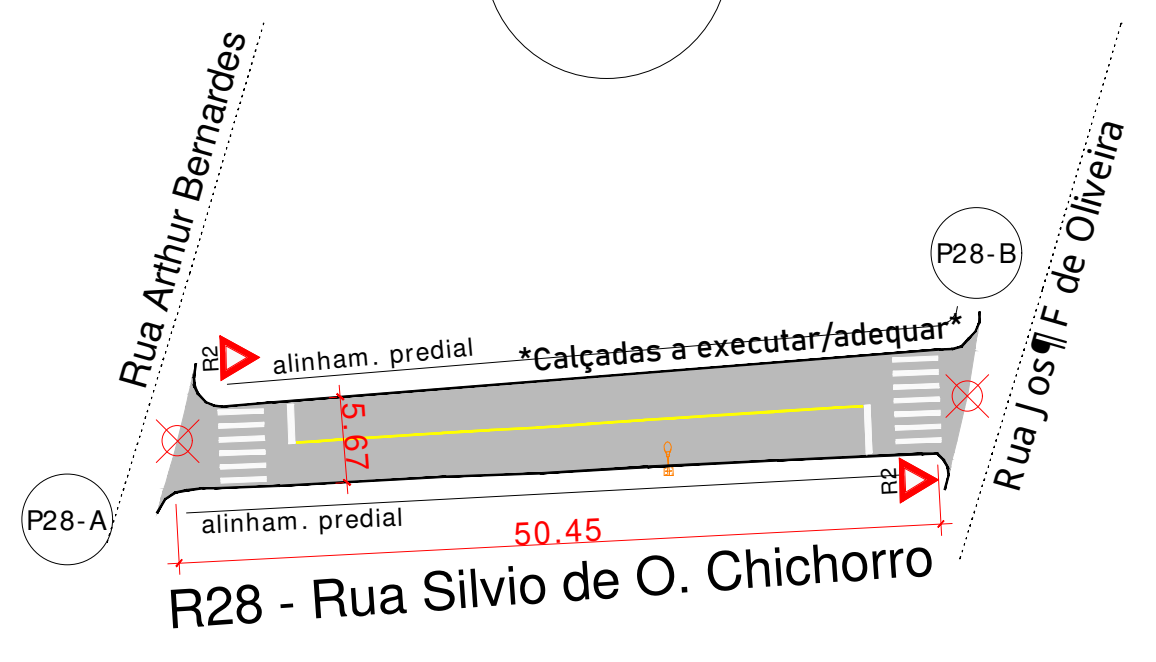
<b>06/11</b>	Prancha: Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localização - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:  <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Escala: ESC: 1/500	
Data: JUL/2023	Elaboração do Projeto: Taiany	Versão: REVISÃO 00
	Arquivo: 06_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopim_R0	



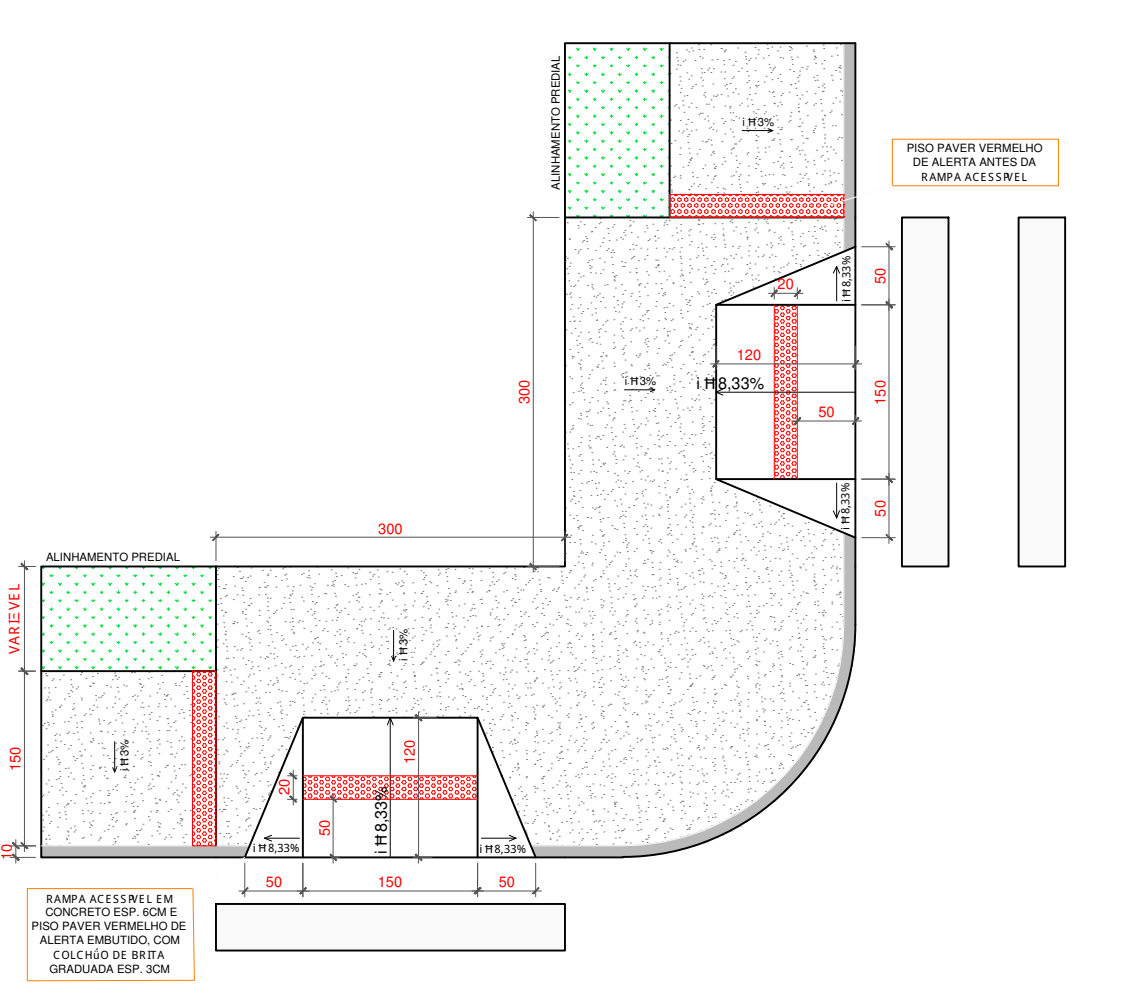
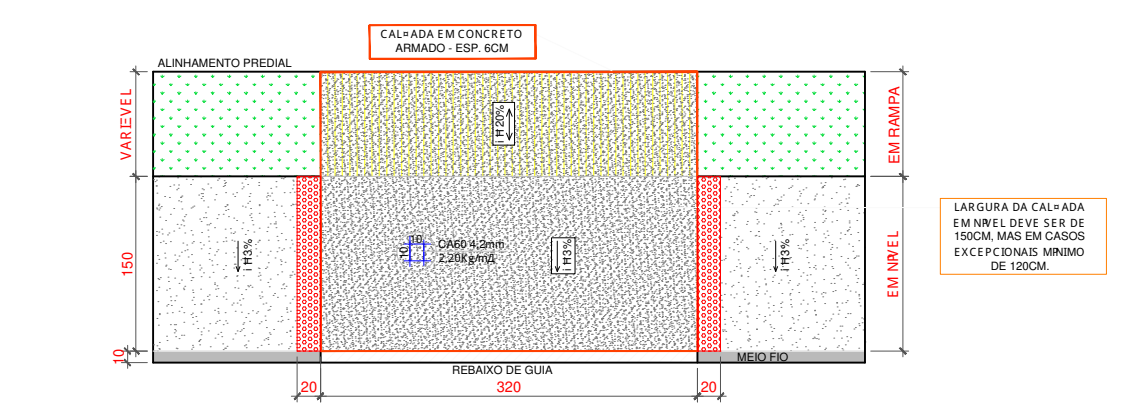
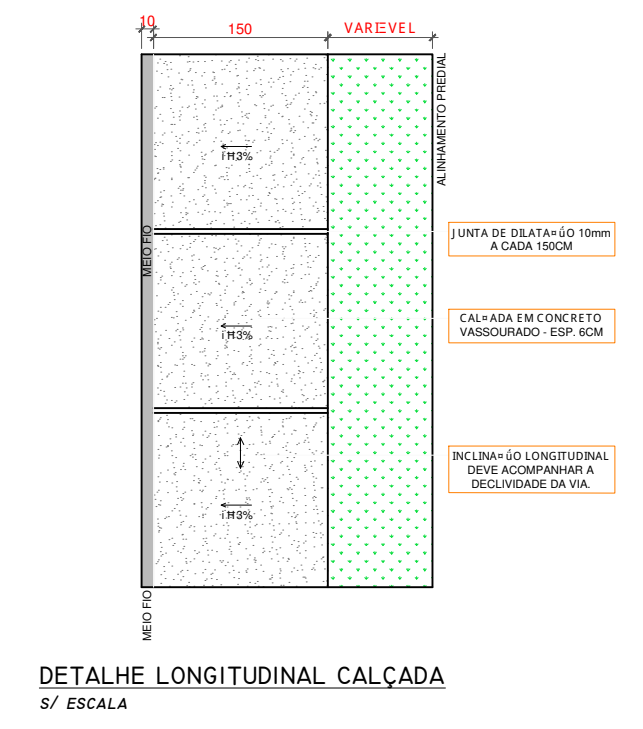
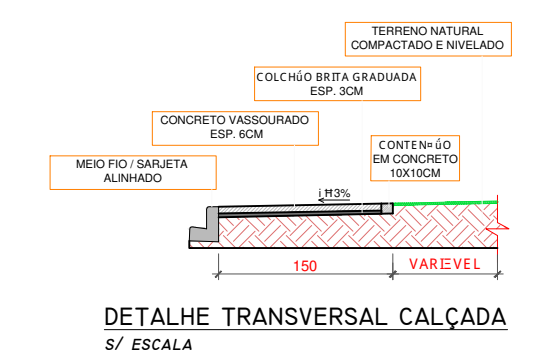




R28



R32





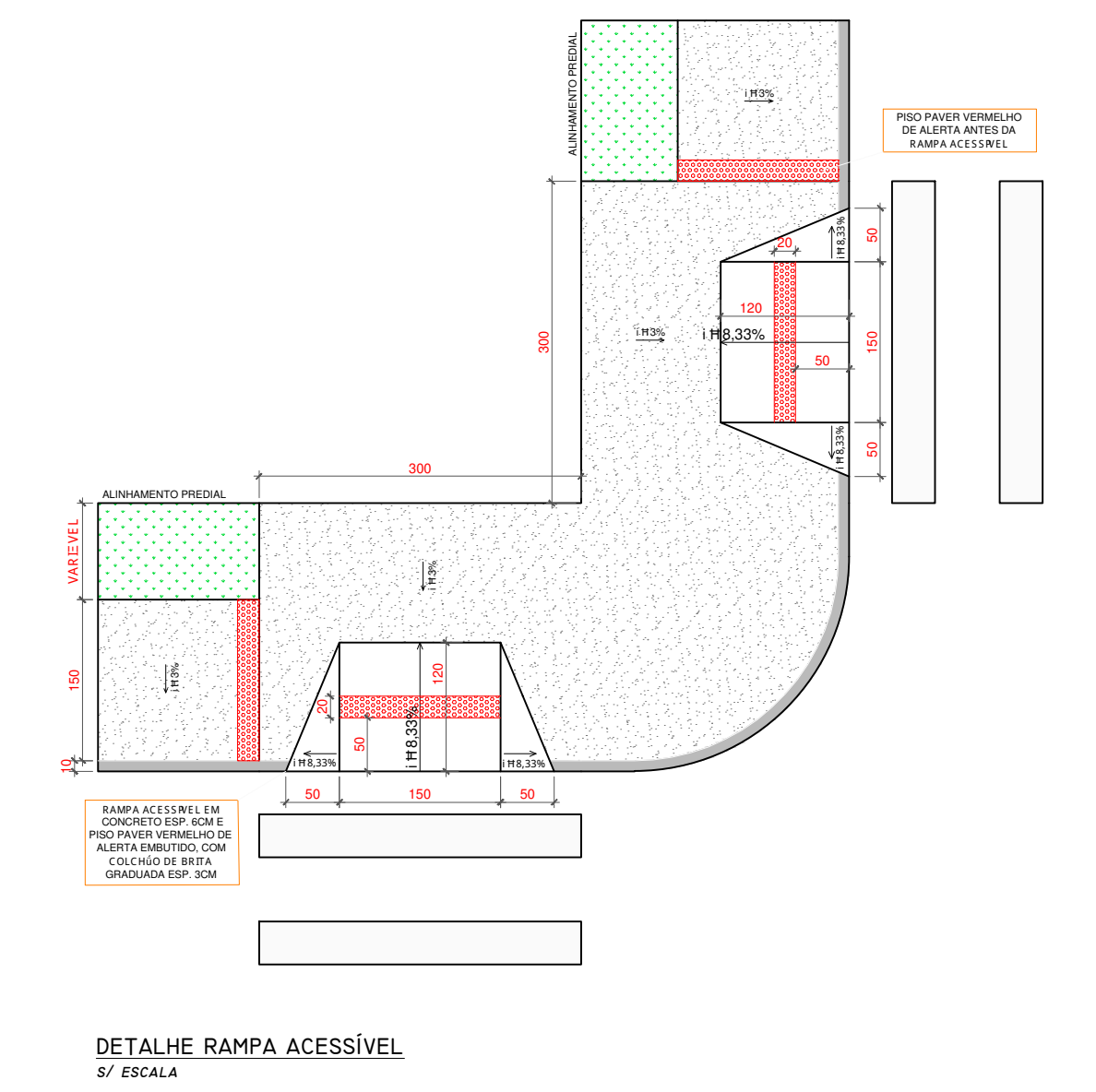
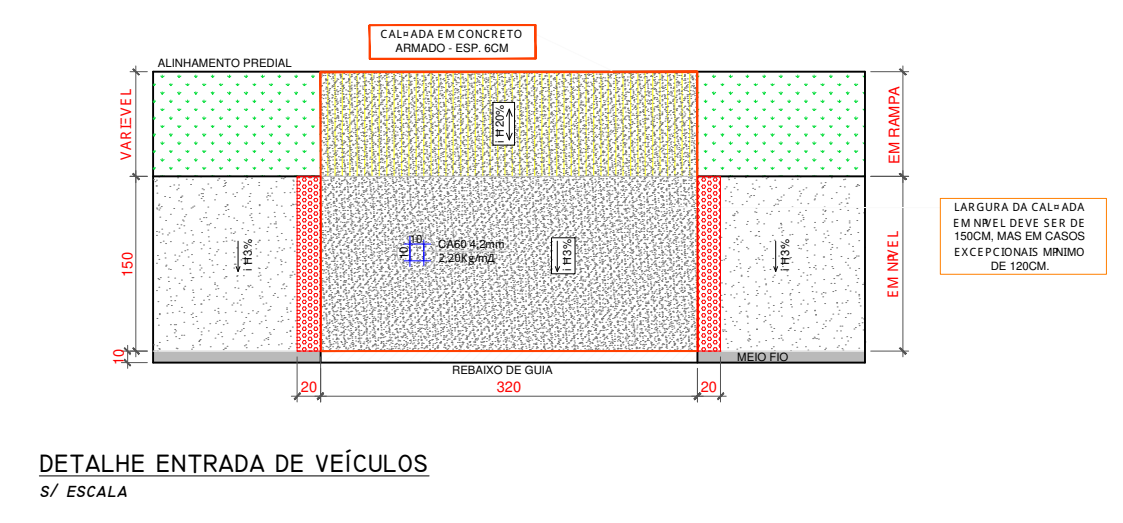
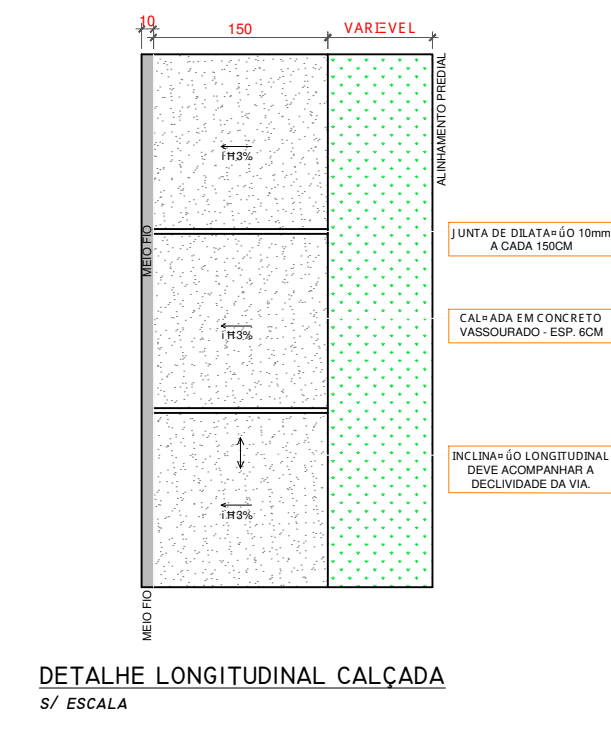
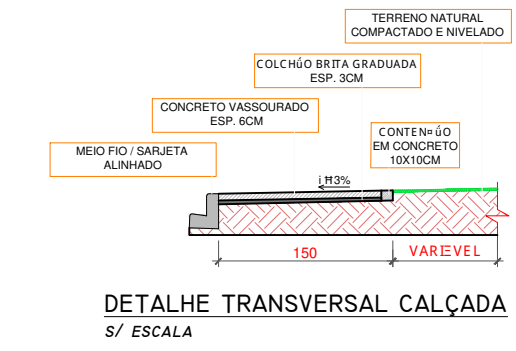
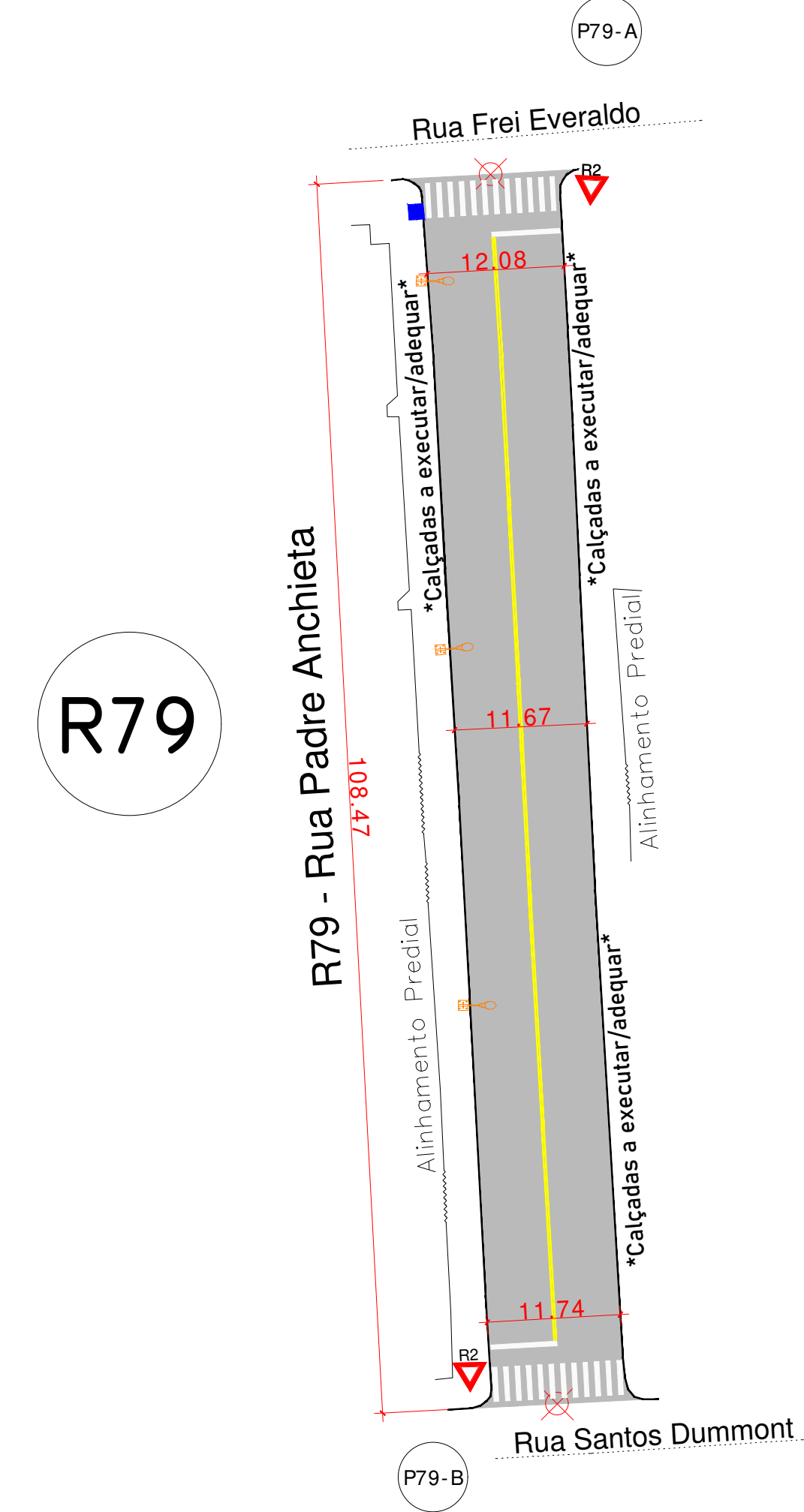
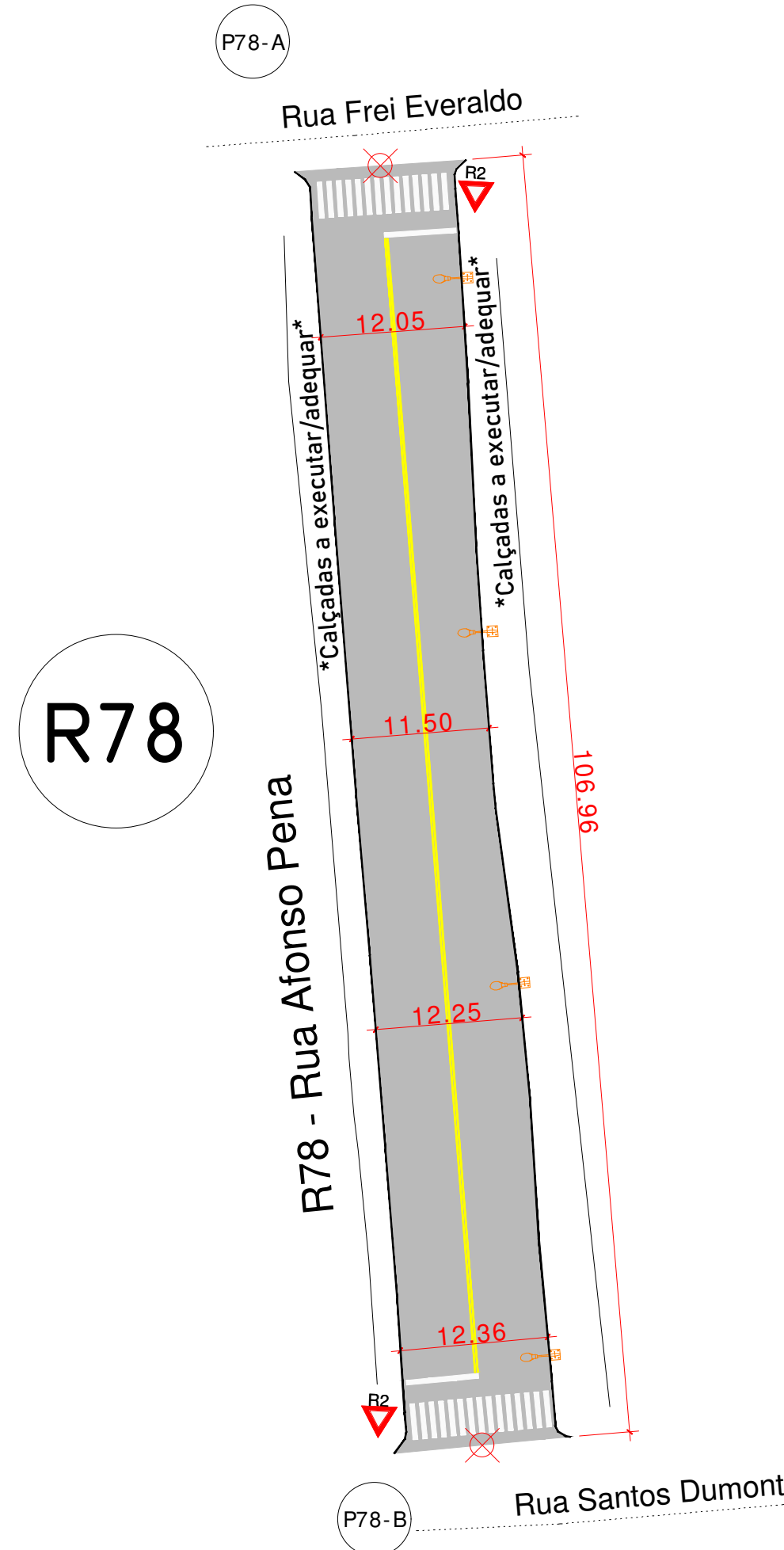
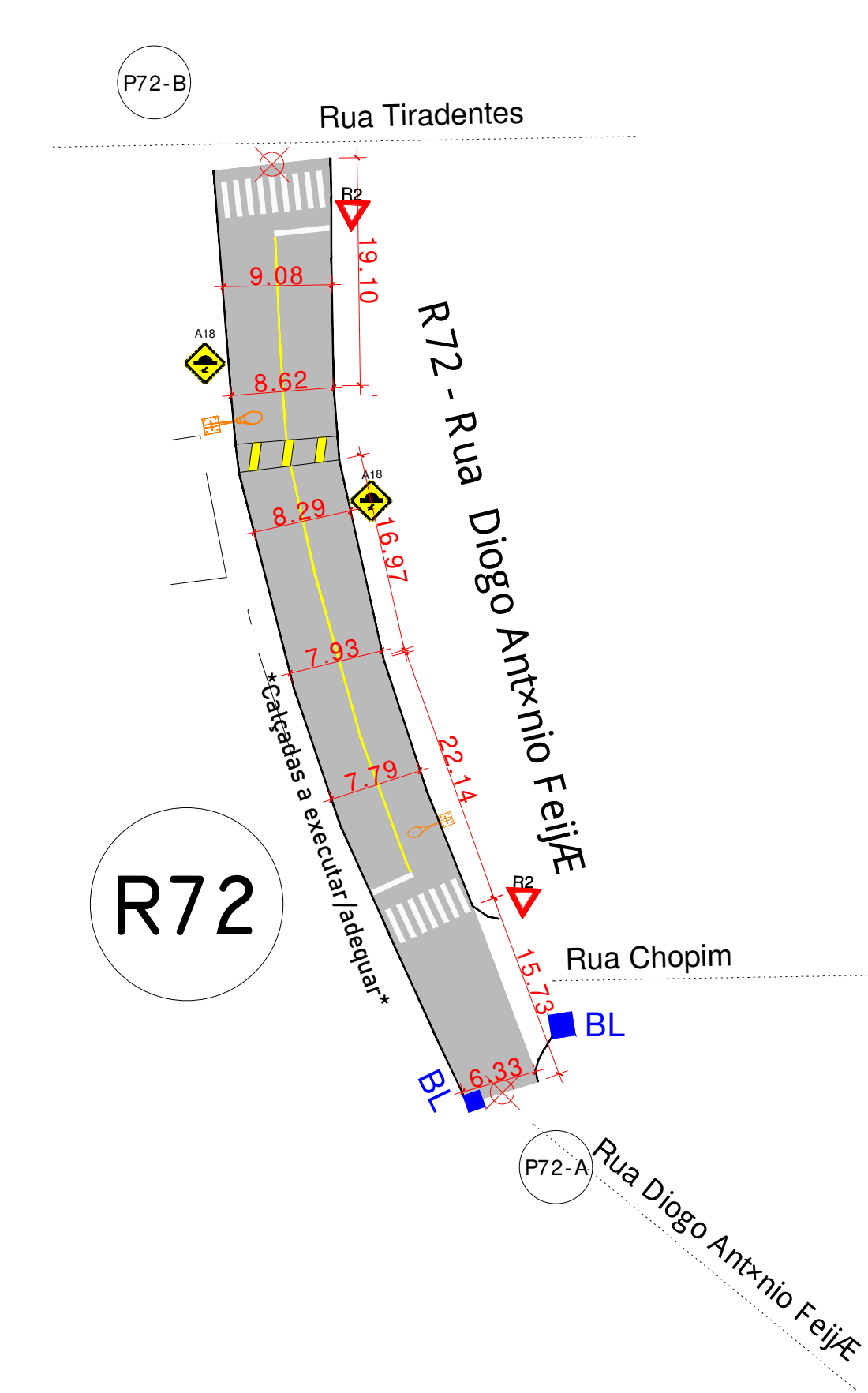
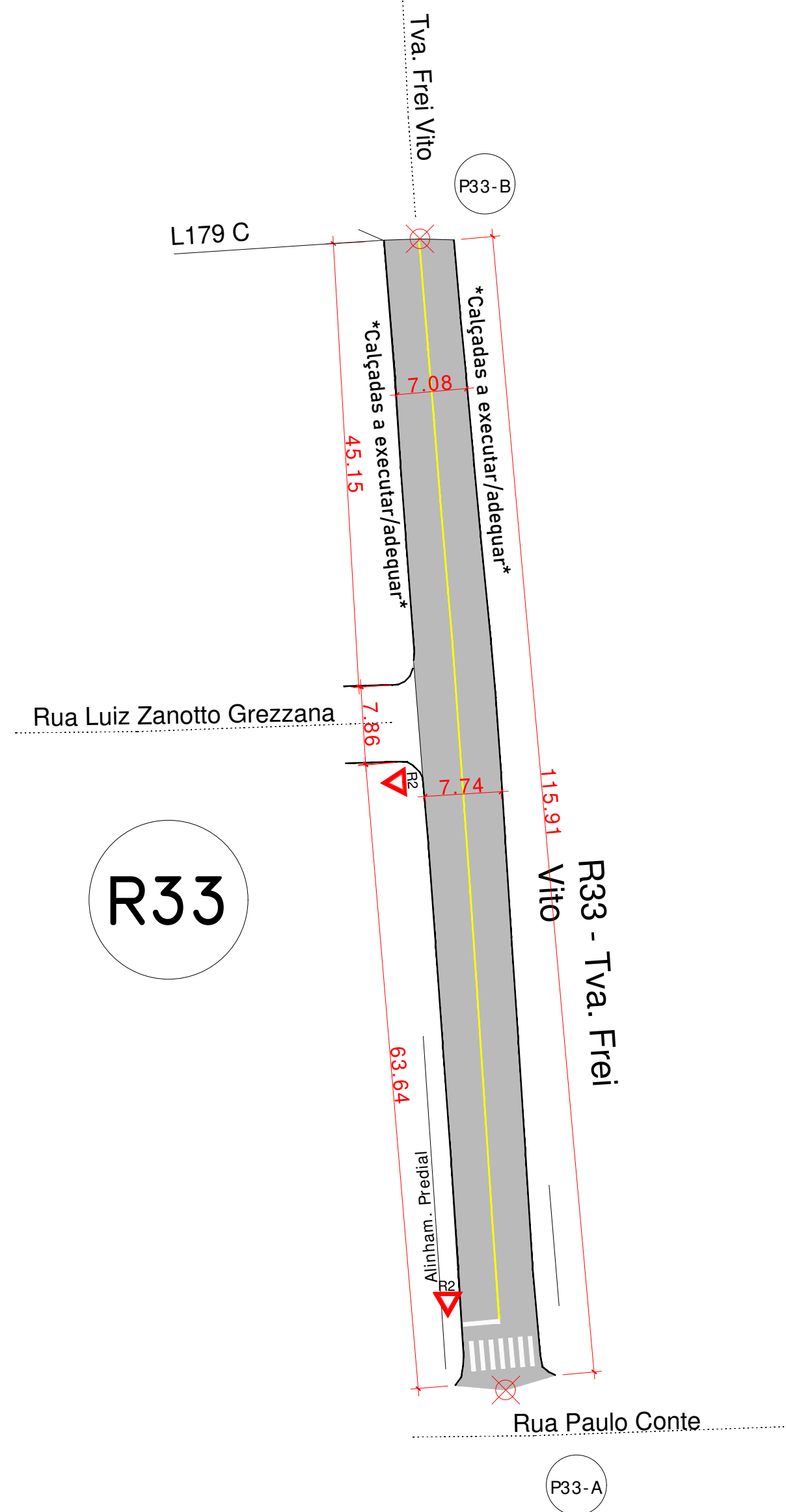
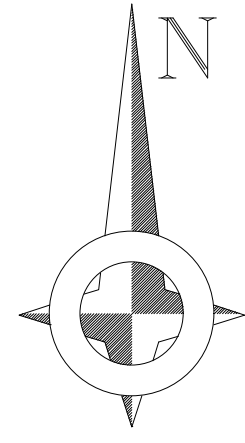
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento: MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO

Endereço da Obra: BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.

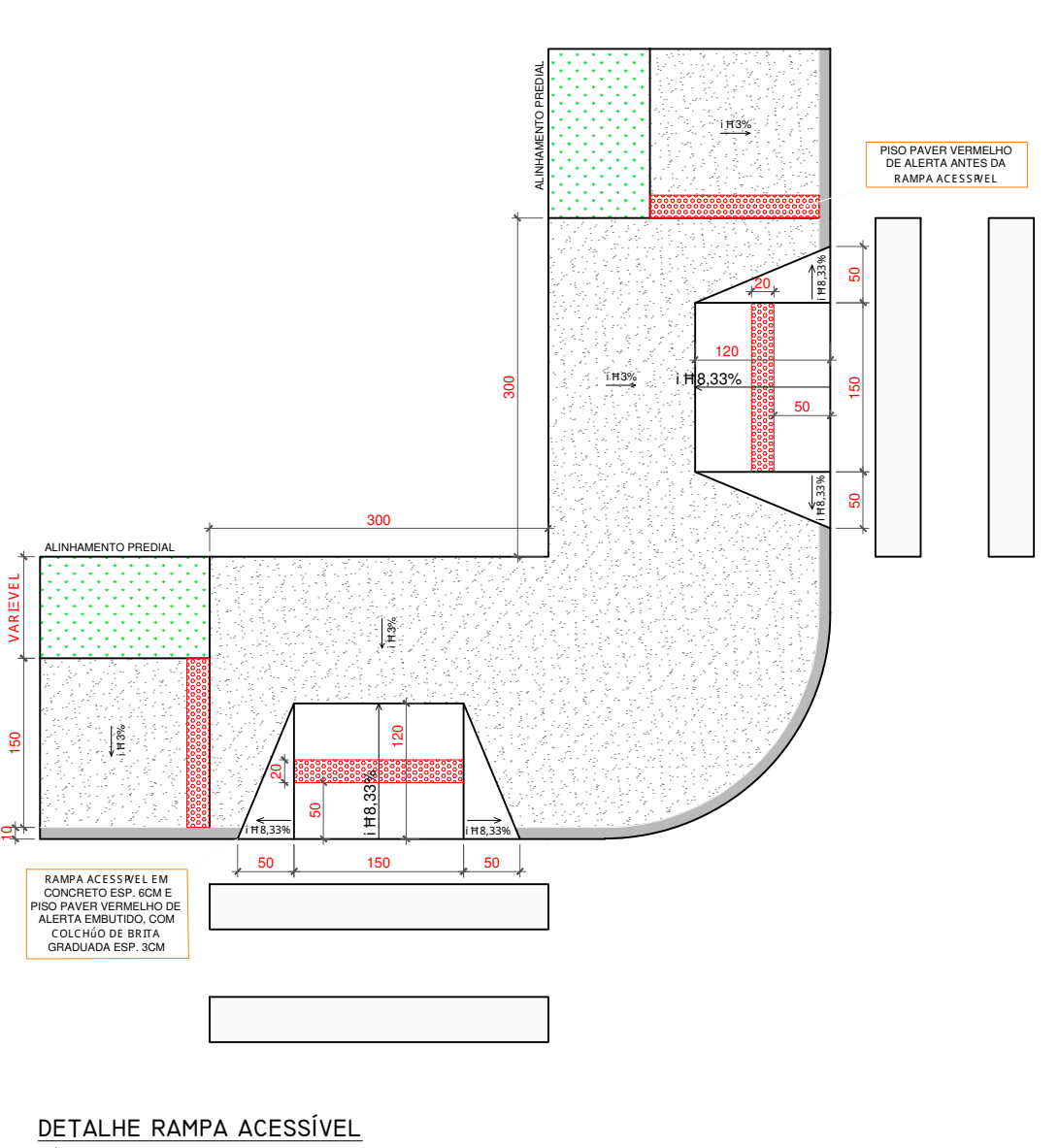
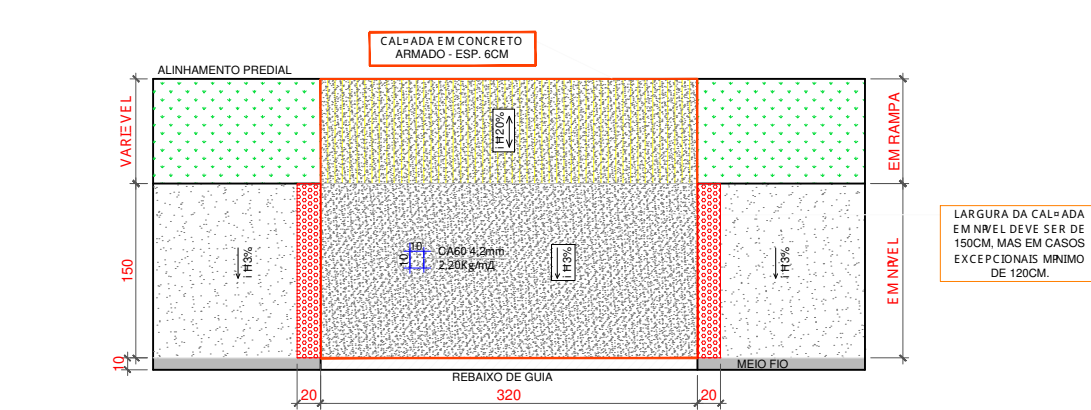
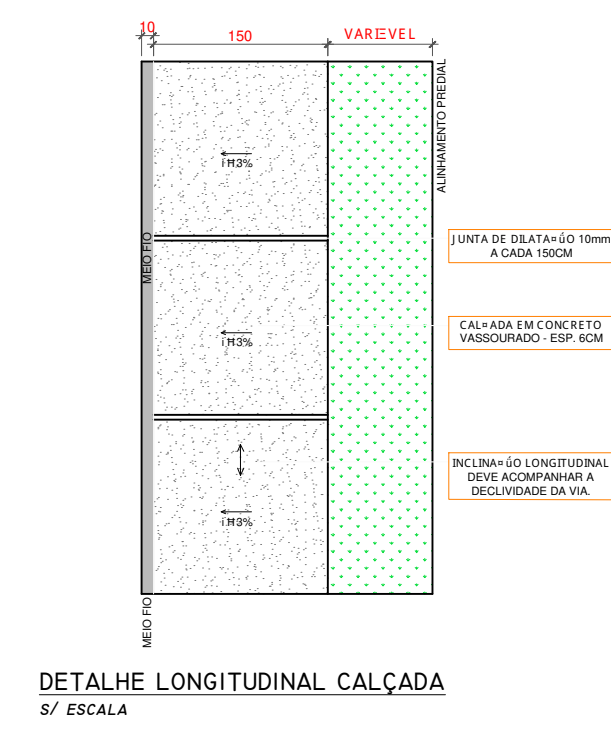
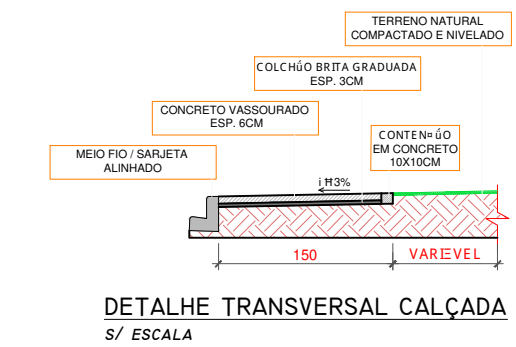
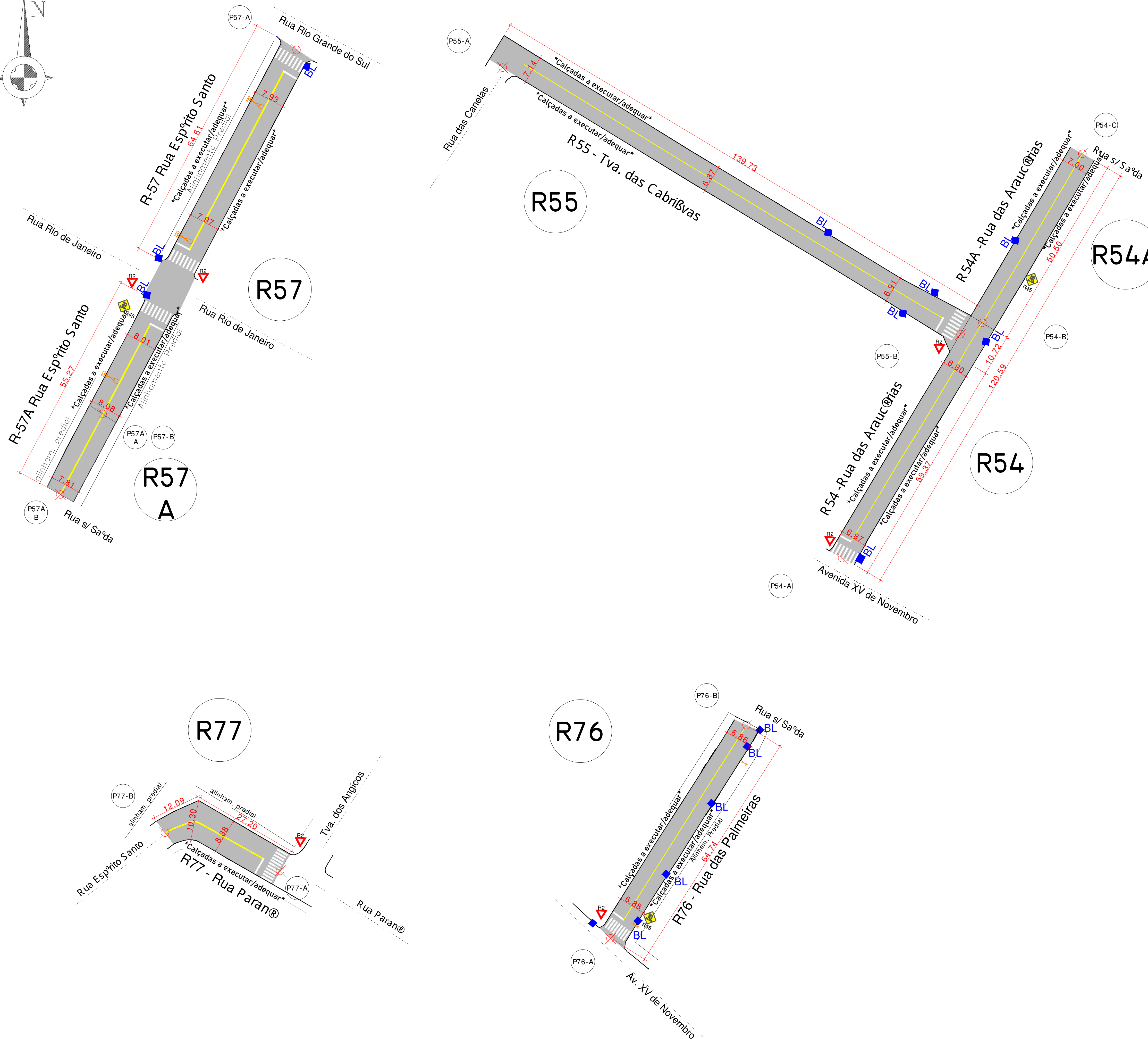
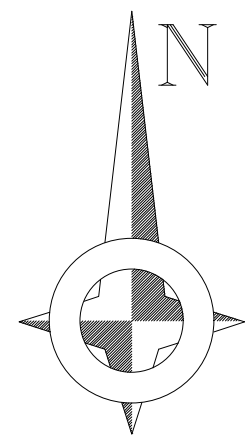
<b>07/11</b>	Prancha: Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localização - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:  <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Especificação: CALÇADAS EM CONCRETO Área Total aprox.: 10.000,00 m <sup>2</sup>	
Escala: ESC: 1/500	Elaborado do Projeto: Taiany	Versão: REVISÃO 00
Data: JUL/2023	Arquivo: 07_Planta_Baixas_Calçadas_Diversos_Chopin_R0	





 <b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b> <b>GESTÃO 2021-2024</b> <b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</b>		
<b>Empreendimento:</b> MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO		
<b>Endereço da Obra:</b> BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.		
<b>Prancha:</b>  <b>08/</b>  <b>11</b>	<b>Título das plantas:</b> Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localiza <sup>ção</sup> - Detalhes  <b>Especifica<sup>ção</sup>:</b> CALÇADAS EM CONCRETO  <b>Área Total aprox.:</b> 10.000,00 m <sup>2</sup>	<b>Chefe Executivo Municipal:</b>  <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal  <b>Responsável Técnico:</b>  <b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
<b>Escala:</b> ESC: 1/500	<b>Elaborado pelo Projeto:</b> Taiany	<b>Revisado por:</b> REVISÃO 00
<b>Data:</b> JUL/2023	<b>Arquivo:</b> 08_Planta_Baixas_Calçadas_Diversos_Chopin_R0	<b>Versão:</b> REVISÃO 00







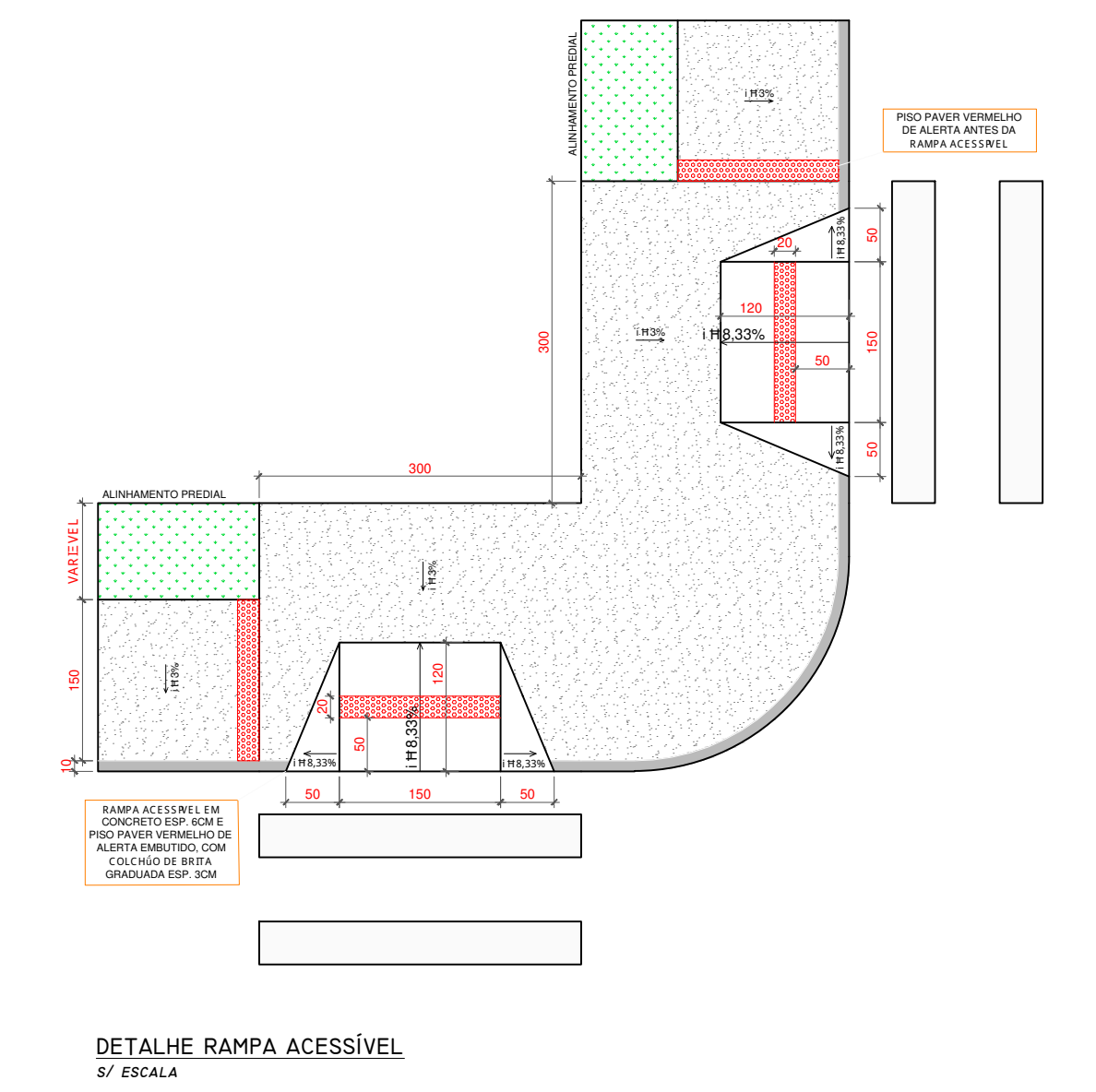
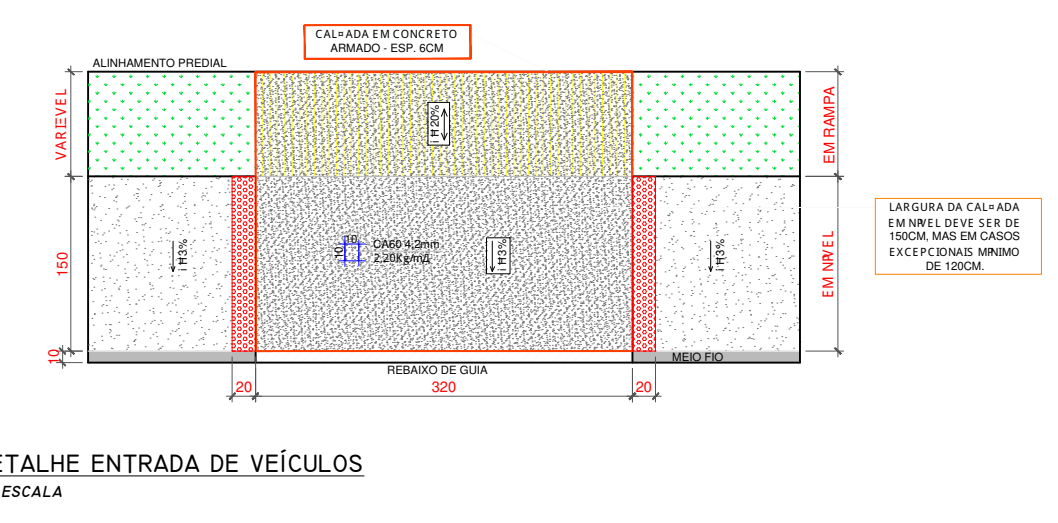
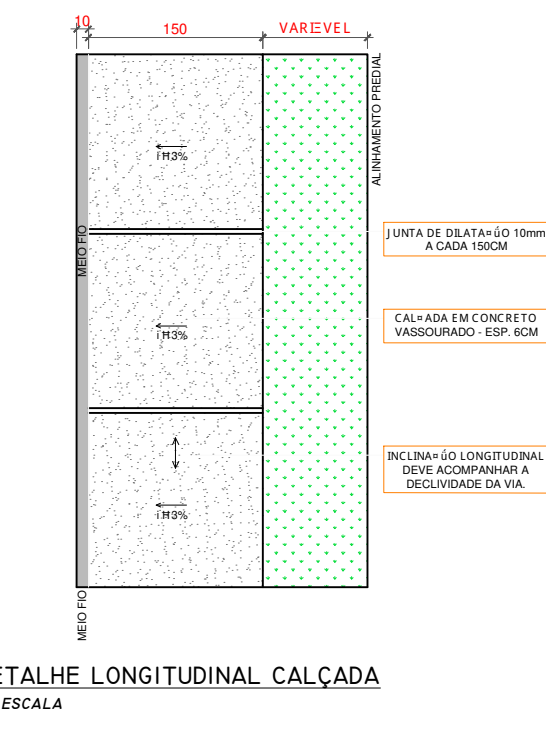
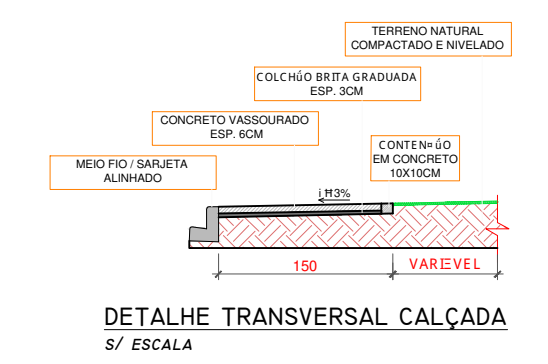
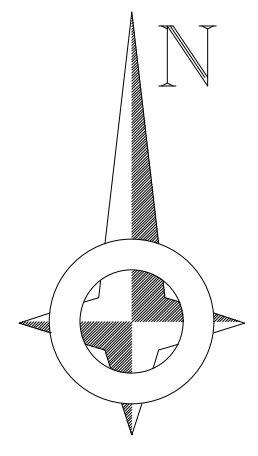
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento: MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO

Endereço da Obra: BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.

<b>09/11</b>	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localiza <sup>ção</sup> - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:  <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Especifica <sup>ção</sup> : CALÇADAS EM CONCRETO	
Escala: ESC: 1/500	Elabora <sup>ção</sup> do Projeto: Taiany	Responsável Técnico:  <b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
Data: JUL/2023	Arquivo: 09_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopin_R0	Vers <sup>ão</sup> : REVISÃO 00







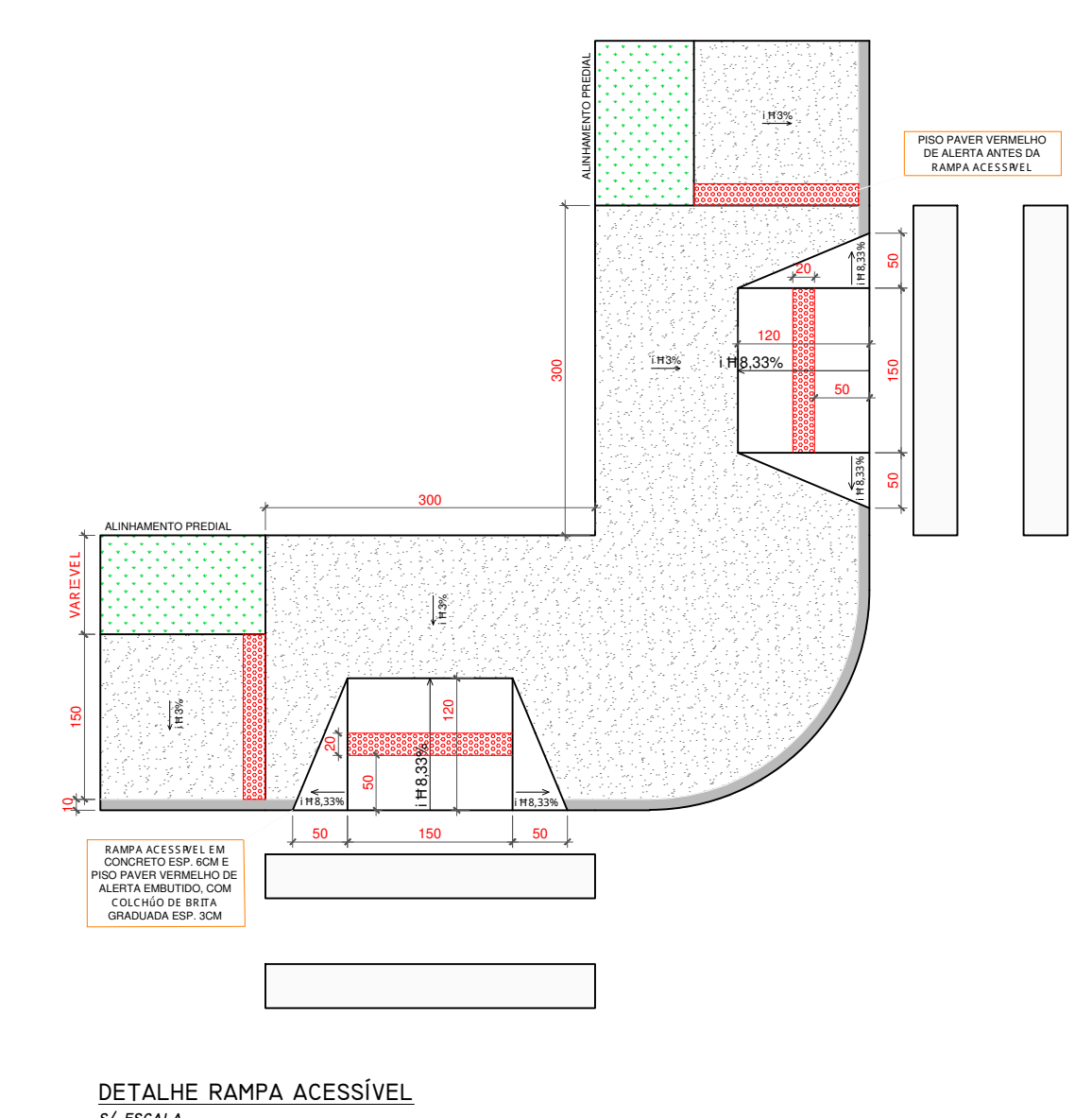
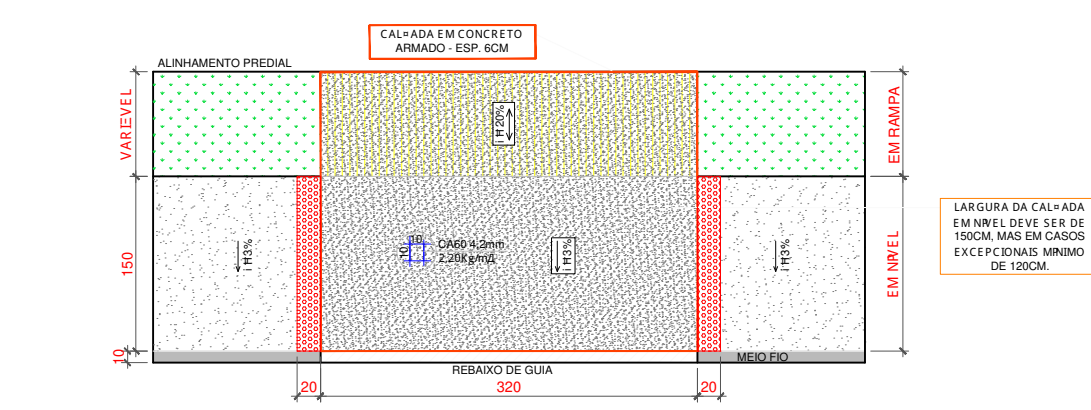
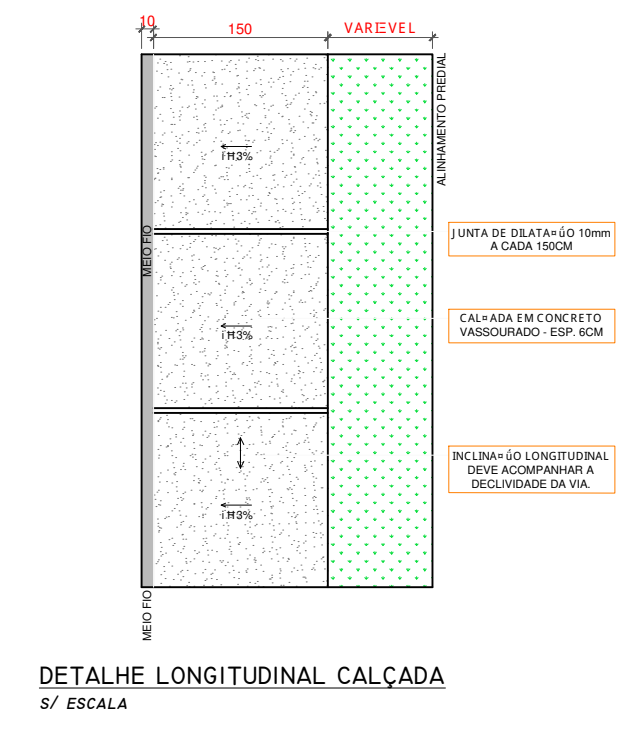
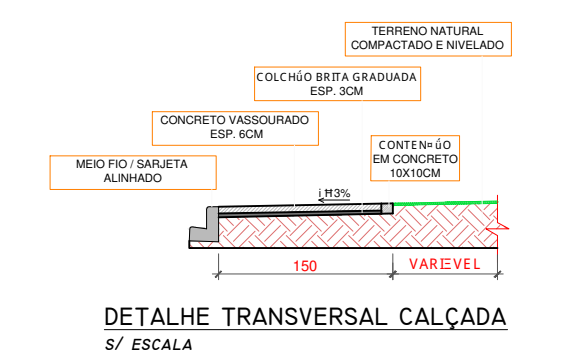
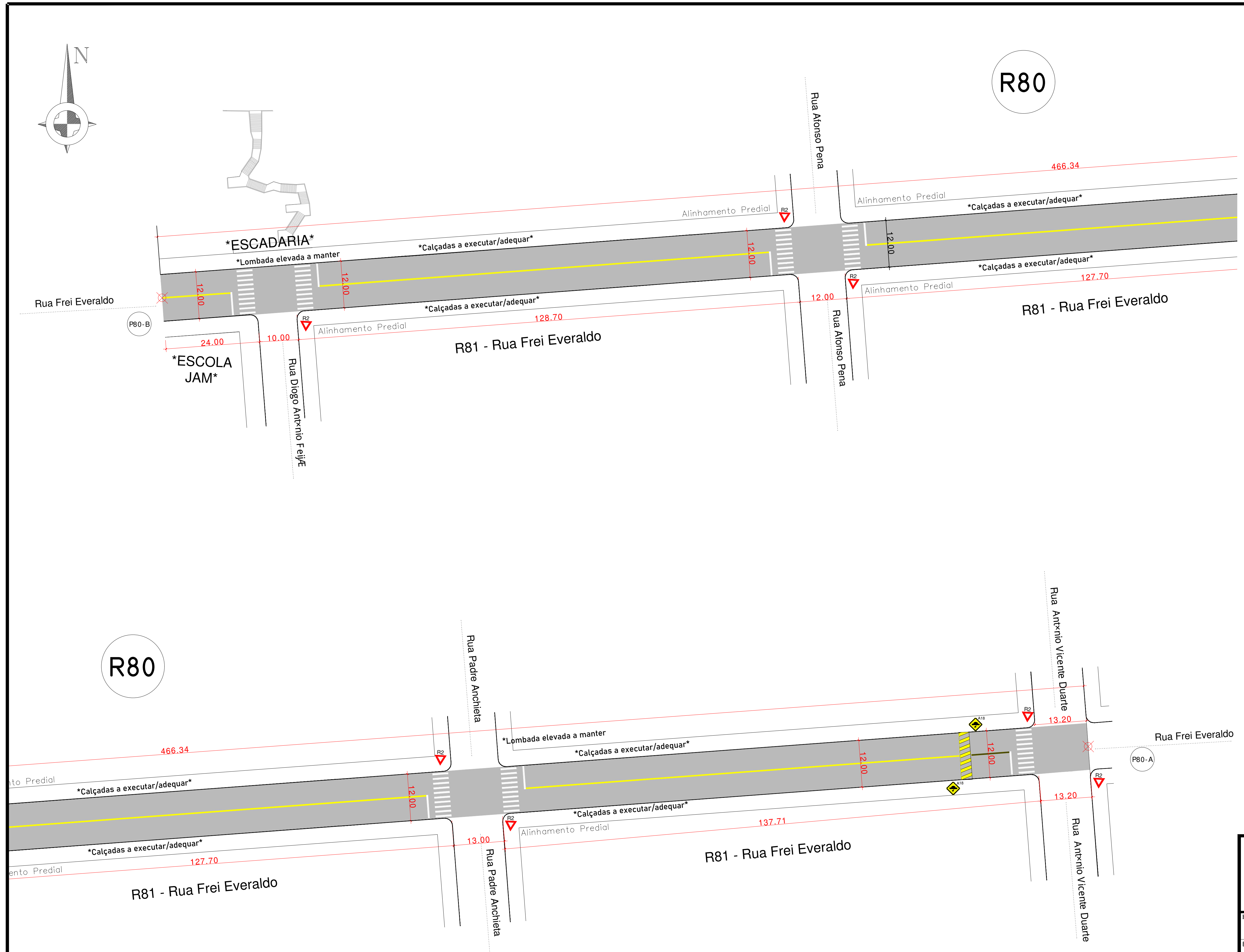
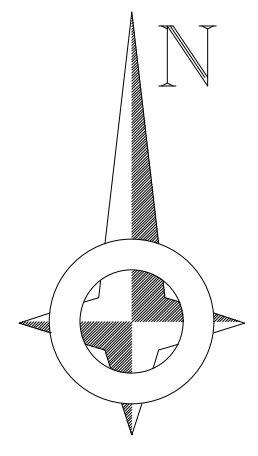
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:  
MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO

Endereço da Obra:  
BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.

<b>10/11</b>	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localiza <sup>2</sup> o - Detalhes	Chefe Executivo Municipal:  <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Escala: ESC: 1/500	Elaborado por: Taiany
Data: JUL/2023	Arquivo: 10_Planta_Baixa_Calçadas_Diversos_Chopin_R0	Responsável Técnico: <b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D
		Versão: <b>REVISÃO 00</b>





**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
GESTÃO 2021-2024  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento: MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS RUAS - CALÇADAS EM CONCRETO

Endereço da Obra: BAIRROS N. SRA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO, FREI VITO, CRISTO REI E CENTRO.

<b>11/11</b>	Título das plantas: Plantas Baixas indicando: - Ruas de Localização - Detalhes	Chefe Executivo Municipal: <b>EDSON LUIZ CENCI</b> Prefeito Municipal
	Escala: ESC: 1/500	
Prancha:	Resposta Técnica	Responsável Técnico: <b>TAIANY B. BOTELHO KARL</b> Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.796.630/D
Escala:	Elaborado por: Taiany	
Data:	Arquivo:	Versão:
JUL/2023	11_Planta_Baixas_Calçadas_Diversos_Chopin_R0	REVISÃO 00



1. Responsável Técnico

**TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**

Título profissional:

**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **2609525460**

Carteira: **SP-5063736630/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

PAÇO MUNICIPAL SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 13/07/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, N/A

DIVERSOS - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 17/07/2023

Previsão de término: 17/07/2024

Coordenadas Geográficas: -25,847305 x -52,51974

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

**Concepção**

[Elaboração de orçamento] de *pavimentação em concreto para vias urbanas*

**Quantidade**

10000,00

**Unidade**

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CALÇADAS, RAMPAS ACESSÍVEIS E ENTRADAS DE VEÍCULOS EM CONCRETO, EM DIVERSAS RUAS URBANAS, CONFORME PROJETO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, registro Crea-PR SP-5063736630/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/07/2023 e hora 08h35.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 27/07/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233830220





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C79-5BB8-CF0E-6583

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/07/2023 09:37:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C79-5BB8-CF0E-6583>



1. Responsável Técnico

**TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**

Título profissional:  
**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **2609525460**

Carteira: **SP-5063736630/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811  
PAÇO MUNICIPAL SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Contrato: (Sem número) Celebrado em: **13/07/2023**  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira  
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, N/A  
DIVERSOS - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: **17/07/2023** Previsão de término: **17/07/2024**

Coordenadas Geográficas: -25,847305 x -52,51974

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

**Concepção**

[Projeto] de *pavimentação em concreto para vias urbanas*

**Quantidade**

10000,00

**Unidade**

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CALÇADAS, RAMPAS ACESSÍVEIS E ENTRADAS DE VEÍCULOS EM CONCRETO, EM DIVERSAS RUAS URBANAS, CONFORME PROJETO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, registro Crea-PR SP-5063736630/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/07/2023 e hora 08h37.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 27/07/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233839074





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B09-EDC1-E181-34BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/07/2023 09:37:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B09-EDC1-E181-34BD>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

### EMPREENDIMENTO

CALÇADAS URBANAS 2023 – CALÇADAS EM CONCRETO

### LOCALIZAÇÃO:

BAIRROS NOSSA SRA. APARECIDA, FREI VITO, SÃO SEBASTIÃO,  
CRISTO REI E CENTRO.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições deste memorial descritivo, valendo estas como transcritas do contrato da obra.

A condição de “CONTRATADA”, refere-se à empresa vencedora de processo licitatório. A condição de “CONTRATANTE”, refere-se ao Município de Chopinzinho. A condição de “FISCALIZAÇÃO”, refere-se ao profissional técnico da Divisão de Planejamento e Projetos do Município de Chopinzinho.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar no canteiro de obras a execução dos serviços e somente com ele o CONTRATANTE manterá entendimentos. Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz.

Qualquer substituição dos profissionais acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra, deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

O dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da CONTRATADA, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após solicitado.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executada sem autorização da FISCALIZAÇÃO, para tanto é necessário que a CONTRATADA peça permissão por escrito via protocolo e encaminhe croqui e quantitativo da alteração.

O consumo de água e energia elétrica, assim como disposição dos resíduos líquidos e sólidos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar todas as ligações provisórias, assumindo seus custos durante todo o período de realização da obra.

Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada do entulho da região do canteiro onde se executar a obra. A obra deverá ser conservada limpa e entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota fora, como por exemplo, a escolha do local de bota fora e possíveis danos causados ao local, serão exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo

**2 de 12**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a FISCALIZAÇÃO, qualquer responsabilidade ou correção do valor de contrato para suprir eventuais prejuízos causados por este serviço, dificuldades de transporte ou acréscimo de distâncias.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira na medida de 2,00m x 1,00m. O modelo será fornecido pelo CONTRATANTE. Deverá ser instalada logo que os serviços forem iniciados e em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

### 2.2 Serviços à cargo do Município

Alguns serviços preliminares e complementares ficarão a cargo do Município de Chopinzinho, são eles:

- a) Execução de boca de lobo (bueiro) nos locais previstos e/ou limpeza e adequação das existentes.
- b) Limpeza superficial nas áreas de passeio ao longo das vias onde serão executadas as calçadas.
- c) Fornecimento de jazida de solo nos locais onde houver necessidade de complementação para promover o devido travamento do meio-fio, novo ou existente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3 Sinalização e Proteção

A CONTRATADA deverá sinalizar toda a extensão da obra (em andamento), de tal modo que os motoristas tomem claro conhecimento da existência de obras nas vias e assim reduzindo ao máximo a possibilidade de ocorrência de acidentes.

Será considerado mínimo e obrigatório o emprego de cones e, caso necessário uso de cordões de isolamento. O Município de Chopinzinho, através do Departamento de Viação e Obras auxiliará sempre que se fizer necessário, mediante solicitação prévia da CONTRATADA, no que se refere à melhor condução ou desvio do tráfego urbano.

É total responsabilidade da CONTRATADA a segurança dos funcionários, logo, esta deverá fornecer (às suas expensas) os equipamentos de proteção (EPI's e EPC's) de acordo com as normas trabalhistas, bem como, instruir, fiscalizar e advertir a equipe de obra quanto ao adequado uso destes. Todos os funcionários deverão usar colete, tipo suspensório com faixas reflexivas.

Observar Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) e demais normativas pertinentes. Observar exigências contratuais.

## 2.4 Locação e Desenvolvimento da Obra

A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível.

## 3. CALÇADAS EM CONCRETO

As calçadas terão o pavimento executado em concreto usinado. Os detalhes executivos devem seguir rigorosamente os projetos e demais peças técnicas disponibilizadas no momento da licitação, bem como as Normas da ABNT.



# Município de Chopinzinho

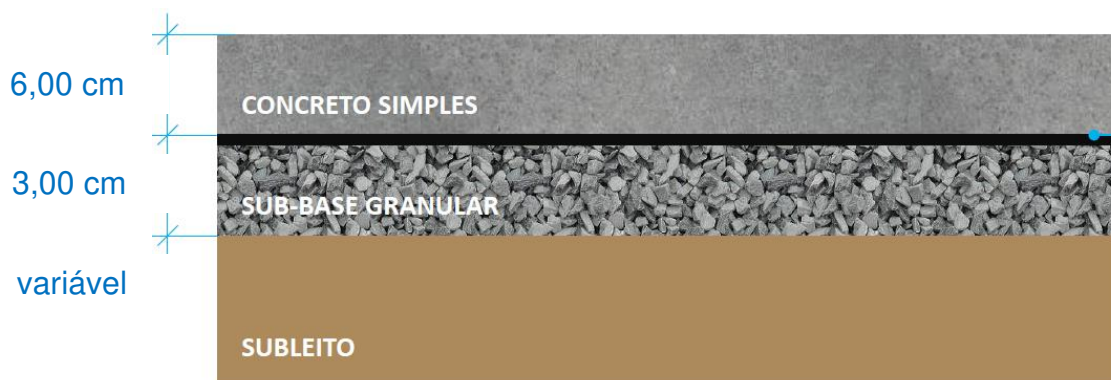
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Qualquer incompatibilidade entre as peças deve ser consultada a FISCALIZAÇÃO para sanar tais questões.

A estrutura do pavimento para as calçadas é constituída por três camadas:

- ✓ Subleito;
- ✓ Sub-base granular;
- ✓ Camada de concreto simples.



**Figura 1 - Seção genérica das camadas do pavimento de concreto.**

A execução das calçadas terá como parâmetros mínimos:

- a) Inclinação transversal com no máximo 3%;
- b) Faixa livre de no mínimo 1,50m em concreto  $f_{ck}=20\text{Mpa}$  e espessura de 6,0cm ou bloco de concreto intertravado de no mínimo 6cm;
- c) Instalação de rampas de cadeirantes nas esquinas e/ou nos locais que se fizerem necessários;
- d) Rampa de acesso de veículos executados nas faixas de serviço com inclinação máxima de 20%, em concreto, o mesmo deverá ser de no mínimo 20Mpa e a espessura mínima deverá ser de 6,0cm, executado com malha de aço CA-60 de 4,2mm (10x10 – 2,20Kg/m<sup>2</sup>);
- e) O acabamento do concreto executado nas calçadas, rampas e entradas de veículos deverá ser antiderrapante, vassourado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 3.1 Nivelamento e compactação do subleito

O preparo do subleito não poderá ser iniciado enquanto as operações de limpeza não tiverem sido totalmente concluídas.

Os passeios deverão ser aterrados com material de primeira categoria e esse serviço deverá ser executado de modo a prever medida livre na altura do meio fio, para contenção do lastro de brita graduada e do pavimento em concreto.

Os passeios deverão ser regularizados e devidamente compactados em toda a área da calçada a ser executada. Para compactação deverá ser empregado equipamento mecânico adequado ("sapo mecânico").

O subleito deve ser regularizado e compactado (reaterro com solo local) de forma que a superfície fique adequada para receber a próxima camada, prevendo a declividade máxima de 3,00%.

## 3.2 Meios-Fios: nivelamento e rebaixo.

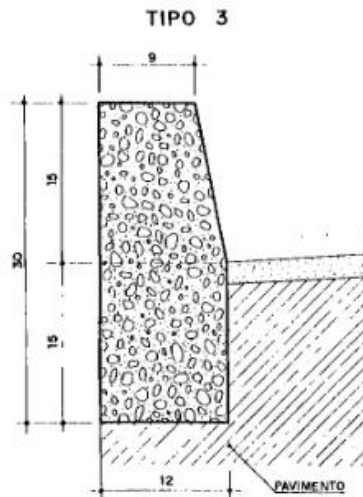
Para execução dos passeios públicos, onde houver necessidade, os meios fios deverão ser verificados e darem condições para a execução dos demais serviços nas calçadas. Estudando-se cada caso no local, deverão ser executadas as substituições, realinhamentos com reaproveitamento de meio fio e/ou nivelamento em concreto adequando o meio fio, o qual servirá como contenção para as camadas do pavimento das calçadas e deverá ser executado com equipamento adequado e equipe técnica com conhecimento do serviço, de modo que o meio fio após a cura do concreto, suporte, sem deslocamento, os esforços causados pelo lançamento e acabamento do pavimento de concreto.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**Figura 2 – Meio fio tipo 03**

Fonte: Álbum de Projetos Tipo – DER/PR, Pg. 120

No caso de desalinhamento, as peças deverão ser arrancadas e realinhadas, sem a substituição da peça (caso esta encontre-se em boas condições ou com a substituição da peça caso esta encontre-se danificada ou danifique-se durante a remoção).

Já nos casos em que os meios-fios se encontrarem alinhados, porém estiverem com o nível inadequado em relação ao pavimento, deverão ser executadas as complementações dos meios-fios com concreto.

Durante a instalação ou adequação dos meios-fios deverá ser dado tratamento adequado para os acessos de veículos existentes, não causando a perda da sua funcionalidade.

Os meios-fios novos instalados deverão ser rejuntados c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

Os serviços de meios fios estão inclusos na composição das calçadas de concreto, rampas de acessibilidade e entrada de veículos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 3.3 Demolição de rampas de concreto

Sempre que houverem rampas de acesso de veículos invadindo o pavimento asfáltico, estas deverão ser demolidas e executados adequadamente os novos rebaixos das entradas de veículos.

## 3.4 Sub-base Granular

A Sub-base granular auxilia na uniformização do suporte da fundação do pavimento e contribui para que se evite a ocorrência do fenômeno de bombeamento, através das juntas ou eventuais fissuras; minimiza o efeito danoso à estrutura do pavimento, causado por mudanças excessivas de volume de solos instáveis do subleito; facilita a execução e o controle geométrico da espessura das camadas sobrejacentes; contribui para isolar e drenar o subleito, reduzindo a instabilidade volumétrica do solo (causas de insucessos desses pavimentos); e é capaz de prover uma camada drenante (garantia do sistema de drenagem subsuperficial), com aumento de durabilidade.

A sub-base granular deve apresentar as seguintes características:

- ✓ Índice de suporte Califórnia:  $CBR \geq 30\%$ ;
- ✓ Limite de liquidez:  $LL \leq 25\%$ ;
- ✓ Índice de plasticidade:  $IP \leq 6\%$ ;
- ✓ Expansão volumétrica  $\leq 1\%$ ; Grau de compactação:  $GC \geq 100\%$ , considerada a energia do Proctor Intermediário.

A camada granular deve ser distribuída uniformemente sobre o solo compactado. O material deve estar limpo e bem graduado.

Posteriormente à distribuição dos grãos, a camada deve ser compactada com placa ou rolo vibratório. A espessura da camada granular deve possuir no mínimo 3,00 centímetros, espessura esta, considerada após a sua compactação.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 3 - Ilustração de sub-base granular sendo compactada com placa vibratória.

## 3.5 Concretagem

Em uma calçada, o principal fator de durabilidade da estrutura é a capacidade de o concreto resistir ao desgaste por atrito e não aos esforços de tração na flexão. Por isso, neste caso, recomendam-se que para a execução da última camada do pavimento deverá ser lançado concreto usinado com resistência característica à compressão simples ( $f_{ck}$ ) aos 28 dias de 20 MPa (mínimo) e espessura mínima da camada de concreto simples acabado de 6,00 centímetros.

A qualidade do concreto é muito importante para o resultado final do pavimento. O concreto simples, quando produzido em central de concreto, deve ser pré-misturado e fornecido na obra em caminhões betoneira por empresas especializadas, atendendo às características definidas em projeto. O fornecimento deve ser programado de acordo com a frente de serviço que está apta a receber o concreto. Assim, evita-se desperdício ou falta de material. O concreto usinado será lançado e distribuído de forma manual.

O adensamento do concreto será executado com o auxílio de vibradores de imersão e régua vibratórias.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**Figura 4 - Ilustração da execução de adensamento do concreto com uso de vibradores e régua vibratória.**

O nivelamento da superfície deve ser feito por desempenadeiras (“floats”) de magnésio ou alumínio com, no mínimo, 1,50 metros de comprimento, de cabo estendido e rótula.



**Figura 5 - Ilustração do uso de desempenadeira float.**

O acabamento deve ser feito com vassoura com fios de piaçava ou náilon para conferir uma textura com maior aderência ao concreto, evitando o escorregamento dos usuários.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 6 - Exemplo de execução de textura com vassoura.

## 3.6 Juntas de retração

As juntas transversais de retração e de construção devem ser espaçadas a uma distância igual à 1,50 metros. Desta forma, evita-se o empenamento das mesmas acarretando um conforto maior ao usuário do que juntas executadas com espaçamentos maiores.

As juntas devem ser serradas por mão de obra treinada utilizando-se serra de disco diamantado, assim que o concreto aceitar o corte sem se danificar. Em geral essa operação ocorre entre 6h e 12h depois do acabamento, mas recomenda-se efetuar um teste no local. Também devem ser realizadas em sequência pré-definida, que diminua progressivamente o comprimento concretado e com largura de 4,00 milímetros e a profundidade do corte deve ser de 2,00 a 3,00 centímetros.

Após o corte das juntas, deve-se proceder à limpeza com ferramentas com ponta cinzelada, que penetre na ranhura das juntas, e jateamento de ar comprimido.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 4. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E DE ACESSO DE VEÍCULOS

Deverá ser observado que, conjuntamente com os passeios deverão ser executadas as rampas acessíveis em concreto e paver alerta vermelho (esp. 6,0cm) e as rampas de acesso de veículos em concreto armado e paver alerta vermelho (esp. 6,0cm). Além dos rebaixos dos meios-fios onde houver necessidade. Tais elementos devem seguir as dimensões e especificações do Projeto, as normas de acessibilidade e principalmente as orientações do Engenheiro Executor para sanar as particularidades de cada caso no local das obras. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## 5. NORMAS GERAIS

Os projetos, orçamento e memorial descritivo são complementares entre si.

O procedimento de execução da obra seguirá os projetos e especificações, sob a orientação da FISCALIZAÇÃO da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente similares.

Detalhes ou situações não previstos deverão ser consultados previamente com a FISCALIZAÇÃO da obra.

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos sendo que as vias deverão ter total condição de tráfego limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Chopinzinho, 25 de julho de 2023.

**TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**

*Engenheira Civil CREA-SP 5.063.736.630/D*

Divisão de Planejamento e Projetos

**12 de 12**

*Divisão de Planejamento e Projetos – Município de Chopinzinho-PR  
Memorial Descritivo- Eng<sup>o</sup> Ana Kelle Malaguti CREA-PR 134.259/D*

**Memorando 6- 3.518/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/08/2023 às 11:41:51

Em anexo:

- Decreto CPL.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_041\_2023\_altera\_art\_1\_\_decreto\_422\_2023\_Nomeia\_a\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes.pdf

Decreto\_422\_2022\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacao\_exercicio\_2023.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

**Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Estado do Paraná – AMP  
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais  
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“**Art.1º.** Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiani Scariot Rosa da Cruz  
**Código Identificador:838A69A3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

#### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Cod404209



**Memorando 7- 3.518/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 10/08/2023 às 11:42:28

Encaminha-se para parecer da CPL.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 8- 3.518/2023

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/08/2023 às 09:55:53

Projeto Básico ajustado.

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

### **Anexos:**

Projeto\_Basico\_V\_2.docx

Projeto\_Basico\_V\_2.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	16/08/2023 09:56:07	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Glacir Zanata	16/08/2023 11:21:49	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Taiany Blachka Botelho Kar...	28/08/2023 09:24:46	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B43D-5297-4851-1C23**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas, faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

### 3. OBJETO

Execução de Calçadas em Concreto conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 10.000,00M<sup>2</sup>:

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Quadro Urbano - Chopinzinho - PR.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Calçadas em Concreto 4.000,00M<sup>2</sup>:

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Calçadas em Concreto.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

**5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 01 Compactador (Sapo Mecânico);
- 01 Vibrador (Adensamento do Concreto);

## 6. A LICITANTE VENCEDORA

**6.1.** Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

**6.2.** Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

## ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

## 7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

**7.1** Valor Global da Obra R\$ 1.156.822,55 (**Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos**).

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

**8.2** A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

**8.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1** Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 9.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 9.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 9.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 9.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.11** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 9.1.12** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 9.1.13** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 9.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 9.1.15** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 9.1.16** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 9.1.17** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 9.1.18** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 9.1.19** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 9.1.20** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.1.21** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 9.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**9.2.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

**9.2.2** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

**9.2.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

**9.2.4** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

**9.2.5** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

## 11 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**11.1** O prazo de execução, da obra será 180 (cento e oitenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

**11.2** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

**11.3** O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.

**11.4** Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**11.5** A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1** O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Glacir Zanata

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl

Engenheira Civil





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B43D-5297-4851-1C23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 16/08/2023 09:56:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 16/08/2023 11:21:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 28/08/2023 09:24:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B43D-5297-4851-1C23>

## Memorando 9- 3.518/2023

---

**De:** Helder K. - CPL

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/08/2023 às 11:47:42

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4, CPL

### Licitação Calçadas de Concreto

Segue parecer CPL.

—

Helder Felipe Klassen

**Anexos:**

PARECER\_CPL\_2023\_08\_16T114731\_194.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 16/08/2023

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO, EM RUAS DIVERSAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade CONCORRÊNCIA.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B5C-23B3-01CD-998A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 16/08/2023 11:48:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B5C-23B3-01CD-998A>

**Memorando 10- 3.518/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/08/2023 às 13:59:27

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 11- 3.518/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/08/2023 às 14:06:09

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

### Licitação Calçadas de Concreto

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_2023\_08\_16T140519\_475.pdf





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.518/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000**

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 16 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A38-3DB2-BE16-FD85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/08/2023 14:07:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A38-3DB2-BE16-FD85>

**Memorando 12- 3.518/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 17/08/2023 às 13:31:54

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Concorrência.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_CC\_Edital\_XX\_2023\_CALCADAS\_DE\_CONCRETO.pdf

EDITAL\_Concorrência\_XX\_2023\_CALCADAS\_DE\_CONCRETO.pdf



## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº \_\_\_\_/2023. Data da Licitação: Dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.518/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023

### CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO  
CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA  
TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /2023

### CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023, às **09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta), relativos à CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>** nas condições estabelecidas neste Edital de CONCORRÊNCIA, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

#### 01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço por lote único a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

#### 02. DEFINIÇÕES

02.1 - São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

**Contratada** é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

**Contratante** é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

**Cronograma físico-financeiro** é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

**Data da formalização do termo de contrato de empreitada** é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

**Documentos de licitação** é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

**Fiscalização** é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

**Licitador** é a entidade ou o órgão que promove a licitação.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Obra** é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

**Prazo de execução** é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

**Preço máximo** é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

**Preço unitário do serviço** é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

**Preço parcial** é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

**Preço subtotal** é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

**Preço global** é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

**Preço analisado** é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

**Proponente** é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

**Proposta** é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

**Proposta de preços** é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

**PLE - Planilha de Levantamento de Eventos** memória de cálculo que demonstre o agrupamento de serviços em macrosserviços e as quantidades que compõem cada evento. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.

**Subcontratado** é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

**Veículos, máquinas e equipamentos** é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

## 03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242-8614 / 3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo licitador.

03.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 - Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todos os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>
<b>Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas.</b>
<b>Objeto: Execução de Calçadas em Concreto conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 10.000,00M².</b>
<b>Preço Global</b> – Valor Global da Obra R\$ 1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
<b>Prazo de execução:</b> 180 (cento e oitenta) dias. OBS: A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
<b>Prazo de vigência do contrato:</b> 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do Contrato.
<b>Capital Social Mínimo:</b> R\$ 115.682,25 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
<b>Garantia de Execução do Contrato:</b> 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo n° 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

06. RECURSOS FINANCEIROS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.

## 06.1 - PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

## 07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 07.1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

#### 07.1.2 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.2.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou

07.1.2.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou

07.1.2.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

#### 07.1.2.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.2.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

07.1.2.4.2 - proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 14).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

07.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias.

07.2.8 - empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

## 08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR.**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.04 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2023  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2023  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº01 e nº02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

## 09. ELEMENTOS INSTRUTORES

09.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (Anexo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Anexo 02);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- atestado de visita (Anexo nº 03);
- declaração formal de dispensa de visita (Anexo 03.1)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo nº 04);
- declaração de responsabilidade técnica (Anexo nº 05);
- capacidade financeira (Anexo nº 06);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo nº 07);
- declaração inexistência de trabalho infantil (Anexo nº 08);
- carta-proposta de preços (Anexo nº 09);
- quadro de composição do BDI (Anexo nº 09.1);
- planilha de serviços (Anexo nº 10);
- cronograma físico-financeiro (Anexo nº 11);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 12);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo nº 13).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 14)
- Projeto Básico (Anexo 15);
- Memorial Descritivo (Anexo 16);

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

### 10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), de acordo com o item 07.1.

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo nº 8).

### 10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 - prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. **(Para todos os Lotes).**

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF).

10.2.3 - Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas).

**10.2.4 - A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:**

**10.2.4.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo nº 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.**

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.1.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo nº 14).

10.3. Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente e do responsável técnico.

10.3.2 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02).

10.3.3 - **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4 - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação. (Anexo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nº 04). A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 01 Compactador (Sapo Mecânico).
- 01 Vibrador (Adensamento do Concreto).

10.3.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Calçadas de Concreto.

10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1**.

10.3.5.3 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 - Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 - A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Calçadas de Concreto), igual ou superior ao seguinte quantitativo:

a) Execução de Obra de Calçadas em Concreto 4.000,00M<sup>2</sup>.

10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

10.3.8 - Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado (s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

10.4 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 - prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

Liquidez geral (LG)

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Liquidez corrente (LC)

$$LC = AC / PC$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = (AT) / (PC + ELP)$$

Sendo:

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo;

AT - ativo total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo nº 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

10.4.2 - demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2.1 - Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

10.4.2.2 - Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.4.2.3 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4.4 - Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 - O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) através de índices oficiais específicos para o caso.

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07).

10.6 - Consultas:

10.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>.

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a proponente será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção a CPL reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

### 11.1 - Proposta de Preços

11.1.1 - Deverá ser apresentada proposta (modelo Anexo nº 09), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por Lote Único a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arquir futuramente qualquer alteração de preços.

## 11.2 - Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo nº 09.1) impressa por computador (conforme modelo/anexo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) **(compatível com a planilha digital apresentada pelo Município).**

### 11.2.1 - Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 - O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

### 11.2.2 - Preços Unitários

11.2.2.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Orçamentária) na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.2.2 - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 - As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 - Junto com a Proposta deverá ser apresentado também, além da Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

## 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, não serão mais recebidos nenhum envelope.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## 14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

## 15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes nº 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

## 16. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 - Será desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, estabelecido no **item 04**.

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de CONCORRÊNCIA ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 - Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 - À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparadas.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparadas.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

## 17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 - A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo/anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

18.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.6 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;  
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 19. RECURSOS

19.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

## 20. PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos.

20.2 - O **prazo de execução**, da obra será **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

20.3. - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

20.4 - O **prazo de vigência** do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.

20.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.9 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.10 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

20.11 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.12 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## 21. PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;  
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7.2 - Manifestação do Gestor do Contrato(s) e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 22. RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

## 23. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## 25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo/Anexo nº 04) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## 26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

26.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

26.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

26.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

26.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

27.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

27.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

27.1.4 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União:

27.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

27.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

27.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

27.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

27.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

27.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

27.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

27.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados

27.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

27.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

27.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

27.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

27.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

27.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

27.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

27.1.23 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(is) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

27.1.24 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.1.25 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.1.26 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1.27 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

27.1.28 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

27.1.29 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

27.1.30 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.1.31 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.1.32 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.1.33 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

27.1.34 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.1.35 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.1.36 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

27.1.37 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

27.1.38 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.1.39 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## 27.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

27.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

27.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

27.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 29. DISPOSIÇÕES GERAIS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 - As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 29.9.

29.10 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Helder Felipe Klassen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 01

### CARTA - CREDENCIAL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) **(inserir os números de lotes)** da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 03

### ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador)

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 03.1

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 04

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2023.

OBRA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

PROPONENTE : (inserir o nome da proponente) CNPJ: \_\_\_\_\_

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
01 Compactador (Sapo Mecânico)					
01 Vibrador (Adensamento do Concreto)					

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

#### Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 05

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 06

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;  
ELP - exigível a longo prazo.  
AT - ativo total.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local e data.

Representante legal  
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador  
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 07

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 08

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

Para fins de participação no Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 09

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços relativa à **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução por extenso)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

Junto com a Proposta deverá ser apresentado também a Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, e o Cronograma Físico-Financeiro. **(compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município)**.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 09.1

### Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)  
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 10

### PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)  
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 11

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)  
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa ....., com sede na ....., Bairro ....., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 89/2023, Modalidade CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global, para a execução do objeto específico deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ .....(.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:

5.2 O **prazo de execução** da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

5.3 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.4 O **prazo de vigência** do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.

5.5 Havendo interesse do **Contratante**, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

5.6 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.7 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.8 No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.9 O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.10 Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.11 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

6.2 A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE**

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ----- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

**Parágrafo Primeiro:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto:** No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

to os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo -** No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

15.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

15.6 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

15.7 A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

15.8.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

17.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

17.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

17.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

17.1.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

17.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

17.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

17.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

17.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

17.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

17.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.

17.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

17.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

17.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.

17.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

17.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

17.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

17.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

17.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

17.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.1.22 A **LICITANTE VENCEDORA**, deverá:

17.1.22.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

17.1.22.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

18.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.2 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRA-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci – Prefeito  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Glacir Zanatta  
Gestor do Contrato

Taiany Blachka Botelho Karl  
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti  
Fiscal Substituta

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

**CONTRATADO(A):** ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².

**VALOR:** R\$ .....(.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 13

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório nº 137/2023 – CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 14

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 15

### PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

#### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas, faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

#### 3. OBJETO

Execução de Calçadas em Concreto conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 10.000,00M<sup>2</sup>:

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Local de execução dos serviços:

4.1.1 Quadro Urbano - Chopinzinho - PR.

4.1.2 Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1 Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.

4.1.2.2 Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

#### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Calçadas em Concreto 4.000,00M<sup>2</sup>:

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

5.1.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Calçadas em Concreto.

5.2 É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3 Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 01 Compactador (Sapo Mecânico);

- 01 Vibrador (Adensamento do Concreto);

#### 6 A LICITANTE VENCEDORA

6.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

#### 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

## 8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1 Valor Global da Obra R\$ 1.156.822,55 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2 A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

10.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

10.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

10.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20 A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

## 10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

10.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

10.2.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

10.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

## 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 O prazo de execução, da obra será 180 (cento e oitenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

11.2 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3 O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4 Havendo interesse da Contratante, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Glacir Zanata  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jovani Martins  
Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl  
Engenheira Civil





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 16

### MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

#### EMPREENDIMENTO

CALÇADAS URBANAS 2023 – CALÇADAS EM CONCRETO

#### LOCALIZAÇÃO:

BAIRROS NOSSA SRA. APARECIDA, FREI VITO, SÃO SEBASTIÃO,  
CRISTO REI E CENTRO.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições deste memorial descritivo, valendo estas como transcritas do contrato da obra.

A condição de “CONTRATADA”, refere-se à empresa vencedora de processo licitatório. A condição de “CONTRATANTE”, refere-se ao Município de Chopinzinho. A condição de “FISCALIZAÇÃO”, refere-se ao profissional técnico da Divisão de Planejamento e Projetos do Município de Chopinzinho.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar no canteiro de obras a execução dos serviços e somente com ele o CONTRATANTE manterá entendimentos. Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz.

Qualquer substituição dos profissionais acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra, deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

O dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da CONTRATADA, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após solicitado.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executada sem autorização da FISCALIZAÇÃO, para tanto é necessário que a CONTRATADA peça permissão por escrito via protocolo e encaminhe croqui e quantitativo da alteração.

O consumo de água e energia elétrica, assim como disposição dos resíduos líquidos e sólidos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar todas as ligações provisórias, assumindo seus custos durante todo o período de realização da obra.

Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada do entulho da região do canteiro onde se executar a obra. A obra deverá ser conservada limpa e entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota fora, como por exemplo, a escolha do local de bota fora e possíveis danos causados ao local, serão exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo a FISCALIZAÇÃO, qualquer responsabilidade ou correção do valor de contrato para suprir eventuais prejuízos causados por este serviço, dificuldades de transporte ou acréscimo de distâncias.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira na medida de 2,00m x 1,00m. O modelo será fornecido pelo CONTRATANTE. Deverá ser instalada logo que os serviços forem iniciados e em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

### 2.2 Serviços à cargo do Município

Alguns serviços preliminares e complementares ficarão a cargo do Município de Chopinzinho, são eles:

- a) Execução de boca de lobo (bueiro) nos locais previstos e/ou limpeza e adequação das existentes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Limpeza superficial nas áreas de passeio ao longo das vias onde serão executadas as calçadas.
- c) Fornecimento de jazida de solo nos locais onde houver necessidade de complementação para promover o devido travamento do meio-fio, novo ou existente.

## 2.3 Sinalização e Proteção

A CONTRATADA deverá sinalizar toda a extensão da obra (em andamento), de tal modo que os motoristas tomem claro conhecimento da existência de obras nas vias e assim reduzindo ao máximo a possibilidade de ocorrência de acidentes.

Será considerado mínimo e obrigatório o emprego de cones e, caso necessário uso de cordões de isolamento. O Município de Chopinzinho, através do Departamento de Viação e Obras auxiliará sempre que se fizer necessário, mediante solicitação prévia da CONTRATADA, no que se refere à melhor condução ou desvio do tráfego urbano.

É total responsabilidade da CONTRATADA a segurança dos funcionários, logo, esta deverá fornecer (às suas expensas) os equipamentos de proteção (EPI's e EPC's) de acordo com as normas trabalhistas, bem como, instruir, fiscalizar e advertir a equipe de obra quanto ao adequado uso destes. Todos os funcionários deverão usar colete, tipo suspensório com faixas reflexivas.

Observar Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) e demais normativas pertinentes. Observar exigências contratuais.

## 2.4 Locação e Desenvolvimento da Obra

A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível.

## 3. CALÇADAS EM CONCRETO

As calçadas terão o pavimento executado em concreto usinado. Os detalhes executivos devem seguir rigorosamente os projetos e demais peças técnicas disponibilizadas no momento da licitação, bem como as Normas da ABNT. Qualquer incompatibilidade entre as peças deve ser consultada a FISCALIZAÇÃO para sanar tais questões.

A estrutura do pavimento para as calçadas é constituída por três camadas:

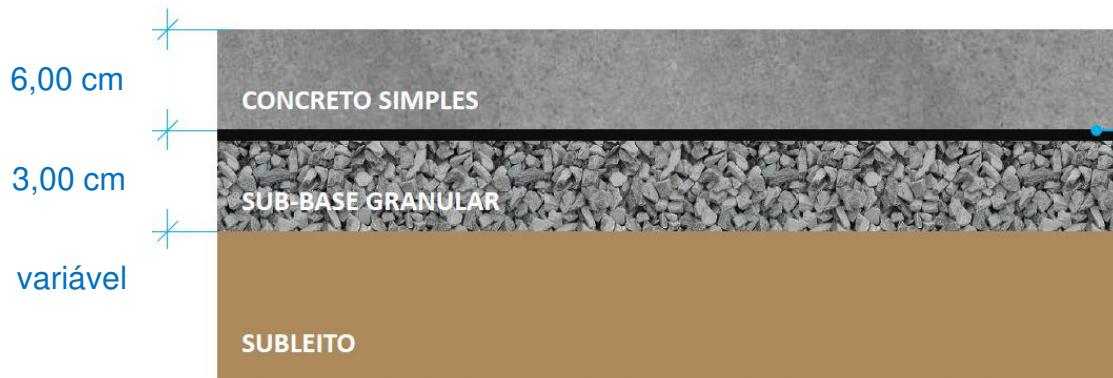


# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- ✓ Subleito;
- ✓ Sub-base granular;
- ✓ Camada de concreto simples.



**Figura 1 - Seção genérica das camadas do pavimento de concreto.**

A execução das calçadas terá como parâmetros mínimos:

- a) Inclinação transversal com no máximo 3%;
- b) Faixa livre de no mínimo 1,50m em concreto  $f_{ck}=20\text{Mpa}$  e espessura de 6,0cm ou bloco de concreto intertravado de no mínimo 6cm;
- c) Instalação de rampas de cadeirantes nas esquinas e/ou nos locais que se fizerem necessários;
- d) Rampa de acesso de veículos executados nas faixas de serviço com inclinação máxima de 20%, em concreto, o mesmo deverá ser de no mínimo 20Mpa e a espessura mínima deverá ser de 6,0cm, executado com malha de aço CA-60 de 4,2mm (10x10 – 2,20Kg/m<sup>2</sup>);
- e) O acabamento do concreto executado nas calçadas, rampas e entradas de veículos deverá ser antiderrapante, vassourado.

### 3.1 Nivelamento e compactação do subleito

O preparo do subleito não poderá ser iniciado enquanto as operações de limpeza não tiverem sido totalmente concluídas.

Os passeios deverão ser aterrados com material de primeira categoria e esse serviço deverá ser executado de modo a prever medida livre na altura do meio fio, para contenção do lastro de brita graduada e do pavimento em concreto.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

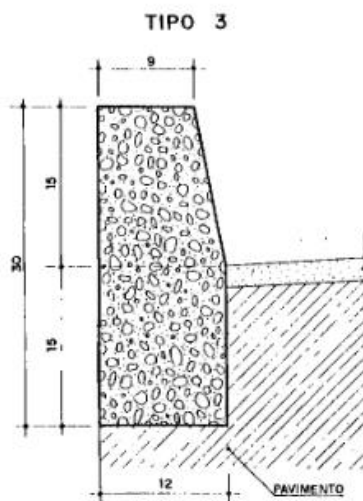
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os passeios deverão ser regularizados e devidamente compactados em toda a área da calçada a ser executada. Para compactação deverá ser empregado equipamento mecânico adequado (“sapo mecânico”).

O subleito deve ser regularizado e compactado (reaterro com solo local) de forma que a superfície fique adequada para receber a próxima camada, prevendo a declividade máxima de 3,00%.

## 3.2 Meios-Fios: nivelamento e rebaixo.

Para execução dos passeios públicos, onde houver necessidade, os meios fios deverão ser verificados e darem condições para a execução dos demais serviços nas calçadas. Estudando-se cada caso no local, deverão ser executadas as substituições, realinhamentos com reaproveitamento de meio fio e/ou nivelamento em concreto adequando o meio fio, o qual servirá como contenção para as camadas do pavimento das calçadas e deverá ser executado com equipamento adequado e equipe técnica com conhecimento do serviço, de modo que o meio fio após a cura do concreto, suporte, sem deslocamento, os esforços causados pelo lançamento e acabamento do pavimento de concreto.



**Figura 2 – Meio fio tipo 03**

Fonte: Álbum de Projetos Tipo – DER/PR, Pg. 120

No caso de desalinhamento, as peças deverão ser arrancadas e realinhadas, sem a substituição da peça (caso esta encontre-se em boas condições ou com a substituição da peça caso esta encontre-se danificada ou danifique-se durante a remoção).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Já nos casos em que os meios-fios se encontrarem alinhados, porém estiverem com o nível inadequado em relação ao pavimento, deverão ser executadas as complementações dos meios-fios com concreto.

Durante a instalação ou adequação dos meios-fios deverá ser dado tratamento adequado para os acessos de veículos existentes, não causando a perda da sua funcionalidade.

Os meios-fios novos instalados deverão ser rejuntados c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

Os serviços de meios fios estão inclusos na composição das calçadas de concreto, rampas de acessibilidade e entrada de veículos.

### 3.3 Demolição de rampas de concreto

Sempre que houverem rampas de acesso de veículos invadindo o pavimento asfáltico, estas deverão ser demolidas e executados adequadamente os novos rebaixos das entradas de veículos.

### 3.4 Sub-base Granular

A Sub-base granular auxilia na uniformização do suporte da fundação do pavimento e contribui para que se evite a ocorrência do fenômeno de bombeamento, através das juntas ou eventuais fissuras; minimiza o efeito danoso à estrutura do pavimento, causado por mudanças excessivas de volume de solos instáveis do subleito; facilita a execução e o controle geométrico da espessura das camadas subjacentes; contribui para isolar e drenar o subleito, reduzindo a instabilidade volumétrica do solo (causas de insucessos desses pavimentos); e é capaz de prover uma camada drenante (garantia do sistema de drenagem subsuperficial), com aumento de durabilidade.

A sub-base granular deve apresentar as seguintes características:

- ✓ Índice de suporte Califórnia: CBR  $\geq$  30%;
- ✓ Limite de liquidez: LL  $\leq$  25%;
- ✓ Índice de plasticidade: IP  $\leq$  6%;
- ✓ Expansão volumétrica  $\leq$  1%; Grau de compactação: GC  $\geq$  100%, considerada a energia do Proctor Intermediário.

A camada granular deve ser distribuída uniformemente sobre o solo compactado. O material deve estar limpo e bem graduado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Posteriormente à distribuição dos grãos, a camada deve ser compactada com placa ou rolo vibratório. A espessura da camada granular deve possuir no mínimo 3,00 centímetros, espessura esta, considerada após a sua compactação.



**Figura 3 - Ilustração de sub-base granular sendo compactada com placa vibratória.**

## 3.5 Concretagem

Em uma calçada, o principal fator de durabilidade da estrutura é a capacidade de o concreto resistir ao desgaste por atrito e não aos esforços de tração na flexão. Por isso, neste caso, recomendam-se que para a execução da última camada do pavimento deverá ser lançado concreto usinado com resistência característica à compressão simples ( $f_{ck}$ ) aos 28 dias de 20 MPa (mínimo) e espessura mínima da camada de concreto simples acabado de 6,00 centímetros.

A qualidade do concreto é muito importante para o resultado final do pavimento. O concreto simples, quando produzido em central de concreto, deve ser pré-misturado e fornecido na obra em caminhões betoneira por empresas especializadas, atendendo às características definidas em projeto. O fornecimento deve ser programado de acordo com a frente de serviço que está apta a receber o concreto. Assim, evita-se desperdício ou falta de material. O concreto usinado será lançado e distribuído de forma manual.

O adensamento do concreto será executado com o auxílio de vibradores de imersão e régua vibratórias.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**Figura 4 - Ilustração da execução de adensamento do concreto com uso de vibradores e régua vibratória.**

O nivelamento da superfície deve ser feito por desempenadeiras (“floats”) de magnésio ou alumínio com, no mínimo, 1,50 metros de comprimento, de cabo estendido e rótula.



**Figura 5 - Ilustração do uso de desempenadeira float.**

O acabamento deve ser feito com vassoura com fios de piaçava ou náilon para conferir uma textura com maior aderência ao concreto, evitando o escorregamento dos usuários.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**Figura 6 - Exemplo de execução de textura com vassoura.**

## 3.6 Juntas de retração

As juntas transversais de retração e de construção devem ser espaçadas a uma distância igual à 1,50 metros. Desta forma, evita-se o empenamento das mesmas acarretando um conforto maior ao usuário do que juntas executadas com espaçamentos maiores.

As juntas devem ser serradas por mão de obra treinada utilizando-se serra de disco diamantado, assim que o concreto aceitar o corte sem se danificar. Em geral essa operação ocorre entre 6h e 12h depois do acabamento, mas recomenda-se efetuar um teste no local. Também devem ser realizadas em seqüência pré-definida, que diminua progressivamente o comprimento concretado e com largura de 4,00 milímetros e a profundidade do corte deve ser de 2,00 a 3,00 centímetros.

Após o corte das juntas, deve-se proceder à limpeza com ferramentas com ponta cinzelada, que penetre na ranhura das juntas, e jateamento de ar comprimido.

## 4. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E DE ACESSO DE VEÍCULOS

Deverá ser observado que, conjuntamente com os passeios deverão ser executadas as rampas acessíveis em concreto e paver alerta vermelho (esp. 6,0cm) e as rampas de acesso de veículos em concreto armado e paver alerta vermelho (esp. 6,0cm). Além dos rebaixos dos meios-fios onde houver necessidade. Tais elementos devem seguir as dimensões e especificações do Projeto, as normas de acessibilidade e principalmente as orientações do Engenheiro Executor para sanar as particularidades de cada caso no local das obras. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## 5. NORMAS GERAIS

Os projetos, orçamento e memorial descritivo são complementares entre si.

O procedimento de execução da obra seguirá os projetos e especificações, sob a orientação da FISCALIZAÇÃO da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente similares.

Detalhes ou situações não previstos deverão ser consultados previamente com a FISCALIZAÇÃO da obra.

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos sendo que as vias deverão ter total condição de tráfego limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Chopinzinho, 25 de julho de 2023.

**TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**

*Engenheira Civil CREA-SP 5.063.736.630/D*

Divisão de Planejamento e Projetos

## Memorando 13- 3.518/2023

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 17/08/2023 às 16:16:29

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

### Licitação Calçadas de Concreto

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43EA-984E-B8BE-86E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 17/08/2023 16:16:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/43EA-984E-B8BE-86E8>



## Memorando 14- 3.518/2023

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/09/2023 às 17:28:58

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

### Licitação Calçadas de Concreto

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.518/2023, e processo Licitatório nº 140/2023.

Atenciosamente,

—

**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_147\_2023\_Memorando\_n\_3\_518\_2023\_Processo\_140\_2023\_contratacao\_de\_empresa\_especializada\_para\_execucao\_de\_cal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 140/2023

MEMORANDO 1DOC N.º 3.518/2023

PARECER JURÍDICO N.º 147/2023/PGM/MS

REQUERENTES : SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE  
CALÇADAS EM CONCRETO EM RUAS DIVERSAS CONFORME PROJE-  
TOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA COM 10.000,00M<sup>2</sup>

**EMENTA: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS. POSSIBILIDADE. COM RECOMENDAÇÕES.**

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 140/2023**, através do qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar empresa especializada para execução de calçadas em concreto em ruas diversas do município, correspondendo a área total de 10.000,00 m<sup>2</sup>, **ao preço máximo de R\$1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados pela requerente, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação;
- b) Justificativa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório;
  - d) Projeto Básico;
  - e) Orçamentos;
  - f) Memorial Descritivo;
  - g) Parecer da Secretaria de Finanças;
  - h) Decreto pelo qual foram constituídos os membros da Comissão Permanente de Licitações;
  - i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer;
  - j) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos.
- É o relatório.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>1</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>2</sup>

<sup>1</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar empresa especializada para execução de calçadas em concreto em ruas diversas do município, correspondendo a área total de 10.000,00 m<sup>2</sup>, **ao preço máximo de R\$1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

### 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer optando pela Concorrência.

De fato, pelo valor apurado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018<sup>3</sup>.

Cumpr, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup>.

### 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer.

### 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos assim justificou a contratação:

#### JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho assinou Convênios com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano para obras de pavimentação asfáltica, dentre os compromissos estão a construção de calçadas nas Ruas que serão pavimentadas. Desta forma foi elaborado projeto para

<sup>3</sup> "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

<sup>4</sup> "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

execução das calçadas, e como os convênios foram assinados e estão vigentes, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada para execução das referidas obras.

A contratação de uma empresa especializada em Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas, faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

## 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos seguintes documentos:

- a) Projeto Básico;
- b) Parecer da Secretaria de Finanças, atestando existir dotação orçamentária e financeira para arcar com as obrigações a serem assumidas;
- c) ART da obra;
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Planilha de Levantamento de Quantitativos;
- f) Quadro de Composição do BDI;
- g) Cronograma Físico Financeiro;
- h) Memorial Descritivo da Obra;
- i) Decreto nº 041/2023, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações;
- j) Plantas Baixas;
- k) Parecer da Comissão Permanente de Licitações, entendendo que a modalidade cabível para o certame é a concorrência;
- l) Minutas do edital e anexos.

É a síntese do essencial.

## 2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço, valor global por lote (Preâmbulo). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) dotação orçamentária;
- c) impedidos de licitar;
- d) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público;
- e) garantia de execução;
- f) prazo de execução;
- g) prazo de vigência do contrato;
- h) penalidades;
- i) rescisão;
- j) gestão do contrato;
- k) fiscalização do contrato;
- l) segurança e medicina do trabalho;
- m) obrigações das partes;
- n) fraude e corrupção.

A análise das minutas do edital se deu com base nos documentos anexados no despacho 5, no projeto básico retificado, anexado no despacho 8, e nos pontos específicos que foram alterados pela Divisão de Licitações e Contratos, com base no projeto básico.

## 2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos planilha orçamentária mediante a tabela SI-NAPI, definindo os valores máximos a serem pagos pela contratação dos serviços.

## 2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3<sup>º</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, a restrição à participação exclusiva às micro e pequenas empresa

---

<sup>5</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não se aplica, tendo em vista que o critério de julgamento será de menor preço global por lote, de tal forma que pelo valor do máximo da contratação é de **R\$1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

## 2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

## 2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto 041/2023, a Comissão Permanente de Licitações se encontra regularmente constituída.

## 2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, aprovo as minutas do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório n.º 140/2023**, através do qual a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar empresa especializada para execução de calçadas em concreto em ruas diversas do município, correspondendo a área total de 10.000,00 m<sup>2</sup>, **ao preço máximo de R\$1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), desde que atendida a seguinte recomendação:**

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 01:** realizar as publicações de praxe, de acordo com a natureza do objeto a ser contratado, anexando aos autos as respectivas cópias.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contra-

<sup>6</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos e Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

**MÁRCIO STRINGARI**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**  
**OAB/PR 82.108**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F53E-C479-2897-AEBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 01/09/2023 17:29:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F53E-C479-2897-AEBD>

## Memorando 15- 3.518/2023

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 04/09/2023 às 11:34:55

Edital de Concorrência 5/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

EDITAL\_Concorrencia\_5\_2023\_CALCADAS\_DE\_CONCRETO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	04/09/2023 11:37:15	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	04/09/2023 15:46:52	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5C69-AA86-BCE0-7ED8**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.518/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023

### CONCORRÊNCIA

### EDITAL Nº 5/2023

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

### CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **06 DE OUTUBRO DE 2023, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta), relativos à CONCORRÊNCIA nº 5/2023, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>** nas condições estabelecidas neste Edital de CONCORRÊNCIA, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

#### 01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço por lote único a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

#### 02. DEFINIÇÕES

02.1 - São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

**Contratada** é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

**Contratante** é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

**Cronograma físico-financeiro** é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

**Data da formalização do termo de contrato de empreitada** é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

**Documentos de licitação** é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

**Fiscalização** é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

**Licitador** é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Obra** é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

**Prazo de execução** é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

**Preço máximo** é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

**Preço unitário do serviço** é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

**Preço parcial** é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

**Preço subtotal** é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

**Preço global** é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

**Preço analisado** é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

**Proponente** é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

**Proposta** é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

**Proposta de preços** é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

**PLE - Planilha de Levantamento de Eventos** memória de cálculo que demonstre o agrupamento de serviços em macrosserviços e as quantidades que compõem cada evento. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.

**Subcontratado** é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

**Veículos, máquinas e equipamentos** é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

## 03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242-8614 / 3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 - Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todos os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>
<b>Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas.</b>
<b>Objeto: Execução de Calçadas em Concreto conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 10.000,00M<sup>2</sup>.</b>
<b>Preço Global</b> – Valor Global da Obra R\$ 1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
<b>Prazo de execução:</b> 180 (cento e oitenta) dias. OBS: A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
<b>Prazo de vigência do contrato:</b> 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do Contrato.
<b>Capital Social Mínimo:</b> R\$ 115.682,25 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
<b>Garantia de Execução do Contrato:</b> 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

05.1 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo nº 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

06. RECURSOS FINANCEIROS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.

## 06.1 - PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

## 07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 07.1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

#### 07.1.2 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.2.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou

07.1.2.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou

07.1.2.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

#### 07.1.2.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.2.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

07.1.2.4.2 - proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 14).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

07.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias.

07.2.8 - empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

## 08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR.**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.04 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
CONCORRÊNCIA Nº 5/2023  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
DATA: 06/10/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
CONCORRÊNCIA Nº 5/2023  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: 06/10/2023

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº01 e nº02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

## 09. ELEMENTOS INSTRUTORES

09.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (Anexo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Anexo 02);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- atestado de visita (Anexo nº 03);
- declaração formal de dispensa de visita (Anexo 03.1)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo nº 04);
- declaração de responsabilidade técnica (Anexo nº 05);
- capacidade financeira (Anexo nº 06);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo nº 07);
- declaração inexistência de trabalho infantil (Anexo nº 08);
- carta-proposta de preços (Anexo nº 09);
- quadro de composição do BDI (Anexo nº 09.1);
- planilha de serviços (Anexo nº 10);
- cronograma físico-financeiro (Anexo nº 11);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 12);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo nº 13).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 14)
- Projeto Básico (Anexo 15);
- Memorial Descritivo (Anexo 16);

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

### 10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), de acordo com o item 07.1.

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo nº 8).

### 10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

#### 10.2.1 - prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. **(Para todos os Lotes).**

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF).

10.2.3 - Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas).

**10.2.4 - A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:**

**10.2.4.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo nº 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.**

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.1.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo nº 14).

10.3. Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente e do responsável técnico.

10.3.2 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02).

10.3.3 - **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4 - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação. (Anexo





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nº 04). A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 01 Compactador (Sapo Mecânico).
- 01 Vibrador (Adensamento do Concreto).

10.3.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Calçadas de Concreto.

10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1**.

10.3.5.3 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 - Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 - A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Calçadas de Concreto), igual ou superior ao seguinte quantitativo:

a) Execução de Obra de Calçadas em Concreto 4.000,00M<sup>2</sup>.

10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

10.3.8 - Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado (s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

10.4 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 - prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

Liquidez geral (LG)

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Liquidez corrente (LC)
$LC = AC / PC$
Solvência Geral (SG)
$SG = (AT) / (PC + ELP)$

Sendo:

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo;

AT - ativo total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo nº 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

10.4.2 - demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2.1 - Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

10.4.2.2 - Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.4.2.3 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4.4 - Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 - O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) através de índices oficiais específicos para o caso.

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07).

10.6 - Consultas:

10.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>.

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a proponente será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção a CPL reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

### 11.1 - Proposta de Preços

11.1.1 - Deverá ser apresentada proposta (modelo Anexo nº 09), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por Lote Único a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- data;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;
- f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

## 11.2 - Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo n° 09.1) impressa por computador (conforme modelo/anexo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) **(compatível com a planilha digital apresentada pelo Município).**

### 11.2.1 - Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 - O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

### 11.2.2 - Preços Unitários

11.2.2.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Orçamentária) na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.2.2 - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 - As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 - Junto com a Proposta deverá ser apresentado também, além da Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município**).

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

## 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, não serão mais recebidos nenhum envelope.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## 14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

## 15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes nº 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

## 16. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 - Será desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, estabelecido no **item 04**.

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de CONCORRÊNCIA ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 - Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 - À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparadas.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparadas.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

## 17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 - A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo/anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 18. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

18.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.6 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;  
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 19. RECURSOS

19.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

## 20. PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos.

20.2 - O **prazo de execução**, da obra será **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

20.3. - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

20.4 - O **prazo de vigência** do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.

20.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.9 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.10 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

20.11 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.12 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## 21. PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;  
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7.2 - Manifestação do Gestor do Contrato(s) e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 22. RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

## 23. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## 25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo/Anexo nº 04) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## 26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

26.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

26.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

26.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

26.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

27.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

27.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

27.1.4 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União:

27.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

27.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

27.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

27.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

27.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

27.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

27.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

27.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados

27.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

27.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

27.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

27.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

27.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

27.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

27.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

27.1.23 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(is) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

27.1.24 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.1.25 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.1.26 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1.27 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

27.1.28 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

27.1.29 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

27.1.30 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.1.31 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.1.32 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.1.33 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

27.1.34 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.1.35 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.1.36 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

27.1.37 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

27.1.38 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.1.39 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## 27.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

27.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

27.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

27.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 29. DISPOSIÇÕES GERAIS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 - As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 29.9.

29.10 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 04 de setembro de 2023.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Helder Felipe Klassen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C69-AA86-BCE0-7ED8> e informe o código 5C69-AA86-BCE0-7ED8





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 01

### CARTA - CREDENCIAL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) **(inserir os números de lotes)** da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 03

### ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 03.1

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 04

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2023.

OBRA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMÓRIAS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

PROPONENTE : (inserir o nome da proponente) CNPJ: \_\_\_\_\_

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
01 Compactador (Sapo Mecânico)					
01 Vibrador (Adensamento do Concreto)					

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

#### Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 05

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 06

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;  
ELP - exigível a longo prazo.  
AT - ativo total.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local e data.

Representante legal  
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador  
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 07

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 08

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

Para fins de participação no Edital de Concorrência nº 5/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 09

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços relativa à **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução por extenso)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

Junto com a Proposta deverá ser apresentado também a Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, e o Cronograma Físico-Financeiro. **(compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município)**.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 09.1

### Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)  
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C69-AA86-BCE0-7ED8> e informe o código 5C69-AA86-BCE0-7ED8



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 10

### PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)  
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 11

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: CONCORRÊNCIA nº 5/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)  
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa ....., com sede na ....., Bairro ....., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 140/2023, Modalidade CONCORRÊNCIA nº 5/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global, para a execução do objeto específico deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ .....(.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C69-AA86-BCE0-7ED8> e informe o código 5C69-AA86-BCE0-7ED8





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:

5.2 O **prazo de execução** da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

5.3 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.4 O **prazo de vigência** do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.

5.5 Havendo interesse do **Contratante**, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

5.6 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

5.7 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.8 No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.9 O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.10 Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

5.11 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

5.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

6.2 A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

13.1 O valor da garantia de execução é de R\$ ----- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

**Parágrafo Primeiro:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto:** No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**Parágrafo Primeiro -** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

to os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo -** No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

15.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

15.6 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

15.7 A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

15.8.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

17.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

17.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

17.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

17.1.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

17.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

17.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

17.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

17.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

17.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

17.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.

17.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

17.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

17.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.

17.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

17.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

17.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

17.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

17.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

17.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.1.22 A **LICITANTE VENCEDORA**, deverá:

17.1.22.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

17.1.22.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

18.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.2 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRA-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci – Prefeito  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Glacir Zanatta  
Gestor do Contrato

Taiany Blachka Botelho Karl  
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti  
Fiscal Substituta

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

**CONTRATADO(A):** ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².

**VALOR:** R\$ .....(.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C69-AA86-BCE0-7ED8> e informe o código 5C69-AA86-BCE0-7ED8



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 13

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: CONCORRÊNCIA nº 5/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório nº 140/2023 – CONCORRÊNCIA nº 5/2023, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 14

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 15

### PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

#### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em Execução de Calçadas em Concreto, em Ruas diversas, faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

#### 3. OBJETO

Execução de Calçadas em Concreto conforme projetos, memoriais e planilha técnica, com 10.000,00M<sup>2</sup>:

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Local de execução dos serviços:

4.1.1 Quadro Urbano - Chopinzinho - PR.

4.1.2 Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1 Fiscal da Obra – Taiany Blachka Botelho Karl.

4.1.2.2 Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

#### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra de Calçadas em Concreto 4.000,00M<sup>2</sup>:

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

5.1.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Calçadas em Concreto.

5.2 É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3 Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 01 Compactador (Sapo Mecânico);

- 01 Vibrador (Adensamento do Concreto);

#### 6 A LICITANTE VENCEDORA

6.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

#### 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

## 8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1 Valor Global da Obra R\$ 1.156.822,55 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2 A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

10.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

10.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

10.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20 A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

## 10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

10.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

10.2.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

10.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

## 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 O prazo de execução, da obra será 180 (cento e oitenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

11.2 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3 O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4 Havendo interesse da Contratante, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Chopinzinho, 27 de julho de 2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C69-AA86-BCE0-7ED8> e informe o código 5C69-AA86-BCE0-7ED8



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Glacir Zanata  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jovani Martins  
Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Taiany Blachka Botelho Karl  
Engenheira Civil

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C69-AA86-BCE0-7ED8> e informe o código 5C69-AA86-BCE0-7ED8



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 16

### MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

#### EMPREENDIMENTO

CALÇADAS URBANAS 2023 – CALÇADAS EM CONCRETO

#### LOCALIZAÇÃO:

BAIRROS NOSSA SRA. APARECIDA, FREI VITO, SÃO SEBASTIÃO,  
CRISTO REI E CENTRO.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições deste memorial descritivo, valendo estas como transcritas do contrato da obra.

A condição de “CONTRATADA”, refere-se à empresa vencedora de processo licitatório. A condição de “CONTRATANTE”, refere-se ao Município de Chopinzinho. A condição de “FISCALIZAÇÃO”, refere-se ao profissional técnico da Divisão de Planejamento e Projetos do Município de Chopinzinho.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar no canteiro de obras a execução dos serviços e somente com ele o CONTRATANTE manterá entendimentos. Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um mestre de obra capaz.

Qualquer substituição dos profissionais acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra, deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

O dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da CONTRATADA, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após solicitado.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executada sem autorização da FISCALIZAÇÃO, para tanto é necessário que a CONTRATADA peça permissão por escrito via protocolo e encaminhe croqui e quantitativo da alteração.

O consumo de água e energia elétrica, assim como disposição dos resíduos líquidos e sólidos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar todas as ligações provisórias, assumindo seus custos durante todo o período de realização da obra.

Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada do entulho da região do canteiro onde se executar a obra. A obra deverá ser conservada limpa e entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota fora, como por exemplo, a escolha do local de bota fora e possíveis danos causados ao local, serão exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo a FISCALIZAÇÃO, qualquer responsabilidade ou correção do valor de contrato para suprir eventuais prejuízos causados por este serviço, dificuldades de transporte ou acréscimo de distâncias.

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1 Placa de Obra

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira na medida de 2,00m x 1,00m. O modelo será fornecido pelo CONTRATANTE. Deverá ser instalada logo que os serviços forem iniciados e em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

### 2.2 Serviços à cargo do Município

Alguns serviços preliminares e complementares ficarão a cargo do Município de Chopinzinho, são eles:

- Execução de boca de lobo (bueiro) nos locais previstos e/ou limpeza e adequação das existentes.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Limpeza superficial nas áreas de passeio ao longo das vias onde serão executadas as calçadas.
- c) Fornecimento de jazida de solo nos locais onde houver necessidade de complementação para promover o devido travamento do meio-fio, novo ou existente.

## 2.3 Sinalização e Proteção

A CONTRATADA deverá sinalizar toda a extensão da obra (em andamento), de tal modo que os motoristas tomem claro conhecimento da existência de obras nas vias e assim reduzindo ao máximo a possibilidade de ocorrência de acidentes.

Será considerado mínimo e obrigatório o emprego de cones e, caso necessário uso de cordões de isolamento. O Município de Chopinzinho, através do Departamento de Viação e Obras auxiliará sempre que se fizer necessário, mediante solicitação prévia da CONTRATADA, no que se refere à melhor condução ou desvio do tráfego urbano.

É total responsabilidade da CONTRATADA a segurança dos funcionários, logo, esta deverá fornecer (às suas expensas) os equipamentos de proteção (EPI's e EPC's) de acordo com as normas trabalhistas, bem como, instruir, fiscalizar e advertir a equipe de obra quanto ao adequado uso destes. Todos os funcionários deverão usar colete, tipo suspensório com faixas reflexivas.

Observar Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18) e demais normativas pertinentes. Observar exigências contratuais.

## 2.4 Locação e Desenvolvimento da Obra

A obra deverá ser locada com extremo rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível.

## 3. CALÇADAS EM CONCRETO

As calçadas terão o pavimento executado em concreto usinado. Os detalhes executivos devem seguir rigorosamente os projetos e demais peças técnicas disponibilizadas no momento da licitação, bem como as Normas da ABNT. Qualquer incompatibilidade entre as peças deve ser consultada a FISCALIZAÇÃO para sanar tais questões.

A estrutura do pavimento para as calçadas é constituída por três camadas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- ✓ Subleito;
- ✓ Sub-base granular;
- ✓ Camada de concreto simples.



**Figura 1 - Seção genérica das camadas do pavimento de concreto.**

A execução das calçadas terá como parâmetros mínimos:

- Inclinação transversal com no máximo 3%;
- Faixa livre de no mínimo 1,50m em concreto  $f_{ck}=20\text{Mpa}$  e espessura de 6,0cm ou bloco de concreto intertravado de no mínimo 6cm;
- Instalação de rampas de cadeirantes nas esquinas e/ou nos locais que se fizerem necessários;
- Rampa de acesso de veículos executados nas faixas de serviço com inclinação máxima de 20%, em concreto, o mesmo deverá ser de no mínimo 20Mpa e a espessura mínima deverá ser de 6,0cm, executado com malha de aço CA-60 de 4,2mm (10x10 – 2,20Kg/m<sup>2</sup>);
- O acabamento do concreto executado nas calçadas, rampas e entradas de veículos deverá ser antiderrapante, vassourado.

### 3.1 Nivelamento e compactação do subleito

O preparo do subleito não poderá ser iniciado enquanto as operações de limpeza não tiverem sido totalmente concluídas.

Os passeios deverão ser aterrados com material de primeira categoria e esse serviço deverá ser executado de modo a prever medida livre na altura do meio fio, para contenção do lastro de brita graduada e do pavimento em concreto.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

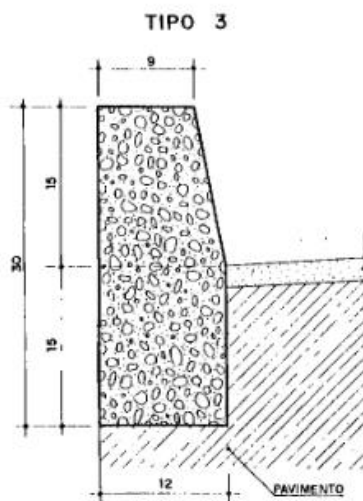
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os passeios deverão ser regularizados e devidamente compactados em toda a área da calçada a ser executada. Para compactação deverá ser empregado equipamento mecânico adequado (“sapo mecânico”).

O subleito deve ser regularizado e compactado (reaterro com solo local) de forma que a superfície fique adequada para receber a próxima camada, prevendo a declividade máxima de 3,00%.

## 3.2 Meios-Fios: nivelamento e rebaixo.

Para execução dos passeios públicos, onde houver necessidade, os meios fios deverão ser verificados e darem condições para a execução dos demais serviços nas calçadas. Estudando-se cada caso no local, deverão ser executadas as substituições, realinhamentos com reaproveitamento de meio fio e/ou nivelamento em concreto adequando o meio fio, o qual servirá como contenção para as camadas do pavimento das calçadas e deverá ser executado com equipamento adequado e equipe técnica com conhecimento do serviço, de modo que o meio fio após a cura do concreto, suporte, sem deslocamento, os esforços causados pelo lançamento e acabamento do pavimento de concreto.



**Figura 2 – Meio fio tipo 03**

Fonte: Álbum de Projetos Tipo – DER/PR, Pg. 120

No caso de desalinhamento, as peças deverão ser arrancadas e realinhadas, sem a substituição da peça (caso esta encontre-se em boas condições ou com a substituição da peça caso esta encontre-se danificada ou danifique-se durante a remoção).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Já nos casos em que os meios-fios se encontrarem alinhados, porém estiverem com o nível inadequado em relação ao pavimento, deverão ser executadas as complementações dos meios-fios com concreto.

Durante a instalação ou adequação dos meios-fios deverá ser dado tratamento adequado para os acessos de veículos existentes, não causando a perda da sua funcionalidade.

Os meios-fios novos instalados deverão ser rejuntados c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.

Os serviços de meios fios estão inclusos na composição das calçadas de concreto, rampas de acessibilidade e entrada de veículos.

### 3.3 Demolição de rampas de concreto

Sempre que houverem rampas de acesso de veículos invadindo o pavimento asfáltico, estas deverão ser demolidas e executados adequadamente os novos rebaixos das entradas de veículos.

### 3.4 Sub-base Granular

A Sub-base granular auxilia na uniformização do suporte da fundação do pavimento e contribui para que se evite a ocorrência do fenômeno de bombeamento, através das juntas ou eventuais fissuras; minimiza o efeito danoso à estrutura do pavimento, causado por mudanças excessivas de volume de solos instáveis do subleito; facilita a execução e o controle geométrico da espessura das camadas subjacentes; contribui para isolar e drenar o subleito, reduzindo a instabilidade volumétrica do solo (causas de insucessos desses pavimentos); e é capaz de prover uma camada drenante (garantia do sistema de drenagem subsuperficial), com aumento de durabilidade.

A sub-base granular deve apresentar as seguintes características:

- ✓ Índice de suporte Califórnia: CBR  $\geq$  30%;
- ✓ Limite de liquidez: LL  $\leq$  25%;
- ✓ Índice de plasticidade: IP  $\leq$  6%;
- ✓ Expansão volumétrica  $\leq$  1%; Grau de compactação: GC  $\geq$  100%, considerada a energia do Proctor Intermediário.

A camada granular deve ser distribuída uniformemente sobre o solo compactado. O material deve estar limpo e bem graduado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Posteriormente à distribuição dos grãos, a camada deve ser compactada com placa ou rolo vibratório. A espessura da camada granular deve possuir no mínimo 3,00 centímetros, espessura esta, considerada após a sua compactação.



**Figura 3 - Ilustração de sub-base granular sendo compactada com placa vibratória.**

## 3.5 Concretagem

Em uma calçada, o principal fator de durabilidade da estrutura é a capacidade de o concreto resistir ao desgaste por atrito e não aos esforços de tração na flexão. Por isso, neste caso, recomendam-se que para a execução da última camada do pavimento deverá ser lançado concreto usinado com resistência característica à compressão simples ( $f_{ck}$ ) aos 28 dias de 20 MPa (mínimo) e espessura mínima da camada de concreto simples acabado de 6,00 centímetros.

A qualidade do concreto é muito importante para o resultado final do pavimento. O concreto simples, quando produzido em central de concreto, deve ser pré-misturado e fornecido na obra em caminhões betoneira por empresas especializadas, atendendo às características definidas em projeto. O fornecimento deve ser programado de acordo com a frente de serviço que está apta a receber o concreto. Assim, evita-se desperdício ou falta de material. O concreto usinado será lançado e distribuído de forma manual.

O adensamento do concreto será executado com o auxílio de vibradores de imersão e régua vibratórias.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**Figura 4 - Ilustração da execução de adensamento do concreto com uso de vibradores e régua vibratória.**

O nivelamento da superfície deve ser feito por desempenadeiras (“floats”) de magnésio ou alumínio com, no mínimo, 1,50 metros de comprimento, de cabo estendido e rótula.



**Figura 5 - Ilustração do uso de desempenadeira float.**

O acabamento deve ser feito com vassoura com fios de piaçava ou náilon para conferir uma textura com maior aderência ao concreto, evitando o escorregamento dos usuários.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**Figura 6 - Exemplo de execução de textura com vassoura.**

## 3.6 Juntas de retração

As juntas transversais de retração e de construção devem ser espaçadas a uma distância igual à 1,50 metros. Desta forma, evita-se o empenamento das mesmas acarretando um conforto maior ao usuário do que juntas executadas com espaçamentos maiores.

As juntas devem ser serradas por mão de obra treinada utilizando-se serra de disco diamantado, assim que o concreto aceitar o corte sem se danificar. Em geral essa operação ocorre entre 6h e 12h depois do acabamento, mas recomenda-se efetuar um teste no local. Também devem ser realizadas em seqüência pré-definida, que diminua progressivamente o comprimento concretado e com largura de 4,00 milímetros e a profundidade do corte deve ser de 2,00 a 3,00 centímetros.

Após o corte das juntas, deve-se proceder à limpeza com ferramentas com ponta cinzelada, que penetre na ranhura das juntas, e jateamento de ar comprimido.

## 4. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E DE ACESSO DE VEÍCULOS

Deverá ser observado que, conjuntamente com os passeios deverão ser executadas as rampas acessíveis em concreto e paver alerta vermelho (esp. 6,0cm) e as rampas de acesso de veículos em concreto armado e paver alerta vermelho (esp. 6,0cm). Além dos rebaixos dos meios-fios onde houver necessidade. Tais elementos devem seguir as dimensões e especificações do Projeto, as normas de acessibilidade e principalmente as orientações do Engenheiro Executor para sanar as particularidades de cada caso no local das obras. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 5. NORMAS GERAIS

Os projetos, orçamento e memorial descritivo são complementares entre si.

O procedimento de execução da obra seguirá os projetos e especificações, sob a orientação da FISCALIZAÇÃO da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente similares.

Detalhes ou situações não previstos deverão ser consultados previamente com a FISCALIZAÇÃO da obra.

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos sendo que as vias deverão ter total condição de tráfego limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Chopinzinho, 25 de julho de 2023.

**TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**

*Engenheira Civil CREA-SP 5.063.736.630/D*

Divisão de Planejamento e Projetos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C69-AA86-BCE0-7ED8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/09/2023 11:37:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 04/09/2023 15:46:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C69-AA86-BCE0-7ED8>

## Memorando 16- 3.518/2023

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 04/09/2023 às 11:35:34

Aviso de Concorrência 5/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Aviso\_CC\_Edital\_5\_2023\_CALCADAS\_DE\_CONCRETO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	04/09/2023 11:36:40	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5DC4-EE95-614C-EB1F**

## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 5/2023. Data da Licitação: Dia 06 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DC4-EE95-614C-EB1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/09/2023 11:36:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DC4-EE95-614C-EB1F>



## Memorando 17- 3.518/2023

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 05/09/2023 às 08:51:11

Em anexo:

- Publicações

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

### **Anexos:**

Aviso\_AMP.pdf

Aviso\_BEM\_PR.pdf

Aviso\_DIOE.pdf

Aviso\_JORNAL.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CC 05/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 5/2023. Data da Licitação: Dia 06 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho - PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

**Publicado por:**

Micheli Leticia Dietrich

**Código Identificador:60B6C84C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2023. Edição 2851

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR**

AVISO DE LICITAÇÃO – INEX 03/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 – UASG: 160219 – Comando da 5ª Região Militar Nº Processo: 64317.059813/2023-20. Credenciamento de empresas especializadas no preparo e na execução do traslado de corpos, via aérea ou rodoviária, dentro do território nacional, sediadas em Curitiba-PR. Total de Itens Licitados: 22. Disponibilidade do Edital a partir de 05/09/2023 às 10h30 no Endereço: Rua 31 de Marco, S/n - Pinheirinho, - Curitiba/PR ou <https://5rm.eb.mil.br/images/5rm/Saic/Licitacoes/24\_EDITAL\_INEX\_032023\_UASG\_160219\_assinado\_OD.pdf>. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2023 às 10h30 na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da 5ª Região Militar. Abertura das Propostas: conforme item 6 do edital da inexigibilidade.



**Aviso de Licitação**

**Edital – Pregão Eletrônico Nº 074/2023 - ERRATA**

**Objeto:** Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR. Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR. Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com **ERRATA** publicada no sítio [www.colombo.pr.gov.br/licitacoes](http://www.colombo.pr.gov.br/licitacoes) e no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada.

**Recebimento das Propostas:** Das 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 22 de setembro de 2023.

**Abertura das Propostas Sessão Pública:** às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).

**Local de Abertura:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 04 de setembro de 2023.

**Helder Luiz Lazarotto**  
Prefeito Municipal

**TOTAL LINHAS AÉREAS S/A**  
CNPJ n. 32.068.363/0001-55.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AÇIONISTAS PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

São convidados/convocados todos os acionistas da sociedade empresária **TOTAL LINHAS AÉREAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. 32.068.363/0001-55., com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41300013667, com sede e foro na Rua Padre Dehon, nº 185, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.630-090, a fim de participarem da assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia **20 de setembro de 2023** às 10:00 na sede da companhia, situada Rua Padre Dehon, nº 185, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.630-090 (sala de reuniões), em 01ª convocação com a presença da maioria absoluta dos acionistas com direito a voto, e em 02ª convocação às 10:30h no mesmo local com qualquer número de presentes, a fim de serem deliberados e votados os seguintes assuntos de interesse dos senhores acionistas e da própria companhia:

Ordem do dia:

a) Deliberar e votar proposta de aumento do capital social mediante aproveitamento das contas de reservas existentes, sem distribuição de novas ações;

b) Examinar, discutir e aprovar os termos e condições do "Protocolo e Justificação da Cisão Parcial de Total Linhas Aéreas S/A, com versão do Acervo Líquido Cindido para as empresas **NILSON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, SCHERER PARTICIPAÇÕES LTDA e CALDANA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**;

c) Aprovar a Cisão Parcial, com versão do Acervo Líquido Cindido para as empresas **NILSON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, SCHERER PARTICIPAÇÕES LTDA e CALDANA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, com a consequente redução do capital social da sociedade, em montante equivalente ao acervo cindido, com o cancelamento das ações;

d) alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão do aumento do capital social previsto em (a) acima e da redução do capital social da sociedade decorrente da Cisão Parcial;

e) Consolidar o Estatuto Social da sociedade de forma a refletir as alterações acima indicadas, e

f) Autorizar os administradores da sociedade, nos termos da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial.

g) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Curitiba, 1 de setembro de 2023.  
**TOTAL LINHAS AÉREAS LTDA**  
Alfredo Meister Neto  
Ademir Knop

**BANCO RCI BRASIL S.A.**  
CNPJ Nº 62.307.848/0001-15 - NIRE 41.300.075.336  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 01 do mês de setembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social do Banco RCI Brasil S.A. ("Companhia"), localizado na Rua Pasteur, nº 463, 1º andar, conj. 101, Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**2. PRESEÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, assinados abaixo.

**3. MESA:** Verificado o quórum necessário para a instalação da Reunião do Conselho de Administração, o Sr. Rosano Ouriques assumiu a presidência e indicou o Sr. Maick Felisberto Dias para secretariar a reunião.

**4. ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre a realização da 14ª (décima quarta) emissão de letras financeiras pela Companhia, para distribuição pública não sujeita a registro, em até 3 (três) séries, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 8, de 14 de outubro de 2020, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à divulgação do "Documento de Informações Essenciais – DIE de Letras Financeiras da 14ª Emissão do Banco RCI Brasil S.A." ("DIE"), em observância à Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada, e à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.007, de 24 de março de 2022, conforme alterada, no valor de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) ("Emissão", "Oferta" e "Letras Financeiras", respectivamente); (ii) autorizar a Diretoria da Companhia tomar todas as providências necessárias à Emissão das Letras Financeiras, incluindo, mas não se limitando, a definição da forma e das condições da Emissão (incluindo, mas não se limitando à quantidade de Letras Financeiras, data de emissão, forma e procedimento de colocação, prazo e data de vencimento, remuneração das Letras Financeiras, entre outros) contratação das instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para coordenar e intermediar a Oferta ("Coordenadores"), do agente que representará a comunhão dos titulares das Letras Financeiras ("Agente de Letras" e "Titulares", respectivamente), banco liquidante, escriturador mandatário, os assessores legais e demais prestadores de serviços da Emissão, bem como a negociação e celebração de todos os documentos e todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a celebração e formalização do "Instrumento Particular da 14ª (Décima Quarta) Emissão, para Distribuição Pública, Não Sujeita a Registro, de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil S.A." ("Instrumento de Emissão"), do contrato de coordenação e distribuição das Letras Financeiras ("Contrato de Distribuição"), e dos demais documentos da Emissão; (iii) ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima; e (iv) deliberar sobre a prestação de contas e esclarecimentos da Diretoria ao Conselho de Administração no tocante aos atos relacionados à Emissão das Letras Financeiras.

**5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

**5.1. Aprovação da Emissão:** A aprovação da 14ª (décima quarta) emissão pública de Letras Financeiras da Companhia, em até 3 (três) séries, em sistema de vasos comunicantes, conforme a forma e condições a serem definidas pela Diretoria da Companhia, sendo certo que, em caso de não integralização de uma das Letras Financeiras devido a (a) questões operacionais ou (b) ausência de integralização por investidor, o Instrumento de Emissão poderá ser aditado, sem necessidade de nova aprovação societária, para prever a emissão de novas séries de Letras Financeiras com as mesmas características das Letras Financeiras cuja integralização não tiver ocorrido.

**5.2. Delegação de Poderes:** Fica a Diretoria da Companhia autorizada a (i) definir a forma da Emissão e negociar todas as condições das Letras Financeiras; (ii) negociar e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta, (iii) contratar os Coordenadores para intermediar e coordenar a distribuição pública de Letras Financeiras, (iv) contratar os prestadores de serviços da Emissão.

**5.3. Ratificação dos Atos:** Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia relacionados às deliberações acima.

**5.4. Prestação de Contas:** Fica a Diretoria da Companhia obrigada a prestar contas e esclarecimentos acerca dos trabalhos relativos à Emissão das Letras Financeiras ao Conselho de Administração da Companhia sempre que solicitada, conforme autorização e ratificação nos termos dos itens 5.2 e 5.3 acima.

**ENCERRAMENTO:** Mesa: Rosano Ouriques - Presidente da Mesa. Maick Felisberto Dias - Secretário da Mesa. Conselheiros: Jean-Marc Marie Bernard Saugier- Presidente do Conselho. Denis Ferro Junior, Jean Pierre Dupuy, Cezar Augusto Janikian, Jean-Philippe Jacques Maurice Vallee, José Luis Medina Del Rio - Conselheiros Efetivos. Certifico ser a presente transcrição fiel da Ata lavrada no livro próprio. Maick Felisberto Dias - Secretário da Mesa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA. Edital nº 5/2023.

**Data da Licitação:** Dia 06 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M². **Gênero:** Obras Públicas. **Valor máximo:** R\$ 1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho - PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Empresa Miranda e Miranda Centro Veterinário Ltda torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais, a Licença Simplificada para Atividade de Veterinária a ser implantada à Rua Salgado Filho, 2543 B, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/Pr..

**LEILÃO JUDICIAL**  
2ª Vara Cível de Colombo

Terreno com área de 2.300m² com um Galpão de 200m²  
Rua Ana Paula Guarda esquina com Rua Shirlei Boeira Souto, Bairro Mauá, Colombo, Paraná

Avaliação: R\$ 1.548.327,00  
1ª Praça: 18/09/2023  
2ª Praça: 25/09/2023

Leilão: R\$ 774.163,50

[www.nogarileiloes.com.br](http://www.nogarileiloes.com.br) (41) 3333-1515 • (41) 9 9255-4592  
Informações: Eventos Inconclusivos e ou renúncias, provocam a determinação do Edital de Leilão.

**MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL, NA LOCALIDADE DO AÇINGUI DO MEIO – ESF SÃO DOMINGOS DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/10/2023 às 09h00min. DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 11/10/2023 às 08h30min. Valor Máximo R\$ 420.257,92 ( quatrocentos e vinte mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no portal Bolsa Nacional de Compras- BNC . Informações Complementares: O Edital e seus anexo poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

**Brendon Rithiery Costa**

**Agente de Contratação**

Itaperuçu, 04 de setembro de 2023.



A melhor

relação

custo

x

benefício

em

Publicidade-

Legal

está no

**Bem Paraná**



## MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## ##ATO AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

##TEX OBJETO: Aquisições de equipamentos (Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde na modalidade Fundo a Fundo), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br), opção: Processos Licitatórios, bem como no site: <https://bnc.org.br/r/> ou no endereço: Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (43) 3476-1222. Fim de Recebimento de Propostas em: 20/09/2023, até às 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 20/09/2023, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/r/>, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Item. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. **Preço Máximo: R\$ 100.333,00 (cem mil, trezentos e trinta e três reais).**

#DAT 04/09/2023

##ASS ALLAN DIEGO MORENO VAROTO

##CAR Pregoeiro

95775/2023

## MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## ##ATO AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

##TEX OBJETO: Aquisições de 03 (três) veículos para transporte sanitário, conforme Resoluções SESA nº 769/2019, nº 858/2022 e Termo de Adesão nº 01/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br), opção: Processos Licitatórios, bem como no site: <https://bnc.org.br/r/> ou no endereço: Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (43) 3476-1222. Fim de Recebimento de Propostas em: 21/09/2023, até às 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 21/09/2023, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/r/>, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. **Preço Máximo: R\$ 262.728,99 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).**

#DAT 04/09/2023

##ASS ALLAN DIEGO MORENO VAROTO

##CAR Pregoeiro

95772/2023

## MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

## ##ATO AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

##TEX OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, zero km, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br), opção: Processos Licitatórios, bem como no site: <https://bnc.org.br/r/> ou no endereço: Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (43) 3476-1222. Fim de Recebimento de Propostas em: 21/09/2023, até às 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 21/09/2023, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/r/>, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. **Preço Máximo: R\$ 122.794,75 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

#DAT 04/09/2023

##ASS ALLAN DIEGO MORENO VAROTO

##CAR Pregoeiro

95774/2023

## Cascavel

## MUNICÍPIO DE CASCAVEL

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e dietas especiais em atendimento às unidades de saúde de Cascavel. Sessão Pública: **26 de setembro de 2023 às 09h00min.** Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por item. Vagas: 01 vaga. O Edital e demais documentos estão disponíveis para acesso a qualquer hora no Portal do Cidadão do Município de Cascavel. Cascavel/PR, 4 de setembro de 2023. Jane Angélica

## REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Município de Cascavel, CNPJ: 76.208.818/0001-00, que irá requerer, ao Departamento de Licença Ambiental Simplificada, para a "Casalheira" localizada no Lote rural n.º 10, Colônia "M" São João e Esperança, C

95574/2023

## Chopininho

## MUNICÍPIO DE CHOPININHO/PR.

## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopininho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 5/2023. Data da Licitação: Dia 06 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopininho - PR, e no endereço eletrônico: [www.chopininho.pr.gov.br](http://www.chopininho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

95668/2023

## Colombo

## Aviso de Licitação

## Edital - Pregão Eletrônico Nº 074/2023

Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site [www.colombo.pr.gov.br/licitacoes](http://www.colombo.pr.gov.br/licitacoes) e no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do 22 dia setembro de 2023.

Abertura das Propostas Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 04 de setembro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

95925/2023

## Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA  
ELETRÔNICO Nº 44/2023TIPO: REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO  
(ITEM) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº 33/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: Registro de preço para serviços de sondagem SPT (Standart Penetration Test), ensaios de Percolação de Solo, ensaios de Sondagem a Trado, compactação e ensaio de CBR - determinação do Índice de Suporte Califórnia e ensaio de deflexão com Viga Benkelman. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 05 de Setembro de 2023 às 08:00 horas do dia 20 de Setembro de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 20 de Setembro de 2023.

DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 20 de Setembro de 2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: 08:30 horas do dia 20 de Setembro de 2023.

AL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - dúvida em relação ao acesso no sistema clarecida ou através de uma empresa Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da dúvida em relação ao acesso no sistema clarecida ou através de uma empresa Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - dúvida em relação ao acesso no sistema clarecida ou através de uma empresa Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - dúvida em relação ao acesso no sistema clarecida ou através de uma empresa Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - dúvida em relação ao acesso no sistema clarecida ou através de uma empresa Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - dúvida em relação ao acesso no sistema clarecida ou através de uma empresa Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
631753523

Documento emitido em 05/09/2023 08:49:24.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11488 | 05/09/2023 | PÁG. 35Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

**DECRETO Nº 115/2023.**  
De 04 de setembro de 2023.

**EMENTA:** Ponto Facultativo.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica por este instrumento, decretado **Ponto Facultativo** no dia 08 de setembro de 2023, em virtude do feriado de 07 de setembro, Comemoração do Dia da Independência do Brasil.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde irá funcionar em Regime de Plantão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF/64410412949  
Data: 2023.09.04 13:45:33 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

**PORTARIA Nº.053/2023**  
De 04 de setembro de 2023.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 472/2015 do Município de Porto Barreiro.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao Servidor JOSE VAILATI, Ocupante do cargo de Artífice de Obras, Matrícula 3151, a partir da data de 04/09/2023 a 02/11/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, em 04 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF/64410412949  
Data: 2023.09.04 13:45:33 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

**CONTRATO Nº. 38/2022**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2022

3º. TERMO ADITIVO  
De 04 de setembro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 38/2022 que entre si celebraram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP. 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.137.151/0001-82, estabelecida à Rua Constante Kral, 370, Bairro São José, CEP. 84.920-000 em Cruz Machado - PR, neste ato representado pelo seu administrador Sr. **MARCOS PAULO SZPAK**, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 238.4198038 SSP/SC e CPF/MF sob o nº. 038.015.499-41, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 38/2022, nos termos da Lei nº. 8.665/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 43/2022, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira:** Acresce-se ao contrato 01 trabalhador, passando de 14 para 15 o número de funcionários.

**Cláusula Segunda:** O valor do repasse mensal passa de R\$ 40.106,78 para R\$ 42.971,55.

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF/64410412949  
Data: 2023.09.04 13:45:33 -03'00'

MARCOS PAULO SZPAK  
Assinado de forma digital por MARCOS PAULO SZPAK/32137151000182  
Data: 2023.09.04 13:45:33 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF  
Prefeito Municipal  
CPF: 644.104.129-49

MARCOS PAULO SZPAK  
Contratada  
CNPJ: 32.137.151/0001-82

Testemunhas:  
CPF: 063.933.911-42

CPF: 038.015.499-41

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gerais 2021 - 2024

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023/PMEAI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 159, parágrafo 1 da Lei 8.665, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por lote:

1 - Empresa **ELISANGELA SLOBODEN DAL MORO 043067509973**, CNPJ/ME nº 45-414568/0001-13, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, foi vencedora nos itens 01, 02 e 03, com o valor global total de **R\$ 20.562,70** (vinte mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos).

Espigão Alto do Iguaçu, 04 de setembro de 2023.

**MARCIO BONELLA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gerais 2021 - 2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se seguiu.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 04 de setembro de 2023.

**AGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 06 de setembro de 2023 até às 08h do dia 20 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 20 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 20 de setembro de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.178.996,00.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvividapr.gov.br](http://www.coronelvividapr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de setembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR**  
**PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

DATA: 18/08/23 ABERTURA: 01/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H  
OBJETO: LOCAÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA/PR, DENTRO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR**  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 62/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos. Prazo: 12 meses. 16 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
173/2023	ANDERSON ALADIR FARIAS 08737892967	40.436.686/0001-82	6.250,00
174/2023	LAVA CAR DO BAXO LTDA	30.735.031/0001-51	32.471,50

Coronel Vívda, 30 de agosto de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023  
DATA: 27/07/23 ABERTURA: 30/08/23 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.

Analizados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 05/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	3.715.180,81

Nas condições de sua proposta e do edital.  
Valor total da licitação é de R\$ 3.715.180,81 (três milhões, setecentos e quinze mil, cento e oitenta reais e oitenta e um centavos).

Coronel Vívda, 04 de setembro de 2023.  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR**  
**PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**

DATA: 09/08/23 ABERTURA: 24/08/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 13H30  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR**  
ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 156/2022 – Concorrência Pública nº 25/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Prorroga-se o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, findando em 19 de outubro de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 31 de agosto de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 5/2023. Data da Licitação: Dia 06 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.156.822,55 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho - PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.**

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

CRISTIAN LUDWIG portador CPF 070.183.439-09, torna público que na data de 06/09/2023 requereu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, Renovação de Licença Ambiental Simplificada para suinocultura terminação, localizado na Linha Barra Grande, Município Três Barras do Paraná – Pr.

**SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

CRISTIAN LUDWIG portador CPF 070.183.439-09, torna público que na data de 21/02/2022 recebeu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, Licença Ambiental Simplificada para suinocultura terminação, localizado na Linha Barra Grande, Município Três Barras do Paraná – Pr.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cederlei, 379 - Centro - CEP. 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 73/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia 25 de SETEMBRO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 73/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 04 de setembro de 2023.

**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
Pregoeira

**As pessoas nunca buscaram por tanta informação.**

**Esse é o momento de você anunciar aqui.**

Fale com a gente  
**(42) 3635-2944**

**Correio DO POVO DO PARANÁ**

**Pypy pet**

- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já  
**(42) 3635-2944**

**Correio DO POVO DO PARANÁ**  
1Doc: Memória de 03/09/2023 275/501

## **Memorando 18- 3.518/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/10/2023 às 10:59:51

Em anexo:

- Documentos de Habilitação das Proponentes

### **Anexos:**

CC\_05\_2023\_DOCUMENTOS\_DE\_HABILITACAO\_LB\_ENGENHARIA\_LTDA.pdf

CC\_05\_2023\_DOCUMENTOS\_DE\_HABILITACAO\_PEDREIRA\_SANTIAGO.pdf



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **04.351.798/0001-77**  
Razão Social: **L B ENGENHARIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA**

Endereço:

**RODOVIA PR 281, 1200 - PARQUE INDUSTRIAL II - Salto do Lontra / Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 03/10/2023 13:55





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.351.798/0001-77 DUNS®: 90\*\*\*\*\*61  
Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA  
Nome Fantasia: L B ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/11/2023 ✓  
FGTS Validade: 19/10/2023 ✓  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/01/2024 ✓

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/10/2023 ✓  
Receita Municipal Validade: 03/11/2023 ✓

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024 ✓

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/10/2023 13:54

CPF: 946.030.739-68 Nome: LEANDRO BAU

1 de 1

Ass: 1Doc: Memorando 3.518/2023 | Anexo: CC\_05\_2023\_DOCUMENTOS\_DE\_HABILITACAO\_LB\_ENGENHARIA\_LTDA.pdf (2/57)

278/501





# MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
E-mail: licitacoes@liqnet.com.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

FINALIDADE		CERTIFICADO Nº	VALIDADE ATÉ
CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO		005/2023	18/05/2024
CNPJ / CPF	NOME / RAZÃO SOCIAL		
04.351.798/0001-77	L B ENGENHARIA LTDA		
ENDEREÇO			
Rodovia PR 281, 1200, Parque Industrial II			
CEP	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX
85.670-000	Salto do Lontra/PR	PR	(46)99117-7677
CAPITAL SOCIAL			
R\$ 1.700.000,00			

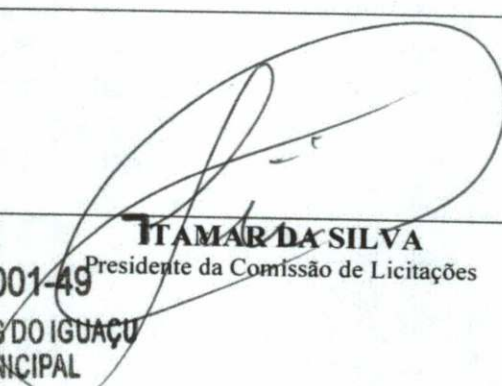
#### OBJETO SOCIAL / MERCATIL OU RAMO DE ATIVIDADE

. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; CONSTRUÇÃO; REFORMAS; MANUTENÇÃO E ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIOS DE QUALQUER NATUREZA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA; ESCAVAÇÕES DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS, ESTACIONAMENTOS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

#### CERTIFICADO EXPEDIDO GRATUITAMENTE

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná e, em consequência, habilitado a participar de licitações em que se inscrever perante o órgão da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, ressalvadas outras exigências previstas no respectivo Edital.

DATA: 19/05/2023

SINATURA DO EMITENTE  
  
CNPJ  
76.205.962/0001-49  
TAMAR DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitações  
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

\* Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



LB PRÉ-MOLDADOS

**LB ENGENHARIA LTDA.**  
**04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200  
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000  
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677  
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

**ANEXO Nº 08**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

Para fins de participação no Edital de Concorrência nº 5/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Salto do Lontra, em 06 de Outubro 2023.

Leandro Baú  
CREA-PR 57.704/D  
CPF: 946.030.739-68  
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77  
LB ENGENHARIA  
LTDA.  
Av. Nicolau Inácio, 960  
1º Andar - Centro  
85670-000 - Salto do Lontra - PR

  
L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77  
LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR  
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D  
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L B ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 04.351.798/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:13:25 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **43EE.D27A.8895.3925**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030917297-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.351.798/0001-77**  
Nome: **L B ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 18880  
NOME.....: L B ENGENHARIA LTDA  
CNPJ/CPF....: 04.351.798/0001-77  
ENDEREÇO....: ROD. ROD.PR 281/INDUSTRIAL II      1200 PARQUE INDUSTRIAL II  
MUNICÍPIO...: SALTO DO LONTRA      UF: PR

FINALIDADE..: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que **CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSAS** referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 04/09/2023.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão.....: 2023/1928

Código de autenticidade da certidão: 596149430596149

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.351.798/0001-77  
**Razão Social:** L B ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** AV NICOLAU INACIO 960 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/09/2023 a 19/10/2023

**Certificação Número:** 2023092004095638455808

Informação obtida em 02/10/2023 14:19:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.351.798/0001-77

Certidão n°: 42749459/2023

Expedição: 22/08/2023, às 14:06:28

Validade: 18/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.351.798/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



LB PRÉ-MOLDADOS

**LB ENGENHARIA LTDA.**  
**04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200  
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000  
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677  
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

**ANEXO Nº 13**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: CONCORRÊNCIA nº 5/2023

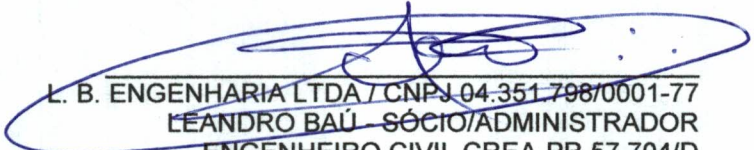
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **LB ENGENHARIA LTDA** (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório nº 140/2023 - CONCORRÊNCIA nº 5/2023, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Salto do Lontra, em 06 de Outubro 2023.

Leandro Baú  
CREA-PR 57.704/D  
CPF: 946.030.739-68  
RG: 5.151.664-8

  
L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77  
LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR  
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D  
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68

04.351.798/0001-77

LB ENGENHARIA  
LTDA.

Av. Nicolau Inácio, 960  
1º Andar - Centro  
85670-000 - Salto do Lontra - PR



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L B ENGENHARIA LTDA		Protocolo: PRC2317912441			
NIRE : 41204526268 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204526268	CNPJ 04.351.798/0001-77	Data de Ato Constitutivo 19/03/2001	Início de Atividade 15/03/2001		
<b>Endereço Completo</b> Rodovia PR 281, Nº 1200, PARQUE INDUSTRIAL II - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000					
<b>Objeto Social</b> FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, CONSTRUCAO, REFORMAS, MANUTENCOES E ALTERACOES DE EDIFICIOS DE QUALQUER NATUREZA FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OPERACOES DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA, ESCAVACOES DIVERSAS PARA CONSTRUCAO CIVIL OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS, ESTACIONAMENTOS E CALCADAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS SERVICOS DE ENGENHARIA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.					
<b>Capital Social</b> R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome LEANDRO BAU	CPF/CNPJ 946.030.739-68	Participação no capital R\$ 1.700.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome LEANDRO BAU	CPF 946.030.739-68	Término do mandato Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
Data 27/04/2023	Número 20232923370	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2023, às 10:25:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A5YZQCV4.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral





LB PRÉ-MOLDADOS

**LB ENGENHARIA LTDA.**  
**04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200  
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000  
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677  
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

**ANEXO Nº 14**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A LB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, com sede à Rodovia PR 281, Parque Industrial II, nº 1200, no Município Salto do Lontra, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) LEANDRO BAÚ, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.151.664-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 946.030.739-68, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 05/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Salto do Lontra, em 06 de Outubro 2023.

Leandro Baú  
CREA-PR 57.704/D  
CPF: 946.030.739-68  
RG: 5.151.664-8

04.351.798/0001-77  
LB ENGENHARIA  
LTDA.  
Av. Nicolau Inácio, 960  
1º Andar - Centro  
85670-000 - Salto do Lontra - PR

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77  
LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR  
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D  
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 131961/2023

Validade: 02/04/2024

**Razão social:**

L B ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:**

04.351.798/0001-77

**Num. Registro:**

38436

**Capital Social:**

R\$ 1.700.000,00

**Endereço:**

RODOVIA PR 281, 1200, PARQUE INDUSTRIAL II

**CEP:**

85670-000

**Cidade:**

SALTO DO LONTRA-PR

**Objetivo Social:**

Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza, fabricação de estruturas metálicas, obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra, escavações diversas para construção civil obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas, construção de rodovias e ferrovias, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, serviços de engenharia, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

**Restrição de atividade:**

Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 04.351.798/0001-77**

**NOME CIVIL: FÁBIO ROBERTO SORANSO**

Carteira: PR-162728/D - Data de expedição: 23/06/2017

Desde 02/07/2021 - Carga horária: 4h

Desde 28/07/2017 até 01/07/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

**NOME CIVIL: FABRICIO BALESTRIN**

Carteira: SC-1087031/D - Data de expedição: 10/08/2011

Desde 26/01/2023 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º



**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Obs.: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

**NOME CIVIL: LEANDRO BAU**

Carteira: PR-57704/D - Data de expedição: 23/08/2000

Desde 16/05/2002 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 285932/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/10/2023 14:25:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 131960/2023

Validade: 02/04/2024

<b>Nome civil:</b> LEANDRO BAU	<b>CPF:</b> 946.030.739-68
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> PR-57704/D	<b>RG:</b> 51516648
<b>Registro Nacional:</b> 1704993474	<b>Órgão emissor:</b> SSP-PR/PR
<b>Filiação:</b> PAI: NEURI JOÃO MERLIN BAU MÃE: MARLENE LUIZA BAU	
<b>Naturalidade:</b> FRANCISCO BELTRAO/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau: 07/08/1999 - Diplomação: 09/08/1999

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 285929/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/10/2023 14:24:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





LB PRÉ-MOLDADOS

**LB ENGENHARIA LTDA.**  
**04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200  
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000  
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677  
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

**ANEXO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**


Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M²**

O signatário da presente, o senhor **LEANDRO BAÚ**, CPF nº 946.030.739-68, representante legalmente constituído da proponente **LB ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 04.351.798/0001-77, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) **ÚNICO** da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Salto do Lontra, em 06 de Outubro 2023.

Leandro Baú  
CREA-PR 57.704/D  
CPF: 946.030.739-68  
RG: 5.151.664-8

  
**L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77**  
**LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D**  
**RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68**

04.351.798/0001-77  
LB ENGENHARIA  
LTDA.  
Av. Nicolau Inácio, 960  
1º Andar - Centro  
85670-000 - Salto do Lontra - PR





LB PRÉ-MOLDADOS

**LB ENGENHARIA LTDA.**  
**04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200  
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000  
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677  
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

**ANEXO Nº 03.1**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA**


Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

O representante legal da **LB ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 04.351.798/0001-77, Sr. (a) **LEANDRO BAÚ**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Salto do Lontra, em 06 de Outubro 2023.

Leandro Baú  
CREA-PR 57.704/D  
CPF: 946.030.739-68  
RG: 5.151.664-8

  
L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77  
LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR  
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D  
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68

04.351.798/0001-77  
LB ENGENHARIA  
LTDA.  
Av. Nicolau Inácio, 960  
1º Andar - Centro  
85670-000 - Salto do Lontra - PR



**LB ENGENHARIA LTDA.**  
**04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200  
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000  
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677  
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

**LB PRÉ-MOLDADOS**

**ANEXO Nº 04**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2023.

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

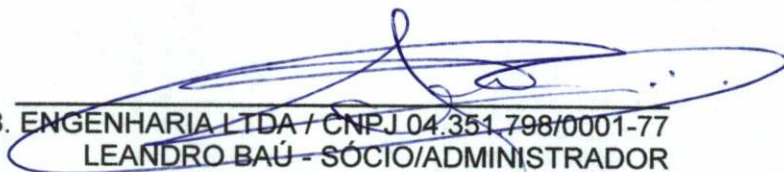
**PROPONENTE : LB ENGENHARIA LTDA CNPJ: 04.351.798/0001-77**

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
01 Compactador (Sapo Mecânico)	Menegotti RAM75M	Alugado	-	1	Em dia.
01 Vibrador (Adensamento do Concreto)	BOSCH	Próprio	-	1	Em dia.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Salto do Lontra, em 06 de Outubro 2023.

Leandro Baú  
CREA-PR 57.704/D  
CPF: 946.030.739-68  
RG: 5.151.664-8

  
L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77  
LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR  
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D  
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68

04.351.798/0001-77  
LB ENGENHARIA  
LTDA.  
Av. Nicolau Inácio, 960  
1º Andar - Centro  
85670-000 - Salto do Lontra - PR





# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Centro Administrativo Setembrino Thomazi - Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal 01 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Fone/Fax (0xx46) 545-1442 - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - 85.685-000

## TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, localizada à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, nesta ato representada pelo seu Secretário de Obras Senhor JOSÉ THOMAZI, portador do RG 1.964.099-0 SSP/PR e CPF 395.395.129-72, em pleno exercício de suas funções; atesta para os devidos fins, que a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS STESA LTDA, cadastrada no CNPJ 04.356.866/0001-90, registrada no CREA -PR sob o n.º 38.926-F, através de seu responsável técnico, engenheiro Civil LEANDRO BAÚ, CREA-PR 57.704/D, executou os serviços de construção de um passeio localizado no Bairro Vorazinho, prolongamento da Avenida Iguaçu, no município de Nova Prata do Iguaçu, conforme ART n.º 17057704100-75, confirmando que os serviços foram executados de acordo com os projetos, especificações técnicas e com as cláusulas contratuais. Tendo seu início em 04/03/02 e término em 10/07/2003, conforme descrição a seguir:

- 2.940 m³ (dois mil novecentos e quarenta metros cúbicos) de corte e aterro apilado;
- 2.646 m³ (dois mil seiscentos e quarenta e seis metros cúbicos) de escavação e reaterro mecânico;
- 960 metros Fornecimento e assentamento de bueiros D60 cm;
- 21 metros fornecimento e assentamento de bueiros D100 cm;
- 16 unidades de execução de bocas de lobo em alvenaria padrão DNER;
- 2.175 m² (dois mil cento e setenta e cinco metros quadrados) Revestimento em saibro;
- 1.150 m² (um mil cento e cinquenta metros) de fornecimento e assentamento de meio fio em concreto;
- 2.296 m² (dois mil e duzentos e noventa e seis metros quadrados) de fornecimento e assentamento de lajota sextavada em concreto;
- 2.296 m² (dois mil e duzentos e noventa e seis metros quadrados) de terraplenagem;
- 10 placas de sinalização (1 x 1,20 m).

Confirmando o acima exposto, as partes interessadas, pôr seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, afim d que se produza os devidos efeitos legais.



Nova Prata do Iguaçu, 14 de outubro de 2003.  
**OFÍCIO DE NOTAS** Fone (46) 545-1260  
Rua Costa e Silva, 403 - Nova Prata do Iguaçu PR  
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)  
Sady Malacarne e José Thomazi  
Do que dou Fé Em testemunho da verdade  
Nova Prata do Iguaçu-PR

Paulo André Schmidt Neto 15 OUT. 2003  
Paulo André Schmidt Neto - OFICIAL DESIGNADO  
**Claudete Maria do Carmo Soares**

ESCREVENTE SUBSTITUTA  
CONSTRUTORA DE OBRAS STESA LTDA

José Thomazi  
JOSÉ THOMAZI  
Secretário de Obras



**OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Costa e Silva, 403 - Fone (46) 545-1260  
Nova Prata do Iguaçu - Paraná  
A presente fotocópia é Reprodução Autêntica do Original Dou Fé.  
Nova Prata do Iguaçu-PR 11 DEZ. 2003

Paulo André Schmidt Neto  
Paulo André Schmidt Neto - OFICIAL DESIGNADO  
**Claudete Maria do Carmo Soares**  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Compare com o original.  
06/10/23  
Assinatura



CREA-PR

**INSPETORIA DE REALIZA**

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s)

nº(s) 1705740410075-0

Data 16/10/2003

Funcionário: [Signature] Matr. 1014

**OFÍCIO DE NOTAS**  
 Rua Celso A. Silva, 403 - Fone (46) 545-1260  
 Nova Prata do Iguaçu - Paraná

A presente fotocópia é Reprodução Autêntica do Original Dou Fé.  
 Nova Prata do Iguaçu-PR

[Signature] 11 DEZ. 2003  
 Paulo André Schmidt Neto - OFICIAL DESIGNADO

**Claudete Maria do Carmo Soares**  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Confere com o original.  
06/10/23  
[Signature]  
 Assinatura





# Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Centro Administrativo Setembrino Thomazi - Fone/Fax (0xx46) 545-1442  
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal 01 - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br  
85.685-000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

Confere com o original.  
06/10/23  
Assinatura

## TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, localizada à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, nesta ato representada pelo seu Secretário Municipal de Obras JOSÉ THOMAZI, portador do RG 1.964.099-0 SSP/PR e CPF 395.395.129-72, em pleno exercício de suas funções; atesta para os devidos fins, que a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS STESA LTDA, cadastrada no CNPJ 04.356.866/0001-90, registrada no CREA -PR sob o n.º 38.926-F, através de seu responsável técnico, engenheiro Civil LEANDRO BAÜ, CREA-PR 57.704/D, executou os serviços de 43.234,12 m² PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, nos trechos entre as comunidades de São João do Vorá Sentido Loteamento Estrela Dourada e São João do Vorá à Praia Artificial, neste município de Nova Prata do Iguaçu, conforme ART n.º 170577041010-5, confirmando que os serviços foram executados de acordo com os projetos, especificações técnicas e com as cláusulas contratuais. Tendo seu início em 15/06/02 e término em 10/03/2003.

Confirmando o acima exposto, as partes interessadas, pôr seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, afim d que se produza os devidos efeitos legais.

Nova Prata do Iguaçu, 14 de outubro de 2003.

FIRMA RECONHECIDA

*Jose Thomazi*  
JOSE THOMAZI  
Secretário de Obras

FIRMA RECONHECIDA

CONSTRUTORA DE OBRAS STESA LTDA

OFÍCIO DE NOTAS Fone (46) 545-1260  
Rua Costa e Silva, 403 - Nova Prata do Iguaçu PR  
Reconheço por semelhança a(s) Fima(s)  
*Sady Malacarne e Jose Thomazi*

Do que dou Fé Em testemunho *An* da verdade  
Nova Prata do Iguaçu-PR

15 OUT. 2003

*Paulo André Schmidt Neto*  
Paulo André Schmidt Neto - OFICIAL DESIGNADO  
Claudete Maria do Carmo Soares

ESCREVENTE SUBSTITUTA





CREA-PR

**INSPECTORIA DE REALIZA**

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s)

nº(s) 1705740410105-0

Data 16/10/2003

Funcionário: [Signature] Mat: 1064

**OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Costa e Silva, 403 - Fone (46) 545-1260  
Nova Prata do Iguaçu - Paraná  
A presente fotocópia é Reprodução Autêntica do Original Dou Fé.  
Nova Prata do Iguaçu-PR  
[Signature]  
Paulo André Schrödt Neto - OFICIAL DESIGNADO

11 DEZ. 2003

**Claudete Maria do Carmo Soares**  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Confere com o original.  
06/10/23

[Signature]  
Assinatura





**LB ENGENHARIA LTDA.**  
**04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200  
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000  
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677  
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

LB PRÉ-MOLDADOS

**ANEXO Nº 05**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

**Razão Social: LB ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 04.351.798/0001-77**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU n°	Data do registro	Assinatura
LEANDRO BAÚ	Engenheiro Civil	57704/D	23/08/2000	

Leandro Baú  
CREA-PR 57.704/D  
CPF: 946.030.739-68  
RG: 5.151.664-8

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Salto do Lontra, em 06 de Outubro 2023.

Leandro Baú  
CREA-PR 57.704/D  
CPF: 946.030.739-68  
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77  
LEANDRO BAÚ - SÓCIO/ADMINISTRADOR  
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D  
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68

04.351.798/0001-77  
LB ENGENHARIA  
LTDA.  
Av. Nicolau Inácio, 960  
1º Andar - Centro  
85670-000 - Salto do Lontra - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista na alínea "a" do parágrafo 1º do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

ENGENHEIRO CIVIL

LEANDRO BAU

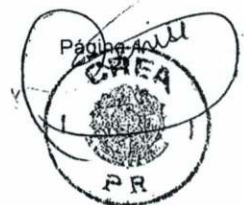
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-57704/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002978 / 2003



Ofício de Notas de N. P. Iguaçu  
Certifico que o Selo de  
Autenticidade foi afixado  
na última folha

RUA BELÉM, 2963 - REALEZA - PR - CEP 85770000  
E-mail: realeza@crea-pr.org.br  
home page - http://www.crea-pr.org.br



Confere com o original.  
06/10/23

Assinatura





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL  
LEANDRO BAU

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-57704/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002978 / 2003

ART N.º.....: 1705770410105 0 . . . . . Registrada :24/10/2002 . . . . .

Participação.....: EXECUTOR . . . . .

Empresa Executora.....: CONSTRUTORA DE OBRAS STESA LTDA . . . . .

Contratante.....: PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU . . . . .

Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS . . . . .

Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO . . . . .

Área de Competência...: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL . . . . .

Tipo de Obra / Serviço.: RODOVIAS . . . . .

Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO. . . . .  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM. . . . .

Dimensão.....: 43.234,12 M2 . . . . .

Local da Obra.....: SJ. VORÁ/PRAIA ART./LOT. ESTRELA DOURADA, S/N.º, RURAL . . . . .

Município/Estado.....: NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR . . . . .

Data de Início.....: 15/06/2002 . . . . . Data de Conclusão :10/03/2003 . . . . .

Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL . . . . .

Descr. Compl. Serv. ....: EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS  
IRREGULARES NO TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DO VORÁ. . . . .  
ATÉ A PRAIA ARTIFICIAL NO TRECHO QUE LIGA A COMUNIDADE DE SÃO. . . . .  
JOÃO DO VORÁ ATÉ O LOTEAMENTO ESTRELA DOURADA NUMA EXTENSÃO. . . . .  
DE 43.234,12M2.. . . . .

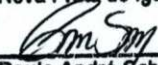
Observação.....: . . . . .

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º17/01 de 01 de Março de 2001 pela INSPETORIA DE REALEZA.

REALEZA, 16 DE OUTUBRO DE 2003.

  
DENISE ALESSANDRA SILVEIRA  
INSPETORIA DE REALEZA

**OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Costa e Silva, 403 - Fone (46) 545-1260  
Nova Prata do Iguaçu - Paraná  
A presente fotocópia é Reprodução Autêntica  
do Original Dou Fé.  
Nova Prata do Iguaçu-PR 11 DEZ. 2003

  
Paulo André Schmidt Neto - OFICIAL DESIGNADO

**Claudete Maria do Carmo Soares**  
RUA BELÉM, 2960 - FONE (41) 333-3333  
ESCREVENTE SUBSTITUTA  
E-mail: realeza@crea-pr.org.br  
home page - http://www.crea-pr.org.br

Ofício de Notas de N. P. Iguaçu  
Certifico que o Selo de  
Autenticidade foi afixado  
na última folha

  
Página 3  


Confere com o original.  
08/10/23  
  
Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

LEANDRO BAU

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-57704/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002978 / 2003

ART N.º.....: 1705770410075 0 . . . . . Registrada :03/04/2002 . . . . .  
 Participação.....: EXECUTOR . . . . .  
 Empresa Executora.....: CONSTRUTORA DE OBRAS STESA LTDA . . . . .  
 Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU . . . . .  
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS . . . . .  
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO . . . . .  
 Área de Competência...: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL . . . . .  
 Tipo de Obra / Serviço.: OUTROS (TRANSPORTES) . . . . .  
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO . . . . .  
 Dimensão.....: 1.150,00 M . . . . .  
 Local da Obra.....: RODOVIA PR-582, S/N.º, L.º VORAZINHO . . . . .  
 Município/Estado.....: NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR . . . . .  
 Data de Início.....: 04/03/2002 . . . . . Data de Conclusão :10/07/2003 . . . . .  
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL . . . . .  
 Descr. Compl. Serv. ....: CORTE E ATERRO APILOADO - 2.940,00 M3; ESCAVAÇÃO E REATERRO . . . . .  
 MECÂNICO - 2.646,00 M3; FORN. E ASSENTAMENTO DE BUEIROS D=60 CM - . . . . .  
 960,00 M; FORN. E ASSENTAMENTO DE BUEIROS D=100 CM - 21,00 M; EXEC. . . . .  
 DE BOCA DE LOBOS EM ALVENARIA PADRÃO DNER - 16,0 UN.; REVESTIMENTO . . . . .  
 PRIMÁRIO EM SAIBRO - 2.175,00 M2; FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO EM . . . . .  
 CONCRETO 1.150,00 M; FORN. E ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA, EM . . . . .  
 CONCRETO - 2.296,00 M2; PLACAS DE SINALIZAÇÃO (1,00 Mx1,20 M) - 10,0 UN. . . . .  
 Observação.....: . . . . .

**OFÍCIO DE NOTAS**  
 Rua Costa e Silva, 403 - Fone (46) 545-1261  
 Nova Prata do Iguaçu - Paraná  
 A presente fotocópia é Reprodução Autêntica  
 do Original Dou Fé.  
 Nova Prata do Iguaçu-PR  
 11 DEZ. 2003  
 Paulo André Schmidt Neto - OFICIAL DESIGNADO

Ofício de Notas de N. P. Iguaçu  
 Certifico que o Selo de  
 Autenticidade foi afixado  
 na última folha

**Claudete Maria do Carmo Soares**  
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Confere com o original.  
 06/10/23  
 Assinatura

RUA BELÉM, 2963 - REALEZA - PR - CEP 85770000  
 E-mail: realeza@crea-pr.org.br  
 home page - http://www.crea-pr.org.br

Página 2  
 [Handwritten signature]

[Handwritten signature]





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL  
LEANDRO BAU

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-57704/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002978/2003

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

1705770410075 0 1705770410105 0

REALEZA, 16 DE OUTUBRO DE 2003.

**OFÍCIO DE NOTAS**  
 Rua Costa e Silva, 403 - Fone (46) 545-1260  
 Nova Prata do Iguaçu - Paraná

A presente fotocópia é Reprodução Autêntica do Original Dou Fé.  
 Nova Prata do Iguaçu-PR

11 DEZ. 2003

Paulo André Schmidt Neto - OFICIAL DESIGNADO

**Claudete Maria do Carmo Soares**  
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Lei: 18.228 de 07/2001  
 FUNAPPEN  
 SELO DE AUTENTICIDADE

NOVA PRATA DO IGUAÇU  
 CARTEIRA DE NOTAS  
 Nº 57808

Confere com o original.  
06/10/23

Assinatura

RUA BELÉM, 2963 - REALEZA - PR - CEP 85770000  
E-mail: realeza@crea-pr.org.br  
home page - http://www.crea-pr.org.br

Página 4





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL  
LEANDRO BAU**

Carteira Profissional: PR-57704/D  
Acervo Técnico Nº.: **1722/2018**

Selos de autenticidade: **A 053616, A 053617**

RNP Nº.: 1704993474

Protocolo Nº.: **2018/00124513**

Confere com o original.  
06/10/23

Assinatura





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL  
LEANDRO BAU**

Carteira Profissional: PR-57704/D

Acervo Técnico Nº.: **1722/2018**

Selos de autenticidade: **A 053616, A 053617**

RNP Nº.: 1704993474

Protocolo Nº.: **2018/00124513**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00124513.

Emitida via Internet em 04/04/2018 08:47:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Confere com o original.  
06 / 10 / 23

Assinatura





Prefeitura Municipal  
**NOVA PRATA DO IGUAÇU**

Conte com o original.  
06/10/2018  
Assinatura

CNPJ: 78.103.884/0001-05

"CENTRO ADMINISTRATIVO SETEMBRINO THOMAZI"

**ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Certificamos que a empresa L. B. Engenharia Ltda., situada na Av. Nicolau Inácio, 960, Centro, Salto do Lontra, PR., inscrita no CNPJ sob o N° 04.351.798/0001-77, tendo nesta obra como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Leandro Baú, portador do CPF n° 946.030.739-68, Carteira de Identidade n° 5.151.664-8-SSP/PR. e CREA n° 57.704/D, EXECUTOU os serviços de "PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM LAJOTAS SEXTAVADAS COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE" com ART N° 3054636108 para o Município de Nova Prata do Iguaçu., CNPJ 78.103.884/0001-05 situado na Rua Vereador Valmor Gomes, N° 11/59 Centro, cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, iniciando em 26 de junho de 2008 e concluída em 30 de dezembro de 2008, sendo o endereço da obra "DIVERSAS RUAS", município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, sendo medidos e recebidos os serviços constantes na Planilha de Serviços abaixo:

PLANILHA DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	PLACA DE OBRA 2,0 X 4,0M	UND.	1,00
02	MEIO FIO DE CONCRETO COM SARJETA	M.L	245,85
03	CALÇADA COM LAJOTA SEXTAVADA	M <sup>2</sup>	2.797,68

Sendo expressão de verdade, firmamos a presente.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de março de 2018

FIRMA RECONHECIDA

CLEUZA CASTRO DE JESUS  
CREA SC-45442/D  
ENG. CIVIL

TABELIONATO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR  
Fone: (46) 3545-1260  
aCE4X.hZkbp.8GIRF, Controle: zshkd.9L0wV  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de CLEUZA CASTRO DE JESUS. \*0021\* 537771\*. Dou fé.  
Nova Prata do Iguaçu, 02 de abril de 2018.  
Em Teste "2" da Verdade

Daniele Schmidt Neto - Escrevente Substituta







**LB ENGENHARIA LTDA.**

**04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200

Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000

Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677

E-mail: lbengenharia01@gmail.com

**LB PRÉ-MOLDADOS**

**ANEXO Nº 06**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

**Razão Social: LB ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 04.351.798/0001-77**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$(10.485.035,10 + 0,00) /$ $(1.046.792,75 + 0,00)$	10,02
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$10.485.035,10 /$ $1.046.792,75$	10,02
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$	$11.205.225,96 /$ $(1.046.792,75 + 0,00)$	10,70

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo;  
AT - ativo total.



**LB ENGENHARIA LTDA.**  
**04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200  
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000  
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677  
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

**LB PRÉ-MOLDADOS**

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Salto do Lontra, 06 de Outubro de 2023.

Leandro Baú  
CREA-PR 57.704/D  
CPF: 946.030.739-68  
RG: 5.151.664-8

Representante legal  
**LEANDRO BAU**  
RG: 5.151.664-8/SESP/PR  
CPF: 946.030.739-68

**OSMAR**  
**SCOTTI:2234022**  
**0963**

Assinado de forma digital  
por OSMAR  
SCOTTI:22340220963  
Dados: 2023.10.05 09:08:24  
-03'00'

Contador  
Osmar Scotti  
PR020255-O2  
CPF: 223.402.209-63  
RG: 1.371.416-9/SESP/PR

04.351.798/0001-77  
LB ENGENHARIA  
LTDA.  
Av. Nicolau Inácio, 960  
1º Andar - Centro  
85670-000 - Salto do Lontra - PR

## \*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

## ATIVO

		31/12/2022	[ Anual ] 31/12/2021
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		10.485.035,10	9.871.578,75
DISPONIVEL		8.566.531,39	8.588.459,58
BENS NUMERARIOS		8.566.531,39	8.588.459,58
CAIXA E BANCOS		8.566.531,39	8.588.459,58
CREDITOS		1.918.503,71	1.283.119,17
DUPLICATAS A RECEBER		1.854.169,92	1.230.255,25
DUPLICATAS A RECEBER		1.854.169,92	1.230.255,25
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		200,00	200,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		200,00	200,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		5.813,38	
ANTECIPACAO DE FERIAS		5.813,38	
IMPOSTOS A RECUPERAR		58.320,41	52.663,92
INSS A RECUPERAR		54.212,66	51.245,51
IRRF A COMPENSAR		4.107,75	1.418,41
ATIVO NAO CIRCULANTE	1998010100000000	720.190,86	767.323,62
IMOBILIZADO		720.190,86	767.323,62
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	19980101	805.066,89	805.066,89
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		258.646,89	258.646,89
VEICULOS		540.420,00	540.420,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		6.000,00	6.000,00
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	199801	(84.876,03)	(37.743,27)
(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		(44.032,26)	(29.032,26)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS		(40.843,77)	(8.711,01)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>11.205.225,96DB</b>	<b>10.638.902,37DB</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*11.205.225,96, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:

PR sob nr. ...., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.



## \*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

## PASSIVO

		31/12/2022	[ Anual ] 31/12/2021
PASSIVO	1998010100000000		
PASSIVO CIRCULANTE	1998010100000000	1.046.792,75	312.483,95
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	1998010100	1.046.792,75	312.483,95
FORNECEDORES	1998010100000000	722.816,89	51.889,41
FORNECEDORES NACIONAIS		722.816,89	51.889,41
OBRIGACOES FISCAIS	1998010100000000	252.511,65	213.400,44
I.R.R.F A PAGAR		3.943,71	1.232,54
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		7.825,66	11.411,88
COFINS A RECOLHER			18.880,51
PIS A RECOLHER			4.090,78
CONT. SINDICAL		451,78	451,78
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		19.362,80	27.172,82
ISS A RECOLHER		20.506,62	17.221,53
ICMS A RECOLHER		68,80	68,80
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		17.426,52	17.913,32
INSS A RECOLHER		37.383,93	8.335,06
FGTS A RECOLHER		122.348,68	84.262,13
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		19.153,69	22.359,29
MULTA RESCISÓRIA A PAGAR		4.039,46	
OUTRAS OBRIGACOES	1998010100000000	71.464,21	47.194,10
DIVIDENDOS A PAGAR		28.000,00	28.000,00
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		23.453,47	18.215,10
PRO-LABORE A PAGAR		1.078,68	979,00
RESCISOES CONTRATUAIS A PAGAR		18.932,06	
PATRIMONIO LIQUIDO	1998010100000000	10.158.433,21	10.326.418,42
CAPITAL SOCIAL	1998010100000000	1.000.000,00	500.000,00
CAPITAL SOCIAL	2002013100000000	1.000.000,00	500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		1.000.000,00	500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	19980101000	9.158.433,21	9.826.418,42
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	19980101	9.158.433,21	9.826.418,42
LUCROS ACUMULADOS		9.158.433,21	9.826.418,42
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>11.205.225,96CR</b>	<b>10.638.902,37CR</b>

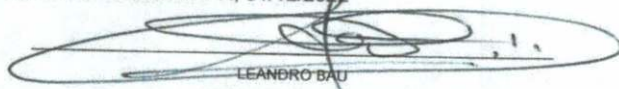
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*11.205.225,96, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As Informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:  
PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

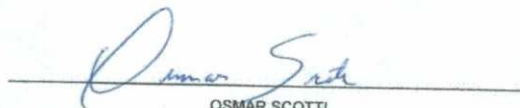
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2022



LEANDRO BAU  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68  
RG: 5.151.654-8/SSP/PR



OSMAR SCOTTI  
Técnico em Contabilidade

PRO20255-02  
CPF: 223.402.209-63  
RG: 1.371.416-9/SESP/PR



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

		31/12/2022	[ Anual ] 31/12/2021
RESULTADO DO EXERCICIO	19980101000000		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC	199801010		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	199801011	4.039.788,32	4.682.972,94
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1998010		382,20
RE VENDAS/VENDAS MERCAD. A VISTA			382,20
PRESTAÇÃO DE SERVICOS	19980101000000	4.039.788,32	4.682.590,74
VENDA DE SERVIÇOS NO MERCADO INTERNO		4.039.788,32	4.682.590,74
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	1998010100000	(186.002,04)	(227.607,56)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	19980101	(186.002,04)	(227.607,56)
ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS			(68,80)
ISS		(43.223,12)	(56.610,27)
PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		(25.426,38)	(30.439,32)
COFINS SOBRE REC. BRUTA		(117.352,54)	(140.489,17)
<b>Receita Liquida</b>		<b>3.853.786,28CR</b>	<b>4.455.365,38CR</b>
CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR	1998010	(1.216.900,62)	(865.039,04)
CUSTOS SERVICOS PRESTADOS	19980101000	(1.216.900,62)	(865.039,04)
CUSTOS DE SERVICOS		(143.804,00)	(19.735,00)
CUSTOS COM MATERIAL		(1.073.096,62)	(845.304,04)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		(361.871,43)	
CUSTO DOS PRODUTOS		(361.871,43)	
MATERIA-PRIMA		(361.871,43)	
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	19980101000000	(2.660,00)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	19980101	(2.660,00)	
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		(2.660,00)	
<b>Lucro Bruto</b>		<b>2.272.354,23CR</b>	<b>3.590.326,34CR</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	19980101000000	(796.693,14)	(466.488,90)
DESPESAS COM PESSOAL	19980101000000	(725.144,38)	(342.045,81)
SALARIOS E ORDENADOS		(419.236,54)	(201.562,30)
GRATIFICACOES		(24.541,57)	(713,70)
FERIAS		(34.076,67)	(14.224,69)
13§ SALARIOS		(37.548,25)	(17.643,71)
INSS		(148.319,34)	(72.048,12)
FGTS		(42.126,01)	(22.653,29)
PRO-LABORE		(14.544,00)	(13.200,00)
CAFÉ DA MANHÃ		(4.752,00)	
OCUPACAO	1998010100000000	(47.132,76)	
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		(47.132,76)	
DESPESAS GERAIS	1998010100000000	(24.416,00)	(124.443,09)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		(4.464,00)	(57.814,42)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		(7.528,00)	(18.863,68)
CONCERTOS E PECAS, CONSERVAÇÃO BENS		(7.910,00)	(3.815,00)
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		(4.514,00)	(4.155,00)
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA			(39.455,04)
MENSALIDADE DE INTERNET			(39,95)
DESPESA COM HOTEL			(300,00)
<b>Resultado antes das receitas e despesas financeiras</b>		<b>1.475.661,09CR</b>	<b>3.123.837,44CR</b>
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	199801010	(6.858,68)	(3.741,47)

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**

		31/12/2022	[ Anual ] 31/12/2021
DESPESAS FINANCEIRAS	199801010000000	(6.858,68)	(3.741,47)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		(6.858,68)	(3.741,47)
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	1998010100	(102.965,12)	(121.945,14)
<b>Resultado Oper.Antes Provisoes</b>		<b>1.468.802,41CR</b>	<b>3.120.095,97CR</b>
<b>Resultado Antes Prov.IRI</b>		<b>1.468.802,41CR</b>	<b>3.120.095,97CR</b>
PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.	199801010000	(102.965,12)	(121.945,14)
PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES	1998010100	(102.965,12)	(121.945,14)
PROVISAO PARA IR.		(59.335,40)	(71.323,83)
PROV.P/CONT.SOCIAL		(43.629,72)	(50.621,31)
<b>Lucro do Exercicio</b>		<b>1.365.837,29CR</b>	<b>2.998.150,83CR</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:  
PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2022



LEANDRO BAU

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68

RG: 5.151.664-8/SSP/PR



OSMAR SCOTTI

Técnico em Contabilidade

PR020255-02

CPF: 223.402.209-63

RG: 1.371.416-9/SESP/PR





Em - Dezembro/2022

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA  
Demonstração Comparativa


	Dez./2022	Dez./2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.345.046,88	4.612.561,49
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(942.318,69)	(948.310,37)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(419.021,10)	(399.996,48)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(464.954,10)	(210.578,47)
PAGAMENTO DE JUROS	(6.858,68)	(3.741,47)
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.511.894,31	3.049.934,70
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(1.533.822,50)	(310.500,00)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(1.533.822,50)	(310.500,00)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	(21.928,19)	2.739.434,70
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	8.588.459,58	5.849.024,88
	8.566.531,39	8.588.459,58

SALTO DO LONTRA / PR, 31/12/2022



LEANDRO BAU  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68  
RG: 5.151.664-8/SSP/PR



OSMAR SCOTTI

Técnico em Contabilidade  
PR020255-02  
CPF: 223.402.209-63  
RG: 1.371.416-9/SESP/PR





**NOTAS EXPLICATIVAS****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

L B ENGENHARIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 04.351.798/0001-77, constituída em 19/03/2001, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. Com sede no município de SALTO DO LONTRA, na AVENIDA NICOLAU INACIO, nº 960, CENTRO.

**2. POLÍTICA ADOTADA**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

**4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

**5. AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da



**NOTAS EXPLICATIVAS**

taxa efetiva de juros.

**6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.**

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

**9. ATIVOS CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

**10. ESTOQUES**

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

**11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

**12. IMOBILIZADO**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

## NOTAS EXPLICATIVAS

**13. INTANGÍVEL**

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

**14. PASSIVO CIRCULANTE**

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).



LEANDRO BAU  
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 946.030.739-68  
RG: 5.151.664-8/SSP/PR



OSMAR SCOTTI

Técnico em Contabilidade  
PR020255-02  
CPF: 223.402.209-63  
RG: 1.371.416-9/SESP/PR





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, OSMAR SCOTTI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 020255/O-2, inscrito no CPF nº 22340220963, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
22340220963	020255/O-2	OSMAR SCOTTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 14:51 SOB Nº 20232923370.  
PROTOCOLO: 232923370 DE 27/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305663407. CNPJ DA SEDE: 04351798000177.  
NIRE: 41204526268. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.  
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.pr.gov.br



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204526268	CNPJ 04.351.798/0001-77	
NOME EMPRESARIAL L B ENGENHARIA LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	22340220963	OSMAR SCOTTI:22340220963	608466036245720965 1	24/08/2022 a 24/08/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04351798000177	L B ENGENHARIA LTDA:04351798000177	789372169963297366 6	27/10/2022 a 27/10/2023	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.  
15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/04/2023 às 14:22:52

65.37.FB.C6.45.7B.C2.81  
00.69.1A.E3.E9.1A.92.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: L B ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 04.351.798/0001-77 Nire: 41204526268 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO  
Identificação do arquivo(hash): B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-

Consulta Realizada em: 27/04/2023 11:39:15

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.1.3

Página 1 de 1



## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	L B ENGENHARIA LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 04.351.798/0001-77
Número de Ordem do Livro:	22	

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	223.402.209-63
Nº de Série do Certificado	6084660362457209651
Nome do Signatário	OSMAR SCOTTI:22340220963
Autoridade Certificadora Emissora	AC CNDL RFB v3
Validade	24/08/2022 a 24/08/2023
<hr/>	
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	946.030.739-68
Nº de Série do Certificado	7893721699632973666
Nome do Signatário	L B ENGENHARIA LTDA:04351798000177
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	27/10/2022 a 27/10/2023

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: L B ENGENHARIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.351.798/0001-77  
 Número de Ordem do Livro: 22

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	L B ENGENHARIA LTDA
NIRE	41204526268
CNPJ	04.351.798/0001-77
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SALTO DO LONTRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/03/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9038

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	L B ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9038
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: L B ENGENHARIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.351.798/0001-77  
 Número de Ordem do Livro: 22  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 10.638.902,37	R\$ 11.205.225,96
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 9.871.578,75	R\$ 10.485.035,10
DISPONIVEL		R\$ 8.588.459,58	R\$ 8.566.531,39
BENS NUMERARIOS		R\$ 8.588.459,58	R\$ 8.566.531,39
CAIXA E BANCOS		R\$ 8.588.459,58	R\$ 8.566.531,39
<b>CREDITOS</b>		R\$ 1.283.119,17	R\$ 1.918.503,71
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.230.255,25	R\$ 1.854.169,92
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.230.255,25	R\$ 1.854.169,92
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 200,00	R\$ 200,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 200,00	R\$ 200,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 5.813,38
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13\$ SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 5.813,38
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 52.663,92	R\$ 58.320,41
INSS A RECUPERAR		R\$ 51.245,51	R\$ 54.212,66
IRRF A COMPENSAR		R\$ 1.418,41	R\$ 4.107,75
ESTOQUES 000000000000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES 1998010100000000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIA DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b> 1998010100000000		R\$ 767.323,62	R\$ 720.190,86
<b>IMOBILIZADO</b>		R\$ 767.323,62	R\$ 720.190,86
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. 1998010100000000		R\$ 805.066,89	R\$ 805.066,89
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 258.646,89	R\$ 258.646,89
VEICULOS		R\$ 540.420,00	R\$ 540.420,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (37.743,27)	R\$ (84.876,03)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (29.032,26)	R\$ (44.032,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (8.711,01)	R\$ (40.843,77)
<b>PASSIVO</b> 1998010100000000		R\$ 10.638.902,37	R\$ 11.205.225,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 3



## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** L B ENGENHARIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 04.351.798/0001-77  
**Número de Ordem do Livro:** 22  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE			
1998010100000000		R\$ 312.483,95	R\$ 1.046.792,75
CREDORES POR FUNCIONAMENTO			
1998010100000000		R\$ 312.483,95	R\$ 1.046.792,75
FORNECEDORES			
1998010100000000		R\$ 51.889,41	R\$ 722.816,89
FORNECEDORES NACIONAIS			
		R\$ 51.889,41	R\$ 722.816,89
(-) BENS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS			
1998010100000000		R\$ 213.400,44	R\$ 252.511,65
I.R.R.F A PAGAR			
		R\$ 1.232,54	R\$ 3.943,71
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS			
		R\$ 11.411,88	R\$ 7.825,66
COFINS A RECOLHER			
		R\$ 18.880,51	R\$ (0,00)
PIS A RECOLHER			
		R\$ 4.090,78	R\$ (0,00)
CONT. SINDICAL			
		R\$ 451,78	R\$ 451,78
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA			
		R\$ 27.172,82	R\$ 19.362,80
ISS A RECOLHER			
		R\$ 17.221,53	R\$ 20.506,62
ICMS A RECOLHER			
		R\$ 68,80	R\$ 68,80
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER			
		R\$ 17.913,32	R\$ 17.426,52
INSS A RECOLHER			
		R\$ 8.335,06	R\$ 37.383,93
FGTS A RECOLHER			
		R\$ 84.262,13	R\$ 122.348,68
PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL			
		R\$ 22.359,29	R\$ 19.153,69
(-) MULTA RESCISÓRIA A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 4.039,46
OUTRAS OBRIGACOES			
1998010100000000		R\$ 47.194,10	R\$ 71.464,21
DIVIDENDOS A PAGAR			
		R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR			
		R\$ 18.215,10	R\$ 23.453,47
PRO-LABORE A PAGAR			
		R\$ 979,00	R\$ 1.078,68
(-) RESCISOES CONTRATUAIS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 18.932,06
(-) OUTRAS PROVISOES			
1998010100000000		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE 13§ SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CREDORES POR FUNCIONAMENTO			
1998010100000000		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: L B ENGENHARIA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.351.798/0001-77  
Número de Ordem do Livro: 22  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO 1998010100000000		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO 1998010100000000		R\$ 10.326.418,42	R\$ 10.158.433,21
CAPITAL SOCIAL 1998010100000000		R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL 2002013100000000		R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS 1998010100000000		R\$ 9.826.418,42	R\$ 9.158.433,21
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS 1998010100000000		R\$ 9.826.418,42	R\$ 9.158.433,21
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 9.826.418,42	R\$ 9.158.433,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 3



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** L B ENGENHARIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 04.351.798/0001-77  
**Número de Ordem do Livro:** 22  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO 1998010100000000		R\$ 1.062.121,72	R\$ 1.365.837,29
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC 1998010100000000		R\$ 1.107.207,86	R\$ 1.468.802,41
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV. 1998010100000000		R\$ 1.658.640,90	R\$ 4.039.788,32
PRESTAÇÃO DE SERVICOS 1998010100000000		R\$ 1.658.640,90	R\$ 4.039.788,32
VENDA DE SERVIÇOS NO MERCADO INTERNO		R\$ 1.658.640,90	R\$ 4.039.788,32
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA 1998010100000000		R\$ (79.959,03)	R\$ (186.002,04)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS 1998010100000000		R\$ (79.959,03)	R\$ (186.002,04)
(-) ISS		R\$ (19.418,64)	R\$ (43.223,12)
(-) PIS OU PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (10.781,17)	R\$ (25.426,38)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (49.759,22)	R\$ (117.352,54)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR 1998010100000000		R\$ (363.430,28)	R\$ (1.216.900,62)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS 1998010100000000		R\$ (363.430,28)	R\$ (1.216.900,62)
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R\$ (10.810,00)	R\$ (143.804,00)
(-) CUSTOS COM MATERIAL		R\$ (352.620,28)	R\$ (1.073.096,62)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (361.871,43)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (361.871,43)
(-) MATERIA-PRIMA		R\$ (0,00)	R\$ (361.871,43)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS 1998010100000000		R\$ (0,00)	R\$ (2.660,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS 1998010100000000		R\$ (0,00)	R\$ (2.660,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ (0,00)	R\$ (2.660,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS 1998010100000000		R\$ (106.438,20)	R\$ (796.693,14)
(-) DESPESAS COM PESSOAL 1998010100000000		R\$ (95.198,82)	R\$ (725.144,38)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (51.454,40)	R\$ (419.236,54)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (699,76)	R\$ (24.541,57)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (34.076,67)
(-) 13§ SALARIOS		R\$ (13.734,37)	R\$ (37.548,25)
(-) INSS		R\$ (20.795,19)	R\$ (148.319,34)
(-) FGTS		R\$ (5.215,10)	R\$ (42.126,01)
(-) PRO-LABORE		R\$ (3.300,00)	R\$ (14.544,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** L B ENGENHARIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 04.351.798/0001-77  
**Número de Ordem do Livro:** 22  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CAFÉ DA MANHÃ		R\$ (0,00)	R\$ (4.752,00)
(-) OCUPACAO 1998010100000000		R\$ (0,00)	R\$ (47.132,76)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (0,00)	R\$ (47.132,76)
(-) DESPESAS GERAIS 1998010100000000		R\$ (11.239,38)	R\$ (24.416,00)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (6.129,38)	R\$ (4.464,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (2.475,00)	R\$ (7.528,00)
(-) CONsertos e PEÇAS, CONSERVAÇÃO BENS		R\$ (2.635,00)	R\$ (7.910,00)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (4.514,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS 1998010100000000		R\$ (1.605,53)	R\$ (6.858,68)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS 1998010100000000		R\$ (1.605,53)	R\$ (6.858,68)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (1.605,53)	R\$ (6.858,68)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS 1998010100000000		R\$ (45.086,14)	R\$ (102.965,12)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST. 1998010100000000		R\$ (45.086,14)	R\$ (102.965,12)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES 1998010100000000		R\$ (45.086,14)	R\$ (102.965,12)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (27.172,82)	R\$ (59.335,40)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (17.913,32)	R\$ (43.629,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 2

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **L B ENGENHARIA LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

CNPJ: **04.351.798/0001-77**

Número de Ordem do Livro: **22**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	500.000,00	9.826.418,42	10.326.418,42
provisão para distribuição de lucro acum		(-)1.533.822,50	(-)1.533.822,50
resultado apurado no 1º trimestre 2022		770.677,78	770.677,78
resultado apurado no 2º trimestre 2022		1.098.416,76	1.098.416,76
resultado apurado no 3º trimestre 2022		178.064,96	178.064,96
Aumento de Capital - Por subscrição real	500.000,00	(-)500.000,00	0,00
Resultado Do Exercício 2022		(-)681.322,21	(-)681.322,21
Saldo Final em 31.12.2022	1.000.000,00	9.158.433,21	10.158.433,21
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.EF.56.B8.37.55.4D.40.77.AC.2A.44.15.9B.9C.FE.3E.F7.8D.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**L B ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 04.351.798/0001-77  
Local da Sede: Salto do Lontra - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 18 de setembro de 2023



Valdecir Martins Mafra  
Distribuidor

VALDECIR  
MARTINS MAFRA

Assinado de forma digital por  
VALDECIR MARTINS MAFRA  
Dados: 2023.09.18 16:33:14  
-03'00'





LB PRÉ-MOLDADOS

**LB ENGENHARIA LTDA.**  
**04.351.798/0001-77**

Rodovia PR 281, Parque Industrial II, 1200  
Salto do Lontra-PR CEP: 85.670-000  
Fone: (46) 3191-0110 – (46) 99117-7677  
E-mail: lbengenharia01@gmail.com

**ANEXO Nº 07**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

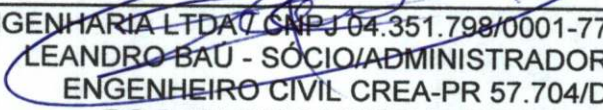
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE  
CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA  
TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

O signatário da presente, em nome da proponente **LB ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 04.351.798/0001-77, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salto do Lontra, em 06 de Outubro 2023.

Leandro Baú  
CREA-PR 57.704/D  
CPF: 946.030.739-68  
RG: 5.151.664-8

  
L. B. ENGENHARIA LTDA / CNPJ 04.351.798/0001-77  
LEANDRO BAU - SÓCIO/ADMINISTRADOR  
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D  
RG 5.151.664-8 / CPF 946.030.739-68

04.351.798/0001-77  
LB ENGENHARIA  
LTDA.  
Av. Nicolau Inácio, 960  
1º Andar - Centro  
85670-000 - Salto do Lontra - PR





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/10/2023 09:49:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L B ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: **04.351.798/0001-77**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Comissão Consultiva de Pessoa Jurídica

Esta comissão tem por finalidade emitir pareceres e pareceres conclusivos de consultas técnicas realizadas... A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é de inteira responsabilidade do interessado. A informação relativa à taxa social da Pessoa Jurídica é fornecida pelo sistema de consulta técnica mantido pela Receita Federal do Brasil.

Comissão Consultiva de Pessoa Jurídica

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ...  
CNPJ: ...

Benefícios da Pessoa Jurídica:

Orgão Gestor: ...  
Código: ...  
Situação: ...

Para acessar o conteúdo original no portal do órgão gestor clique aqui.

Orgão Gestor: ...

Para acessar o conteúdo original no portal do órgão gestor clique aqui.

Para acessar o conteúdo original no portal do órgão gestor clique aqui.

Orgão Gestor: ...  
Código: ...  
Situação: ...

Para acessar o conteúdo original no portal do órgão gestor clique aqui.

Orgão Gestor: ...

Para acessar o conteúdo original no portal do órgão gestor clique aqui.

Para acessar o conteúdo original no portal do órgão gestor clique aqui.

Esta Comissão Consultiva de Pessoa Jurídica tem por finalidade emitir pareceres e pareceres conclusivos de consultas técnicas realizadas... A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é de inteira responsabilidade do interessado. A informação relativa à taxa social da Pessoa Jurídica é fornecida pelo sistema de consulta técnica mantido pela Receita Federal do Brasil.

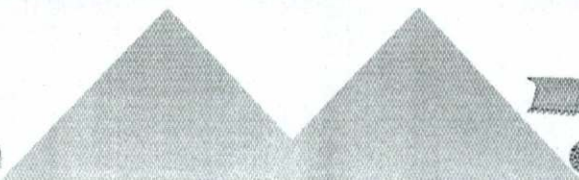


**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04351798000177

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

**CONCORRÊNCIA  
Nº 005/2023 - PMC**

**DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**

**e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)**

**Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682**

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**

**Insc.Est. 31200845-92**

**Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento**

**– CEP 85.560-000**

**Chopinzinho - Paraná**

**1Doc: Memorando 3.518/2023 | Anexo: CC\_05\_2023\_DOCUMENTOS\_DE\_HABILITACAO\_PEDREIRA\_SANTIAGO.pdf (1/74)**

**334/501**





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.744.134/0001-41 DUNS@: 90\*\*\*\*\*42  
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/01/2024

FGTS Validade: 18/10/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/03/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/12/2023

Receita Municipal Validade: 04/12/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/10/2023 13:43

CPF: 518.634.809-00 Nome: MOISES DE GASPERIN

Ass: \_\_\_\_\_

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.744.134/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>03/10/1979</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PEDREIRA SANTIAGO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PEDREIRA SANTIAGO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos</b> <b>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos</b> <b>20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais</b> <b>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 13 DE MAIO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>BARRACAO</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO MIGUEL</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 2421-002</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **11:15:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**1**

**GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**", que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 20120441993

Resolve através desse instrumento promover as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira:** A sociedade passa a ter uma filial que gira sob o nome empresarial de "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**".

**Cláusula Segunda:** A filial tem sua sede na: Fazenda Faxinal dos Coelhos, S/N, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000.

**Cláusula Terceira:** A filial terá por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

## **DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

2

**Cláusula Quarta:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

### **II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**", que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 20120441993

### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**".

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, e possui filial na



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

## **DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

3

Fazenda Faxinal dos Coelhos, S/N, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

**Cláusula Quinta:** O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### **DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula Sexta:** O Capital Social da sociedade já totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	N} de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
<b>GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.</b>	60.000	6.000.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

## **DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

4

**Cláusula Sétima:** As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento de outros sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona:** As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

**Cláusula Décima:** É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

**Cláusula Décima Primeira:** Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

**Cláusula Décima Segunda:** Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social Vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo, neste caso ser apurado seus respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

### **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE**

**Cláusula Décima Quarta:** A administração da Empresa **PEDREIRA SANTIAGO**



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**5**

**LTDA.** caberá ao Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, na qualidade de administrador não sócio, que desde já toma posse e assume suas funções de administrador não sócio, por prazo indeterminado.

**§1º:** A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

**§2º:** É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**Cláusula Décima Quinta:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, mesmo que desproporcional pela decisão da maioria do capital social, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

**DO AFFECTIO SOCIETATIS**

**Cláusula Décima Sexta:** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

**§1º:** Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

## **DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

6

admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**§2º:** A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima Sétima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial Ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**Cláusula Décima Oitava:** Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

### **DO FORO**

**Cláusula Décima Nona:** Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
**CNPJ 77.744.34/0001-41**  
**NIRE 41200132401**

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**7**

deste contrato lavrado em uma via, assinado pelo sócio.

Chopinzinho PR, 15 de junho de 2022.

---

**GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**  
**Administrador não sócio**  
**MOISES DE GASPERIN**

**Visto Advogado:**

---

**JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI**  
**OAB/PR 80.122**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03767425939	JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI
51863480900	MOISES DE GASPERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2022 16:29 SOB N° 41902088487.  
PROTOCOLO: 223815560 DE 21/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207925700. CNPJ DA SEDE: 77744134000141.  
NIRE: 41200132401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2022.  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL**

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.


À Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

Para fins de participação no Edital de Concorrência 05/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:04:38 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **C5A4.4763.6168.17D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031245078-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41**  
Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 4545

Nome.....: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CPF/CNPJ....: 77.744.134/0001-41

Endereço....: RUA 13 DE MAIO

Bairro.....: SAO MIGUEL

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:

Número.....: 0

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES** referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 05/10/2023.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2023/11164

Código de autenticidade da certidão: 584497449584497

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Outubro de 2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.744.134/0001-41  
**Razão Social:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
**Endereço:** RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2023 a 18/10/2023

**Certificação Número:** 2023091907110331539303

Informação obtida em 02/10/2023 07:53:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.744.134/0001-41  
Certidão n°: 34002950/2023  
Expedição: 11/07/2023, às 10:51:04  
Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.744.134/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

**ANEXO Nº 13**

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, NÃO é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, NÃO estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 140/2023 – CONCORRÊNCIA n ° 05/2023, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682

CNPJ: 77.744.134/0001-41

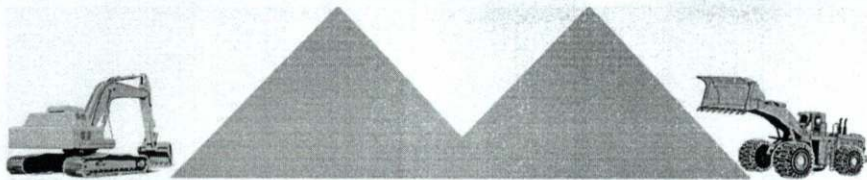
Insc.Est. 31200845-92

Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

– CEP 85.560-000

Chopinzinho - Paraná





**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

**ANEXO 14**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A  
LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO IN-CISO III DO  
ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE  
CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA,  
COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

A PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, com sede à Rua 13 de Maio, s/nº - Bairro São Miguel, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr MOISÉS DE GASPERIN, portador da carteira de identidade RG nº 3.519.935-7 e inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)**

**Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682**

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**

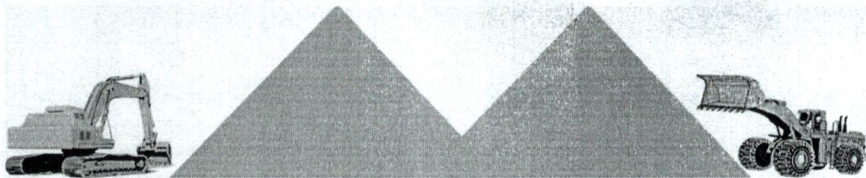
**Insc.Est. 31200845-92**

Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

– CEP 85.560-000

Chopinzinho - Paraná





# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº 05/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Insc.Est. 31200845-92

Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

– CEP 85.560-000

Chopinzinho - Paraná





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 132365/2023

Validade: 26/03/2024

**Razão social:**  
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

**CNPJ:**  
77.744.134/0001-41

**Num. Registro:**  
38533

**Capital Social:**  
R\$ 6.000.000,00

**Endereço:**  
RUA 13 DE MAIO, S/N, SÃO MIGUEL

**CEP:**  
85560-000

**Cidade:**  
CHOPINZINHO-PR

**Objetivo Social:**

Construção e recuperação de rodovias;  
Extração e britamento de pedra;  
Comércio Atacadista de pedra britada;  
Prestação de serviço de sinalização rodoviária;  
Construção e manutenção de ruas e calçadas;  
Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros;  
Serviços de saneamentos;  
Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual;  
Serviços de engenharia;  
Construção de edifícios;  
Fabricação de concreto e asfalto usinado;  
Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional;  
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;  
Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes;  
Produção e comercialização de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e inoculantes.

**Restrição de atividade:**

Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 77.744.134/0001-41**

**NOME CIVIL: ADRIANA CAVEIÃO**

Carteira: PR-195018/D - Data de expedição: 04/05/2021

Desde 04/04/2023 - Carga horária: 16h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º



**NOME CIVIL: CAROLINA TAVARES DE ARAUJO**

Carteira: PR-203527/D - Data de expedição: 02/05/2022

Desde 10/07/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

**NOME CIVIL: MARCELO SILVESTRI**

Carteira: PR-68498/D - Data de expedição: 13/09/2002

Desde 26/05/2022 - Carga horária: 4h

Desde 29/09/2005 até 25/05/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**NOME CIVIL: MAXIMILIAN FORLIN**

Carteira: PR-23449/D - Data de expedição: 23/08/1991

Desde 08/01/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: GEOLOGO** - Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

Obs.: Possui atribuição para executar atividades de projeto e execução de desmonte de rochas com uso de explosivos, restritas ao âmbito de sua competência profissional, de acordo com o estabelecido pela Decisão Normativa 71, de 14 de dezembro de 2001, do Confea", conforme Decisão 879/2020.

**TÍTULO: GEOLOGO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 11º

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 286668/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/10/2023 08:36:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 133800/2023

Validade: 04/04/2024

**Nome civil:**  
MARCELO SILVESTRI

**CPF:**  
025.056.959-03

**Carteira - CREA-PR Nº:**  
PR-68498/D

**RG:**  
70499126

**Registro Nacional:**  
1703011546

**Órgão emissor:**  
SSPPR/PR

**Filiação:**  
PAI: IZONIR CARLOS SILVESTRI  
MÃE: SANTINA DE MATTOS SILVESTRI

**Naturalidade:**  
SAO JOAO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau: 17/08/2002 - Diplomação: 17/08/2002

Situação: Regular

**Atribuições profissionais:**

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

CNPJ: 02394264000100

Desde: 14/05/2008 Carga Horária: 4h

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77744134000141

Desde: 26/05/2022 Carga Horária: 4h

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 289432/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/10/2023 11:52:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



## Visualização do profissional

### Dados gerais

Nome	Carteira	RNP	
MARCELO SILVESTRI	PR-68498/D	1703011546	
Registrado em	Situação de registro	Sênior	Endereço atualizado
13/09/2002	Regular	Não	Sim

### Títulos

Título	Colação	Diplomação	Situação
ENGENHEIRO CIVIL	17/08/2002	17/08/2002	Regular

### Atribuições

ENGENHEIRO CIVIL

- Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

### Anotações

#### ART's de Cargo e Função

- [20081013686 \(/publico/art/view\)](/publico/art/view) M. V. STREIT CONSTRUTORA LTDA  
Período: 15/04/2008 a
- [1720222648329 \(/publico/art/view\)](/publico/art/view) PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Período: 19/05/2022 a 18/05/2026

Verificação de profissional

Dados gerais

Nome

MARCELO SILVA

Categoria

ENGENHEIRO CIVIL

CPF

123456789012

Registro em

12/08/2003

Estado de registro

Região

Século

1900

Indicação suscitada

Sim

Títulos

Título

ENGENHEIRO CIVIL

Origem

EXERCÍCIO

Exatidão

EXATISSIMO

Grupos

Regular

Atribuições

ENGENHEIRO CIVIL

- Registro do Colégio Nº 118.1913 - Art. 17

Anotações

ART: de Cargo e Função

- 20031013880 (Análise de Engenharia) - w/ 20031013880 (Análise de Engenharia) - Período: 12/08/2003 a 12/08/2003
- 123456789012 (Análise de Engenharia) - w/ 123456789012 (Análise de Engenharia) - Período: 12/08/2003 a 12/08/2003

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

O signatário da presente, o senhor Moisés de Gasperin, portador do CPF 518.634.809-00, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do(s) objeto(s) da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Atenciosamente,



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7



## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

O representante técnico da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA Sr. **MARCELO SILVESTRI**, devidamente habilitada junto ao CREA/CAU, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Marcelo Silvestri – Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D

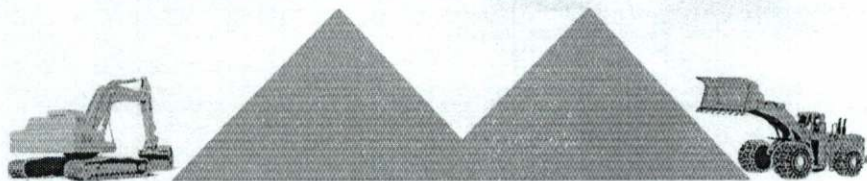


e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 – PMC

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA/MODELO	placa
01	01	Compactador de Solos (Sapo Mecânico)	2020	Husqvarna Lt 6005	
02	01	Vibrador (Adensamento de Concreto)	2018		
03	01	Caminhão Betoneira	2022	M.BENZ Atego 2730	RHD5C99
04	01	Mini Escavadeira	2022	CAT 303,5	
05	01	Minicarregadeira	2016	CAT 246D	
06	01	Veículo para assist.	2013	FIAT DUCATO	AYP 4322
07	01	Caminhão Munk	2013	VOLVO VM330	AWW-7145

Declaramos que se nossa empresa for declarada vencedora do certame em epígrafe, disporemos das máquinas e equipamentos acima relacionados.

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Marcelo Silvestri – Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná




## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	Marcelo Silvestri	Eng. Civil	68.498/D	19/05/2022	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Atenciosamente,

  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210007638

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO SILVESTRI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO SILVESTRI**

RNP: 1703011546

Registro: **PR-68498/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720215779235** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/11/2021 Baixada em: 10/12/2021 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A** CNPJ: 07.510.884/0004-16

Rua: R BOM JESUS Nº: 3331

Complemento: Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Contrato: celebrado em 03/11/2021

Valor do contrato: R\$ 396.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R BOM JESUS Nº: 3331

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade: CHOPINZINHO

UF: PR

CEP: 85560-000

Coordenadas Geográficas: -25,849669 x -52,515472

Data de início: 03/11/2021 Conclusão efetiva: 29/11/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A

CNPJ: 07.510.884/0004-16

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 3200 M2

**Observações:**

**EXECUÇÃO DE SUB-BASE, BASE E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO PARA PISTA DE ROLAMENTO DE VEÍCULOS.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007638/2021**

**06/10/2023 12:09**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 357927/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 357927/2021.

CAT nº 1720210007638 de 16/12/2021, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7726/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO SILVESTRI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO SILVESTRI**

RNP: 1703011546

Registro: **PR-68498/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720196165699** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/12/2019 Baixada em: 12/12/2019 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Rua: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL Nº: 3811

Complemento: Bairro: SÃO MIGUEL

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Contrato: 16/2018 celebrado em 11/04/2018 Vinculado a ART: 20183156238

Valor do contrato: R\$ 608.942,50 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SETE DE SETEMBRO - PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIN Nº: S/Nº

Complemento: QD: 14 LT: 01 Bairro: SÃO GENARO

Cidade: CHOPINZINHO

UF: PR

CEP: 85560-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/04/2018 Conclusão efetiva: 08/03/2019

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 35475 M2; **2- Execução** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 35475 M2; **3- Execução** Execução de obra de locação topográfica de obras civis, 2458 M2; **4- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 466 M3; **5- Execução** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 226,6 M2; **6- Execução** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 1970 M2

**Observações:**

REQUALIF. DE TERRENO URB.: CONST. PISTA DE CAMINHADA E SKATE (2.196,00M²) E ILUMINAÇÃO PÚBLICA (35.475,00M²).

**Observações da certidão:**

A ART 20183156238 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720196165699;

A data de conclusão da obra no atestado diverge da data de conclusão informada na ART;

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o RNP e o CPF da profissional que assina o atestado;

O CREA-PR certifica os dados que constam na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 12 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7726/2019

03/10/2023 08:28

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas: informando o número do protocolo: 4233399/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 1 de 14



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

7726/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 423339/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 423339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 2 de 14



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, inscrita no CNPJ sob número 76.995.414/0001-60, localizada junto a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, neste ato representada pela Engenheira Fiscal da obra, abaixo assinada, vem **ATESTAR** a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **02.394.264/0001-00**, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, Chopinzinho, Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela **EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE TERRENO URBANO, COM CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, ILUMINAÇÃO E PISTA DE SKATE CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS EM ANEXO.**

- ART DE EXECUÇÃO: 20183156238
  - Data de início da obra: 11/04/2018
  - Data de conclusão da obra: 11/10/2018
  - Dimensão da obra: área de 2.196,60 m<sup>2</sup>
- Endereço da obra: RUA SETE DE SETEMBRO - PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIN, S/Nº QD: 14 LT: 01 - 85560-000 - SÃO GENARO, CHOPINZINHO-PR.
- EMPRESA RESP. PELA EXECUÇÃO: CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI  
CNPJ: 02.394.264/0001-00
- ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL,  
CREA PR 68.498/D
- Todos os serviços e as quantidades executadas, conforme medição final, estão relacionados na planilha em anexo.

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

**Tabelionato Ferri**

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000  
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390  
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com


Selo M3G7y.rKkHJ.pcp2F, Controle: 2sAVC.xa2kk  
Consulte esse selo em: [www.cartorioferrichopinzinho.pr.gov.br](http://www.cartorioferrichopinzinho.pr.gov.br)

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL**  
Dou 14 Emolumentos R\$4,19 (UPR) 21,31 Selo Funarcan P\$0,60 Funrejus R\$1,05  
FADEP R\$0,21 ISS R\$0,21 Total R\$8,40  
Chopinzinho-PR, 04 de dezembro de 2019 - 14:15:44h.

Marcos Rogério Ferri  
Tabelião



Chopinzinho - PR, 04 de dezembro de 2019

  
TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL  
Engenheira Civil CREA-SP 5.063.736.630/D  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO  
CNPJ 76.995.414/0001-60

TABELIONATO FERRI

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR [www.crea-pr.org.br/](http://www.crea-pr.org.br/) Consultas Públicas: Informando o número  
do protocolo: 423339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 3 de 14

  
CREA-PR  
Associação de Profissionais de Engenharia e Arquitetura do Paraná





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
<b>1</b>	<b>REQUALIFICAÇÃO DE TERRENO URBANO</b>		
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50
1.1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	3,40
1.1.3	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS	M2	6,80
1.1.4	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	1,80
1.1.5	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRAS	M2	10,00
1.1.6	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FORMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRAS	M2	3,00
1.1.7	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	3114,00
1.1.8	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2458,00
1.1.9	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, PROF. MÉDIA DE 20 CM, COM CAIMENTO DE 2%, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	466,00
<b>1.2</b>	<b>PISTA MULTIMODAL - CICLOVIA E CAMINHADA</b>		
1.2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA, COM CAIMENTO DE 2%	M2	2100,55
1.2.2	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO, ESPESSURA DE 3 CM	M3	59,08
1.2.3	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, BASE (12 CM X 9 CM) X ALTURA (23 CM)	M	1313,00
1.2.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO FCK=20MPA, NÃO ARMADO, INCLUSIVE LONA PLÁSTICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, TEXTURA PARA	M2	1970,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número  
do protocolo: 423339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 4 de 14



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	ADERENCIA E JUNTAS DE DILATAÇÃO, ESPESSURA 7 CM		
1.2.5	CURA QUÍMICA COM RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA, COM USO DE PULVERIZADOR COSTAL	M2	1970,00
1.2.6	JUNTA DE RETRAÇÃO PARA CALÇADA DE CONCRETO, COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, COM CORTE (DIMENSÕES 4MM X 3CM) E LIMPEZA DO PISO	M	657,00
1.2.7	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO A CADA 8,0 M NA LIGAÇÃO DOS MEIOS-FIOS, TRANSVERSAL A PISTA	M	267,50
1.2.8	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, COR BRANCA PARA SETAS, SÍMBOLOS, LEGENDAS E TRAVESSIA ELEVADA, COR AMARELA PARA FAIXA TRACEJADA (COMPRIMENTO DE 1,0 M A CADA 2,0 M)	M2	31,10
1.3	PISTA DE SKATE		
1.3.1	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2, ESPESSURA 5 CM	M3	16,50
1.3.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA EM CAMADAS DE 20 CM	M3	69,53
1.3.3	BROCAS / SAPATAS - FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	19,80
1.3.4	BROCAS E SAPATAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	90,00
1.3.5	BROCAS / SAPATAS - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,48
1.3.6	BALDRAMES - FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	56,53
1.3.7	BALDRAMES - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	142,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 423339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 5 de 14



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3.8	BALDRAMES - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	81,00
1.3.9	BALDRAMES - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	71,00
1.3.10	BALDRAMES - CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,45
1.3.11	BALDRAMES - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	M2	73,25
1.3.12	PILARES - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM	M2	19,50
1.3.13	PILARES / VIGAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	31,00
1.3.14	PILARES / VIGAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	133,00
1.3.15	PILARES / VIGAS - CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,65
1.3.16	VIGAS - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM	M2	33,42
1.3.17	PILARES / VIGAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	68,00
1.3.18	PILARES / VIGAS - ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - CORTE, DOBRA E MONTAGEM	KG	55,00
1.3.19	PILARES / VIGAS - CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,05
1.3.20	PISO EM CONCRETO 30 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 10CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO E POLIMENTO DO PISO	M2	239,89

A autenticidade e a validade desta gentiço deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas: Publicas, informando o número do protocolo: 423339/2019

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 6 de 14







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3.21	PISO E ALVENARIA - ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	239,89
1.3.22	PISO E ALVENARIA - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	76,13
1.3.23	PISO E ALVENARIA - IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	M2	72,07
1.3.24	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	60,73
1.3.25	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2	60,73
1.3.26	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIOLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 15 MM	M2	21,12
1.3.27	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580), ASSENTAMENTO NA CONCRETAGEM	M	11,70
1.3.28	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1" (L X E), 10,12 KG/M, ASSENTAMENTO NA CONCRETAGEM	M	12,90
1.3.29	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2" X 3/8" (L X E), 6,9 KG/M, ASSENTAMENTO NA CONCRETAGEM	M	41,88
1.3.30	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	30,36
1.3.31	ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS - PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	30,36

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 423339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 7 de 14



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4	ILUMINAÇÃO - PISTA DE SKATE		
1.4.1	QUADRO SOBREPOR (CD ELÉTRICO PISTA DE SKATE) COM PROTEÇÃO GERAL PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, EMBUTIR EM MURETA, COM ESPAÇAMENTO PARA NO MÍNIMO 10 MÓDULOS, BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA NO MÍNIMO 125A,	CJ	1,00
1.4.2	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD 1.1/4" REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, NA COR PRETA, INCLUSO CONEXOES, ATENDENDO A ABNT, INCLUSO FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	100,00
1.4.3	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, REFORÇADO NA COR LARANJA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00
1.4.4	FIANÇA - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	450,00
1.4.5	FIANÇA - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, PP 2X4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00
1.4.6	FIANÇA - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLAÇÃO, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00
1.4.7	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TAMPA FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, DOTADA DE JUNTA DE VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI POLIÉSTER NA COR CINZA, COM DIMENSÕES 15x15x10cm (REF.: CPAD-1515-10 WETZEL OU SIMILAR), COM TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 10MM2	CJ	2,00
1.4.8	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X50 FUNDO BRITA C/ TAMPA EM CONCRETO CONF. DETALHE EM PROJETO	CJ	3,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 423339/2019.

CAT n° 7726/2019 de 12/12/2019, página 8 de 14







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.9	POSTE METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PINTURA EPÓXI NA COR VERDE FOLHA SEÇÕES REDUZIDAS E CONCENTRICAS, SENDO PRIMEIRA SEÇÃO Ø5" CHAPA 4,85MM, DIN 2440 COM 5 M SEÇÃO Ø4" CHAPA 4,50MM DIN 2440 COM 2,80 M E TERCEIRA SEÇÃO Ø3" CHAPA 4,05MM DIN 2440 COM 2,80 METROS TOTALIZANDO ALTURA FINAL DE 10,60M. DEVERÁ CONTER CRUZETA TIPO CANTONEIRA 1/4X 4" COM 1,50 M, FIXADA POR MÃO FRANCESA 1/4X 1.1/2" E FURAÇÃO Ø1.1/4 A 1,40M DA BASE PARA ACESSO DA FIAÇÃO. CONFORME DETALHES.	CJ	2,00
1.4.10	PROJETOR LED 150WATTS (REF: ZAGONEL ZL 3513 OU SIMILAR)	UN	6,00
1.5	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
1.5.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	657,00
2	<b>PARQUE URBANO ÁGUAS DO CHOPIM - ILUMINAÇÃO PISTA MULTIMODAL</b>		
2.1	<b>QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO</b>		
2.1.1	QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO CONFORME PROJETO, TIPO EMBUTIR, CONFECCIONADO EM CHAPA 16 USG SENDO ESPELHO E PORTA EM CHAPA 14 USG COM TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO, PINTADO NA COR CINZA CRISTAL, INCLUSO CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO, FORNECIMENTO COMPLETO DO CONJUNTO E INSTALAÇÃO.	CJ	1,00
2.2	<b>TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b>		
2.2.1	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD 1.1/4" REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, NA COR PRETA, INCLUSO CONEXÕES, ATENDENDO A ABNT, INCLUSO FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	1000,00
2.2.2	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, REFORÇADO NA COR LARANJA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	500,00
2.3	<b>FIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b>		
2.3.1	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, PP 2X4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA	M	400,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR [https://www.crea-pr.org.br/Consultas\\_Publicas](https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Publicas), informando o número do protocolo: 4233339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 9 de 14



CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<b>CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>		
2.3.2	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLAÇÃO, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3000,00
2.4	<b>CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b>		
2.4.1	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TAMPA FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, DOTADA DE JUNTA DE VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI POLIÉSTER NA COR CINZA, COM DIMENSÕES 15x15x10cm (REF.: CPAD-1515-10 WETZEL OU SIMILAR), FORNECIMENTO COMPLETO DO CONJUNTO E INSTALAÇÃO	CJ	35,00
2.4.2	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X50 FUNDO BRITA C/ TAMPA EM CONCRETO CONF. DETALHE EM PROJETO	CJ	10,00
2.5	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO</b>		
2.5.1	POSTE COM BASE TIPO FLANGEADO, COM ALTURA DE 5M, PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020, EM SECÇÕES CILÍNDRICAS PERFEITAMENTE UNIDAS POR MEIO DE JUNÇÕES COM CONICIDADE SUAVE, SOLDADOS ENTRE SI, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO. DIÂMETRO FINAL=60,3MM, DIÂMETRO INICIAL (BASE)=76,2MM - (REF: OLIVO PT100/5-GALVANIZADO A FOGO OU SIMILAR)	CJ	43,00
2.5.2	BASE PARA FIXAÇÃO DE CONCRETO COM 400MM DE LARGURA E 500MM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO 4 CHUMBADORES EM AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 3/4" E COMPRIMENTO 400MM PARA FIXAÇÃO	CJ	43,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 423339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 10 de 14



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5.3	LUMINÁRIA EXTERNA À LED PARA POSTE. CORPO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR CINZA. COMPOSTA POR UM MÓDULO DE LEDs DE ALTO BRILHO APLICADOS SOBRE PLACA DE METALCORE. TEMPERATURA DE COR 5000K E IRC70. FACHO LUMINOSO TIPO BATWING. FLUXO LUMINOSO DE 8100LM COM CONSUMO DE 78W. EFICÁCIA DE 103LM/W. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 A 250V GRAU DE PROTEÇÃO IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M750C) COM ACESSÓRIO SUPORTE COM 01 HASTE PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA À LED, EM POSTE RETO COM ENCAIXE DE 60MM DE DIÂMETRO. PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER NA COR CINZA. (REF: ABALUX ACP-SUP1LEXC OU SIMILAR)	CJ	25,00
2.5.4	LUMINÁRIA EXTERNA À LED PARA POSTE. CORPO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR CINZA. COMPOSTA POR DOIS MÓDULOS DE LEDs DE ALTO BRILHO APLICADOS SOBRE PLACA DE METALCORE. TEMPERATURA DE COR 5000K E IRC70. FACHO LUMINOSO TIPO BATWING. FLUXO LUMINOSO DE 8100LM COM CONSUMO DE 78W. EFICÁCIA DE 103LM/W. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 A 250V GRAU DE PROTEÇÃO IP67 (REF: ABALUX LEX01-S2M750C) COM ACESSÓRIO SUPORTE COM 02 HASTES PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA À LED, EM POSTE RETO COM ENCAIXE DE 60MM DE DIÂMETRO. PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER NA COR CINZA. (REF: ABALUX ACP-SUP2LEXC OU SIMILAR)	CJ	18,00
2.6	<b>REPROGRAMAÇÃO - ATENDIMENTO ENERGÉTICO, MEDIÇÃO</b>		
2.6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO ENERGÉTICO MEDIÇÃO - TODO PARQUE	CJ	1,00
2.6.2	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100 KG, H = 7 M (NBR 8451)	UN	1,00
2.6.3	MURETA PARA EMBUTIR MEDIÇÃO, QD. PROTEÇÃO E COMANDO NAS SEGUINTE DIMENSÕES (C: 1,20m; H:1,00m, P:0,30m). EXECUTAR SOLEIRA EM GRANITO PARA PINGADOR (CONF. PROJ.)	CJ	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número  
do protocolo: 4233392019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 11 de 14







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6.4	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	UN	1,00
2.6.5	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA TIPO CN PADRÃO COPEL COM PROTETOR DE VISOR	CJ	1,00
2.6.6	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00
<b>2.7</b>	<b>REPROGRAMAÇÃO - QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO</b>		
2.7.1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
2.7.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	-3,00
2.7.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
2.7.4	MURETA PARA EMBUTIR MEDIÇÃO, QD. PROTEÇÃO E COMANDO NAS SEGUINTE DIMENSÕES (C: 1,20m; H:1,00m, P:0,30m). EXECUTAR SOLEIRA EM GRANITO PARA PINGADOR (CONF. PROJ.)	CJ	1,00
2.7.5	COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA	KG	8,00
2.7.6	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
2.7.7	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	2,00
2.7.8	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00
2.7.9	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
<b>2.8</b>	<b>REPROGRAMAÇÃO - TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b>		
2.8.1	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD 1.1/4" REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, NA COR PRETA, INCLUSO CONEXOES, ATENDENDO A ABNT, INCLUSO FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	100,00
2.8.2	DUTO NA COR PRETA COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, FABRICADO EM PEAD-POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, CONFORME ABNT, DIÂMETRO (4")	M	650,00
2.8.3	DUTO NA COR PRETA COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, FABRICADO EM PEAD-POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEÁVEL, CONFORME ABNT, DIÂMETRO (1.1/4")	M	720,00
<b>2.9</b>	<b>REPROGRAMAÇÃO - FIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b>		
2.9.1	CABO ALUMÍNIO ISOLADO 120MM2 COM ISOLAÇÃO XLPE 0,6/1KV - PRETO	KG	650,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número  
do protocolo: 423339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 12 de 14



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.9.2	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLAÇÃO, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2800,00
<b>2.10</b>	<b>REPROGRAMAÇÃO - CAIXAS DE PASSAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b>		
2.10.1	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X50 FUNDO BRITA C/ TAMPA EM CONCRETO CONF. DETALHE EM PROJETO	CJ	5,00
2.10.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	130,00
2.10.3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00
2.10.4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	190,00
2.10.5	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25,00
2.10.6	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TAMPA FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU INOX, DOTADA DE JUNTA DE VEDAÇÃO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EPÓXI POLIÉSTER NA COR CINZA, COM DIMENSÕES 15x15x10cm (REF.: CPAD-1515-10 WETZEL OU SIMILAR), FORNECIMENTO COMPLETO DO CONJUNTO E INSTALAÇÃO	CJ	8,00
<b>2.11</b>	<b>REPROGRAMAÇÃO - QUADRA DE AREIA</b>		
2.11.1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 11 M (NBR 8451)	UN	4,00
2.11.2	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X50 FUNDO BRITA C/ TAMPA EM CONCRETO CONF. DETALHE EM PROJETO	CJ	6,00
2.11.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00
2.11.4	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00
2.11.5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00
2.11.6	PROJETOR LED 150WATTS (REF: ZAGONEL ZL 3513 OU SIMILAR)	UN	12,00
2.11.7	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, PP 2X2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00
2.11.8	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLAÇÃO, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300,00
2.11.9	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLAÇÃO, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	700,00
2.11.10	CRUZETA DE CONCRETO	UN	4,00
2.11.11	MÃO FRANCESA	UN	8,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número  
do protocolo: 423339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 13 de 14







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.11.12	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD 1.1/4" REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, NA COR PRETA, INCLUSO CONEXOES, ATENDENDO A ABNT, INCLUSO FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	200,00
2.11.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
2.11.14	PRESILHA REFORÇADA PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	4,00
2.11.15	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
2.11.16	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	4,00
2.11.17	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4 ), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	16,00
2.11.18	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/4"	UN	4,00
<b>2.12</b>	<b>REPROGRAMAÇÃO - VIDEO MONITORAMENTO</b>		
2.12.1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 12 M (NBR 8451)	UN	1,00
2.12.2	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4 ), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	2,00
2.12.3	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/4"	UN	1,00
<b>2.13</b>	<b>REPROGRAMAÇÃO - MINI ARENA</b>		
2.13.1	MURETA PARA EMBUTIR MEDIÇÃO, QD. PROTEÇÃO E COMANDO NAS SEGUINTE DIMENSÕES (C: 1,20m; H:1,00m, P:0,30m). EXECUTAR SOLEIRA EM GRANITO PARA PINGADOR (CONF. PROJ.)	CJ	1,00
2.13.2	FIAÇÃO - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLAÇÃO, COR PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	750,00
2.13.3	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD 1.1/4" REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, NA COR PRETA, INCLUSO CONEXOES, ATENDENDO A ABNT, INCLUSO FITA DE ALERTA "CUIDADO ALTA TENSÃO" COLOCADA EM TODA A TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA	M	200,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 423339/2019.

CAT nº 7726/2019 de 12/12/2019, página 14 de 14



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º **77.744.134/0001-41** representada nesta ocasião por seu sócio: **MOISÉS DE GASPERIN**, R.G. n.º **3.519.935-7** C.P.F. n.º **518.634.809-00**, doravante denominado simplesmente de **Contratante** e, do outro lado o Sr. **MARCELO SILVESTRI** brasileiro, R.G.n.º **7.049.912-6**, C.P.F.n.º **025.056.959-03**, com título Profissional de **ENGENHEIRO CIVIL**, Cart.Crea-PR n.º **68.498/D**, doravante denominado simplesmente de **Contratado**, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) **Responsável Técnico** ( ) Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 7.272,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, líquidos, correndo sob responsabilidade da Contratante todos os encargos incidentes sobre o mesmo, como por exemplo (INSS/FGTS, Imposto de renda pessoa física e todos os demais que incidirem sobre o valor pactuado);

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias;

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante;

**Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Chopinzinho, 19 de maio de 2022

MOISES DE  
GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por  
MOISES DE GASPERIN:51863480900  
Dados: 2022.05.19 16:58:12 -03'00'

PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
CNPJ 77.744.134/0001-41

Contratante

MARCELO  
SILVESTRI:02505  
695903

Digitally signed by  
MARCELO  
SILVESTRI:02505695903  
Date: 2022.05.19 16:52:57  
-03'00'

MARCELO SILVESTRI  
CPF 025.056.959-03

Contratado





# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

## DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha-PR, inscrita no CNPJ sob número 77.774.867/0001-29, localizada junto a Praça Francisco Assis Reis, n° 1060, Centro, Mangueirinha, Paraná, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Júlio Cesar Santos Mattos (CREA PR 140.983/D), responsável pela Fiscalização das obras, abaixo assinado, vem **ATESTAR** a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua Treze de Maio, S/N, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela **EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PÚBLICA DE RECAPE ASFÁLTICO E CALÇADAS EM CONCRETO COM ÁREA TOTAL DE RECAPE ASFÁLTICO DE 31.153,94 M² E ÁREA TOTAL DE CALÇADAS DE 7.866,24 M², EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA (RELAÇÃO DAS RUAS A SEGUIR), OS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES SÃO APRESENTADAS NA PLANILHA DA MEDIÇÃO FINAL EM ANEXO.**

- ART DE EXECUÇÃO: 1720224792990
- Data de início da obra: 31/08/2022
- Data de conclusão da obra: 29/09/2023
- Dimensão da obra: área de 31.153,94 m²
- Endereço da obra: Diversas ruas do Perímetro Urbano do município, conforme relação a seguir:
  - RUA EUCLIDES DA CUNHA RIBAS, N/A ENTRE RUA PROF. EUNICE M. VEIGA E RUA MARIO EDSON;
  - RUA VILSON DE OLIVEIRA, N/A ENTRE RUA DUQUE DE CAXIAS E FIM DA RUA VILSON OLIV;
  - RUA MARIO RODRIGUES DE AGUIAR, N/A ENTRE R. PROF. EUNICE VEIGA E R. JUCELIM TUSSOLINI;
  - RUA ARISTIDES LINHARES SERPA, N/A ENTRE RUA MARIO DE AGUIAR E RUA PROF. EUNICE VEIGA;
  - RUA HUGO VIEIRA, N/A ENTRE RUA GOVERNADOR GARCÊS E RUA GETÚLIO VARGAS;
  - RUA CLAUDIA LUIZA ZANARDI, N/A ENTRE RUA AGNESE PEGORARO E RUA AMALIA DAS NEVES;
  - RUA PEDRO Z. DE MORAES, N/A ENTRE RUA ARISTIDES L. SERPA E RUA MARIO EDSON AGU;

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: 46.3243.8000 - 85540-000 - Mangueirinha - PR





# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

- RUA AGNESE PEGORARO, N/A ENTRE RUA JANDIRA L. EHERLES E RUA CLAUDIA ZANARDI;
  - RUA SÃO MIGUEL, N/A ENTRE RUA EUCLIDES C. RIBAS E FIM DA R. SÃO MIGUEL ;
  - UA DILETO ALFREDO DALPIZZOL, N/A ENTRE CENTRO ESPORTIVO E FIM DA RUA DILETO ALFREDO;
  - RUA VEREADOR ANIBAL CUSTODIO AMARAL, N/A ENTRE R. ARISTIDES L. SERPA E FIM R. VER. ANIBAL;
  - RUA GETÚLIO VARGAS, N/A ENTRE A RUA HUGO VIEIRA E PROF. EUNICE VEIGA;
  - RUA JANDIRA L. EHERLES, N/A ENTRE RUA AGNESE PEGORARO E RUA AMALIA DAS NEVES;
  - RUA JUCELIM TUSSOLINI, N/A ENTRE RUA ARISTIDES L. SERPA E FIM DA RUA JUCELIM;
  - RUA VEREADOR JURANDIR TEIXEIRA, N/A ENTRE RUA DUQUE DE CAXIAS E FIM DA RUA VER. JURANDIR;
  - RUA PROFESSORA EUNICE M. VEIGA, N/A ENTRE A RUA GETÚLIO VARGAS E LOT MAMBORÉ 2;
  - RUA MARIO EDSON DE AGUIAR, N/A ENTRE R. ARISTIDES L. SERPA E FIM DA R. MÁRIO EDSON;
- ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL, CREA PR 68.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Mangueirinha - PR, 29 de setembro de 2023

JULIO CESAR  
SANTOS  
MATTOS:84793392  
920

Assinado de forma digital  
por JULIO CESAR SANTOS  
MATTOS:84793392920  
Dados: 2023.10.02  
12:15:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA  
CNPJ 77.774.867/0001-29  
Júlio Cesar Santos Mattos – Engenheiro Civil CREA PR 140.983/D  
Fiscalização Municipal

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: 46.3243.8000 - 85540-000 - Mangueirinha - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO:	MANGUEIRINHA	REGIONAL	CASCABEL	ASSOCIAÇÃO	AMSOP
SUBPROJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	PARCELA	3	DATA	
FIRMA EMPREITEIRA:	PEDEIREIRA SANTIAGO LTDA	CONTRATO EMPREITEIRA:	189/2022	ORDEN DE SERVIÇO:	
	MEIÇÃO DOS SERVIÇOS	nº	01		
		Assinatura	01/09/2022		
		Mês	67		
		Lot	01		
		Ano	2022		

Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	U	n	i	d	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influn.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato		
															% PREVISTO	% EXECUTADO
01	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	un				1,00	100,00%	0,0008	0,08%	3.500,00	3.500,00	3.500,00	-		
02	4	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE AF	un				1,00	100,00%	0,0043	0,43%	0,59	18.380,82	18.380,82	-		
		REVESTIMENTO	m2				31.153,94	100,00%	0,0053	0,53%	0,36	22.430,84	22.430,84	-		
		Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2				62.307,88	100,00%	0,0414	4,14%	5.620,48	175.077,95	175.077,95	-		
		602100A Pintura de lição com RR-1C - exclusive emisso	bn				31,15	100,00%	0,0970	9,70%	274,47	410.439,69	410.439,69	-		
		569420B CBUQ - Reperilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	bn				1.465,39	100,00%	0,1551	15,51%	7.701,82	656.503,14	656.503,14	-		
		570000A CBUQ - Reperilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	bn				65,24	100,00%	0,1941	19,41%	274,67	821.477,54	821.477,54	-		
		589000H CBUQ - CAPA Trigo 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	bn				2.990,78	100,00%	0,2721	27,21%	7.701,82	1.151.730,16	1.151.730,16	-		
		570000B Fornecedor de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	bn				149,54	100,00%	0,0084	0,84%	35,43	35.430,00	35.430,00	-		
		589000I Fornecedor de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	m				1.000,00	100,00%	0,0077	0,77%	2,72	30.376,88	30.376,88	-		
03	5	MEIO-FIO E SAREJETA	m				11.167,97	100,00%	0,0340	3,40%	135,08	143.802,12	143.802,12	-		
		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	m2				1.064,57	100,00%	0,0640	6,40%	39,62	271.093,11	271.093,11	-		
		Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lapas/blocos	m2				8.842,33	100,00%	0,0333	3,33%	59,14	140.754,97	140.754,97	-		
		605000D Calçada Concreto ( e = 6,00 cm )	m3				2.380,03	100,00%	0,0099	0,99%	204,32	41.807,96	41.807,96	-		
		520100F Alerto d' rnal. de jazda (escav 1+ CAT+transp+compact) - Passeio	m3				204,62	100,00%	0,0130	1,30%	87,43	89.520,45	89.520,45	-		
		531000B Brita Graduada - Passeio	m2				1.023,91	100,00%	0,0176	1,76%	12,98	55.107,89	55.107,89	-		
		534900L Paver ou Biotel Colorido e-rcm - sem colchão	m2				4.245,60	100,00%	0,0148	1,48%	35,06	62.848,21	62.848,21	-		
		99504 Planio de Grama em placas	m2				141,00	100,00%	0,0019	0,19%	168,49	8.067,52	8.067,52	-		
		605000G Rampa para PVE com Piso Tall (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un				1,00	100,00%	0,111	11,1%	98,57	4.731,36	4.731,36	-		
		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	un				48,00	100,00%	0,0009	0,09%	80,32	3.855,36	3.855,36	-		
		822000 Faixa de Sinalização Horizontal c/linha resina acrílica base solvente-(0,034 m2/m2)	un				48,00	100,00%	0,0015	0,15%	131,37	6.305,76	6.305,76	-		
		11 ENSAOS TECNOLÓGICOS custos com mobilização e desmobilização de equi	un				1,00	100,00%	0,0012	0,12%	4.980,00	4.980,00	4.980,00	-		
		74 ENSAIO DE Percussão de Betume - Misturas Betuminosas	un				48,00	100,00%	0,0011	0,11%	98,57	4.731,36	4.731,36	-		
		7402253 Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un				48,00	100,00%	0,0015	0,15%	131,37	6.305,76	6.305,76	-		
		7402256 Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un				1,00	100,00%	0,0012	0,12%	4.980,00	4.980,00	4.980,00	-		
		320 Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de f	un				1,00	100,00%	0,0012	0,12%	4.980,00	4.980,00	4.980,00	-		
OBSERVAÇÕES:												SOMAS	4.232.592,44	4.232.592,44		
RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/Carimbos):												Valor Total do Contrato:	R\$	4.232.592,44	4.232.592,44	
												Medição Acumulada:	R\$	4.232.592,44	4.232.592,44	
												Total Anterior:	R\$	3.288.496,55	3.288.496,55	
												Valor Desta Medição:	R\$	944.095,89	944.095,89	

Marcelo Silvestri  
Eng. Civil - CREA PR-68.498/D  
Empresa Executora

JULIO CESAR SANTOS  
MATTOS84793392920  
Eng. Civil Julio César Santos Mattos  
CREA PR 140 983/D  
Fiscalização Municipal

Eldio Zimmermann de Moraes  
PREFEITO



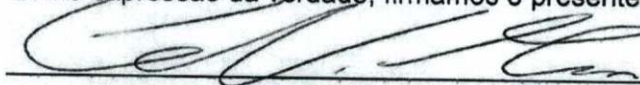
Chopinzinho/PR, 29 de novembro de 2021

## DECLARAÇÃO

A Empresa **Indústria de Alimentos Estrela S.A. (Latvida)**, inscrita no CNPJ sob número 07.510.884/0004-16, localizada junto à Rua Bom Jesus, nº 3331, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, neste ato representada pelo seu Representante Legal, abaixo assinado, vem **ATESTAR** a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua Treze de Maio, S/N, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela **EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND COM ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO TOTAL DE 3.200,00 M², NA ESTRADA DE ACESSO AO LATICÍNIO. OS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES SÃO:**

- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO: 3.600,00 M²
- SUB-BASE EM MACADAME SECO: 720,00M³
- BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES: 400,00M³
- CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO SERRADAS: 3.200,00 M² (448,00 M³)
- CURA QUÍMICA: 3.200,00M³
  - ART DE EXECUÇÃO: 1720215779235
  - Data de início da obra: 03/11/2021
  - Data de conclusão da obra: 29/11/2021
  - Dimensão da obra: área de 3.200,00 m²
  - Endereço da obra: Rua Bom Jesus, nº 3331, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná.
  - ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL, CREA PR 68.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.



INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A.

CNPJ 07.510.884/0004-16

Ercio V. Klein – CPF nº 605.161.510-53

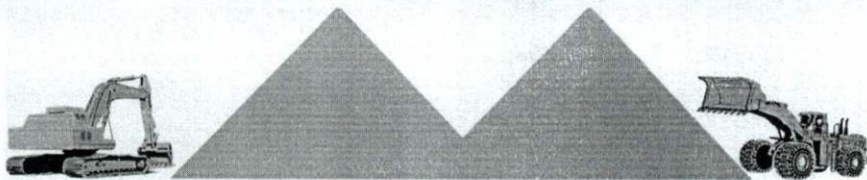
Representante Legal

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A.  
CNPJ: 07.510.884/0004-16

Indústria de Alimentos Estrela S.A. – Rua Bom Jesus, 3331 Chopinzinho - PR







# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

ANEXO Nº 06

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Chopininho, 06 de Outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (ILG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG= $\frac{(16.375.230,75 + 42.252,43)}{(8.310.531,56 + 179.000,01)}$	1,93
Índice de Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	LC= $\frac{(16.375.230,75)}{(8.310.531,56)}$	1,97
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)	SG= $\frac{(37.552.990,38)}{(8.310.531,56 + 179.000,01)}$	4,42

AC- ativo circulante;

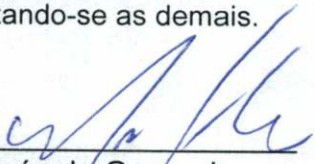
AP- ativo permanente;


PC- passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

  
Moisés de Gasperin  
Representante legal  
RG: 3.519.935-7

  
Karina Ap. Borges Evangelista  
Contadora  
CRC PR 065328/O-8

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopininho - Paraná



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro:	30	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	30
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43802

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	30
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43802
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200132401	CNPJ 77.744.134/0001-41
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA SANTIAGO LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 30
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	51863480900	MOISES DE GASPERIN:51863480900	128750394915595635 8	31/05/2022 a 31/05/2023	Sim
CONTADOR	06409516940	KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940	908323490386698150 6	23/05/2022 a 23/05/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.  
C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 05/05/2023 às 16:44:17

DC.CD.B6.F8.40.93.64.96  
8F.73.89.24.A9.9F.2E.BF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
CNPJ: 77.744.134/0001-41 Nire: 41200132401 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO  
Identificação do arquivo(hash): AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-

Consulta Realizada em: 05/05/2023 13:48:18

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 25.906.846,48	R\$ 37.552.990,38
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 11.973.106,41	R\$ 16.375.230,75
DISPONIVEL		R\$ 3.255.840,40	R\$ 1.593.502,56
BENS NUMERARIOS		R\$ 1.043.471,85	R\$ 86.782,47
CAIXA		R\$ 1.043.471,85	R\$ 86.782,47
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 159.561,53	R\$ 109.239,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 159.561,53	R\$ 109.239,40
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.052.807,02	R\$ 1.397.480,69
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 2.052.807,02	R\$ 1.397.480,69
CREDITOS		R\$ 6.517.922,29	R\$ 11.612.247,38
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.659.869,78	R\$ 9.335.387,35
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.659.869,78	R\$ 9.334.151,51
CARTAO A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.235,84
TITULOS A RECEBER		R\$ 57.370,18	R\$ 1.124.675,18
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 57.370,18	R\$ 1.124.675,18
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 728.209,29	R\$ 860.934,81
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 728.209,29	R\$ 860.934,81
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 7.143,59	R\$ (7.680,17)
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 73,80	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.672,02
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 7.069,79	R\$ (9.352,19)
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 65.329,45	R\$ 298.930,21
INSS RETIDO		R\$ 0,00	R\$ 59.803,74
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R\$ 47.891,02	R\$ 108.467,02
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 17.438,43	R\$ 130.659,45
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS REMETIDOS PARA CONserto		R\$ 940.000,00	R\$ 481.010,14
(-) (-) BENS REMETIDOS PARA CONserto		R\$ (940.000,00)	R\$ (481.010,14)
ESTOQUES		R\$ 2.199.343,72	R\$ 3.169.480,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 77.744.134/0001-41  
**Número de Ordem do Livro:** 30  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 2.199.343,72	R\$ 3.169.480,81
MATERIAS PRIMAS		R\$ 2.199.343,72	R\$ 3.169.480,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 13.933.740,07	R\$ 21.177.759,63
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 714.815,79	R\$ 42.252,43
CREDITOS		R\$ 711.405,79	R\$ 33.657,19
EMPRESTIMO A OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEM POR EMPRESTIMO		R\$ 680.000,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO		R\$ 31.405,79	R\$ 33.657,19
PARTICIPACOES NAO PERMANENTES		R\$ 3.410,00	R\$ 8.595,24
PARTIC OUT EMPRESAS COTA CAPITAL		R\$ 3.410,00	R\$ 8.595,24
IMOBILIZADO		R\$ 13.218.924,28	R\$ 21.124.507,20
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 15.982.985,95	R\$ 23.718.095,74
INSTALACOES		R\$ 9.822,01	R\$ 9.822,01
EQUIPAMENTOS		R\$ 14.439,50	R\$ 14.439,50
INFORMATICA/TECNOLOGIA			
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE)		R\$ 3.377,30	R\$ 3.377,30
DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
TERRENOS		R\$ 348.000,00	R\$ 348.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 12.117.452,97	R\$ 16.284.316,20
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 18.003,00	R\$ 18.003,00
VEICULOS		R\$ 2.513.093,65	R\$ 6.081.340,21
EDIFICACOES		R\$ 258.797,52	R\$ 258.797,52
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (3.188.544,59)	R\$ (3.165.978,71)
(-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS		R\$ (55.151,91)	R\$ (55.151,91)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (2.390.225,23)	R\$ (2.367.659,35)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (2.385,26)	R\$ (2.385,26)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (244.142,53)	R\$ (244.142,53)
(-) (-) DEPREC.EQUIP			
INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (490.000,00)	R\$ (490.000,00)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP			
INFORMATICA/TECNOLOGIA		R\$ (6.639,66)	R\$ (6.639,66)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 424.482,92	R\$ 572.390,17
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R\$ 11.378,38	R\$ 159.285,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 4



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **77.744.134/0001-41**  
 Número de Ordem do Livro: **30**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CUSTOS DE INSTALACAO		R\$ 331.809,00	R\$ 331.809,00
INSTALACOES EM ANDAMENTO		R\$ 81.295,54	R\$ 81.295,54
ATIVO INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
SOFTWARES		R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
SOFTWARES DE PRODUCAO		R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 25.906.846,48</b>	<b>R\$ 37.552.990,38</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 2.773.929,29</b>	<b>R\$ 8.310.531,56</b>
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 2.773.929,29	R\$ 8.310.531,56
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 179.000,01
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,01
(-) EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 179.000,00
FORNECEDORES		R\$ 1.287.694,49	R\$ 6.999.439,59
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.287.694,49	R\$ 6.999.439,59
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 296.849,56	R\$ 766.073,05
COFINS A RECOLHER		R\$ 133.063,71	R\$ 359.721,71
PIS A RECOLHER		R\$ 28.830,50	R\$ 77.939,73
ISS A RECOLHER		R\$ 7.732,60	R\$ 1.066,00
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER		R\$ 62.917,63	R\$ 179.819,35
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 52.656,10	R\$ 131.940,09
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 5.751,54	R\$ 5.533,57
IRRF EMPREGADOS		R\$ 5.897,48	R\$ 10.052,60
(-) IRPJ A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CSLL A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN</b>		<b>R\$ 106.203,97</b>	<b>R\$ 149.117,70</b>
INSS A RECOLHER		R\$ 21.619,04	R\$ 56.482,15
FGTS A RECOLHER		R\$ 13.166,66	R\$ 17.074,43
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 62.289,36	R\$ 69.627,58
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 9.128,91	R\$ 4.564,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 4



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **77.744.134/0001-41**  
 Número de Ordem do Livro: **30**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) RESCISAO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESCONTO JUDICIAL A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.369,08
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.083.181,27	R\$ 190.901,21
(-) CHEQUES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 163.181,27	R\$ 190.901,21
EMPRESTIMO DE BENS		R\$ 920.000,00	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ (0,00)	R\$ 26.000,00
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 26.000,00
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 7.693,63
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 7.693,63
(-) OUTRAS OBRIGACOES		R\$ (0,00)	R\$ 7.693,63
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 7.693,63
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 23.132.917,19	R\$ 29.234.765,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 15.768.370,06	R\$ 21.870.218,06
PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 15.768.370,06	R\$ 21.870.218,06
RESULTADOS APURADOS		R\$ 19.095.193,80	R\$ 25.197.041,80
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (3.326.823,74)	R\$ (3.326.823,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 4

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **77.744.134/0001-41**  
 Número de Ordem do Livro: **30**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 7.451.130,61	R\$ 14.130.538,09
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 8.430.897,80	R\$ 15.425.261,72
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 29.615.236,60	R\$ 49.637.653,36
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 2.275.360,67	R\$ 5.725.250,80
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 2.275.360,67	R\$ 5.725.250,80
RECEITA DE SERVICOS		R\$ 27.339.875,93	R\$ 43.912.402,56
RECEITA DE OBRAS		R\$ 23.654.642,89	R\$ 39.302.574,75
RECEITA DE HORAS MAQUINAS		R\$ 21.000,00	R\$ 2.255,00
REMESSA MATERIAL OBRA		R\$ 2.986.155,60	R\$ 4.205.807,00
SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R\$ 678.077,44	R\$ 401.765,81
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.346.649,01)	R\$ (3.706.866,01)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.250.696,41)	R\$ (3.706.866,01)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (779.467,94)	R\$ (1.600.272,80)
(-) ISS		R\$ (367.952,19)	R\$ (576.479,50)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (196.473,85)	R\$ (272.486,02)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (906.802,43)	R\$ (1.257.627,69)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (11.546.507,79)	R\$ (25.950.730,76)
(-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (11.264.513,47)
(-) CUSTO PRODUTO		R\$ (0,00)	R\$ (11.264.513,47)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (11.546.507,79)	R\$ (14.686.217,29)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (3.012.936,01)	R\$ (3.044.728,89)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (3.668.442,63)	R\$ (6.366.443,19)
(-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA		R\$ (1.885.911,35)	R\$ (2.027.236,46)
(-) MATERIAIS AUXILIARES		R\$ (1.922.063,42)	R\$ (1.693.441,78)
(-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP		R\$ (425.677,52)	R\$ (265.564,20)
(-) TRANSPORTES		R\$ (247.720,05)	R\$ (3.611,07)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (383.756,81)	R\$ (1.285.191,70)
(-) CUSTO DE PRODUCAO		R\$ (4.212.507,53)	R\$ (407.055,67)
(-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS		R\$ (430.482,85)	R\$ (407.055,67)
(-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA)		R\$ (430.482,85)	R\$ (407.055,67)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.010.759,19)	R\$ (4.083.539,79)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.334.605,45)	R\$ (2.818.044,95)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.306.513,68)	R\$ (1.440.193,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 4



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **77.744.134/0001-41**  
 Número de Ordem do Livro: **30**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FERIAS		R\$ (138.680,97)	R\$ (110.876,61)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (86.106,09)	R\$ (120.055,08)
(-) INSS		R\$ (396.667,65)	R\$ (434.274,37)
(-) FGTS		R\$ (125.710,02)	R\$ (131.374,42)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ (9.781,71)	R\$ (11.085,30)
(-) PRO-LABORE		R\$ (67.749,60)	R\$ (67.749,60)
(-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO		R\$ (35.967,10)	R\$ (236.475,61)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (157.026,12)	R\$ (255.870,69)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (10.402,51)	R\$ (10.090,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (66.626,40)
(-) COMISSOES		R\$ (0,00)	R\$ (66.626,40)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (332.317,06)	R\$ (880.805,72)
(-) INTERNET		R\$ (1.679,88)	R\$ (839,94)
(-) AGUA		R\$ (7.100,06)	R\$ (12.241,83)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (2.452,50)	R\$ (2.581,30)
(-) FRETES		R\$ (222.632,89)	R\$ (776.525,97)
(-) SEGUROS		R\$ (96.182,53)	R\$ (88.616,68)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (80.724,81)	R\$ (89.204,10)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (23.049,05)	R\$ (16.715,69)
(-) BRINDES		R\$ (20.238,80)	R\$ (20.398,20)
(-) DESP.C/PATROCINIO		R\$ (20.200,00)	R\$ (17.720,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA		R\$ (5.334,14)	R\$ (8.146,39)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ 625,14
(-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (19.498,23)
(-) SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (6.919,00)	R\$ (4.988,00)
(-) UNIFORMES		R\$ (4.467,60)	R\$ (2.061,00)
(-) PERDAS DE ICMS		R\$ (0,12)	R\$ (1,73)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (186.977,04)	R\$ (191.372,62)
(-) TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (58.606,96)	R\$ (68.904,03)
(-) IPVA E LICENCIAMENTO		R\$ (33.582,24)	R\$ (54.983,02)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (74.770,31)	R\$ (65.871,74)
(-) MULTAS		R\$ (17.312,39)	R\$ (1.173,88)
(-) DESPESAS DE CARTORIOS		R\$ (428,44)	R\$ (439,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 4



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **77.744.134/0001-41**  
 Número de Ordem do Livro: **30**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESP. SERVICOS TERCEIROS		R\$ (74.134,83)	R\$ (37.486,00)
(-) DESP. ENGENHEIROS		R\$ (28.754,83)	R\$ (8.175,00)
(-) DESP. CONSULTORIA		R\$ (45.380,00)	R\$ (29.311,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (116.904,39)	R\$ (39.922,57)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (116.904,39)	R\$ (39.922,57)
(-) HONORARIO CONTABEIS		R\$ (42.090,00)	R\$ (31.392,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (79.940,00)	R\$ (5.000,00)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (710,25)	R\$ (51,55)
(-) DESP. COM ASSOCIACAO		R\$ (3.005,97)	R\$ (3.479,02)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 47.312,44	R\$ 18.157,28
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (9.051,04)	R\$ (59.075,28)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (1.713,38)	R\$ (28.453,15)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (1.423,05)	R\$ (872,24)
(-) TAXA DE CARTAO		R\$ (0,00)	R\$ (99,36)
(-) IOF		R\$ (2.366,51)	R\$ (20.295,82)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (3.548,10)	R\$ (9.354,71)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 56.363,48	R\$ 76.594,44
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 8.151,78	R\$ 1.637,06
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R\$ 1.909,47	R\$ 2.152,26
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 29.307,43	R\$ 57.998,99
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 13.584,47	R\$ 9.620,89
SOBRAS COOPERATIVAS		R\$ 3.410,33	R\$ 5.185,24
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 638,12
VARIACOES MONETARIA		R\$ (0,00)	R\$ 638,12
(-) LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO		R\$ 1.676,67	R\$ (42.434,12)
(-) VENDAS DIVERSAS		R\$ 1.676,67	R\$ (42.434,12)
(-) RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS		R\$ 1.676,67	R\$ (42.434,12)
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (979.767,19)	R\$ (1.294.723,63)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES.		R\$ (979.767,19)	R\$ (1.294.723,63)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (979.767,19)	R\$ (1.294.723,63)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (636.180,26)	R\$ (815.781,85)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (343.586,93)	R\$ (478.941,78)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (95.952,60)	R\$ (0,00)
(-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES		R\$ (95.952,60)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 4

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 77.744.134/0001-41  
**Número de Ordem do Livro:** 30  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
<b>MERCAD</b>			
(-) MATERIA PRIMA DIRETA		R\$ (3.659.685,06)	R\$ (0,00)
(-) MATERIA-PRIMA		R\$ (3.659.685,06)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS DIRETOS		R\$ (122.339,62)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (122.339,62)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÕES		R\$ (2.269,20)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (2.000,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (2.000,00)	R\$ (0,00)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS		R\$ (516,10)	R\$ (0,00)
(-) PEDAGIOS		R\$ (2.276,70)	R\$ (0,00)
(-) RECEBIMENTOS JUDICIAIS		R\$ 8.841,83	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNP 77.744.134/0001-41 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RESULTADOS APURADOS (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	6.000.000,00	1.364.547,13	19.095.193,80	(-)3.326.823,74	23.132.917,19
Diferença de lançamentos, NF 883594			(-)8.028.690,09		(-)8.028.690,09
Encerramento das contas e encerramento de e			14.130.538,09		14.130.538,09
Saldo Final em 31.12.2022	6.000.000,00	1.364.547,13	25.197.041,80	(-)3.326.823,74	29.234.765,19
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AB.AC.92.6C.8B.48.10.8A.7B.97.75.D0.C2.49.C6.A6.27.C7.D6.F7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1



Em - Dezembro/2022

**DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA**  
**Demonstração Comparativa**

	Dez./2022	Dez./2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	45.964.607,47	29.912.789,65
RECEBIMENTO DE JUROS	63.185,14	56.363,48
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(20.251.548,76)	(14.488.818,53)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(5.001.589,64)	(3.081.624,96)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(2.818.044,95)	(2.585.841,79)
PAGAMENTO DE JUROS	(59.075,00)	(9.051,04)
PAGAMENTO DE DESPESAS	(12.374.094,02)	(556.904,00)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.523.440,28	9.246.912,81
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	(3.550.013,63)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	(3.550.013,63)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(8.438.690,09)	(9.626.351,86)
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS	1.252.912,01	17.750,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(7.185.778,08)	(9.608.601,86)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(1.662.337,84)	(3.911.702,68)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	3.255.840,40	7.511.449,90
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	1.593.502,56	3.255.840,40

\*\*\*  
\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

MOISES DE  
GASPERIN:5186348  
0900

Assinado de forma digital por  
MOISES DE  
GASPERIN:51863480900  
Dados: 2023.06.20 13:05:20  
-03'00'

---

MOISES DE GASPERIN

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CPF: 518.634.809-00

RG: 35199357

ASSINADO DIGITALMENTE  
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



---

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA

PR06532808

CPF: 06409516940

RG: 94914981



Em - Dezembro/2022

## NOTAS EXPLICATIVAS

\*\*\*\*\*

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em 01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

### 2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

### 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como



## NOTAS EXPLICATIVAS

\*\*\*\*\*taxa efetiva de juros.

### 6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### 7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

### 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

### 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

### 10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

### 11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

### 12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas

Em - Dezembro/2022

#### NOTAS EXPLICATIVAS

\*\*\*\*\* quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

#### 4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

#### 5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o v

MOISES DE  
GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por  
MOISES DE GASPERIN:51863480900  
Dados: 2023.06.20 13:06:44 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE  
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



aixa. n

MOISES DE GASPERIN

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CONTADORA

CPF: 518.634.809-00

PR06532808  
CPF: 06409516940

RG: 35199357

RG: 94914981



# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202308231636359600000

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

**CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**

**Observações:**

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 23 de agosto de 2023.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA**

**CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO  
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922  
Dados: 2023.08.23 16:37:12 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA NIRE : 41200132401 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317369622		
NIRE (Sede) 41200132401	CNPJ 77.744.134/0001-41	Data de Ato Constitutivo 11/09/1979	Início de Atividade 01/11/1979		
Endereço Completo Rua 13 DE MAIO, Nº S/N, SAO MIGUEL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA PRESTACAO DE SERVICO DE SINALIZACAO RODOVIARIA CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE RUAS E CALCADAS PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTACOES DE TERRA, PREPARACAO DE TERRENOS, ATERROS SERVICOS DE SANEAMENTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS FABRICACAO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO REALIZACAO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLOGICOS, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO E INOCULANTES					
Capital Social R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais) Capital Integralizado R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome GP HOLDING E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	CPF/CNPJ 46.069.320/0001-07	Participação no capital R\$ 6.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MOISES DE GASPERIN	CPF/CNPJ 518.634.809-00	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / Administrador	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MOISES DE GASPERIN	CPF 518.634.809-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 02/08/2023	Número 20235208540	Ato/eventos 002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41902088487		CNPJ: 77.744.134/0003-03			
Endereço Completo FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS, Nº SN , RURAL, Mangueirinha, PR, CEP: 85540000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/08/2023, às 08:39:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NPYYDJRS**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral







**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

**ANEXO Nº 07**

## **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVE-NIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

O signatário da presente, em nome da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7



**e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)**

**Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682**

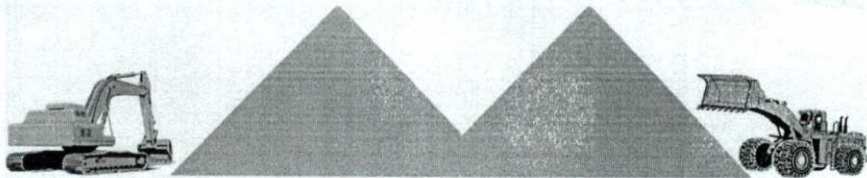
**CNPJ: 77.744.134/0001-41**

**Insc.Est. 31200845-92**

Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

– CEP 85.560-000

Chopinzinho - Paraná



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## DECLARAÇÃO

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001/41, com sede na Rua 13 de Maio s/n, em Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Moisés de Gasperin, portador da carteira de identidade nº 3.519.935-7 e do CPF nº 518.634.809-00, vem por meio desta DECLARAR que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estatal direta ou indireta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Insc.Est. 31200845-92

Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

– CEP 85.560-000

Chopinzinho - Paraná





**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Consulta de Impedidos de Licitar**

**CNPJ: 77744134000141**

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/10/2023 09:50:50

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
CNPJ: **77.744.134/0001-41**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Especializada de Pessoa Jurídica

Esta consulta é destinada a pessoas jurídicas inscritas em CNPJ e inscritas em algum dos regimes tributários previstos no art. 170, § 1º, da Constituição Federal. A responsabilidade pelo conteúdo da consulta é de responsabilidade do usuário. A interpretação da legislação tributária e a responsabilidade pelo conteúdo da consulta são de responsabilidade do usuário. A responsabilidade pelo conteúdo da consulta é de responsabilidade do usuário.

Consulta realizada em 02/10/2023, às 09:20:23

Informações da Pessoa Jurídica

Nome: [Nome da Pessoa Jurídica]  
CNPJ: [CNPJ da Pessoa Jurídica]

Resultados da Consulta Especializada

Resultado da consulta: [Resultado da consulta]

Para acessar a consulta original, clique no link: [Link para consulta original]

Resultado da consulta: [Resultado da consulta]

Resultado da consulta: [Resultado da consulta]

Para acessar a consulta original, clique no link: [Link para consulta original]

Resultado da consulta: [Resultado da consulta]

Resultado da consulta: [Resultado da consulta]

Para acessar a consulta original, clique no link: [Link para consulta original]

Resultado da consulta: [Resultado da consulta]

Resultado da consulta: [Resultado da consulta]

Para acessar a consulta original, clique no link: [Link para consulta original]

Obs: A consulta especializada de Pessoa Jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos que fundamenta o art. 170, § 1º, da Constituição Federal. Lei nº 13.400, de 28 de junho de 2017, e Lei nº 13.770, de 8 de outubro de 2018. Decreto nº 8.838 de 12 de janeiro de 2016.



## **Memorando 19- 3.518/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/10/2023 às 11:00:19

Em anexo:

- Ata da Sessão

### **Anexos:**

CC\_05\_2023\_ATA\_DA\_SESSAO\_2\_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Helder Felipe Klassen, o Senhor Marcos Renato Bueno de Souza e o Senhor Paulo Egídio Dalsasso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo designada pelo Decreto nº 422/2022, alterado pelo Decreto nº 041/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na Concorrência nº 5/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, apresentaram-se como proponentes: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, representada nesta sessão pelo Senhor Moisés de Gasperin, CPF: 518.634.809-00 e L. B. ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.351.798/0001-77, sem representante. Salienta-se que as empresas protocolaram a entrega dos envelopes junto a Divisão de Licitações e Contratos dentro do período legal estabelecido no Edital. O Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e submetida ao exame e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação das proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que a Empresa, L. B. ENGENHARIA LTDA, não apresentou o acervo técnico do seu responsável técnico para o objeto da licitação, conforme previa o Edital no item 10.3.5.1 – “Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à **execução de obra de Calçadas de Concreto**. 10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de **Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: 10.3.5.1.**, sendo que foi apresentado acervo de assentamento de lajotas de concreto, não cumprindo o exigido no Edital, no entendimento da CPL. Com relação ao Atestado de Capacidade Técnica, a referida empresa também não apresentou atestado de execução de calçadas de concreto conforme o item 10.3.7 – “A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra **Compatível com o objeto da presente licitação (Calçadas de Concreto)**, igual ou superior ao seguinte quantitativo: a) **Execução de Obra de Calçadas em Concreto 4.000,00M<sup>2</sup>**. 10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução, sendo que apresentou somente atestado de execução de assentamento de lajotas de concreto, e em quantidade inferior ao solicitado no Edital. Sendo assim a CPL entendeu que a empresa está inabilitada no Certame. Com relação à documentação da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, a CPL entendeu como regular. Dessa forma, o Presidente esclareceu aos presentes que a documentação de habilitação de ambas empresas participantes serão encaminhadas via 1doc, para a Divisão de Planejamento e Projetos, para análise e parecer técnico. Aberta a palavra, ninguém se manifestou. Na sequência, o Presidente informou que após a análise da documentação técnica pela equipe de engenharia, será publicado o Edital de Habilitação e posteriormente encaminhado às empresas participantes, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93. Concluindo, o Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.

  
Helder Felipe Klassen – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Marcos Renato Bueno de Souza – Membro

Paulo Egídio Dalsasso – Membro da Comissão de Licitação



**Memorando 20- 3.518/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

**Data:** 09/10/2023 às 11:02:28

**Setores (CC):**

SMA-PP, SMA-PP-ENG4

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Planejamento e Projetos para análise da Documentação de Habilitação das proponentes, constante no Despacho 18 deste memorando, do que lavro o presente termo.



## Memorando 21- 3.518/2023

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-PP-ENG4 - ENGENHARIA 4 - TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

**Data:** 09/10/2023 às 13:21:23

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

### Licitação Calçadas de Concreto

Para análise da documentação de habilitação.

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6D2-030E-89E5-A666

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 09/10/2023 13:21:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6D2-030E-89E5-A666>

## Memorando 22- 3.518/2023

---

**De:** Taiany K. - SMA-PP-ENG4

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/10/2023 às 14:36:33

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

### Licitação Calçadas de Concreto

Referente aos Despachos 19, 20 e 21.

Eu, Taiany Blachka Botelho Karl, Engenheira Civil, lotada na Divisão de Planejamento e Projetos, CORROBORO com o contido na Ata da Sessão Edital de Concorrência nº5/2023, sendo favorável que a **Empresa L.B. Engenharia Ltda seja inabilitada** por não apresentar Atestado de capacidade técnica condizente com o exigido no Edital, item 10.3.5.1, visto que o procedimento executivo do serviço de calçadas de concreto contido no Memorial Descritivo da Obra não é similar ao serviço de assentamento de lajotas sextavadas.

**É O PARECER.**

—  
*Atenciosamente,*

**Taiany Blachka Botelho Karl**  
*Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47F7-826D-831E-15C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 09/10/2023 14:36:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47F7-826D-831E-15C3>

**Memorando 23- 3.518/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 10/10/2023 às 09:38:05

Segue Edital de Habilitação.

—  
**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Edital\_Habilitacao\_Concorrencia\_05\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	10/10/2023 09:40:04	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Helder Felipe Klassen	10/10/2023 09:47:50	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
Marcos Renato Bueno de Sou...	19/10/2023 10:26:49	1Doc	MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA CPF 093.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3AD3-2BB8-C56C-603C**

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

E inabilitar:

Nº	EMPRESA
1	LB ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2023.

Presidente da comissão: Helder Felipe Klassen  
Membros da comissão: Paulo Egidio Dalsasso – Membro  
Marcos Renato Bueno de Souza – Membro







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AD3-2BB8-C56C-603C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 10/10/2023 09:40:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 10/10/2023 09:47:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA (CPF 093.XXX.XXX-94) em 19/10/2023 10:26:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AD3-2BB8-C56C-603C>

**Memorando 24- 3.518/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 11/10/2023 às 08:00:38

Em anexo:

- Publicação

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Habilitacao\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 05-2023**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

E inabilitar:

Nº	EMPRESA
1	LB ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2023.

**HELDER FELIPE KLASSEN**

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

**PAULO EGIDIO DALSSASSO –**

Membro

**MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –**

Membro

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:7E2C58E0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2023. Edição 2878

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Memorando 25- 3.518/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 23/10/2023 às 12:00:23

Faço remessa dos presentes autos à CPL, para que informem se houve ou não interposição de recursos, do que lavro o presente termo.

## Memorando 26- 3.518/2023

---

**De:** Helder K. - CPL

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/10/2023 às 13:20:21

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

### Licitação Calçadas de Concreto

Informo que até a presente data não houve interposição de recursos.

—

Helder Felipe Klassen



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83EB-4D39-5AE7-F5D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 23/10/2023 13:20:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83EB-4D39-5AE7-F5D6>



## Memorando 27- 3.518/2023

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 23/10/2023 às 14:28:52

Segue Edital de Convocação.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

EDITAL\_DE\_CONVOCAAO\_ABERTURA\_ENVELOPE\_02\_CC\_05\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Helder Felipe Klassen	25/10/2023 15:07:32	1Doc HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9847-FE09-47B6-1556**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 5/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>.**

## CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 01/11/2023 (quarta-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

**Chopinzinho, 23 de outubro de 2023.**

**Helder Felipe Klassen**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9847-FE09-47B6-1556

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 25/10/2023 15:07:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9847-FE09-47B6-1556>



**Memorando 28- 3.518/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/10/2023 às 09:39:21

Em anexo:

- Publicação

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Convocacao\_CC\_05\_2023.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CC 05-2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 02.

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 5/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².**

**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 01/11/2023 (quarta-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

**Chopinzinho, 23 de outubro de 2023.**

***HELDER FELIPE KLASSEN***

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:4BA36B96**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2023. Edição 2884

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 29- 3.518/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 25/10/2023 às 09:44:55

As empresas foram comunicadas por meio do Ofício 1.113/2023 - CC 05/2023 - Ata da Sessão (L B Engenharia)



**Ofício 1.113/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** L B Engenharia

**Data:** 09/10/2023 às 10:58:31

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

REF: Concorrência 05/2023;

Conforme participação na Concorrência 05/2023, junto ao Município de Chopinzinho - PR, segue em anexo a Ata da Sessão para conhecimento.

—

**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

CC\_05\_2023\_ATA\_DA\_SESSAO\_2\_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Helder Felipe Klassen, o Senhor Marcos Renato Bueno de Souza e o Senhor Paulo Egídio Dalsasso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022, alterado pelo Decreto nº 041/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na Concorrência nº 5/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, apresentaram-se como proponentes: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, representada nesta sessão pelo Senhor Moisés de Gasperin, CPF: 518.634.809-00 e L. B. ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.351.798/0001-77, sem representante. Salienta-se que as empresas protocolaram a entrega dos envelopes junto a Divisão de Licitações e Contratos dentro do período legal estabelecido no Edital. O Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e submetida ao exame e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação das proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que a Empresa, L. B. ENGENHARIA LTDA, não apresentou o acervo técnico do seu responsável técnico para o objeto da licitação, conforme previa o Edital no item 10.3.5.1 – “Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à **execução de obra de Calçadas de Concreto**. 10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de **Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: 10.3.5.1.**, sendo que foi apresentado acervo de assentamento de lajotas de concreto, não cumprindo o exigido no Edital, no entendimento da CPL. Com relação ao Atestado de Capacidade Técnica, a referida empresa também não apresentou atestado de execução de calçadas de concreto conforme o item 10.3.7 – “A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra **Compatível com o objeto da presente licitação (Calçadas de Concreto)**, igual ou superior ao seguinte quantitativo: a) **Execução de Obra de Calçadas em Concreto 4.000,00M<sup>2</sup>**. 10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução, sendo que apresentou somente atestado de execução de assentamento de lajotas de concreto, e em quantidade inferior ao solicitado no Edital. Sendo assim a CPL entendeu que a empresa está inabilitada no Certame. Com relação à documentação da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, a CPL entendeu como regular. Dessa forma, o Presidente esclareceu aos presentes que a documentação de habilitação de ambas empresas participantes serão encaminhadas via 1doc, para a Divisão de Planejamento e Projetos, para análise e parecer técnico. Aberta a palavra, ninguém se manifestou. Na sequência, o Presidente informou que após a análise da documentação técnica pela equipe de engenharia, será publicado o Edital de Habilitação e posteriormente encaminhado às empresas participantes, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93. Concluindo, o Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.

  
Helder Felipe Klassen – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Marcos Renato Bueno de Souza – Membro

Paulo Egídio Dalsasso – Membro da Comissão de Licitação



**Ofício 1- 1.113/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** L B Engenharia

**Data:** 11/10/2023 às 09:14:51

Em anexo:

- Parecer técnico, Edital de Habilitação e Publicação do Edital de Habilitação, para conhecimento.

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

em\_17FDB87D14D9B8107C367384\_memorando\_3\_518\_2023\_completa\_personalizada\_22.pdf



**Memorando 22- 3.518/2023**

**De:** Taiany K. - SMA-PP-ENG4

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/10/2023 às 14:36:33

Referente aos Despachos 19, 20 e 21.

Eu, Taiany Blachka Botelho Karl, Engenheira Civil, lotada na Divisão de Planejamento e Projetos, CORROBORO com o contido na Ata da Sessão Edital de Concorrência nº5/2023, sendo favorável que a **Empresa L.B. Engenharia Ltda seja inabilitada** por não apresentar Atestado de capacidade técnica condizente com o exigido no Edital, item 10.3.5.1, visto que o procedimento executivo do serviço de calçadas de concreto contido no Memorial Descritivo da Obra não é similar ao serviço de assentamento de lajotas sextavadas.

**É O PARECER.**

—  
*Atenciosamente,*

**Taiany Blachka Botelho Karl**  
*Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Taiany Blachka Botelho Kar...	09/10/2023 14:36:56	1Doc TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **47F7-826D-831E-15C3**

**Memorando 23- 3.518/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC  
**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações  
**Data:** 10/10/2023 às 09:38:05

Segue Edital de Habilitação.

—  
**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Edital\_Habilitacao\_Concorrencia\_05\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	10/10/2023 09:40:04	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Helder Felipe Klassen	10/10/2023 09:47:50	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3AD3-2BB8-C56C-603C**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

E inabilitar:

Nº	EMPRESA
1	LB ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2023.

Presidente da comissão: Helder Felipe Klassen

Membros da comissão: Paulo Egidio Dalsasso – Membro

Marcos Renato Bueno de Souza – Membro



## Memorando 24- 3.518/2023

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 11/10/2023 às 08:00:38

Em anexo:

- Publicação

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

### **Anexos:**

Habilitacao\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 05-2023**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

E inabilitar:

Nº	EMPRESA
1	LB ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2023.

**HELDER FELIPE KLASSEN**

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

**PAULO EGIDIO DALSSASSO –**

Membro

**MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –**

Membro

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:7E2C58E0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2023. Edição 2878

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Ofício 2- 1.113/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** L B Engenharia

**Data:** 25/10/2023 às 09:44:09

Prezados,

Segue em anexo o Edital de Convocação para os interessados em participar da Sessão Pública para abertura dos Invólucros nº 2, das participantes habilitadas.

Data: 01/11/2023 (quarta-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel.

**Anexos:**

Convocacao\_CC\_05\_2023.pdf

EDITAL\_DE\_CONVOCAAO\_ABERTURA\_ENVELOPE\_02\_CC\_05\_2023.pdf



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CC 05-2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 02.

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 5/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².**

**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 01/11/2023 (quarta-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

**Chopinzinho, 23 de outubro de 2023.**

***HELDER FELIPE KLASSEN***

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:4BA36B96**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2023. Edição 2884

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 5/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>.**

## CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 01/11/2023 (quarta-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

**Chopinzinho, 23 de outubro de 2023.**

**Helder Felipe Klassen**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Memorando 30- 3.518/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/11/2023 às 14:54:04

Em Anexo:

- Proposta de Preços da Empresa Pedreira Santiago LTDA

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

CC\_05\_2023\_PROPOSTA\_DE\_PRECOS\_PEDREIRA\_SANTIAGO.pdf





**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

**CONCORRÊNCIA  
Nº 005/2023 - PMC**

**PROPOSTA DE  
PREÇOS**

**PROPONENTE:**

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**

**e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)**

**Fone (46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682**

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**

**Insc.Est. 31200845-92**

**Rua Treze de Maio, s/n - prolongamento**

**CEP: 85.560-000**

**Chopininho**

**Paraná**

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive name.

## PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2023.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>. CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA,** constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R\$ 1.154.164,02 (Um milhão cento e cinquenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e dois centavos).


O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.



---


**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7



**PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

Município: CHOPINZINHO - PR					BDI 1	BDI 2
Projeto : RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PASSEIO EM RUAS DIVERSAS					20,53%	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		
				unitário COM BDI	parcial	subtotal
1	RUAS CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - R01, R02, R03, R04, R10, R11, R12, R14, R15, R16, R18, R19, R20, R20A, R22, R30, R31, R23, R24, R25, R26, R27, R28, R29, R29A, R32, R33, R34, R35, R54, R54A, R55, R57, R57A, R72, R76, R77, R78, R79, R80.					
1.1	<b>CALÇADAS EM CONCRETO, INCLUSO RAMPA ACESSÍVEL E ENTRADA DE VEÍCULOS</b>					<b>1.154.164,02</b>
1.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REGULARIZAÇÃO DO MEIO-FIO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M2	9.780,23	83,80	819.583,27	
1.1.2	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE VEÍCULOS EM PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REBAIXO DO MEIO-FIO, TELA DE AÇO, PAVER VERMELHO ALERTA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DO CONCRETO. (DETALHE EM PROJETO)	UNID	339,00	508,25	172.296,75	
1.1.3	EXECUÇÃO DE RAMPA ACESSÍVEL COM PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO (L=3,0M), USINADO C20, ACABAMENTO VASSOURADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO, INCLUSO COMPACTAÇÃO DA BASE, COLCHÃO DE BRITA GRADUADA ESPESSURA 3 CM, CONTENÇÕES, REGULARIZAÇÃO E REBAIXO DO MEIO-FIO, PAVER ALERTA VERMELHO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. (DETALHE EM PROJETO)	UNID	212,00	762,00	161.544,00	
1.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	370,00	740,00	
<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>1.154.164,02</b>

Chopininho, 06 de Outubro de 2023.

  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
 Moisés de Gasperin - Rep. Legal  
 RG: 3.519.935-7

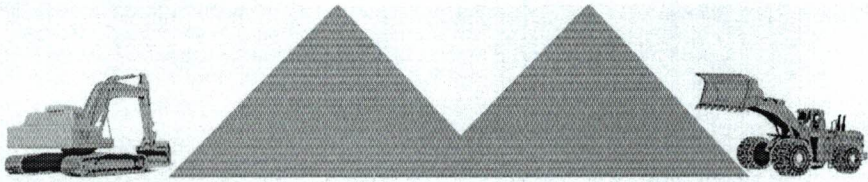
  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
 Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
 CREA PR 68.498/D

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)  
CNPJ: 77.744.134/0001-41  
CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopininho - Paraná






# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

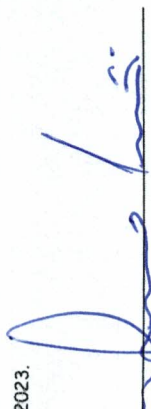
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 - PMC

Item	Descrição Serviços	Valor Serviço R\$	Prazo de execução (Dias)							Peso (%)	TOTAL OBRA	
			30	60	90	120	150	180	210			
1	RUAS CONFORME PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO	R\$ 1.154.164,02									100,00%	R\$ 1.154.164,02
1.1	CALÇADAS EM CONCRETO, INCLUSO RAMPA ACESSÍVEL E ENTRADA DE VEÍCULOS	R\$ 1.154.164,02	57.708,20 5,00%	173.124,60 15,00%	288.541,01 25,00%	288.541,01 25,00%	230.832,80 20,00%	115.416,40 10,00%			100,00%	
<b>DESEMBOLSO MENSAL</b>			R\$ 57.708,20 5,00%	173.124,60 15,00%	288.541,01 25,00%	288.541,01 25,00%	230.832,80 20,00%	115.416,40 10,00%				
<b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>			R\$ 57.708,20 5,00%	230.832,80 20,00%	519.373,81 45,00%	807.914,81 70,00%	1.038.747,62 90,00%	1.154.164,02 100,00%				

  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
 Moisés de Gasperin - Rep. Legal  
 RG: 3.519.935-7

Chopinzinho, 06 de Outubro de 2023.  
  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
 Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
 CREA PR 68.498/D

## COMPOSIÇÃO DO BDI

CALÇADAS URBANAS 2023 / CALÇADAS URBANAS 2023

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

### BDI 1

#### TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,53%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Chopininho, 06 de Outubro de 2023.



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
 Moisés de Gasperin - Rep. Legal  
 RG: 3.519.935-7



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
 Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
 CREA PR 68.498/D

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
 Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
 Chopininho - Paraná

**Memorando 31- 3.518/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/11/2023 às 14:54:44

Em anexo:

- Ata da Sessão de abertura dos Invólucros nº 2.

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

CC\_05\_2023\_ATA\_DA\_SESSAO\_2.pdf





# Município de Chopinzinho


ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATA DE REUNIÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2023.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Helder Felipe Klassen e membros, Senhores Paulo Egidio Dalsasso e Marcos Renato Bueno de Souza, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022, alterado pelo Decreto nº 041/2023, para proceder a abertura dos invólucros nº 2, Propostas de Preço, após ultrapassado os prazos legais para interposição de recursos, fato que não ocorreu, das proponentes interessadas para execução do objeto da Concorrência nº 05/2023, sendo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².** Aberta a sessão, o Senhor Presidente informou que a convocação das proponentes interessadas para a abertura dos invólucros contendo as propostas de preços foi devidamente publicada no órgão oficial de divulgações do Município e encaminhada às proponentes via e-mail. Na sequência foi verificado inviolabilidade dos invólucros que estavam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações e procedeu-se a abertura do envelope de Proposta da empresa habilitada **PEDREIRA SANTIAGO, CNPJ nº 77.744.134/0001-41**, que apresentou a seguinte proposta R\$ 1.154.164,02 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e dois centavos). Como os preços estavam dentro do limite máximo estabelecido no Edital, o Presidente declarou a Empresa como vencedora. O presidente informou ainda, que o envelope da proponente inabilitada ficará de posse da CPL pelo prazo de 60 (sessenta) dias caso a proponente desejar retirá-lo, após esse prazo o envelope poderá ser descartado, informou-se ainda que as Propostas de Preços juntamente com as planilhas de serviços e cronogramas físico-financeiro serão submetidas à Divisão de Planejamento e Projetos para análise. Posteriormente o Presidente da CPL colocou que o resultado será devidamente publicado, obedecidas as prerrogativas da Lei Federal nº 8666/193 e comunicado à todas as proponentes. Posto isso, o Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

  
Helder Felipe Klassen  
Presidente da Comissão

  
Paulo Egidio Dalsasso  
Membro da Comissão

Marcos Renato Bueno de Souza  
Membro da Comissão



**Memorando 32- 3.518/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

**Data:** 01/11/2023 às 14:56:47

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Planejamento e Projetos para análise da Planilha constante no Despacho 30 deste memorando.

—

**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

## Memorando 33- 3.518/2023

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-PP-ENG4 - ENGENHARIA 4 - TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

**Data:** 01/11/2023 às 15:30:19

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

### Licitação Calçadas de Concreto

Para análise da Planilha conforme solicitado.

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D6E-64EE-0C4E-C2EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 01/11/2023 15:30:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D6E-64EE-0C4E-C2EA>

## Memorando 34- 3.518/2023

---

**De:** Taiany K. - SMA-PP-ENG4

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/11/2023 às 09:14:32

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

### Licitação Calçadas de Concreto

Bom dia,

Em resposta ao Despacho 32, tem-se:

A Planilha de orçamento proposta pela empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, fora analisada e está aprovada. E o cronograma está compatível com relação ao prazo de execução previsto e valor final proposto.

Atenciosamente,

—

*Atenciosamente,*

**Taiany Blachka Botelho Karl**

*Engenheira Civil - CREA-SP 5.063.736.630/D*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C305-4DFD-456F-B2C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 08/11/2023 09:15:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C305-4DFD-456F-B2C3>



## Memorando 35- 3.518/2023

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 08/11/2023 às 11:05:16

Segue Edital de Classificação.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Edital\_Classificacao\_Concorrencia\_05\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	08/11/2023 11:05:38	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Helder Felipe Klassen	08/11/2023 11:33:53	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
Marcos Renato Bueno de Sou...	09/11/2023 08:25:50	1Doc	MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA CPF 093.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C944-AAAD-3636-CC49**

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 05/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.154.164,02

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2023.

Presidente da comissão: Helder Felipe Klassen

Membros da comissão: Paulo Egidio Dalsasso – Membro

Marcos Renato Bueno de Souza – Membro

Assinado por 3 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO, HELDER FELIPE KLASSEN e MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C944-AAAD-3636-CC49> e informe o código C944-AAAD-3636-CC49





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C944-AAAD-3636-CC49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 08/11/2023 11:05:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 08/11/2023 11:33:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA (CPF 093.XXX.XXX-94) em 09/11/2023 08:25:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C944-AAAD-3636-CC49>



## Memorando 36- 3.518/2023

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/11/2023 às 08:35:15

Em anexo

- Publicação

—

**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

### **Anexos:**

Classificacao\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CC 05-2023 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 05/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.154.164,02

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2023.

**HELDER FELIPE KLASSEN**

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

**PAULO EGIDIO DALSASSO –**

Membro

**MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –**

Membro

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:6FC2CCA6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2023. Edição 2895

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 37- 3.518/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 20/11/2023 às 10:31:28

Faço remessa dos presentes autos à CPL, para que informem se houve ou não interposição de recursos, do que lavro o presente termo.

—

**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*



## Memorando 38- 3.518/2023

---

**De:** Helder K. - CPL

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/11/2023 às 11:23:19

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

### Licitação Calçadas de Concreto

Informo que até a presente data não houve interposição de recursos.

—

Helder Felipe Klassen



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3D8-874A-35C4-17BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 20/11/2023 11:23:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3D8-874A-35C4-17BB>

**Memorando 39- 3.518/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/11/2023 às 11:59:56

CND FGTS - PEDREIRA SANTIAGO LTDA - atualizada

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

CND\_FGTS\_14\_12\_2023.pdf



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.744.134/0001-41  
**Razão Social:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
**Endereço:** RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2023 a 14/12/2023

**Certificação Número:** 2023111502122282197926

Informação obtida em 20/11/2023 10:35:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Memorando 40- 3.518/2023

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 20/11/2023 às 12:01:03

Em anexo:

- Termo de Adjudicação e Homologação

### **Anexos:**

HOMOLOGACAO\_E\_ADJUDICACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	20/11/2023 13:03:25	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3127-982F-78F0-6092**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 5/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.154.164,02

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 20 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3127-982F-78F0-6092

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/11/2023 13:02:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3127-982F-78F0-6092>

## Memorando 41- 3.518/2023

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/11/2023 às 08:16:37

Em anexo:

- Contrato 354/2023 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

—  
**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

### **Anexos:**

CONTRATO\_354\_2023\_\_PEDREIRA\_SANTIAGO\_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	21/11/2023 08:23:50	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Taiany Blachka Botelho Kar...	21/11/2023 08:35:17	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...
Ana Kelle Malaguti	21/11/2023 08:36:28	1Doc	ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48
Glacir Zanata	21/11/2023 08:56:32	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **11DB-6552-9DEF-D417**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 354/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Barracão, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Moises de Gasperin**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 140/2023, Modalidade **CONCORRÊNCIA nº 5/2023**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global, para a execução do objeto específico deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 1.154.164,02 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:

5.2 O **prazo de execução** da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

5.3 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.4 O **prazo de vigência** do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, MARCELO SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, TAIRANY BLACHKA BOTELHO KARL, ANA KELLE MALAGUTI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/11DB-6552-9DEF-D417> e informe o código 11DB-6552-9DEF-D417







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.5** Havendo interesse do **Contratante**, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

**5.6** A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

**5.7** A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

**5.8** No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

**5.9** O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

**5.10** Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

**5.11** Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**5.12** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

**6.2** A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

**6.3** A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**6.3.1** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.4** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.5** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

**7.1** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

**7.2** Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

**7.3** A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

**8.1** A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**9.1** Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**10.1** A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**11.1** Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

**12.1** A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

**12.2** No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

**12.3** A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**12.4** A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

**12.5** A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**12.6** A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

**12.7** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**12.8** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

**12.9** Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**12.10** A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**12.11** A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

**12.11.1.** As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

**12.12** Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

**12.13** Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

**12.14** A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

**12.15** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**12.16** O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

**13.1** O valor da garantia de execução é de R\$ 57.708,20 (cinquenta e sete mil setecentos e oito reais e vinte centavos). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

**13.2** A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ([Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004](#))

II - seguro - garantia; ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

III - fiança bancária. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94](#))

**Parágrafo Primeiro:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;  
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto:** No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

**14.1** A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafos Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

**15.2** Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

**15.3** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

**15.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**15.5** No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

**15.6** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**15.7** A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

**15.8** Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

**15.8.1** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

**16.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**16.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**16.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**16.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**16.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**16.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**16.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**16.7.2** Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**16.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**16.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**16.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**16.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**16.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**17.1.1** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

**17.1.2** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

**17.1.3** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

**17.1.4** A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

**17.1.5** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

**17.1.6** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**17.1.8** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

**17.1.9** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

**17.1.10** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**17.1.11** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

**17.1.12** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.

**17.1.13** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica válidas.

**17.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

**17.1.15** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.

**17.1.16** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

**17.1.17** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

**17.1.18** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**17.1.19** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

**17.1.20** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**17.1.21** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

**17.1.22 A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

**17.1.22.1** Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

**17.1.22.2** Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**18.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

**18.2** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

**18.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

**18.4** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

**18.5** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**19.1** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

**19.2** A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

**19.3** A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

**19.4** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

**19.5** A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**19.6** Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**20.1** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, MARCELO SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, TAANY BLACHKA BOTELHO KARL, ANA KELLE MALAGUTI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/11DB-6552-9DEF-D417> e informe o código 11DB-6552-9DEF-D417





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

**21.1** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**22.1** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**23.1** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**23.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**23.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**23.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**23.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**23.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**23.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**23.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**23.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**23.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**23.7.1** A não execução dos serviços contratados;

**23.7.2** Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**23.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

**23.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**23.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.8.2** Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**23.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

**23.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**23.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**23.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**23.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**24.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**25.1** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

**26.1** O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**26.2** Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**27.1** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1** Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

**29.1** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

**29.2** Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 20 de novembro de 2023.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE  
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Pedreira Santiago LTDA – CONTRATADA  
Moisés de Gasperin – Representante Legal

Glacir Zanatta  
Gestor do Contrato

Taiany Blachka Botelho Karl  
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti  
Fiscal Substituta

Marcelo Silvestri  
Responsável Técnico da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, MARCELO SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL, ANA KELLE MALAGUTI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/11DB-6552-9DEF-D417> e informe o código 11DB-6552-9DEF-D417





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2023

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

**CONTRATADO(A):** PEDREIRA SANTIAGO LTDA, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Barracão, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Moises de Gasperin**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00.

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M<sup>2</sup>.

**VALOR:** R\$ 1.154.164,02 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2023.

**Município de Chopinzinho - CONTRATANTE**  
Edson Luiz Cenci - Prefeito

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA - CONTRATADA**  
Moises de Gasperin – Representante Legal

Assinado por 6 pessoas: MOISES DE GASPERIN, MARCELO SILVESTRI, EDSON LUIZ CENCI, TAIRANY BLACHKA BOTELHO KARL, ANA KELLE MALAGUTI e GLACIR ZANATA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/11DB-6552-9DEF-D417> e informe o código 11DB-6552-9DEF-D417





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11DB-6552-9DEF-D417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:57:50 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:58:15 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:58:31 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:58:48 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:59:02 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:59:13 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:59:25 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:59:38 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 14:59:51 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 15:00:05 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 15:00:21 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 15:00:33 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 15:00:51 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 15:02:06 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **MARCELO SILVESTRI (CPF 025.XXX.XXX-03) em 20/11/2023 16:23:50 (GMT-03:00)**  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/11/2023 08:23:36 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 21/11/2023 08:35:14 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 21/11/2023 08:36:25 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 21/11/2023 08:56:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/11DB-6552-9DEF-D417>

**Memorando 42- 3.518/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/11/2023 às 08:22:17

Em anexo:

- Garantia do Contrato 354/2023 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Apolice\_Pedreira\_Chopininho\_JNS.pdf



Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

**Ao (A) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

A **JNS SEGURADORA S.A** está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <http://JNSseguros.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o n.º 04111.2023.0001.0775.7086312.000000/ Controle Interno - 287187.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507086312 - ENDOSSO 0**  
**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Sgnatários(as):



JORGE NACLÍ NETO - N.º de Série do Certificado: 76EE8563C70E4435AD2084CDE996E697 - Data e Hora Nov 20 2023 4:06PM

ANTOINE ABOUHAMAD - N.º de Série do Certificado: 406FD8CFB2EAFDBCC0A0F53A1ECC8FF2 - Data e Hora Nov 20 2023 4:06PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 1007507086312 - ENDOSSO 0**  
**Controle Interno: 287187**  
**Data da publicação: Nov 20 2023 4:06PM**  
**Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111**

Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

**Controle Interno/ Código Controle: 287187**

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO****Frontispício da Apólice**

**Importância Segurada:** R\$ 57.708,20  
**Período de Vigência:** 20/11/2023 à 14/11/2024  
**Modalidade / Cobertura Adicional:** EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS  
COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS  
**Prêmio Líquido:** R\$ 150,00  
**(+) Adicional de Fracionamento:** R\$ 0,00  
**(+) IOF:** R\$ 0,00

---

**Prêmio Total:** R\$ 150,00

**Condição de Pagamento:** À Vista  
**Número de Parcelas:** 1  
**Forma de Cobrança:** FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	01/12/2023	R\$150,00



Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

**Controle Interno/ Código Controle: 287187**

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**

**Frontispício da Apólice**

A **JNS SEGURADORA S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ n.º 77.744.134/0001-41, com sede na R 13 De Maio, , Bairro SAO MIGUEL, CEP: 85.560-000, na Cidade CHOPINZINHO, Estado Paraná ao **SEGURADO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, CNPJ n.º 76.995.414/0001-60, com sede na R Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro SAO MIGUEL, CEP: 85.560-000, na Cidade CHOPINZINHO, Estado Paraná, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

**Condições da Garantia**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 57.708,20	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

**(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)**

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 57.708,20	20/11/2023	14/11/2024
COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 57.708,20	20/11/2023	14/11/2024

\* Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

**(Objeto da Garantia previsto no contrato)**

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
<b>MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:</b>	
	Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador ao Segurado, na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato N° 354/2023 EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M2.

Continua na próxima página.

**Corretor: ALEXANDRE ANDRADE ANATER/ SUSEP 202098664**

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.



Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

**Controle Interno/ Código Controle: 287187**

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**

**Frontispício da Apólice**

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
A Modalidade e a Importância Segurada	dispostas na Descrição da Garantia contemplam as <b>COBERTURAS ADICIONAIS</b> descritas abaixo.  <b>COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:</b> Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos diretos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.  <b>LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO</b> - Limite Máximo de Indenização para a cobertura de Executante Prestador de Serviços: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia. - Limite Máximo de Indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia. - Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.  A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 662/22.  Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congêneres, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Continua na próxima página.

**Corretor: ALEXANDRE ANDRADE ANATER/ SUSEP 202098664**

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

**Controle Interno/ Código Controle: 287187**

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**

**Frontispício da Apólice**

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.	

**Corretor: ALEXANDRE ANDRADE ANATER/ SUSEP 202098664**

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.



Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

**CONDIÇÕES ESPECIAIS****CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAM O 0775****NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, concessão, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na legislação aplicável.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, a qual, se contratada, estará descrita nas Condições Especiais desta apólice.

**2. Definições:**

Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II - Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, caracterizando sobre custo, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. Vigência:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

III - Pelo período estabelecido no frontispício da apólice, na forma prevista do Item 6 – Vigência das Condições Gerais.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do Item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.3. Para os casos de Prestação de Serviços, em conformidade com o Contrato Principal e ao contrário do disposto no Item 6 - Vigência, das Condições Gerais desta garantia, fica expressamente acordado que o prazo de validade da cobertura do seguro ora concedido poderá ser renovado, a pedido do segurado, por períodos parciais e sucessivos, não superiores a 01(um) ano, até o prazo final do Contrato Principal, mediante solicitação formal do tomador ou seu representante.

**4. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:**

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

**4.2. Comunicação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Comunicação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.**

**4.2.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no Item 7.6.1. das Condições Gerais:**

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

**4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Comunicação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;**

**4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;**



Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

**5. Riscos Excluídos:**

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, salvo quando contratadas as coberturas adicionais previstas no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

5.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

**6. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:**

Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.2. A validade/cobertura desta apólice/endorosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

**7. Disposições Complementares:**

7.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

**8. Ratificação:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

**COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS****1. Objeto:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos diretos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

**2. Definições:**

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

**3. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:**

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.



Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Comunicação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Comunicação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.6.1. das Condições Gerais:

- a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Comunicação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### 4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

#### 5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

5.2. Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

#### 6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas no item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado - das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas no item 3 desta Cobertura Adicional.
- II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

#### 7. Riscos Excluídos:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando valores referentes a honorários advocatícios de qualquer espécie, à exceção dos honorários de sucumbência, danos ambientais e lucros cessantes, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, como também prejuízos decorrentes de decisão condenando o Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

#### 8. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado - das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 8.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
- 8.2. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

#### 9. Disposições Complementares:

9.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do



Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

**9.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.**

10. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

## CONDIÇÕES GERAIS

### CAPÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS - RAM O 0775

#### NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/ 2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

2. Definições: Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.

2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.12. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.

2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

2.18. Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

2.19. Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.

2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.



Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. Alteração

4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.

4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

### 5. Valor da Garantia e Atualização:

5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.

#### 5.3 Prêmio do Seguro:

5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.

5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da apólice.

### 6. Vigência:

6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo ser anterior à data de encaminhamento da proposta.

6.3. Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.

6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.

6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.

6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes



Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

#### 7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

7.3 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.

7.5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro.

7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.

8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados *pro rata temporis*, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:

11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:



Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;

11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Apólice:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:

I – quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;

II – quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado “*pro rata temporis*”, até a data da rescisão contratual.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3 O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.

19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.10. Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do Segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

19.11. Essa apólice contempla a condição de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade, isto é, esta Apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do Segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.



Apólice nº: 1007507086312

Endosso nº: 0

Proposta nº: 58336

**Final das condições contratuais.**

## **Memorando 43- 3.518/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/11/2023 às 08:14:34

Em anexo:

- Publicações

### **Anexos:**

Extrato\_AMP.pdf

Homologacao\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CC 05-2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

**CONTRATADO(A): PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Barracão, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Moises de Gasperin**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 e do CPF/MF sob nº 518.634.809-00.

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 10.000,00M².**

**VALOR:** R\$ 1.154.164,02 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1957) F: 5000.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 20 de novembro de 2023.

Município de Chopinzinho - Contratante

**EDSON LUIZ CENCI -**

Prefeito

Pedreira Santiago LTDA - Contratada

**MOISES DE GASPERIN -**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:**7F0788FE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2023. Edição 2903

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 05/2023

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA n° 5/2023**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, n° 5/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.154.164,02

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.  
Chopinzinho - PR, 20 de novembro de 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:**D4CB077E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2023. Edição 2903  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>